

Nº 3/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2022: _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____

5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____

7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos _____

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____

9 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____

10 - Juliana Vicente Santos _____

11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00** (minutos). _____

Hora a que foi encerrada: horas e minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

REUNIÃO DE 10.02.2022**PRESIDÊNCIA:**

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 27 de janeiro de 2022"

Página**6**

2 - "Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Lauro António de Carvalho Torres Corado."

7

3 - "Voto de Louvor - Reconhecimento pelo trabalho desempenhado pelos cidadãos e cidadãs no processo eleitoral"

9

4 - "Voto de Congratulação - Ana Marinho - Vice-Campeã Nacional Universitária, em atletismo"

11

5 - "Voto de Congratulação - Pedro Matos - Vice-Campeão Nacional Universitário, em atletismo"

12**GESTÃO FINANCEIRA:**

1 - "2ª Alteração Orçamental Permutativa"

14**PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

1 - "Reinício do procedimento da elaboração da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão."

19**OBRAS MUNICIPAIS:**

1 - "Revisão de Preços Definitiva da Empreitada - Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão"

25

2 - "Revisão de Preços Definitiva da Empreitada - Obras de reparação no edifício escolar e arranjos exteriores - E. B. 1º Ciclo de Vilarinho das Cambas"

33

ÍNDICE

FREGUESIAS:

- 1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege - Construção de Estrutura para Instalação de uma Caixa de Multibanco" **41**

HABITAÇÃO:

- 1 - "Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão." **57**

RECURSOS HUMANOS:

- 1 - "Constituição da Equipa Multidisciplinar de Comunicação Municipal" **160**

- 2 - "Procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2º Grau" **167**

- 3 - "Procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 3º Grau" **172**

- 4 - "Ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Serviços Auxiliares Gerais - AO/05/2019, com recurso à Reserva de Recrutamento." **176**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

- 1 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" **179**

- 2 - "Concessão de Apoio e Autorização de Abertura de Procedimento de Consulta Prévia (ano 2022), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência." **183**

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

- 1 - "Pagamento de indemnização a comerciante do Centro Coordenador de Transportes." **229**

- 2 - "Aceitação de quadros interativos, redes e equipamentos de videovigilância adquiridos pela AMAVE e instalados no Município de Vila Nova de Famalicão - Auto de entrega" **234**

PATRIMÓNIO:

1 - "Desanexação de um terreno do CITEVE a favor do Município." **251**

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão." **264**

2 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses." **269**

3 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave." **274**

4 - "Apoio financeiro à ação do Núcleo da Cruz Vermelha Portuguesa." **279**

5 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila nova de Famalicão." **284**

6 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses." **287**

7 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave." **290**

SAÚDE:

1 - "Aprovação do Acordo de Cooperação com o Centro Hospitalar do Médio Ave e Cespu C.R.L." **294**

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais - época desportiva 2021/2022" **321**

2 - "Apoio financeiro para participação Internacional - SPRING ARABESQUE - Associação" **332**

ÍNDICE

3 - "Apoio financeiro para constituição - Associação Sénior de Nine - Envelhecimento Ativo - Academia Sénior"	342
4 - "Tabela de cálculo dos apoios financeiros à Formação Desportiva Modalidades: Futebol, Futsal, Voleibol, Andebol, Basquetebol e Hóquei em Patins"	354
5 - "Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Associação de Futebol de Braga"	360
6 - "Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Federação Portuguesa de Ténis"	365
7 - "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo - Atleta - Mafalda Lopes Guedes de Araújo"	371

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 27 de janeiro de 2022" (Página 6)

2 - "Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Lauro Antônio de Carvalho Torres Corado." (Página 7)

3 - "Voto de Louvor - Reconhecimento pelo trabalho desempenhado pelos cidadãos e cidadãs no processo eleitoral" (Página 9)

4 - "Voto de Congratulação - Ana Marinho - Vice-Campeã Nacional Universitária, em atletismo" (Página 11)

5 - "Voto de Congratulação - Pedro Matos - Vice-Campeão Nacional Universitário, em atletismo" (Página 12)

À Reunião de Câmara



Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Lauro António de Carvalho Torres Corado.

No dia 3 de fevereiro, desapareceu do mundo dos vivos o Dr. Lauro António de Carvalho Torres Corado, mais conhecido como Lauro António, uma individualidade muito prestigiada e estimada no panorama do cinema nacional e na comunidade famalicense.

Nasceu a 18 de agosto de 1942, em Lisboa. Licenciado em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, foi dirigente do Cine Clube Universitário de Lisboa e do ABC Cine Clube de Lisboa.

Foi realizador de diversos filmes que marcaram o percurso histórico do cinema português, como as longas-metragens "Manhã Submersa" e "O Vestido Cor de Fogo" e as curtas-metragens "Prefácio a Vergílio Ferreira", "O Zé Povinho na Revolução", "Bonecos de Estremoz" e "Vamos ao Nimas". Também realizou a série "História de Mulheres" para a televisão.

Participou em diversos jornais e revistas e dirigiu publicações de cinema e vídeo como "Enquadramento", "Isto é Espetáculo", "Isto é Cinema" ou "Vídeo Som".

Como crítico e ensaísta de cinema, teve mais de cinco dezenas de obras publicadas.

Foi presença relevante em diversos festivais e semanas do cinema português e recebeu vários prémios, nacionais e internacionais.



Foi docente em diversas instituições de ensino superior.

Foi diretor de programação das salas de cinemas Estúdio Apolo 70; Caleidoscópio e Foco e diretor de diversos festivais de cinema.

Em Vila Nova de Famalicão, foi o criador e o diretor do Famafest - Festival Internacional de Cinema e Vídeo, cuja finalidade era promover a relação entre o cinema e a literatura. O festival teve lugar de 1999 a 2010.

Também teve um papel relevante no processo da doação da biblioteca pessoal do Prof. Doutor Eduardo Prad0 Coelho ao Município, que enriqueceu de forma relevante o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco.

Em 2018, foi condecorado como Comendador da Ordem do Infante D. Henrique pelo Presidente da República, Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa.

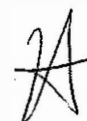
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Lauro António de Carvalho Torres Corado.
2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.

Vila Nova de Famalicão, 7 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)



Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Voto de Louvor**

As eleições legislativas portuguesas de 2022 (também designadas eleições para a Assembleia da República) realizaram-se no passado dia 30 de janeiro e constituirão a XV Legislatura da Assembleia da República.

Estas eleições foram o quarto ato eleitoral a realizar-se em Portugal desde o início da pandemia de COVID-19 e, mais uma vez, em Vila Nova de Famalicão pode-se afirmar que tudo decorreu sem sobressalto, e que as dificuldades colocadas ao longo da implementação do processo eleitoral foram resolvidas com manifesta eficiência.

No que concerne à Câmara Municipal, enquanto agente dinamizador e orientador de todo o processo, é justo assinalar o trabalho desempenhado por um grupo de colaboradores(as) afetos ao processo durante sensivelmente mês e meio;

Foram sensivelmente 30 pessoas afetas à Polícia Municipal, Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Sociedade e Sistemas de Informação, Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano, Divisão de Equipamentos, Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção e Divisão de Assuntos Jurídicos e Património, e Divisão Balcão Único de Atendimento a quem, nas pessoas dos(as) respetivos(as) dirigentes; e através destes nos(as) colaboradores(as), se reconhece o empenho e esforço colocados no processo;

Acresce ainda referir as equipas constituídas por 8 colaboradores(as) da Câmara Municipal destacados para assegurar o exercício do direito soberano e democrático ao voto por parte de oitenta e oito cidadãos(ãs) que se encontram em onze valências de apoio social e cinco eleitores(as) que exerceram o direito de voto na situação de confinamento;

Uma palavra ainda para os(as) 30 cidadãos(ãs) que asseguraram a primeira fase da votação no pretérito dia 23 nas seis mesas de voto criadas para o efeito, assim como para os 865 famalicenses que no dia 30 estiveram presentes nas mesas de voto;

Outro tanto para os(as) presidentes de Junta de Freguesia, membros das forças políticas concorrentes que exerceram funções de delegados(as), agentes das forças de segurança e de outros órgãos de soberania que participaram no processo, permitindo que o mesmo decorresse de forma que poderemos considerar exemplar,

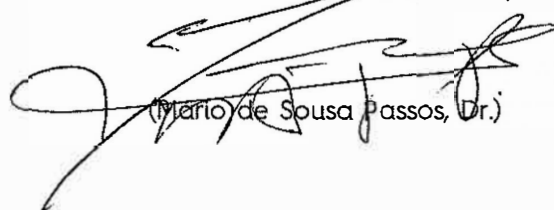


Nestes termos, proponho que:

A Câmara Municipal delibere aprovar este voto de reconhecimento pelo trabalho desempenhado pelos cidadãos e cidadãs, uns enquanto agentes ativos do processo eleitoral quer pela sua qualidade de membros das Mesas ou de delegados, outros pela sua qualidade de autarcas das Freguesias e ainda de funcionários da autarquia e de dar conhecimento público.

Vila Nova de Famalicão, 1 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



(Mário de Sousa Passos, Dr.)



Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Voto de Congratulação.****Ana Marinho - Vice-Campeã Nacional Universitária, em atletismo.**

A jovem atleta famalicense Ana Marinho, atleta da Escola de Atletismo Rosa Oliveira, conquistou o título de Vice-Campeã Nacional Universitária, na prova dos 3000m, na modalidade de Atletismo, no Campeonato Nacional Universitário, que se realizou em Braga, no dia 29 de janeiro.

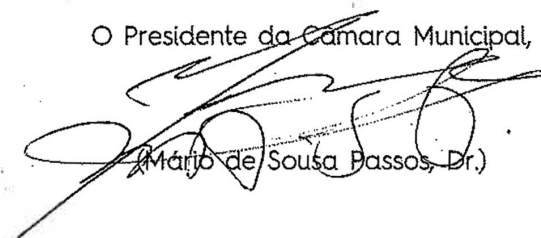
É mais uma dos muitos jovens atletas famalicenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Atletismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o Voto de Congratulação a Ana Marinho, pela conquista do título de Vice-Campeã Nacional Universitária, nos 3000m, na modalidade de Atletismo.**
- 2. Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à Associação e Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, ...de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário de Sousa Passos, Dr.)



Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Assunto: Voto de Congratulação.
Pedro Matos – Vice-Campeão Nacional Universitário, em
atletismo.**

O jovem atleta famalicense Pedro Matos, atleta do Sporting Clube de Portugal, conquistou o título de Vice-Campeão Nacional Universitário, na prova de 60m barreiras, na modalidade de Atletismo, no Campeonato Nacional Universitário, que se realizou em Braga, no dia 29 de janeiro.

É mais um dos muitos jovens atletas famalenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Atletismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o Voto de Congratulação a Pedro Matos, pela conquista do título de Vice-Campeão Nacional Universitário, nos 60m barreiras, na modalidade de Atletismo.**
- 2. Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à Associação e Federação que representa.**

Vila Nova de Famalicão, ...de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário de Sousa Passos, Dr.)

GESTÃO FINANCEIRA:

1 - "2ª Alteração Orçamental Permutativa" (Página 14)



Gestão Financeira
financial management

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264


Assunto: 2ª Alteração Orçamental Permutativa

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento,

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais permutativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2022", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 04 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mario Passos, Prof. Doutor)

ALTERAÇÃO NÚMERO 2 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		2.286.200,00	150.000,00	150.000,00		2.286.200,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		935.000,00	150.000,00			1.085.000,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		935.000,00	150.000,00			1.085.000,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		935.000,00	150.000,00			1.085.000,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		935.000,00	150.000,00			1.085.000,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		935.000,00	150.000,00			1.085.000,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	935.000,00	150.000,00			1.085.000,00	
D13	Segurança social		1.351.200,00		150.000,00		1.201.200,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.351.200,00		150.000,00		1.201.200,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.351.200,00		150.000,00		1.201.200,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.351.200,00		150.000,00		1.201.200,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		1.351.200,00		150.000,00		1.201.200,00	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	1.351.200,00		150.000,00		1.201.200,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		154.710,00	673,00	703,00		154.680,00	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		153.210,00	673,00	673,00		153.210,00	
2503	DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA		50.010,00	173,00	173,00		50.010,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		50.010,00	173,00	173,00		50.010,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		50.010,00	173,00	173,00		50.010,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	P	10,00	173,00			183,00	
020121	OUTROS BENS	P	50.000,00		173,00		49.827,00	
2504	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG, E MANUTENÇÃO		103.200,00	500,00	500,00		103.200,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		103.200,00	500,00	500,00		103.200,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		35.000,00		500,00		34.500,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	35.000,00		500,00		34.500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		68.200,00	500,00			68.700,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	68.200,00	500,00			68.700,00	
26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.500,00		30,00		1.470,00	
2602	DIVISÃO DE CULTURA		1.500,00		30,00		1.470,00	
260202	EMCA - CASA DAS ARTES		1.500,00		30,00		1.470,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.500,00		30,00		1.470,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00		30,00		1.470,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	1.500,00		30,00		1.470,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		51.500,00	5.000,00			56.500,00	
D41	Transferências correntes		51.500,00	5.000,00			56.500,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		51.500,00	5.000,00			56.500,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		51.500,00	5.000,00			56.500,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		51.500,00	5.000,00			56.500,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		51.500,00	5.000,00			56.500,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		51.500,00	5.000,00			56.500,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		51.500,00	5.000,00			56.500,00	
04070199	OUTRAS	P	51.500,00	5.000,00			56.500,00	
D5	Outras despesas correntes		50,00	30,00			80,00	
26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		50,00	30,00			80,00	
2602	DIVISÃO DE CULTURA		50,00	30,00			80,00	
260202	EMCA - CASA DAS ARTES		50,00	30,00			80,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50,00	30,00			80,00	
0602	DIVERSAS		50,00	30,00			80,00	
060203	OUTRAS		50,00	30,00			80,00	
06020305	Outras - Outras	P	50,00	30,00			80,00	
D6	Aquisição de bens de capital		15.670.195,00		15.380,00		15.654.815,00	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		15.670.195,00		15.380,00		15.654.815,00	
2503	DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA		12.596.468,00		5.000,00		12.591.468,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		12.596.468,00		5.000,00		12.591.468,00	
0701	INVESTIMENTOS		695.113,00		0,79		695.112,21	
Total de Despesas Correntes			2.492.460,00	155.703,00	150.703,00		2.497.460,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			2.492.460,00	155.703,00	150.703,00		2.497.460,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			2.492.460,00	155.703,00	150.703,00		2.497.460,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 2 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		60.497,00		0,11		60.496,89	
07010413	Outros	P	60.497,00		0,11		60.496,89	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	634.616,00		0,68		634.615,32	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		11.901.355,00		4.999,21		11.896.355,79	
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		11.901.355,00		4.999,21		11.896.355,79	
07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	P	9.762.490,00		2.860,02		9.759.629,98	
07030308	Viação Rural	P	2.138.865,00		2.139,19		2.136.725,81	
2504	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS, E EFIC ENERG, E MANUTENÇÃO		3.073.727,00		10.380,00		3.063.347,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.073.727,00		10.380,00		3.063.347,00	
0701	INVESTIMENTOS		3.073.727,00		10.380,00		3.063.347,00	
070103	EDIFÍCIOS		3.073.727,00		10.380,00		3.063.347,00	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	P	3.073.727,00		10.380,00		3.063.347,00	
D8	Outras despesas de capital		530.000,00	10.380,00			540.380,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		530.000,00	10.380,00			540.380,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		530.000,00	10.380,00			540.380,00	
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		530.000,00	10.380,00			540.380,00	
1102	DIVERSAS		530.000,00	10.380,00			540.380,00	
110299	Outras	P	530.000,00	10.380,00			540.380,00	
Total de Despesas Correntes			2.492.460,00	155.703,00	150.703,00		2.497.460,00	
Total de Despesas de Capital			16.200.195,00	10.380,00	15.380,00		16.195.195,00	
Total de Despesas Efetivas			18.692.655,00	166.083,00	166.083,00		18.692.655,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			18.692.655,00	166.083,00	166.083,00		18.692.655,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes						
						2022	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]	2026 [11]		Outros [12]
1		FUNÇÕES GERAIS										
1.1		SERVÍCIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA										
1.1.1		ADMINISTRAÇÃO GERAL										
1.1.1.1		EDIFÍCIOS										
1.1.1.1.1	01	OBRA DE CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E MELHORAMENTOS	2504/07010301	2022/01/01	2023/12/31	227.616,00	217.235,32					-10.380,68
1.1.1.1.1.1	0199	Outras				227.616,00	217.235,32					-10.380,68
1.1.1.1.1.1.1	01	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO				227.616,00	217.235,32					-10.380,68
1.1.1.1.1.1.1.1	0199	AQUIZIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2503/070315	2021/01/01	2022/12/31	77.615,00	77.615,32					-0,32
1.1.1.1.1.1.1.1.1	0199	Outros investimentos				77.615,00	77.615,32					-0,32
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	0199	Parques sociais				60.397,00	60.396,89					-0,11
2		INSTAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS				60.397,00	60.396,89					-0,11
2.4		GERANAMENTO DO TERREIRO				60.397,00	60.396,89					-0,11
2.4.2		REABILITAÇÃO URBANA E RURAL				60.397,00	60.396,89					-0,11
2.4.2.2		EXECUÇÕES COLECTIVAS				60.397,00	60.396,89					-0,11
2.4.2.2.1	0201	FAIXAS ESCOLÁRICAS	2503/07010413	2019/01/01	2022/12/31	896.728,00	891.728,79					-4.999,21
3		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES				896.728,00	891.728,79					-4.999,21
3.3		TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				896.728,00	891.728,79					-4.999,21
3.3.1		REPARAÇÕES E REFINIÇÕES EM VIAS NAS				6.556,00	5.565,09					-990,91
3.3.1.1	02	PREVENIDAS				6.556,00	5.565,09					-990,91
3.3.1.1.1	0201	Vias pedonais de acesso ao Centro Estudos	2503/07030308	2020/05/01	2022/12/31	106,00						-106,00
3.3.1.1.1.1	0297	Camilhões				106,00						-106,00
3.3.1.1.1.1.1	0297	Reordenamento do tráfego (Sinalização, semáforos, etc)	2503/07030308	2020/01/01	2022/12/31	6.430,00	5.566,09					-863,91
3.3.1.1.1.1.1.1	01	Cidades e outros núcleos urbanos				295.434,00	292.573,98					-2.860,02
3.3.1.1.1.1.1.1.1	0198	Outras reparações e melhoramentos	2503/07030301	2021/01/01	2022/12/31	295.434,00	292.573,98					-2.860,02
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1	02	REPARAÇÕES E REFINIÇÕES EM VIAS NAS				292.828,00	292.406,01					-421,99
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1	0296	PREVENIDAS				292.828,00	292.406,01					-421,99
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	0296	Outras reparações e melhoramentos	2503/07030308	2021/01/01	2022/12/31	156.981,00	158.945,44					-35,56
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	0298	Reparações em Estradas Municipais (pau tempo, degradação prematura, etc)	2503/07030308	2021/01/01	2022/12/31	133.647,00	133.460,57					-386,43
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	03	REESTRUTURAÇÃO DA REDE VIÁRIA				301.910,00	301.192,71					-717,29
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	0398	Muros de suporte	2503/07030308	2021/01/01	2022/12/31	301.910,00	301.192,71					-717,29
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	0398	Muros de suporte				301.910,00	301.192,71					-717,29
Total :						1.184.741,00	1.169.361,00					-15.380,00

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "Reinício do procedimento da elaboração da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão." (Página 19)



Planeamento e Gestão Urbanística
Planning and Urban Management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Reinício do procedimento da elaboração da 2.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão.

O início do procedimento da 2.^a revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão foi deliberado pela Câmara Municipal, em 06 de junho de 2019, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, tendo sido fixado o prazo de 13 meses para a elaboração da respetiva revisão.

O prazo inicialmente fixado foi prorrogado por 13 meses, conforme deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 28 de janeiro de 2021, publicitada através do Aviso n.º 5112/2021, publicado no Diário da República n.º 54, Série II, de 18 de março de 2021, o qual terminou no dia 29 de dezembro de 2021, dado que a decisão teve eficácia retroativa com efeitos a 29 de novembro de 2020.

Sucedede que, antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, os prazos de elaboração dos instrumentos de gestão territorial eram meramente indicativos. Porém, este novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), veio de forma inédita determinar que tais prazos passassem a ser vinculativos ao prever expressamente, no seu n.º 6, do artigo 76.º, que o "prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido" e que o incumprimento de tais prazos determina "a caducidade do procedimento", nos termos do n.º 7 do mesmo artigo.

Com efeito, não subsistem dúvidas relativamente à aplicabilidade desta nova norma ao procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, nem tão

pouco incertezas se geram quanto à natureza verdadeiramente perentória de tal prazo e da sua eventual prorrogação.

Contudo, o facto de o legislador querer “disciplinar” a entidade responsável pelo plano, por forma a que os procedimentos em causa não se arrastem no tempo, não impede de, na sequência da caducidade, ser desencadeado um novo procedimento e de no âmbito deste se aproveitarem elementos, documentos, estudos ou relatórios constantes do procedimento caducado, como defende Fernanda Paula Oliveira *In Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, Anotado, Livraria Almedina, 2016 (comentário 2 ao artigo 46.º, pág. 151)*. A autora defende ainda *“que esta caducidade não pode funcionar se o atraso no procedimento não for imputável à entidade por ele responsável, como sucede (e sucedeu, muitas vezes) com atrasos que decorrem da alteração sucessiva de regimes jurídicos mobilizáveis, que obriga aquela entidade, muitas vezes, a voltar à «estaca zero»”*.

Neste contexto, a caducidade do prazo procedimental não pode ser imputável ao Município, uma vez que no desenvolvimento do processo de revisão existem inúmeros momentos intermédios de pronúncia de entidades, sem prazos definidos, que no seu todo comprometem o desenvolvimento normal dos trabalhos.

Sucedem ainda, que o prazo previsto no artigo 199.º do RJIGT, originariamente 13 de julho de 2020, posteriormente suspenso até 9 de janeiro de 2021, por força do segundo Estado de Emergência, operada pela alínea b) do artigo 35.º-D do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, foi subsequentemente prorrogado até 31 de dezembro de 2022, por força do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março. Esta prorrogação legal corresponde ao reconhecimento expresso de que o próprio legislador considerou o prazo legal inicialmente fixado exíguo e, como tal, inexecutável a tarefa imposta aos Municípios. O que manifestamente sustenta que também os prazos procedimentais - fixados em função do prazo legal - vieram a manifestar-se irrealistas.

Pode, assim, a Câmara Municipal, enquanto entidade responsável pela sua elaboração, deliberar o reinício do procedimento de revisão do PDM, com aproveitamento de todos os atos até ao momento praticados no âmbito do procedimento de revisão que caducou no pretérito dia 29 de dezembro de 2021, nomeadamente com o aproveitamento do despacho de constituição da respetiva Comissão Consultiva.

Inclui-se no aproveitamento de todos os atos praticados, as participações públicas submetidas a esta Câmara Municipal resultantes do período de participação realizado nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, evitando-se desta forma mais prejuízos que benefícios, sendo preferível, até por respeito aos ditames da proporcionalidade, deixar o procedimento reiniciar os seus termos, com o aproveitamento de todos os *iter* praticados no anterior procedimento, evitando a sua replicação sempre que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais.

A proposta apresentada de aproveitamento de todos os atos praticados decorre quer do princípio da boa administração previsto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo (que exige que a Administração se pautе por princípios da eficiência e economicidade e, deste modo, a obriga a aproveitar todo o trabalho realizado e os gastos já efetuados), quer do princípio da proporcionalidade, já que seria mais gravoso para o interesse público que ao reiniciar o procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal não se pudessem aproveitar todos os atos e documentação já praticados.

Acresce-se ainda, que no caso do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, o procedimento de revisão esteve sempre em tramitação, ou seja, nunca esteve parado. Ocorreram, para além dos trabalhos técnicos, várias reuniões sectoriais, nomeadamente com a CCDR Norte. Razão pela qual o procedimento de revisão, no momento em que se operou a caducidade, encontrava-se em fase avançada, estando já prevista a primeira reunião da comissão consultiva.

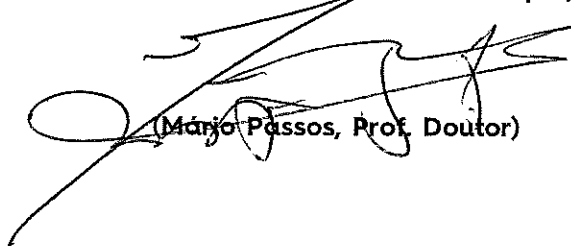
Por último, importa referir que o processo relativo à revisão da Reserva Agrícola Nacional (RAN) já se encontra em fase de finalização da "RAN fase - Bruta" e de avaliação em campo da proposta de exclusões, processo este que está, atualmente, muito perto da sua conclusão. O mesmo se pode referir relativamente ao processo de transposição da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a nova cartografia de base.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o reinício do procedimento da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado através do Aviso n.º 10268/2015 no Diário da República, IIª Série, n.º 175, de 08 de setembro de 2015.
2. A fixação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, de um prazo de 18 meses para a respetiva conclusão, cuja contagem se iniciará a partir da data da publicação da presente deliberação em Diário da República.
3. A fixação do prazo de 15 dias para o período de participação pública para a formulação de sugestões, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.
4. O aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento de revisão que caducou no pretérito dia 29 de dezembro de 2021, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente pareceres emitidos pelas diferentes entidades da administração central que integram a comissão consultiva, desde que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos.

Vila Nova de Famalicão, 10 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
 camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

Cronograma da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal

Atividade / Tarefa	2022												2023						
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Fase 0	Reunião de Câmara para deliberação do início do procedimento de Revisão do PDM	10/22																	
	Publicação em Diário da República do aviso da deliberação do procedimento de revisão do PDM																		
	Comunicação à CCDR-N do conteúdo da Deliberação																		
	Período de participação pública																		
	Análise e ponderação das sugestões resultantes do período de participação pública																		
Fase 1	Atualização dos Estudos de caracterização e diagnóstico																		
	Atualização do Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica																		
Fase 2	Elaboração da proposta preliminar do plano																		
	Elaboração da proposta de exclusão da RAN																		
	Elaboração da proposta de exclusão da REN																		
	Reuniões sectoriais CCDR-N + DRAPN - perímetros urbanos																		
	Reuniões sectoriais DRAPN - Trabalho de campo da RAN																		
	Reuniões sectoriais CCDR-N - Exclusões da REN																		
	1.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva																		
	Elaboração da proposta final do Plano																		
	Atualização do Relatório Ambiental da AAE																		
	2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva																		
Fase 3 - Versão para Discussão Pública	Reunião de Câmara para deliberar o início do período de discussão pública																		
	Envio para publicação em Diário da República, site do município, jornais nacionais e regionais																		
	Publicação em Diário da República da abertura do período de discussão pública																		
	Período de Discussão Pública (30 dias úteis)																		
Fase 4 Versão Final	Elaboração do relatório de ponderação da Discussão Pública																		
	Incorporação de eventuais alterações decorrentes da discussão pública - Versão Final da Proposta de PDM para aprovação em Reunião de Câmara																		
	Elaboração da ficha de dados estatísticos																		
	Aprovação da proposta do Plano por deliberação da Câmara Municipal																		
	Aprovação da proposta do Plano por deliberação da Assembleia Municipal																		
Fase 5 Publicação e Depósito	Envio para publicação em Diário da República, site do município																		
	Divulgação da Declaração Ambiental (Envio para a APA)																		
	Envio para depósito - SSAIGT																		

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "Revisão de Preços Definitiva da Empreitada - Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão" (Página 25)

2 - "Revisão de Preços Definitiva da Empreitada - Obras de reparação no edifício escolar e arranjos exteriores - E. B. 1º Ciclo de Vilarinho das Cambas" (Página 33)



Obras Municipais
public works

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Revisão de Preços Definitiva****Empreitada: "Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão"**

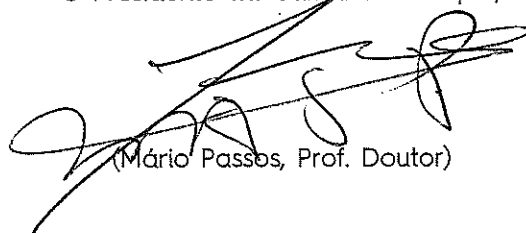
Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 2.285,50 euros (dois mil, duzentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimo), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Fernando Silva & C.ª, Lda, contribuinte n.º 502 167 335.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI N.º 887/2022.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 916/2022

De: DOM - Divisão de Equipamentos

Para: DOM - Divisão de Equipamentos, GAV - Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos, DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, VER - Manutenção Espaço e Equipamentos Públicos

Data: 17-01-2022

Assunto: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão - Revisão de Preços Definitiva

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro de 2008, na sua redação atual, assim como ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de Janeiro, junto se anexa o cálculo da Revisão de Preços Definitiva da empreitada em epígrafe, totalizando o valor de 20.202,88 euros + IVA. Tendo sido já aprovada, em reunião de Câmara de 23 de Dezembro de 2021, a proposta de cálculo referente à Revisão de Preços Provisória, no valor de 17.917,38 euros + IVA, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, Fernando Silva & C.ª, Lda, contribuinte n.º 502 167 335, é de 2.285,50 Euros + IVA.

Do exposto, deixa-se à consideração superior.

O Chefe de Divisão,

Luís Filipe Silva

Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão**REVISÃO DE PREÇOS****Revisão Definitiva****(Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro de 2004)****Designação da Empreitada: Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão****Data Limite para submissão das Propostas: 03 Fevereiro 2020****Empreiteiro: Fernando Silva & C.ª, Lda****Adjudicação: 19 Março 2020 (Reunião de Câmara)****Valor de Adjudicação: € 503.414,15+IVA****Contrato: Data: 14 Abril 2020; Valor: € 503.414,15+IVA****Consignação: 06 Julho 2020****Data da Aprovação do Plano de Segurança e Saúde: 01 Julho 2020****Data da Comunicação à Entidade Executante da Aprovação do Plano de Segurança e Saúde: 01 Julho 2020****Prazo de Execução: 450 Dias (Fim da Empreitada: 29 Setembro 2021)****Trabalhos Complementares: € 50.291,38+ IVA (9,99% do valor do contrato inicial da empreitada)****Data da Proposta: 26/Maio/2021****Aprovação em Reunião de Câmara: 17/Junho/2021****Data da Adenda ao Contrato: 06 Julho 2021****Trabalhos do Contrato Inicial não faturados: € 11.994,60+IVA****Valor Final da Empreitada: € 541.710,93+IVA****Distrito: Braga****Fórmula de Revisão de Preços: Fórmula Tipo F02 - Edifícios Administrativos**

Recebido
K

Revisão de Preços
(Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro de 2004)
Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão
Revisão Definitiva

CÁLCULO DE ÍNDICES DE ACTUALIZAÇÃO PARA TRABALHOS A PREÇOS CONTRATUAIS

St	M03	M06	M09	M10	M18	M20	M23	M24	M25	M26	M29	M31	M32	M40	M42	M43	M45	M46	M47	E	Ct	Ct-1
	0,02	0,06	0,03	0,02	0,01	0,06	0,02	0,02	0,01	0,02	0,02	0,01	0,02	0,04	0,03	0,04	0,01	0,05	0,01			
0,36	100,2	95,3	102,7	87,2	420,7	162,0	81,7	167,5	150,3	124,0	307,7	260,7	129,0	124,0	106,2	170,9	180,8	165,2	98,7	119,1	1,000000	0,000000
julho/20	152,6	101,7	87,5	110,2	87,7	312,0	83,5	179,2	150,3	127,1	310,3	244,8	125,1	124,0	107,3	153,2	177,1	167,8	99,8	119,1	0,997227	-0,002773
agosto/20	152,6	101,5	85,0	112,6	88,4	313,5	83,5	179,2	150,3	128,4	310,3	241,6	125,8	124,0	107,4	159,5	176,7	169,2	99,9	119,4	0,998647	-0,001353
setembro/20	152,6	101,7	87,5	112,3	88,1	321,5	83,6	179,2	150,3	125,3	310,3	241,6	127,5	124,0	107,2	161,3	176,6	168,9	100,6	119,5	1,000277	0,000277
outubro/20	153,1	102,0	87,5	112,3	89,1	312,3	83,7	179,2	150,3	125,2	310,4	241,6	126,6	124,0	107,1	161,0	177,1	170,5	100,5	119,5	1,001960	0,001960
novembro/20	153,1	102,1	87,6	111,8	88,9	312,1	84,8	179,2	150,3	123,5	310,4	241,6	125,0	124,0	107,3	159,9	177,3	171,5	101,0	119,5	1,001800	0,001800
dezembro/20	153,1	100,6	87,8	111,4	92,4	322,6	84,7	179,2	150,3	121,0	310,4	241,6	126,0	124,0	107,1	179,9	184,9	172,1	101,1	119,7	1,007370	0,007370
janeiro/21	156,4	102,4	88,1	112,8	91,1	345,5	84,8	179,2	150,3	127,2	310,7	241,5	128,3	124,0	108,2	202,0	218,9	173,2	101,5	120,1	1,027148	0,027148
fevereiro/21	156,4	102,7	88,2	114,9	94,0	369,1	84,8	179,9	150,3	129,0	319,0	242,7	135,2	124,0	108,5	199,8	224,9	177,2	102,7	120,6	1,032559	0,032559
março/21	156,4	104,4	88,2	114,2	94,2	411,1	88,4	180,7	151,8	133,6	313,0	242,7	145,0	124,0	108,1	196,0	228,2	179,9	103,6	121,0	1,036800	0,036800
abril/21	160,4	103,1	88,2	116,3	95,8	444,5	88,4	180,9	151,9	136,2	313,1	242,7	164,7	124,0	108,5	195,5	227,3	182,2	102,9	121,4	1,053262	0,053262
maio/21	160,4	104,3	90,5	120,7	94,4	452,7	90,4	185,4	151,9	138,5	319,7	242,7	177,6	124,0	112,6	226,1	249,6	186,2	104,5	121,6	1,070314	0,070314
junho/21	160,4	107,2	90,7	123,2	92,7	452,5	90,7	186,3	154,9	144,9	319,7	242,7	185,0	124,0	113,3	239,5	260,0	188,8	105,0	122,5	1,079038	0,079038
julho/21	161,0	107,7	90,9	121,7	94,9	471,2	92,0	201,7	154,9	162,3	320,1	242,7	199,0	124,0	113,6	243,9	266,5	192,8	106,6	123,2	1,091144	0,091144

CÁLCULO DE ÍNDICES DE ACTUALIZAÇÃO PARA TRABALHOS COMPLEMENTARES A PREÇOS ACORDADOS

St	M03	M06	M09	M10	M18	M20	M23	M24	M25	M26	M29	M31	M32	M40	M42	M43	M45	M46	M47	E	Ct	Ct-1
	0,02	0,06	0,03	0,02	0,01	0,06	0,02	0,02	0,01	0,02	0,02	0,01	0,02	0,04	0,03	0,04	0,01	0,05	0,01			
0,36	103,1	98,2	116,3	95,8	444,5	166,9	88,4	180,9	151,9	136,2	313,1	242,7	164,7	124,0	108,5	195,5	227,3	182,2	102,9	121,4	1,000000	0,000000
abril/21	160,4	103,1	88,2	116,3	95,8	444,5	88,4	180,9	151,9	136,2	313,1	242,7	164,7	124,0	108,5	195,5	227,3	182,2	102,9	121,4	1,000000	0,000000
julho/21	161,0	107,7	90,9	121,7	94,9	471,2	92,0	201,7	154,9	162,3	320,1	242,7	199,0	124,0	113,6	243,9	266,5	192,8	106,6	123,2	1,033755	0,033755

NOTA: Valores absolutos de Ct-1 menores que 0,01 não dão direito a revisão de preços.

Paulo
2/4

Revisão de Preços
(Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro de 2004)
Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão
Revisão Definitiva

	PLANO DE PAGAMENTOS		FATURACÃO REAL		TRABALHOS A Complementares PC		VALORES CORRIGIDOS (Devido a Trabalhos a Menos e Trabalhos Complementares PC)			
	PAGAMENTOS	REAL	Menos	Complementares PC	PLANO DE PAGAMENTOS	FATURACÃO REAL	AVANÇOS / AVANÇOS	ATRASOS / ATRASOS	ACUMULADOS	
jul/20	10 974,43	10 843,95	225,00		10 749,43	10 843,95	94,52		94,52	
ago/20	28 442,91	18 986,90			28 442,91	18 986,90	-9 456,01		-9 361,49	
set/20	24 767,99	10 222,90			24 767,99	10 222,90	-14 545,09		-23 906,58	
out/20	24 868,67	42 680,93			24 868,67	42 680,93	17 812,26		-6 094,32	
nov/20	24 063,21	44 058,15			24 063,21	44 058,15	19 994,94		13 900,62	
dez/20	58 698,12	2 788,15			58 698,12	2 788,15	-55 909,97		-42 009,35	
jan/21	48 277,44	20 260,47	4 924,48		43 352,96	20 260,47	-23 092,49		-65 101,84	
fev/21	48 227,10	30 587,50	50,96		48 176,14	30 587,50	-17 588,64		-82 690,48	
mar/21	38 209,15	51 276,41			38 209,15	51 276,41	13 067,26		-69 623,22	
abr/21	37 000,96	47 731,14	384,00		36 616,96	47 731,14	11 114,18		-58 509,04	
mai/21	38 209,15	48 757,23	2 128,20		36 080,95	48 757,23	12 676,28		-45 832,76	
jun/21	35 289,35	114 661,92	976,00		34 313,35	114 661,92	80 348,57		34 515,81	
jul/21	34 131,50	48 563,90			34 131,50	48 563,90	14 432,40		48 948,21	
ago/21	34 030,81		2 655,96		31 474,85	0,00	-31 474,85		17 473,36	
set/21	18 223,36		750,00		17 473,36	0,00	-17 473,36		0,00	

Recibos

3/5

Revisão de Preços
(Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro de 2004)
Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão
Revisão Definitiva

REVISÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS E COMPLEMENTARES A PREÇOS DE CONTRATO

PLANO DE PAGAMENTOS																
DATA	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	Totais
FATURACÃO REAL	10 749,43	28 442,91	24 767,99	24 868,67	24 083,21	58 698,12	43 352,96	48 176,14	38 209,15	36 616,96	36 080,95	34 313,35	34 131,50	31 474,86	17 473,36	491 419,55 €
jul/20	10 843,95	10 843,95	94,52													
ago/20	18 986,90	18 986,90	861,41													
set/20	10 222,90	9 361,49	23 906,58	18 774,35												
out/20	42 680,93			6 094,32	37 963,83	13 900,62										
nov/20	44 058,15					2 788,15										
dez/20	2 788,15					20 260,47										
jan/21	20 260,47					21 748,88	8 839,62									
fev/21	30 587,50					34 514,34	16 762,07									
mar/21	51 276,41						31 414,07	16 317,07								
abr/21	47 731,14							21 892,09	26 865,15							
mai/21	48 757,23								9 751,81	36 080,95						
jun/21	114 661,92											68 829,16	34 515,81			
jul/21	48 563,90												48 563,90	48 948,21		
ago/21	0,00													0,00	17 473,36	
set/21	0,00														0,00	
Total Faturado	10 843,95	28 349,39	24 767,99	24 868,67	37 963,83	44 797,50	43 352,96	48 176,14	38 209,15	36 616,96	36 080,95	68 829,16	48 563,90	0,00	0,00	491 419,55
Índice de Atualização (Ict-1)	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,027148	0,032559	0,036800	0,053262	0,070314	0,079038	0,091144			
Valor Sujeito a Revisão	10 843,95	28 349,39	24 767,99	24 868,67	37 963,83	44 797,50	43 352,96	48 176,14	38 209,15	36 616,96	36 080,95	68 829,16	48 563,90	0,00	0,00	491 419,55 €
	10 843,95	18 986,90	891,41	18 774,35	37 963,83	2 788,15	8 839,62	16 762,07	16 317,07	26 865,15	36 080,95	68 829,16	48 563,90			
	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,027148	0,032559	0,036800	0,053262	0,070314	0,079038	0,091144			
		9 361,49	23 906,58	6 094,32		20 260,47	34 514,34	31 414,07	21 892,09	9 751,81						
		0,000000	0,000000	0,000000		0,000000	0,027148	0,032559	0,036800	0,053262						
						21 748,88										
						0,000000										
Valor da Revisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 176,95	1 568,56	1 406,12	1 950,28	2 593,99	5 440,10	4 426,31	0,00	0,00	
Valor acumulado da Revisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 176,95	2 745,52	4 151,63	6 101,91	8 638,91	14 079,00	14 079,00	18 505,31	18 505,31	18 505,31 €

Valor da Revisão

18 505,31 €

Recursos

4/5

Revisão de Preços
 (Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro de 2004)
 Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de V. N. de Famalicão
Revisão Definitiva

REVISÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES A PREÇOS ACORDADOS

DATA	FATURACÃO REAL
jul/21	45 122,43 €
jul/21	5 168,95 €
Total Faturado	50 291,38 €
Índice de Actualização (Ct-1)	0,033755
Valor Sujeito a Revisão	50 291,38 €

DATA	Valor Sujeito a Revisão	Índice de Actualização (Ct-1)	Valor da Revisão	Valor acumulado da Revisão
jul/21	50 291,38 €	0,033755	1 697,57 €	1 697,57 €

Revisão Trabalhos Contratuais e Complementares Preços de Contrato	18 505,31 €
Revisão Trabalhos Complementares Preços Acordados	1 697,57 €
Revisão de Preços Definitiva	20 202,88 €
Revisão de Preços Provisória - Já facturado	17 917,38 €
Valor a Facturar	2 285,50 €

Revisão

5/5

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2022/02/04	983	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502167335	21007 5	FIMO	2022 / 487
-----------	------------	------	------------

FERNANDO SILVA & CA LDA
 AVª DOS LAMOSOS, Nº170

4770-286 LAGOA
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO	
--	------------------	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

9874	CONFORME PCO N.º 260/CPN/E/2022	DIVISAO EQUIPAMENTOS - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RE
------	---------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

DIVISAO EQUIPAMENTOS - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS - REVISAO DE PREÇOS DEFINITVA.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-Fdoc N.º 1780/2022.	UN	1.000	2.285,500			2.285,500	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	2.285,50		2.285,50	137,13

EXTENSO

DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 983, Compromisso n.º 2022 / 487, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/922

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.285,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	137,13
TOTAL LÍQUIDO	2.422,63

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	922	1	7777	2504	07010301	2019	I	2	111.300,00	2.422,63	108.877,37

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Obras Municipais
public works

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Revisão de Preços Definitiva****Empreitada: "Obras de reparação no edifício escolar e arranjos exteriores - E.B. 1.º Ciclo de Vilarinho das Cambas"**

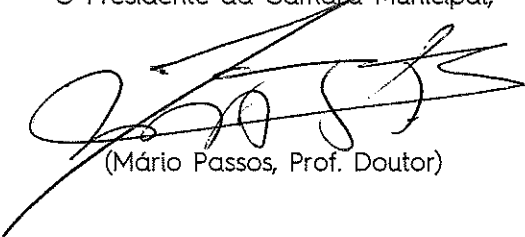
Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 10.743,01 euros (dez mil, setecentos e quarenta e três euros e um cêntimo), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Construções Camposinhos Ferreira, Lda., contribuinte n.º 508903785.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI N.º 890/2022.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 1057/2022

De: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Para: DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, GAV - Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos, VER - Manutenção Espaço e Equipamentos Públicos, DAG - Chefe Divisão Financeira, DOM - Chefe Divisão de Equipamentos, GAV - Esp. Públicos, Recintos e Pub, GAV - Esp. Públicos, Recintos e Pub, GAV - Esp. Públicos, Recintos e Pub, DOM - Chefe Divisão de Equipamentos

Data: 18-01-2022

Assunto: Obras de reparação no edifício escolar e arranjos exteriores - E. B. 1º Ciclo de Vilarinho das Cambas- Revisão de preços Definitiva

Dando cumprimento ao Artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e à Cláusula 37º do Caderno de Encargos, da empreitada em epígrafe, junto se anexa, para a necessária aprovação em Reunião de Câmara, o cálculo da Revisão de Preços Definitiva, elaborada pela fiscalização. Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada é de 10.743,01 € + IVA.

PPI 32/2019.

O Chefe de Divisão,

Luís Filipe Silva



Faimalção
Lda

TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA

O SEU LUGAR your place.



CÁLCULO REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVO

(Decreto-Lei n.º/2004 de 6 de Janeiro)

**Empreitada: Obras de reparação no edifício escolar e arranjos exteriores -
E. B. 1º Ciclo de Vilarinho das Cambas**

Trabalhos Contratuais.

Nº	MÊS	CRONOGRAMA FINANCEIRO			TRABALHOS A MENOS		CRONOGRAMA FINANCEIRO CORRIGIDO		FACTURAÇÃO REAL		
		Facturação mensal	Facturação Acumulada	Facturação Acumulada	Facturação mensal	Facturação Acumulada	Facturação mensal	Facturação Acumulada	Facturação mensal	Facturação Acumulada	Facturação mensal para efeitos de cálculo revisão de preços
1	nov/19	5 583,75 €	5 583,75 €	5 583,75 €		5 583,75 €	5 583,75 €	150,00 €	150,00 €	5 583,75 €	
2	dez/19	6 545,25 €	12 129,00 €	12 129,00 €		12 129,00 €	12 129,00 €	2 895,00 €	3 045,00 €	6 545,25 €	
3	jan/20	42 958,00 €	55 087,00 €	55 087,00 €		55 087,00 €	55 087,00 €	14 406,50 €	17 451,50 €	42 958,00 €	
4	fev/20	68 762,23 €	123 849,23 €	123 849,23 €		123 849,23 €	123 849,23 €	21 571,20 €	39 022,70 €	68 762,23 €	
5	mar/20	40 979,00 €	164 828,23 €	164 828,23 €		164 828,23 €	164 828,23 €	35 713,00 €	74 735,70 €	40 979,00 €	
6	abr/20	40 673,74 €	205 501,97 €	205 501,97 €		205 501,97 €	205 501,97 €	86 194,82 €	160 930,52 €	40 673,74 €	
7	mai/20	59 122,70 €	264 624,67 €	264 624,67 €		264 624,67 €	264 624,67 €	70 228,50 €	231 159,02 €	59 122,70 €	
8	jun/20	40 822,10 €	305 446,77 €	305 446,77 €		305 446,77 €	305 446,77 €	19 116,80 €	250 275,82 €	40 822,10 €	
9	jul/20	106 962,62 €	412 409,39 €	412 409,39 €	-1 470,00 €	410 939,39 €	410 939,39 €	26 322,25 €	276 598,07 €	106 962,62 €	
10	ago/20	7 103,33 €	419 512,72 €	419 512,72 €		418 042,72 €	418 042,72 €	141 444,65 €	418 042,72 €	7 103,33 €	
TOTAIS		419 512,72 €		-1 470,00 €		418 042,72 €		418 042,72 €		418 042,72 €	

Assinado de forma digital por
CÉLIA MARIA CARVALHO BARBOSA
Dados: 2021.07.15 13:50:10 -01'00'

Célia Barbosa, Eng.ª



www.famaticao.pt
O SEU LUGAR your place



TRABALHOS CONTRATUAIS

	Mês de Referência	Formula F06		nov/19		dez/19		jan/20		fev/20	
		jun/19	Coef.								
a	Mão-de-obra	141,9	0,55	144,2	0,558915	144,2	0,558915	146,1	0,566279	146,1	0,566279
b	M01	105,7		105,4		104,7		106,3		106,3	
	M02	87,9		87,9		87,9		89,2		86,2	
	M03	99,2	0,01	99,1	0,009990	98,7	0,009950	100,2	0,010101	99,0	0,009980
	M04	96,1		96,1		94,5		94,5		94,5	
	M05	110,6		110,6		110,6		111,1		111,1	
	M06	96,4		96,4		95,2		95,3		95,3	
	M07	125,6		134,3		135,6		141,2		137,4	
	M08	94,8		94,9		95,1		96,3		97,6	
	M09	99,1		100,7		100,8		102,7		103,3	
	M10	89,1	0,06	89,2	0,060067	87,8	0,059125	87,2	0,058721	86,8	0,058451
	M11										
	M12	262,2		249,9		257,0		261,9		257,0	
	M13	146,1	0,02	140,4	0,019220	140,3	0,019206	140,3	0,019206	139,7	0,019124
	M14	180,0		173,9		173,9		173,8		173,3	
	M15	143,7		139,4		139,4		139,5		139,8	
	M16	261,5		258,6		261,2		270,2		270,2	
	M17	216,6		214,4		216,4		218,6		218,3	
	M18	426,6		348,6		363,3		420,7		458,7	
	M19	518,4		451,6		455,2		514,2		537,8	
	M20	156,2	0,02	156,3	0,020013	156,3	0,020013	162,0	0,020743	161,8	0,020717
	M21	159,8		166,4		166,4		166,4		166,9	
	M22	301,5		306,1		307,8		316,5		305,3	
	M23	85,1		81,4		81,8		81,7		83,5	
	M24	165,7	0,07	167,0	0,070549	167,5	0,070760	167,5	0,070760	167,5	0,070780
	M25	150,3		150,3		150,3		150,3		150,3	
	M26	123,9		123,2		123,6		124,0		123,6	
	M27	174,1		174,1		174,1		170,5		171,3	
	M28	108,6		108,5		108,5		111,6		109,9	
	M29	307,8	0,09	307,8	0,090000	307,8	0,090000	307,7	0,089971	307,6	0,089942
	M30	286,0		286,0		286,0		282,9		286,9	
	M31	258,9		258,9		258,9		260,7		256,1	
	M32	127,2		128,9		128,9		129,0		129,4	
	M33	172,5		172,5		172,5		174,3		169,3	
	M34	111,7		111,7		111,7		112,1		112,0	
	M35	153,1		153,1		153,1		150,4		151,9	
	M36	157,9		157,9		157,9		157,9		157,9	
	M37	236,3		236,3		236,3		236,3		236,3	
	M38										
	M39	145,4		143,5		143,5		143,5		143,5	
	M40	125,2		124,0		124,0		124,0		124,0	
	M41	145,5		144,2		144,2		144,3		144,9	
	M42	99,7	0,02	105,5	0,021163	105,5	0,021163	106,2	0,021304	106,1	0,021284
	M43	167,0		166,8		166,8		170,9		163,8	
	M44	166,1		164,0		164,0		162,3		162,3	
	M45	178,7		178,7		178,7		180,8		182,1	
	M46	166,1	0,02	165,7	0,019952	165,7	0,019952	165,2	0,019892	170,6	0,020542
	M47	99,3		99,2		99,2		98,7		99,2	
	M48	116,7		116,5		116,5		117,0		115,5	
	M49	99,5		100,1		100,1		99,2		98,7	
	M50	153,4		151,5		151,5		152,3		150,0	
	M51	133,2		133,2		133,2		133,3		133,3	
c	Equip. de apoio	118,6	0,04	118,9	0,040087	118,9	0,040087	119,1	0,040154	119,3	0,040222
d	Constante		0,10		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000

Coef. de Revisão	1,009956	1,009170	1,017130	1,017300
Facturação Mensal	5 583,75 €	6 545,25 €	42 958,00 €	68 762,23 €
Valor da Revisão de Preços			735,87 €	1 189,59 €
Valor da Revisão de Preços Acumulado			735,87 €	1 925,46 €

CÉLIA MARIA
CARVALHO
BARBOSA

Assinado de forma digital
por CÉLIA MARIA
CARVALHO BARBOSA
Dados: 2021.07.15 13:50:39
+01'00'

TRABALHOS CONTRATUAIS

	Mês de Referência	Formula F06		mar/20		abr/20		mai/20		jun/20	
		jun/19	Coef.								
a	Mão-de-obra	141,9	0,55	146,1	0,566279	147,8	0,572868	147,8	0,572868	147,8	0,572868
b	M01	105,7		106,4		107,4		107,7		107,4	
	M02	87,9		87,9		88,0		88,3		90,2	
	M03	99,2	0,01	99,7	0,010050	100,4	0,010121	100,6	0,010141	101,3	0,010212
	M04	96,1		94,5		91,2		88,0		88,0	
	M05	110,6		111,1		110,7		110,4		110,4	
	M06	96,4		95,3		92,7		90,2		90,2	
	M07	125,6		136,2		137,0		137,3		139,9	
	M08	94,8		97,5		100,4		101,7		103,3	
	M09	99,1		103,0		105,6		106,7		108,5	
	M10	89,1	0,06	85,5	0,057576	85,8	0,057778	86,3	0,058114	87,1	0,058653
	M11										
	M12	262,2		261,0		255,0		252,0		249,2	
	M13	146,1	0,02	140,1	0,019179	140,0	0,019165	138,1	0,018905	136,8	0,018727
	M14	180,0		173,0		172,4		172,3		171,9	
	M15	143,7		138,6		139,6		138,8		138,1	
	M16	261,5		226,3		308,1		308,1		308,1	
	M17	216,6		213,8		210,0		207,3		206,1	
	M18	426,6		429,2		314,1		274,2		286,3	
	M19	518,4		510,5		418,9		382,9		405,9	
	M20	156,2	0,02	162,3	0,020781	162,0	0,020743	162,4	0,020794	160,5	0,020651
	M21	159,8		166,9		166,9		167,1		167,1	
	M22	301,5		288,6		269,8		261,8		271,4	
	M23	85,1		83,4		83,5		83,5		83,5	
	M24	165,7	0,07	179,2	0,075703	179,2	0,075703	179,2	0,075703	179,2	0,075703
	M25	150,3		150,3		150,3		150,3		150,3	
	M26	123,9		125,2		124,5		126,9		127,2	
	M27	174,1		171,2		169,3		166,6		168,7	
	M28	108,6		110,0		109,5		111,2		109,6	
	M29	307,8	0,09	310,4	0,090780	309,8	0,090585	310,7	0,090848	310,6	0,090819
	M30	286,0		275,5		266,9		266,4		270,0	
	M31	258,9		254,4		251,8		251,8		251,8	
	M32	127,2		128,1		128,1		126,0		127,4	
	M33	172,5		164,9		165,1		165,0		167,3	
	M34	111,7		113,6		113,5		114,1		113,7	
	M35	153,1		154,1		151,5		155,1		154,9	
	M36	157,9		157,9		157,9		157,9		157,9	
	M37	236,3		236,3		236,3		236,3		236,3	
	M38										
	M39	145,4		143,5		143,5		143,5		143,5	
	M40	125,2		124,0		124,0		124,0		124,0	
	M41	145,5		145,9		146,1		146,1		145,9	
	M42	99,7	0,02	105,8	0,021224	106,2	0,021304	106,5	0,021364	106,8	0,021424
	M43	167,0		167,6		161,8		159,9		157,4	
	M44	166,1		162,3		161,2		161,2		161,2	
	M45	178,7		183,0		181,6		179,3		178,4	
	M46	166,1	0,02	166,5	0,020048	164,5	0,019807	165,4	0,019916	168,3	0,020265
	M47	99,3		99,4		99,4		99,8		99,5	
	M48	116,7		114,7		115,8		116,0		115,8	
	M49	99,5		98,7		98,0		97,7		97,7	
	M50	153,4		151,0		151,9		152,6		150,1	
	M51	133,2		133,4		133,3		132,8		132,7	
c	Equip. de apoio	118,6	0,04	119,4	0,040255	119,4	0,040255	119,2	0,040188	119,1	0,040154
d	Constante		0,10		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000

Coef. de Revisão	1,021856	1,028329	1,028841	1,029376
Facturação Mensal	40 979,00 €	40 673,74 €	59 122,70 €	40 822,10 €
Valor da Revisão de Preços	895,64 €	1 152,25 €	1 705,16 €	1 199,19 €
Valor da Revisão de Preços Acumulado	2 821,09 €	3 973,34 €	5 678,50 €	6 877,69 €

CÉLIA MARIA
CARVALHO
BARBOSA

Assinado de forma digital
por CÉLIA MARIA
CARVALHO BARBOSA
Dados: 2021.07.15 13:51:02
+01'00'

TRABALHOS CONTRATUAIS

		MÊS DE REFERÊNCIA	Formula F06				
		jun/19	Coef.	jul/20		ago/20	
a	Mão-de-obra	141,9	0,55	149,0	0,577519	149,0	0,577519
b	M01	105,7		107,6		107,3	
	M02	87,9		91,0		91,0	
	M03	99,2	0,01	101,7	0,010252	101,5	0,010232
	M04	96,1		84,5		81,3	
	M05	110,6		110,4		110,4	
	M06	96,4		87,5		85,0	
	M07	125,6		137,7		142,6	
	M08	94,8		105,7		107,7	
	M09	99,1		110,2		112,6	
	M10	89,1	0,06	87,7	0,059057	88,4	0,059529
	M11						
	M12	262,2		244,6		249,5	
	M13	146,1	0,02	134,1	0,018357	132,6	0,018152
	M14	180,0		171,8		171,7	
	M15	143,7		137,3		137,7	
	M16	261,5		308,1		308,1	
	M17	216,6		212,2		220,0	
	M18	426,6		312,0		313,5	
	M19	518,4		445,4		443,5	
	M20	156,2	0,02	162,4	0,020794	162,2	0,020768
	M21	159,8		167,1		167,3	
	M22	301,5		279,2		280,0	
	M23	85,1		83,5		83,5	
	M24	165,7	0,07	179,2	0,075703	179,2	0,075703
	M25	150,3		150,3		150,3	
	M26	123,9		127,1		128,4	
	M27	174,1		171,0		171,1	
	M28	108,6		119,0		122,3	
	M29	307,8	0,09	310,3	0,090731	310,3	0,090731
	M30	285,0		271,3		263,4	
	M31	258,9		244,8		241,6	
	M32	127,2		125,1		125,8	
	M33	172,5		169,3		172,9	
	M34	111,7		113,7		113,8	
	M35	153,1		153,6		153,7	
	M36	157,9		157,9		157,9	
	M37	236,3		236,3		236,3	
	M38						
	M39	145,4		143,5		143,5	
	M40	125,2		124,0		124,0	
	M41	145,5		145,9		146,2	
	M42	99,7	0,02	107,3	0,021525	107,4	0,021545
	M43	167,0		153,2		159,5	
	M44	166,1		161,2		161,2	
	M45	178,7		177,1		176,7	
	M46	166,1	0,02	167,8	0,020205	169,2	0,020373
	M47	99,3		99,8		99,9	
	M48	116,7		116,0		115,9	
	M49	99,5		97,7		97,7	
	M50	153,4		152,5		152,7	
	M51	133,2		132,7		132,7	
c	Equip. de apoio	118,6	0,04	119,1	0,040154	119,4	0,040255
d	Constante		0,10		0,100000		0,100000

Coef. de Revisão	1,034297	1,034807
Facturação Mensal	105 492,62 €	7 103,33 €
Valor da Revisão de Preços	3 618,08 €	247,25 €
Valor da Revisão de Preços Acumulado	10 495,77 €	10 743,01 €

CÉLIA MARIA
CARVALHO BARBOSA

Assinado de forma digital por CÉLIA
MARIA CARVALHO BARBOSA
Dados: 2021.07.15 13:51:29 +01'00'

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2022/02/04	984	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA, LDA.
 RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, N.º 355

508903785	8835	FIMO	2022 / 488
-----------	------	------	------------

4760-692 OUTIZ
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	APROVISIONAMENTO	

CONT. DIVIDA PCO DESCRIÇÃO

9875	CONFORME PCO N.º 261/CPN/E/2022	DIVISAO EQUIPAMENTOS - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - OBRAS DE REPARAÇÃO NO EDIF
------	---------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

DIVISAO EQUIPAMENTOS - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - OBRAS DE REPARAÇÃO NO EDIFÍCIO ESCOLAR E ARRANJOS EXTERIORES ;E.B. 1.º
 CICLO DE VILARINHO DAS CAMBAS - REVISAO DE PREÇOS DEFINITIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA-FDOC. 2006/2022	UN	1.000	10.743,010			10.743,010	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	10.743,01		10.743,01	644,58

EXTENSO

ONZE MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE EUROS E CINQUENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 984, Compromisso n.º 2022 / 488, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/923


TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.743,01
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	644,58
TOTAL LÍQUIDO	11.387,59

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	923	1	7211	2504	07010305	2019	I	32	11.388,00	11.387,59	0,41

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege - Construção de Estrutura para Instalação de uma Caixa de Multibanco" (Página 41)



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege. "Construção de Estrutura para a Instalação de uma Caixa de Multibanco"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de uma estrutura para a instalação de uma caixa de multibanco na Freguesia;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 9.420,00 euros (nove mil quatrocentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

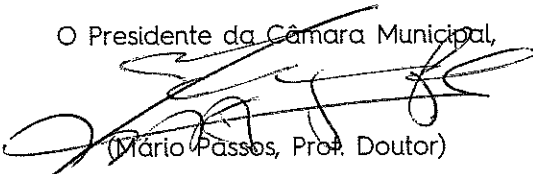
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 9.400,00 € (nove mil e quatrocentos euros), à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 01 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 1015/2022



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 6009/2022

Requerente: Freguesia de Mogege

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

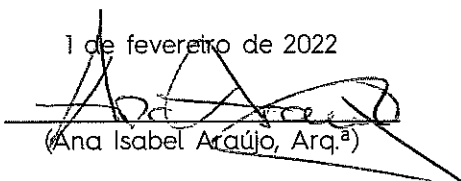
Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Mogege, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a construção de uma estrutura para a instalação de uma caixa de multibanco na Freguesia.

A Junta de Freguesia de Mogege, pretende a instalação de uma caixa multibanco junto ao edifício da junta, pelo que é necessário proceder a realização de obras de uma estrutura em betão armado, a qual também carece de obras das especialidades de serralharia e de eletricidade. Serão colocados degraus de acesso em pedra maciça, e pedra de granito

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de instalação de uma caixa multibanco, junto ao edifício da junta de freguesia de Mogege.

1 de fevereiro de 2022


(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2022,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Mogege, pessoa coletiva número 506915719, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, n.º 30, Mogege, aqui representada por José Carlos da Silva Lima, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Mogege, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de construção de uma estrutura para a instalação de uma caixa de multibanco na Freguesia

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

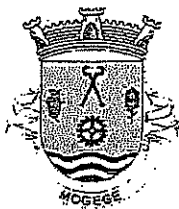
Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(José Carlos da Silva Lima)



Freguesia de Mogege

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Entradas EXT. 8009/2022
 Nº Ser. Doc. 188/2022
 2022-02-01 10:33:25+0
 Class. 067
 CRISTINAOL PP-FDA

Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal
 Prof. Dr. Mário Passos
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de apoio financeiro

Vimos por este meio solicitar a V.^ª Ex.^ª apoio financeiro para a obra de construção de uma estrutura para a colocação de uma caixa de multibanco na Freguesia.
 O valor da obra estima-se 10.000,00 euros.

Envia-se em anexo os respetivos orçamentos
 Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta da Freguesia de Mogege,

José Carlos ...



construções
capelabraga

Alameda nº 51079

Requerente: Junta de Freguesia de Mogege
Local Obra: Freguesia de Mogege

Orçamento para execução de caixa de multibanco

Art	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Total
Cap. 0 Montagem de estaleiro:					
0.1	Montagem de estaleiro de acordo com o disposto no artigo 24º do Decreto - Lei n.º 59/99 de 20 de Março e de acordo com o Plano de Segurança e Saúde a aprovar previamente pelo Dono de Obra depois de inseridos, pelo adjudicatário, todos os elementos solicitados no PSS constante do processo de concurso.	vg	1,00	200,00 €	200,00 €
0.2	Plano de Higiene e Segurança no Trabalho.	un	1,00	50,00 €	50,00 €
Cap. 1 Estruturas em betão armado					
1.1	Estruturas em betão armado C16/20 e C20/25 e aço A400, formando as fundações, paredes e cobertura de acordo com os promotores do projecto de estabilidade.				
1.1.1	Em betão de limpeza				
1.1.2	Em fundações com 40cm de espessura				
1.1.3	Em muros de suporte com 20cm de espessura	vg	1,00	4 950,00 €	4 950,00 €
1.1.4	Em laje e palas com 15cm de espessura				
Cap. 2 Coberturas					
2.1	Fornecimento e execução de impermeabilização de tela mineral.				
2.2	Fornecimento e colocação de isolamento térmico XPS com 60mm.				
2.3	Fornecimento e colocação de manta geotêxtil.	vg	1,00	1 670,00 €	1 670,00 €
2.4	Fornecimento e colocação de gado roiado e lavado com uma espessura máxima de 100 mm de espessura.				
2.5	Fornecimento e colocação de rufos em chapa lacada com cor a definir pelo cliente.				
Cap. 3 Revestimentos					
3.1	Fornecimento e execução de revestimento das paredes e da laje em microbetão, com argamassas da Secil ou equivalente.				
3.2	Fornecimento e colocação de degraus de acesso em pedra maciça, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	vg	1,00	3 100,00 €	3 100,00 €
3.3	Fornecimento e colocação de pedra em granito no acesso à caixa multibanco, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.				
Cap. 4 Serralharias					



construções
capelabraga

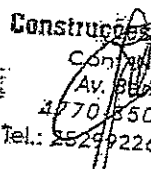
Alcub n.º 51079

4.1	Fornecimento e colocação de porta de segurança, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a um bom acabamento.	vg	1,00	1 900,00 €	1 900,00 €
Cap: 5 Infraestruturas elétricas					
5.1	Fornecimento e instalação de todo material para instalação elétrica e iluminação, conforme definido pelo cliente.	vg	1,00	525,00 €	525,00 €
Cap: 6 Trabalhos Finais					
6.1	Desmontagem do estaleiro.	vg	1,00	150,00 €	150,00 €
					12 545,00 €

Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor

Nota: Encontram-se excluídos todos os trabalhos não descritos neste orçamento.

Mogee, 11 de novembro de 2021.


Construções Capela Braga, Lda.
 Contabil: 505 469 324
 Av. Boleto N.º 3 RC
 4770-850. MOGEGE VNF
 Tel.: 252992266 - Tlm.: 965033555



Carlos Azevedo & Filhos, Lda.

GRANITOS E CONSTRUÇÃO CIVIL

Exm^o Senhores

Junta Da Freguesia De Mogege

AV. Bernardo Guimarães. 30 Mogege

4760-350 Vila Nova De Mogege

Orç n^o 44/2021

Data: Mogege, 15 de Setembro

Obra: AV. Bernardo Guimarães

Apresentámos a V. EX^a. O nosso melhor orçamento, para fornecimento e colocação do serviço, abaixo descriminado.

Quant.	Designação	Total
	EXECUÇÃO DA CAIXA MULTIBANCO	
	Fundação em betão armado com 40 cm de espessura	
	Paredes em betão com 20 cm de espessura	
	Palas e Lage em betão com 15 cm de espessura	
	Acabamento de paredes e Lage em microbetão	
	Colocação de tela mineral na cobertura	
	Colocação de rufos em chapa lacada	
	Colocação de manta térmica, manta geotêxtil e brita	
	Colocação de quadros elétricos e iluminação de acordo com o Engenheiro do Montepio	
	Colocação de degraus em pedra maciça	
	Colocação de granito no acesso á caixa	
	Colocação de porta de segurança	
	TOTAL :	9880.00€

Tudo devidamente acabado. Mais IVA a taxa em vigor.


Carlos Azevedo & Filhos, Lda.
 Contribuinte N.º 585 179 434
 Rua do Marco, N.º 165 - 4770-350 Mogege - V. N. G.
 |tel: |fax: 252 922 244 - telemóvel: 917 564 630

O Cliente

Nota: No caso deste orçamento ser aceite, agradecemos a devolução da cópia, devidamente assinada, pois serve de contrato.

RUA DO MARCO, 165 | 4770-350 MOGEGE | Vila Nova de Famalicão | TLF . 252 928 711 | TLM 917 564 630



ORÇAMENTO

Junta de Freguesia de Mogege

Exmo Sr Presidente,

Vimos pelo presente orçamento, dar os nossos melhores preços para a execução da caixa multibanco:

Ordem de trabalhos:

1. Execução de fundação em betão armado com 40 cm de espessura;
2. Paredes em betão armado com 20 cm de espessura;
3. Laje e palas em betão armado com 15 cm de espessura;
4. Acabamento de paredes e laje em microbetão com as argamassas da Cesil;
5. Fornecimento e colocação de tela mineral na cobertura;
6. Fornecimento e colocação de rufos em chapa lacada a cor a combinar;
7. Fornecimento e colocação de manta térmica, manta geotêxtil e grita miúda;
8. Fornecimento e colocação de quadros elétricos e iluminação de acordo com o Engenheiro do Montepio;
9. Fornecimento e colocação de degraus em pedra maciça;
10. Fornecimento e colocação de granito no acesso á caixa;
11. Fornecimento e colocação de porta de segurança.

O custo total destes trabalhos são de 9.420€ (nove mil quatro centos e vinte euros) + IVA á taxa legal de 6%.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com estima e consideração

Joane, 6 de Setembro de 2021

A Gerência

POLIGONO ABERTO
Construção e Mobiliária, Lda.
A Gerência

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE MOGEGE

NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Janeiro de 2022.

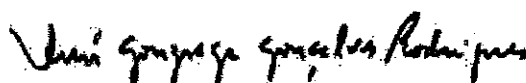
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

Firma/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016742166

N.º de Identificação Fiscal 506915719

N.º do pedido 026022729ASCD21

Data 11/10/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º***Entidade que efetuou a consulta**

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016742166**Código de Verificação - MB7F9ERB6G6HA4X**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2022/02/04	974	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506915719	94	CFRE	2022 / 478
-----------	----	------	------------

FREGUESIA DE MOGEGE
 AV. BERNARDO GUIMARÃES, 30
 25 MOGEGE
 4770-350 MOGEGE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 10/02/2022. Apoio financeiro para a construção de uma estrutura para a instalação de um	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

—DESCRIPÇÃO DA DESPESA

RC datada de 10/02/2022. Apoio financeiro para a construção de uma estrutura para a instalação de uma caixa de multibanco - DDT-MOGEGE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDoc 6009/2022 EXT	UN	1.000	9.400,000			9.400,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		9.400,00		9.400,00	

—EXTENSO

NOVE MIL E QUATROCENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 974, Compromisso n.º 2022 / 478, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/913


TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.400,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	913	1	8145	0102	0805010205				463.836,51	9.400,00	454.436,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

HABITAÇÃO:

1 - "Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão." (Página 57)



Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

A Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão é um instrumento que define a estratégia de intervenção do Município em matéria de política de habitação e tem como principais objetivos definir e programar as soluções habitacionais adequadas às carências identificadas no território, com o intuito de fomentar a reabilitação e o arrendamento, em particular de património municipal, dar qualidade de vida e condições dignas de habitabilidade a agregados com problemas financeiros/ habitacionais, estimular a reentrada dos fogos vagos ou de uso sazonal no mercado de arrendamento, contribuindo para a revitalização urbanística dos territórios/ freguesias.

Assim, trata-se de um instrumento de planeamento fundamental que aponta para a necessidade de Vila Nova de Famalicão aumentar o seu parque habitacional, tendo por base um diagnóstico global das carências habitacionais existentes no seu território já realizado, que prevê um investimento para as soluções que se enquadram no programa 1.º Direito correspondente a cerca de 152,9 milhões de euros, sendo 84,9 milhões de euros ao Município, 44,9 milhões de euros a beneficiários diretos e 23,1 milhões de euros ao terceiro setor, abrangendo um total de 1481 famílias.

Assim, com este instrumento, o Município garante o acesso aos apoios a conceder ao abrigo do 1º Direito, programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas do artigo 30.º do Decreto Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, com as respetivas alterações, com a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Famalicão, nos termos constantes em anexo;

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o referido instrumento estratégico, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara,

(Mário Passos, Prof. Doutor)



U PORTO
FACULDADE DE ARQUITECTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO



Famalicão
Cidade inteligente

Estratégia Local de Habitação

Vila Nova de Famalicão

Janeiro de 2022

Ficha técnica

Coordenador:

Aitor Varea Oro

Relatos Quotidianos Associação:

Bernardo Alves

João Costa

Beatriz Merouço

FAUP - CEAU - MDT:

Nuno Travasso

Beatrice Barone

Luísa Ribeiro

Klauss Borges

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão:**Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística:**

Francisca Magalhães

Ana Pinto Tsou

Adriana Pereira

Ilídia Sá

Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado:

Ademar Carvalho

Victor Ribeiro

Fátima Silva

Sofia Machado

Divisão de Habitação e Freguesias:

Vitor Pereira

Liliana Couto

Jorge Mesquita

Divisão da Juventude, Turismo e Modernização:

Sofia Fernandes

Tiago Gomes

Departamento dos Assuntos Jurídicos:

José Barbosa

Miguel Fernandes

Índice

Sumário executivo	6
0. Contexto, objetivos e estrutura	8
1. Descrição do território e enquadramento nas políticas públicas de habitação	10
1.1. Forma, gestão e intervenção sobre o território	14
1.2. Características do parque habitacional e respostas públicas	16
1.2.1. Parque habitacional privado	18
1.2.2. Parque habitacional público	20
1.2.3. Respostas municipais em matéria de habitação	23
2. Apresentação da metodologia de levantamento	26
2.1. Considerações prévias	26
2.1.1. 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação	26
2.1.2. Estratégia Local de Habitação	28
2.2. Descrição da metodologia	30
2.2.1. Construção dos dados	30
2.2.2. Monitorização do processo	34
2.3. Principais resultados e conclusões	40
2.3.1. Carências habitacionais e financeiras	40
2.3.2. Património disponível	42
2.3.3. Orientações para a territorialização das soluções	42

3. Definição, quantificação e programação das soluções previstas	46
3.1. Considerações prévias	46
3.1.1. Rendimento dos agregados	47
3.1.2. Características do território	49
3.2. Soluções habitacionais	50
3.2.1. Situações de risco	52
3.2.2. Indignidade em habitação própria / Coabitação em propriedade familiar	54
3.2.3. Indignidade no arrendamento privado	58
3.2.4. Indignidade no parque público existente	62
3.2.5. Indignidade no parque habitacional do 3º setor	66
4. Recomendações para a operacionalização da ELH e para a progressiva resolução dos problemas habitacionais no Município de Vila Nova de Famalicão	68
4.1. Medidas a adotar para cumprir os princípios do 1º Direito	70
4.2. Constituição de uma estrutura de governança	75
4.2.1 Sistema de Informação Territorial	75
4.2.2. Canais de proximidade com a população	76
4.2.3. Capacitação das várias estruturas	76
5. Anexos	78

Sumário executivo

Ao longo dos últimos anos, o acesso a uma habitação condigna e a custos acessíveis tornou-se mais difícil para um número crescente de pessoas e agregados, agravando as situações de precariedade da população com menos recursos e criando problemas antes inexistentes para a classe média. No caso de Vila Nova de Famalicão, esta situação ganha contornos específicos pela **existência de um parque de arrendamento muito reduzido** (7 pontos percentuais abaixo da média nacional) e de um **parque público limitado** (apenas 0,66%, longe do 2% existente e do 5% pretendido à escala nacional no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação).

Neste sentido, a Estratégia Local de Habitação aqui apresentada pretende constituir um primeiro passo de um processo de mudança mais abrangente, que permita ao município estar em melhor posição para dar resposta aos problemas sentidos em matéria de habitação. **A partir deste documento, torna-se possível perceber as carências existentes no município que poderão ser resolvidas com recurso ao programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (1481) e quais (569) irão precisar de outro tipo de respostas, abrangendo outras áreas e instrumentos financeiros.**

Resultante de um processo altamente participado, tanto pelos serviços municipais, como pelas entidades no terreno, a Estratégia Local de Habitação pretende **diversificar o leque de soluções a disponibilizar**: por um lado, **ao nível dos destinatários** (que, além de incluir o público-alvo tradicional das políticas públicas, irão abranger também a classe média); por outro lado, **ao nível dos promotores** (metade das soluções serão promovidas diretamente pelo município, enquanto a outra será desenvolvida pelas entidades do terceiro setor e pelos proprietários em situação de carência habitacional e financeira). Finalmente, **são contempladas soluções de aquisição, reabilitação, construção nova e apoio ao arrendamento.**

Entende-se que esta diversidade de soluções permite alavancar o financiamento público disponível, traduzido na qualificação de um território municipal que se quer mais coeso e inclusivo, com capacidade de **acelerar o cumprimento dos objetivos consagrados em outros documentos estratégicos municipais**. Assim, a **aquisição e reabilitação de imóveis será priorizada nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)** - permitindo utilizar as ferramentas de gestão urbanística existentes -, enquanto a **construção de raiz será priorizada nas freguesias periféricas, em operações dispersas localizadas em terrenos municipais próximos dos transportes.**

Pretende-se, a partir desta leitura sobre o território e a problemática habitacional, alcançar dois resultados: o **empoderamento do terceiro setor, de forma a dar resposta a um público-alvo que precisa de soluções específicas e urgentes** (desde pessoas em situação de sem abrigo até vítimas de violência doméstica, passando por pessoas e agregados com vulnerabilidades específicas); a **ampliação da margem de manobra e capacidade de resposta do município** para qualificar e ampliar o parque público existente, dando, em simultâneo, respostas aos jovens e trabalhadores que não encontram solução no mercado.

Será um objetivo criar as condições para concretizar alguns objetivos da Lei de Bases da Habitação. Em matéria de governança, e na sequência do trabalho realizado na ELH, destaca-se a criação de um **grupo de trabalho de habitação nas Comissões Sociais Inter-freguesia** (que poderá dar origem ao futuro Conselho Local da Habitação), bem como de uma nova Divisão de Habitação e Freguesias. Entende-se que a articulação destes dois grupos poderá conciliar a proximidade aos destinatários das medidas e a **eficácia na instrução e materialização das candidaturas**, permitindo, ao mesmo tempo, uma **atualização constante das carências habitacionais e a adoção e implementação de respostas**.

Em matéria de cooperação, salienta-se o esforço a ser realizado pelo município, que não só prestará **apoio técnico de proximidade aos destinatários** – encaminhando-os para as medidas adequadas e acompanhando o processo - como servirá de **alavanca do financiamento disponível**, o que acontecerá por duas vias. Primeiro, pretende-se **criar um banco de imóveis privados degradados que poderão ser reabilitados e arrendados pelo município**. Segundo, prevê-se **apoiar financeiramente as entidades do terceiro setor que não disponham dos capitais próprios necessários para mobilizar o financiamento disponível** em benefício dos destinatários do programa 1.º Direito.

O presente documento está estruturado em quatro capítulos: o **capítulo 1** apresenta as condicionantes à intervenção em matéria de habitação no município, explicitando as fragilidades existentes nos programas públicos e as potencialidades locais para maximizar o seu impacto; o **capítulo 2** descreve o sistema de diagnóstico que, apoiado na realidade concreta e complexa do território, permitirá graduar os apoios existentes e acelerar a sua implementação; o **capítulo 3** descreve as soluções a serem promovidas para resolver as carências identificadas; e o **capítulo 4** descreve as medidas a adotar para garantir o maior impacto possível do programa 1.º Direito.

1 - Informações transmitidas pelos quadros técnicos de vários serviços da CMVNF, no início dos trabalhos.

2 - As consequências da falta de habitação condigna e acessível têm impacto, de maneira mais ou menos indireta, nos objetivos principais de um número significativo de unidades orgânicas do município. Mas, na configuração orgânica com que iniciou esta ELH, a CMVNF não dispunha de qualquer serviço que tivesse o seu foco prioritário na dimensão habitacional, o que impediu que se conhecessem os problemas existentes, que se identificassem os recursos e ferramentas disponíveis e que se materializassem as soluções possíveis.

0.

Contexto, objetivos e estrutura

O Município de Vila Nova de Famalicão (CMVNF) e a Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP) iniciaram a sua cooperação em janeiro de 2020, no intento de responder aos problemas de habitação sentidos tanto pela população em geral como pelos quadros técnicos do município. No início dos trabalhos, este último grupo assumia como certa a subida significativa dos preços da habitação, especialmente em determinadas áreas, impedindo ou dificultando o acesso à habitação a um público abrangente e diversificado, destacando-se¹:

- A classe média, que se depara com dificuldades de acesso à habitação, em particular na sede do concelho. Este problema tem especial incidência na população mais jovem, tendo sido referido, por exemplo, o modo como a falta de alojamento para estudantes universitários levou à multiplicação de intervenções no parque existente para a criação de fogos com áreas mínimas, com impacto negativo na habitabilidade e no valor patrimonial dos edifícios.

- As populações com menos rendimentos, que viram piorar as suas condições habitacionais. À presença de problemas de habitabilidade precária, muitas vezes associada à existência de pobreza oculta e à resistência a receber apoios do poder público e da rede social concelhia, acresce a progressiva ineficácia dos sistemas de subsídios vigente (insuficientes face ao aumento das rendas), o que se traduz num aumento da pressão sobre os serviços públicos.

Com um parque de arrendamento privado esgotado -o que inviabiliza as soluções existentes de subsidiação à renda- e com a construção de novos alojamentos dirigida essencialmente aos segmentos superiores, ressalta a **insuficiência das respostas existentes no mercado**. Neste contexto, entende-se vantajosa a possibilidade de **definir uma Estratégia Local de Habitação (ELH) capaz de aprofundar o conhecimento dos problemas e de orientar a intervenção municipal², mobilizando os financiamentos, instrumentos e recursos públicos necessários** para garantir o acesso a uma habitação condigna a preços adequados aos rendimentos e necessidades das famílias.

A abordagem definida pela CMVNF e a FAUP deverá cumprir dois objetivos em simultâneo:

3 - Serviço prestado por uma entidade externa, pertencente ao terceiro sector, articulada com a equipa de planeamento da FAUP

4 - Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro. Artº 22.

• **Aumentar a diversidade tanto das soluções habitacionais como do seu público-alvo, alargando o leque de participantes na identificação, definição e resolução dos problemas.** Esta abordagem considera o poder público enquanto catalisador dos recursos locais, fomentando um ambiente de trabalho conjunto e a partilha de decisão entre a CMVNE, a equipa da FAUP, o Gabinete Técnico de Apoio à Habitação³, a população e entidades no terreno.

• **Definir uma estrutura de trabalho que perdure para lá da própria ELH, a partir do cumprimento de três objetivos que a aproximam da Carta Municipal de Habitação preconizada na Lei de Bases da Habitação⁴:**

- A criação de um sistema de recolha e partilha de informações que garanta um diagnóstico contínuo das carências de habitação na área do município; bem como a identificação dos recursos habitacionais e das potencialidades locais;
- A identificação dos agentes (públicos ou privados, do setor cooperativo, da rede social e das associações ou comissões de moradores) chamados a cooperar

para a concretização das intervenções a desenvolver;

- A articulação, no quadro do Plano Diretor Municipal (PDM), com os restantes instrumentos de gestão do território e demais estratégias aprovadas ou previstas para o território municipal.

O presente documento, que apresenta a ELH definida e o trabalho desenvolvido, está estruturado em quatro partes:

- Descrição e sistematização da realidade territorial, dos recursos locais e do impacto potencial das políticas públicas em matéria de habitação;
- Apresentação da metodologia de levantamento adotada;
- Definição, quantificação e programação das soluções previstas;
- Recomendações para a operacionalização da ELH e para a progressiva resolução dos problemas habitacionais no município de Vila Nova de Famalicão.

5 - Fonte: Censos INE, 2021

6 - Análise realizada para os municípios de Vila Nova de Famalicão, Trofa, Santo Tirso, Guimarães, Braga, Barcelos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde. Os dados utilizados foram os valores medianos dos novos contratos de arrendamento, divulgados semestralmente pelo INE desde o segundo semestre de 2017. Para a análise dos rendimentos, foi utilizado o valor mediano do IRS por município, utilizando os últimos dados disponíveis no INE (2018).

1.

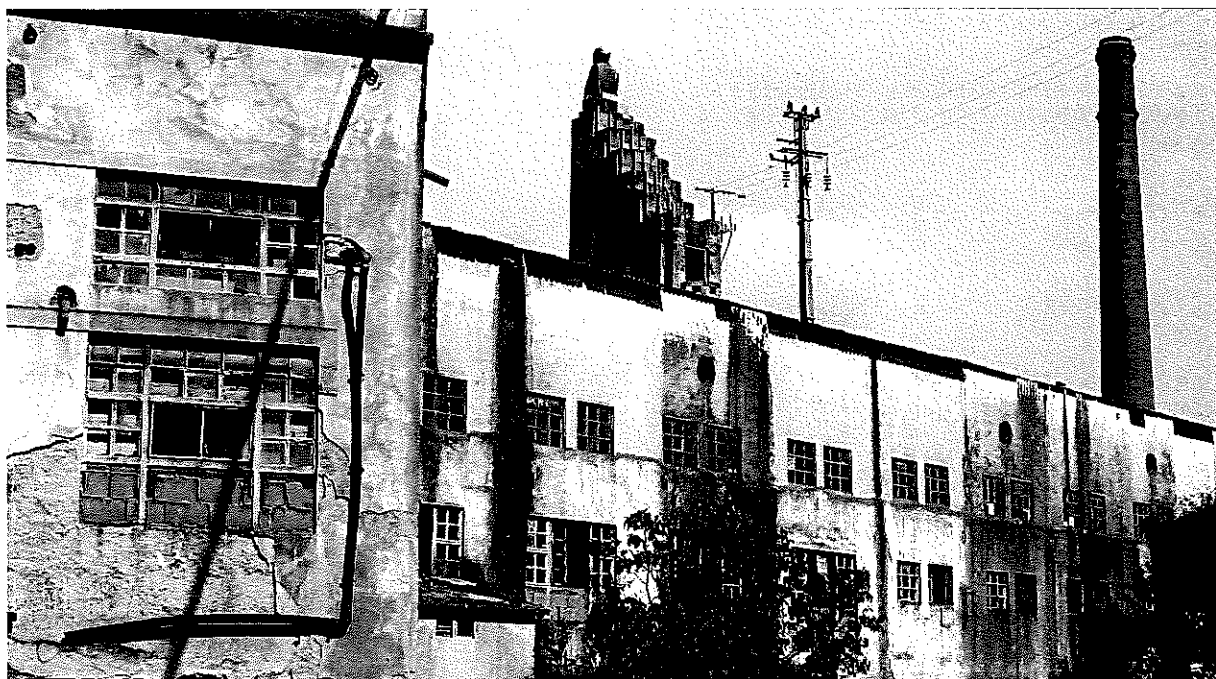
Descrição do território e enquadramento nas políticas públicas de habitação

O município de Vila Nova de Famalicão, localizado na Comunidade Intermunicipal do Ave, no distrito de Braga, está estruturado em 34 freguesias e tem uma população de 133.590 habitantes⁵. O município possui dois grandes polos de atração de atividade: o ensino superior e o seu tecido empresarial, sendo o processo de desindustrialização deste território um dos grandes fatores do seu atual declínio sócio económico. Existem outras circunstâncias que concorrem para a dissuasão da atração e fixação de população, entre as quais se destacam tanto a fraca rede de transportes coletivos e o encerramento das escolas, como os já referidos problemas do mercado imobiliário.

Em relação ao mercado de habitação, as informações disponíveis no INE⁶ sugerem que os valores de arrendamento têm vindo a aumentar

sistematicamente desde 2017, sem grandes diferenças entre municípios (ver figura 7, pág. 13). As exceções são Póvoa de Varzim e, principalmente, Braga, onde os valores aumentam a uma velocidade muito superior, apenas comparável à da baixa do Porto. Com base nestas premissas, constatamos que, com os valores atualmente praticados em Vila Nova de Famalicão, a classe média tem dificuldades em aceder ao mercado de arrendamento, tal como acontece com os municípios à sua volta. Contudo, existem algumas nuances importantes:

- No município de Vila Nova de Famalicão, a dificuldade de acesso é mais reduzida e mais recente, como acontece em Guimarães, Barcelos, Trofa e Santo Tirso. Nestes municípios, uma descida dos preços de 20% viabilizaria, teoricamente, o acesso ao mercado de arrendamento dos seus residentes de classe média. Nos restantes concelhos (em Braga, Vila do Conde e Póvoa de Varzim) o cenário é, há mais tempo, muito mais grave.
- Existem diferenças quando comparamos as opções disponíveis para um agregado de Vila Nova de Famalicão com as dos agregados de municípios com, à partida, maior poder de compra. Assim, um famalicense de classe média



1 - Fábrica Sampaio Ferreira (foto Klauss Borges)



2 - Em 2018 "Centenas de pessoas em vigília contra fecho dos CTT em Riba de Ave" (<https://sionoticias.pt/pais/2018-01-06-Centenas-de-pessoas-em-vigilia-contra-fecho-dos-CTT-em-Riba-de-Ave>)



3 - Em 2018 "Famalicão aprova votos de protesto contra encerramento dos correios em Riba de Ave" (<https://ominho.pt/famalicao-aprova-votos-protesto-encerramento-dos-correios-riba-ave/>)

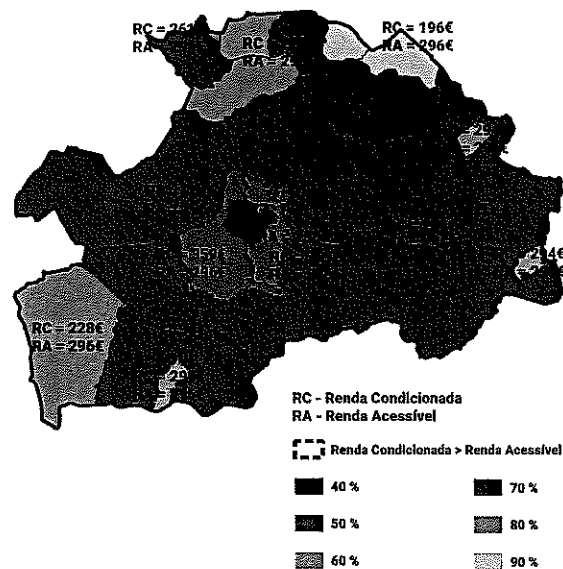


4 - Em 2018 a "População de Riba de Ave protesta por nova escola" (<https://ominho.pt/populacao-de-riba-de-ave-protesta-por-nova-escola/>)

7 - Rendas acessíveis, calculadas conforme a Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho.

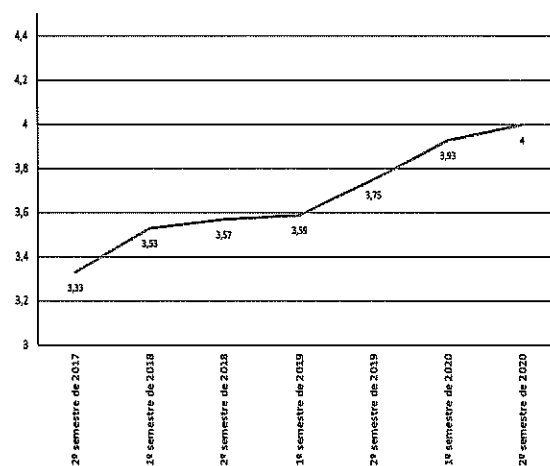
8 - Rendas condicionadas, calculadas segundo a Portaria n.º 236/2015, de 10 de agosto, e a Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro.

5 - Percentagem simulada de agregados que consegue aceder a um T2 com taxa de esforço inferior a 35% (fonte: INE, AT) (elaboração própria)



difícilmente encontraria alojamento fora do seu município, enquanto os residentes de Braga, Barcelos ou Póvoa de Varzim, teoricamente, poderiam aceder, com maior facilidade, a um leque mais alargado de habitações, ainda que noutros concelhos.

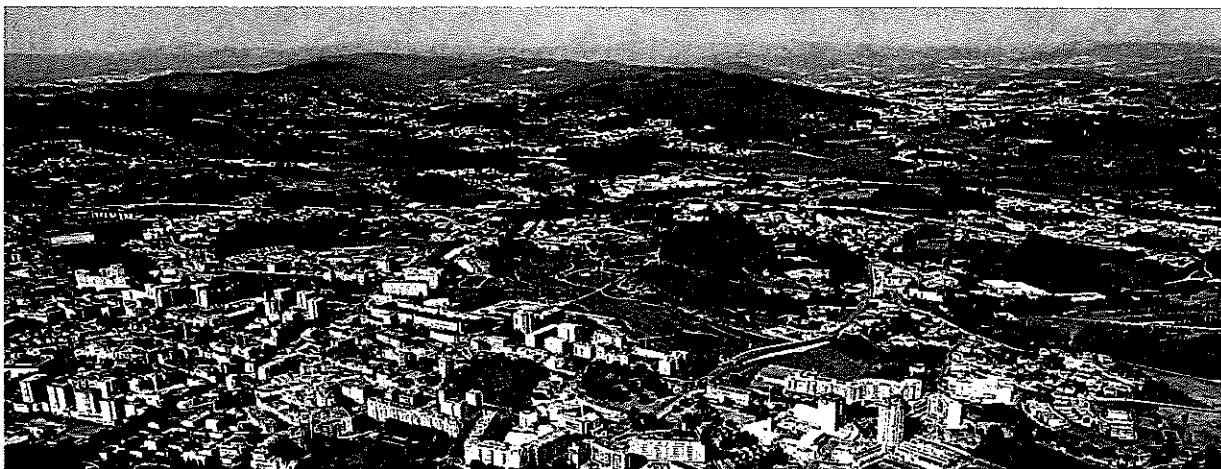
Esta leitura é apenas uma estimativa, porque, como se verá mais adiante, os valores disponibilizados pelo INE não refletem as diferenças entre diferentes zonas do território, o que dificulta tanto o diagnóstico como a implementação das medidas mais adequadas em cada localização. A figura 5 evidencia tanto as limitações dos dados públicos como as divergências no valor das rendas entre os vários territórios, confrontando dois valores de renda diferentes praticáveis ao abrigo dos programas públicos. Por um lado, o valor que teria um T2 hipotético utilizando os valores do INE (Renda Acessível = RA)⁷. Por outro, o valor que esse mesmo T2 teria utilizando os dados da AT (Renda Condicionada = RC)⁸, que divide o território municipal em delimitações mais finas. No mapa, é representado o valor mais elevado dos dois e cada localização.



6 - Valor por m2 de novos contratos de arrendamento (fonte: INE) (elaboração própria)



7 - Aumento dos valores dos novos contratos de arrendamento entre 2017 e 2019 | Aumento em Vila Nova de Famalicão: 13%
(fonte: INE) (elaboração própria)



8 - Urbanização difusa (fonte: <https://portugalfotografiaaerea.blogspot.com/2013/09/vila-nova-de-famallcao.html>)

1.1. Forma, gestão e intervenção sobre o território

O território municipal caracteriza-se por um padrão de urbanização “difusa”, apresentando uma enorme heterogeneidade de formas residenciais -com uma convivência desordenada e sem um padrão claro entre alta e baixa densidade- e de ocupação do solo -com uma surpreendente proximidade, às vezes inclusive sobreposta, entre os domínios residencial, agrícola e industrial. Neste contexto, onde os limites entre o coletivo, o público e o privado são tão esbatidos que dificultam a priorização na intervenção sobre o edificado, convém destacar a **hierarquização da estrutura urbana definida no Plano Diretor Municipal (PDM)**, que distingue as seguintes centralidades (fig. 10):

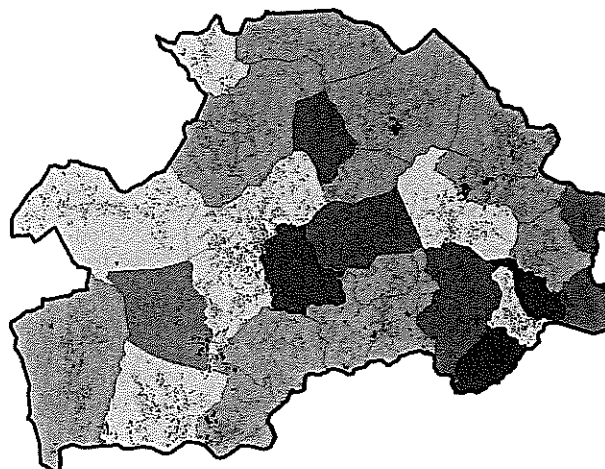
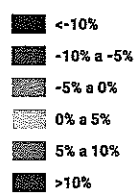
- Centro de Famalicão;
- Riba d’Ave, Joane, Ribeirão;
- Delães e Bairro, Nine, Gondifelos

Estes núcleos têm importância não apenas porque concentram ou pretende-se que concentrem a maior densidade de população e de serviços, como também são as zonas onde, tendencialmente, existem instrumentos de ordem territorial com mecanismos

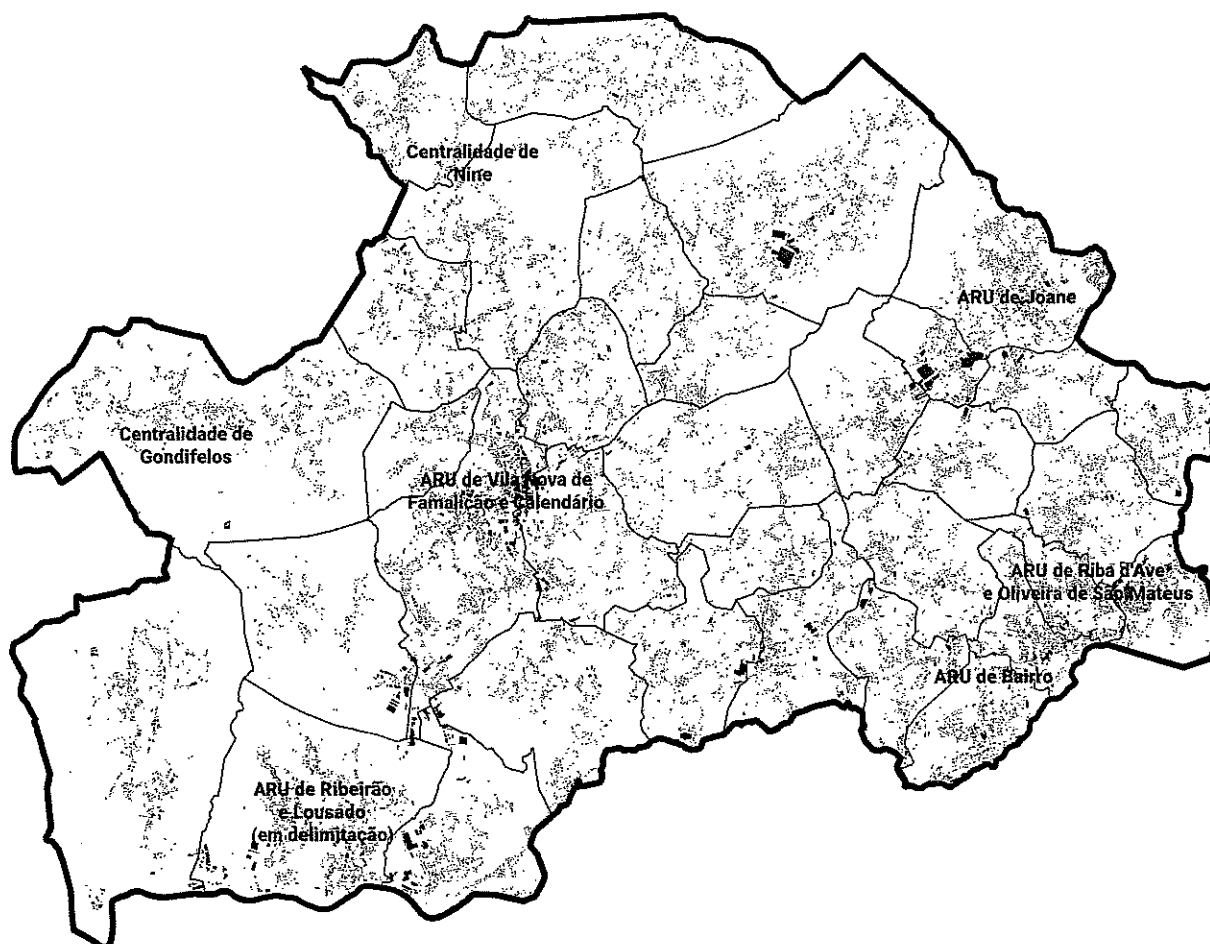
de gestão capazes de alavancar recursos, apoios e incentivos para a qualificação destas áreas. Por estas razões estas zonas serão objeto de especial atenção nesta ELH, onde a intervenção poderá ser mais eficaz por já existir um levantamento do estado de conservação do edificado que permite identificar as carências e possibilidades de reabilitação, bem como acionar ferramentas de gestão urbanística específica. Mais especificamente, existem:

- Duas ORU de tipo sistemático: uma aprovada no Centro de Famalicão e outra, na zona de Riba d’Ave, que está a ser definida a partir de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.
- Duas Áreas de Reabilitação Urbana já delimitadas em Joane e Delães / Bairro.
- Uma Área de Reabilitação Urbana a ser delimitada em Ribeirão / Lousado.

A análise dos **dados preliminares dos censos de 2021** (fig. 9) revela não apenas a existência de assimetrias territoriais como também a necessidade de utilizar as ferramentas descritas para equilibrar a população residente nos vários territórios. Em termos gerais, verificam-se **perdas populacionais**



9 - Ganhos e perdas populacionais das freguesias de Vila Nova de Famalicão (INE 2021) (elaboração própria)



10 - Centralidades no Município de Vila Nova de Famalicão (elaboração própria)

9 - As informações do parque de habitação correspondem aos Censos de 2011 (tomando como unidade de análise o município). As informações do parque de habitação social foram obtidas de “Fogos de habitação social (N.º) por Localização geográfica (NUTS – 2013) e Destino dos fogos; Anual (2015)”.

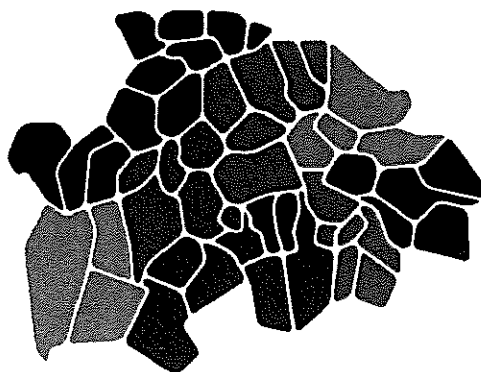
nas freguesias ocidentais e ganhos nas freguesias orientais, com um forte crescimento na zona central (exatamente na zona onde se sente com mais força o aumento das rendas). **A existência de ARU delimitada em territórios com elevado número de imóveis degradados e devolutos pode ser uma alavanca para travar o declínio populacional (caso de Oliveira de São Mateus, Riba d’Ave, Bairro e Joane).** (fig 13 a 15, p.18 e 19)

Para além desta dimensão territorial, assente no edificado e nas disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), o município de Vila Nova de Famalicão dispõe de outras ferramentas, designadamente de governança, que viabilizam respostas noutra dimensão: as **Comissões Sociais Interfreguesias (CSIF)**. Dinamizados pelas técnicas da Divisão de Desenvolvimento Territorial Integrado, nestes espaços convergem atores da rede social concelhia com outras entidades com atividade no terreno, agrupando as 34 freguesias em 10 CSIF pela sua proximidade territorial. Para efeitos práticos, estas estruturas **viabilizam tanto a sinalização de carências e de recursos, como o acompanhamento de proximidade, que permite atingir um público mais abrangente e potencialmente oculto ao quotidiano dos serviços municipais.**

1.2. Caraterísticas do parque habitacional e respostas públicas⁹

As dificuldades para a implementação de uma ELH não se esgotam na complexidade morfológica e urbanística referida no ponto anterior. Cabe acrescentar, ainda, dois fatores com um peso relevante. Por um lado, a baixa qualidade construtiva de grande parte do edificado residencial, com forte expressão de problemas de conforto térmico e estagnidade, e com uma significativa presença de bairros operários, muitos deles com origens no paternalismo industrial, que acrescentam um problema adicional: a exiguidade dos espaços. Por outro lado, a existência de um parque de arrendamento (público e privado) de dimensão muito reduzida. As suas caraterísticas são descritas em seguida:

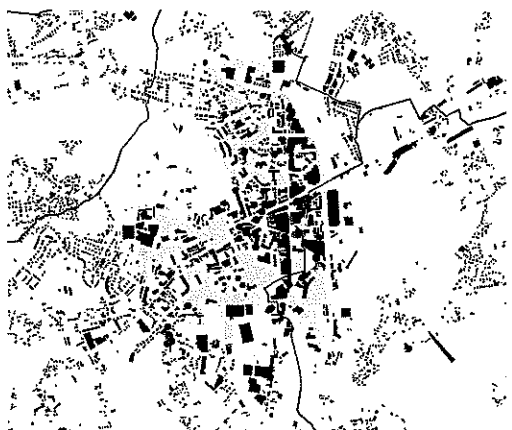
FAMALICÃO Comunitário



11 - Logótipo das Comunidades Sociais Inter-Freguesia (Município de Vila Nova de Famalicão)



12 - Freguesias e CSIF do Município de Vila Nova de Famalicão (elaboração própria)



13 - Devolutos na ARU do Centro Urbano de Vila Nova de Famalicão (fonte: Levantamento das ARU - DOGU) (elaboração própria)



14 - Devolutos na ARU de Riba d'Ave e Oliveira S. Mateus (fonte: Levantamento das ARU - DOGU) (elaboração própria)

1.2.1. Parque habitacional privado

As informações disponíveis no INE indicam que o Município de Vila Nova de Famalicão não apresenta grandes diferenças ao nível da precariedade habitacional quando comparado com o território continental, a Região Norte e o Ave, apresentando, inclusivamente, menor taxa de privação severa. Por sua vez, enquadra-se sem grande dificuldade na realidade do Ave e da Região Norte no que toca à existência de alojamentos não clássicos e de alojamentos familiares vagos, que apresentam valores mais baixos do que os do território nacional. As grandes diferenças prendem-se no **número de arrendatários (16,75%), bastante inferior ao do Ave (22,25%), Região Norte (20,38%) e do Território Continental (20,12%)**.

A reduzida dimensão do parque de arrendamento privado foi reforçada por vários informantes ao longo da elaboração desta Estratégia Local, designadamente o público mais jovem e os atores vinculados às freguesias. A falta de imóveis para arrendamento, nomeadamente nas freguesias periféricas, poderia explicar duas circunstâncias verificadas numericamente. Por um lado, a fraca adesão ao programa Porta 65 Jovem, do qual, apesar de financiar rendas aparentemente superiores às

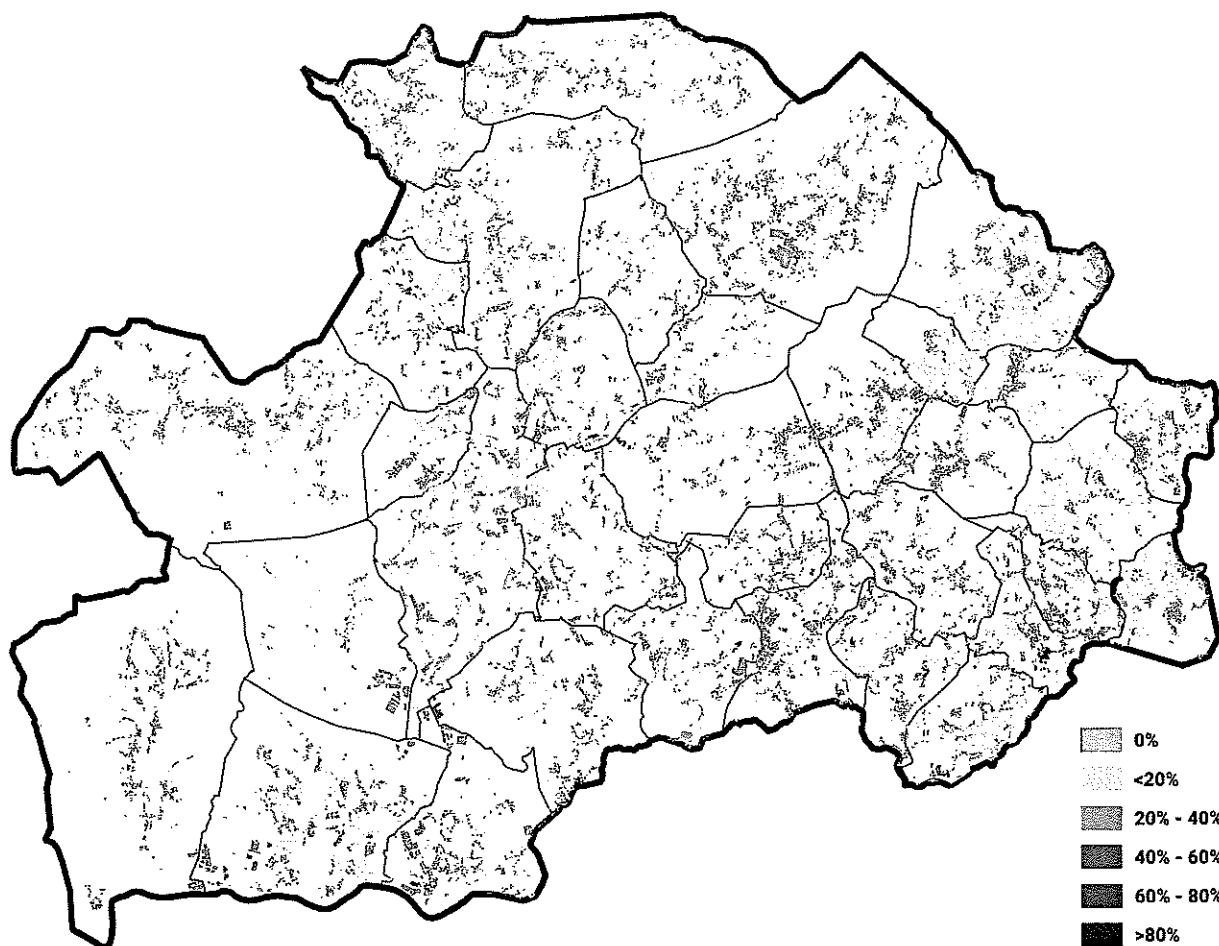
praticadas pelo mercado em Vila Nova de Famalicão, apenas beneficiaram 53 agregados (dados de Abril de 2021, fonte: Portal da Habitação em <https://www.portaldahabitacao.pt/web/guest/lista-de-resultados-porta65>). Por outro lado, o aumento populacional (verificado na figura 9, página 15) e de rendas (ver figura 5, página 12) no centro, por fornecer a oferta que não existe em outras localizações.

Finalmente, ao longo das reuniões mantidas com vários agentes no terreno, designadamente presidentes de Junta, assistimos a relatos de existência de situações de arrendamento de frações (e de quartos) com condições dramáticas de salubridade e privacidade. Estas situações, com valores de renda desproporcionalmente elevados, são protagonizadas por mão-de-obra empregue no município, designadamente cidadãos estrangeiros com dificuldades em regularizar a sua situação junto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Foram sinalizadas outras situações de fragilidade, algumas delas sinalizadas no PAICD (como é o caso da Comunidade de Meães) e outras pelas entidades no terreno (como é o caso da Comunidade de Pelhe).



- Muito bom •
- Bom •
- Razoável •
- Mau •
- Péssimo •
- Ruína •

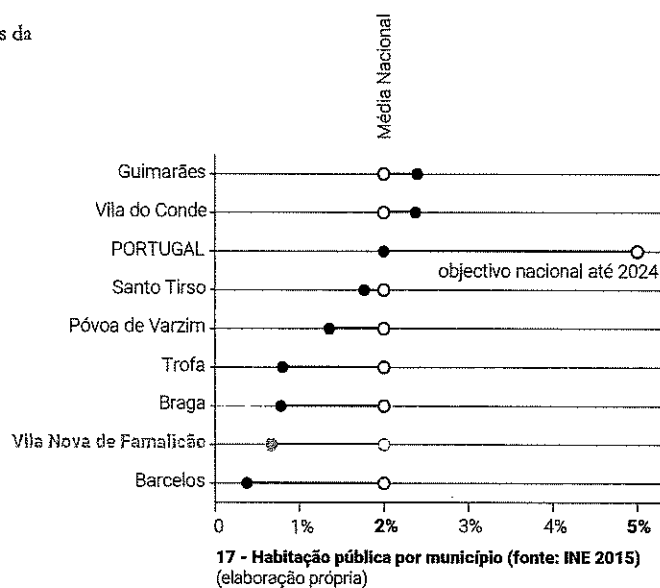
15 - Devolutos na ARU de Joane
(fonte: Levantamento das ARU - DOGU) (elaboração própria)



- 0%
- <20%
- 20% - 40%
- 40% - 60%
- 60% - 80%
- >80%

16 - Percentagem de alojamentos vagos por sub-seção estatística (INE) (elaboração própria)

10 - Dados fornecidos pela Divisão de Equipamentos da CMVNF, em 2020.



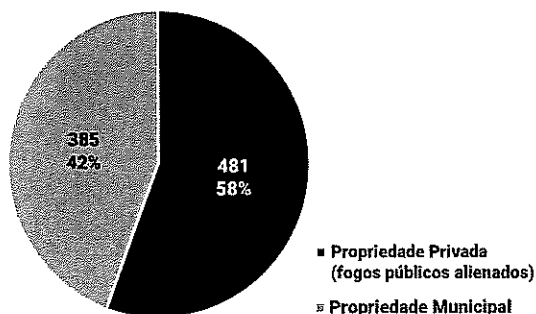
1.2.2. Parque habitacional público

Se olharmos para a habitação social, verificamos que Vila Nova de Famalicão tem um parque habitacional público muito reduzido, que corresponde aproximadamente a 0,66% do parque habitacional do município. Este cenário deve-se tanto ao desinvestimento crónico, como a processos de alienação de património público, sendo que, nas últimas décadas, passou dos 859 para os 385 fogos¹⁰. Com exceção do município de Barcelos (0,38%), todos os municípios limítrofes apresentam valores superiores aos de Vila Nova de Famalicão, alguns abaixo da média nacional (Braga, Trofa e Póvoa de Varzim, com respetivamente 0,78%, 0,8% e 1,36%) e outros acima (Vila do Conde e Guimarães têm cerca de 2,4%). A média nacional situa-se nos 2%, sendo um objetivo da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH) atingir os 5% até 2024.

Os dados fornecidos pelo município sobre a gestão e manutenção do parque habitacional público permitem identificar dificuldades de duas naturezas distintas. Por um lado, as que dizem respeito à gestão e manutenção da oferta pública existente, por outro lado, as dificuldades que dizem respeito à insuficiência da resposta pública e à gestão dessa mesma escassez de recursos.

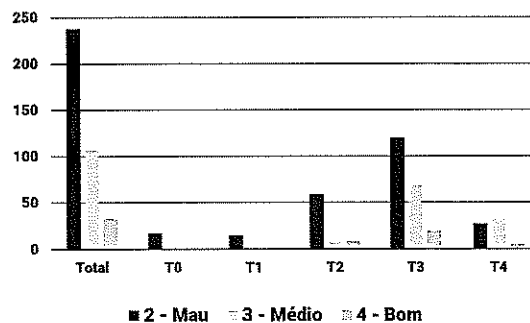
No que diz respeito à gestão corrente é necessário salientar a falta de obras de manutenção do parque existente (63% dos fogos está em mau estado de conservação; 28% está em estado de conservação médio, e apenas 9% está em bom estado de conservação - ver figura 19); a não atualização de rendas para os agregados cujas carências financeiras foram aliviando desde que acederam a um fogo de habitação social (55% dos agregados em habitação pública pagam uma renda inferior à que seria adequada aos seus rendimentos); e a desadequação das tipologias dos fogos à dimensão do agregado que os habita (há 73 agregados em sobrelotação).

No que diz respeito à gestão da habitação pública num horizonte que ultrapassa o acompanhamento dos agregados que já têm resposta habitacional, destaca-se a inexistência de fogos públicos disponíveis para dar resposta aos pedidos de habitação social (os Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social têm de tentar encontrar soluções habitacionais para os agregados mais vulneráveis no mercado de arrendamento privado, reduzido e com rendas inacessíveis para este público); e a inexistência de um registo organizado e atualizado dos pedidos de habitação pública. É de

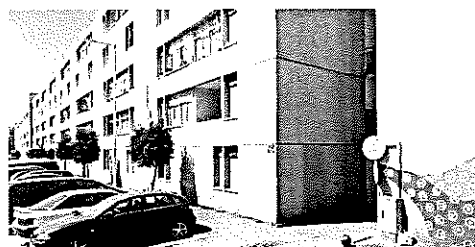


18 - Fogos promovidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão (fonte: Levantamento CMVNF) (elaboração própria)

salientar que não existe um requerimento específico para a requisição de habitação municipal que inclua dados sobre as carências habitacionais e financeiras do requerente, pelo que não existe uma lista oficial de espera a partir da qual seja fácil perceber conhecer a dimensão do problema: quantas pessoas estão sem resposta habitacional, qual é o tempo médio de espera por atribuição de habitação, quais são as tipologias necessárias para responder às necessidades sinalizadas, etc. Pese embora esta circunstância, os serviços municipais notificaram até 76 pedidos desde 2017.



19 - Fogos de propriedade municipal por estado de conservação (fonte: Levantamento CMVNF) (elaboração própria)



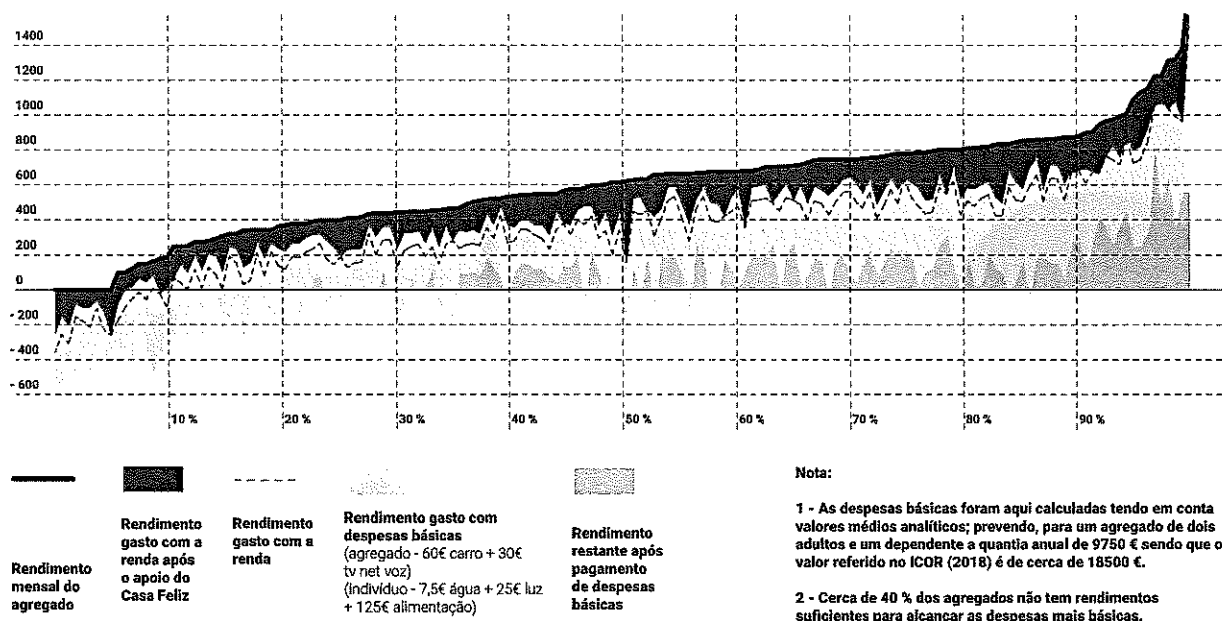
20 - Complexo Habitacional das Lameiras (Google StreetView)



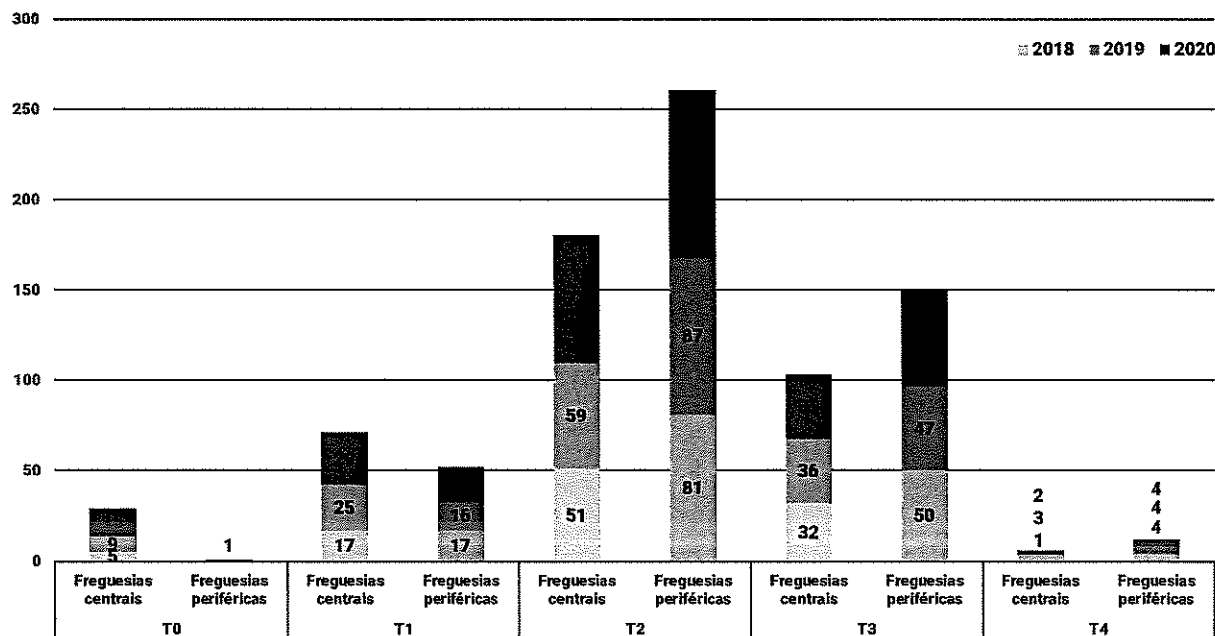
21 - Urbanização da Cal (Google StreetView)



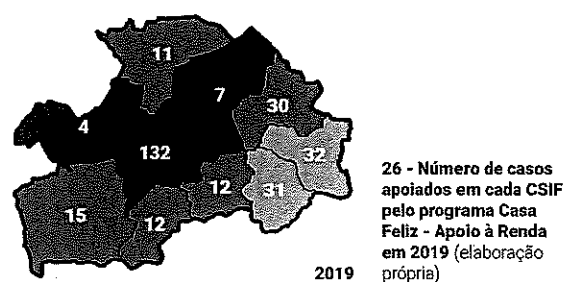
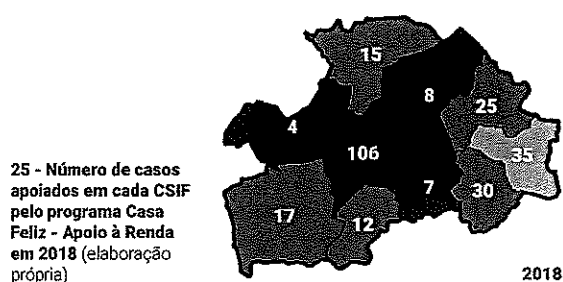
22 - Urbanização das Bétulas (Google StreetView)



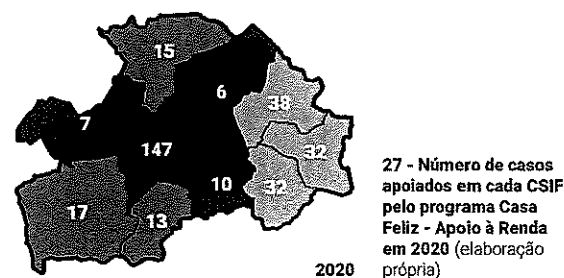
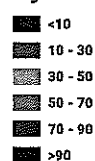
23 - Meios Económicos dos agregados candidatos à Casa Feliz - Apoio à Renda na tipologia T2 (fonte: Dados das Candidaturas ao Casa Feliz - Apoio à Renda) (elaboração própria)



24 - Número de pedidos de apoio ao Casa Feliz - Apoio à Renda (fonte: Dados das Candidaturas ao Casa Feliz - Apoio à Renda) (elaboração própria)



Legenda:



1.2.3. Respostas municipais em matéria de habitação

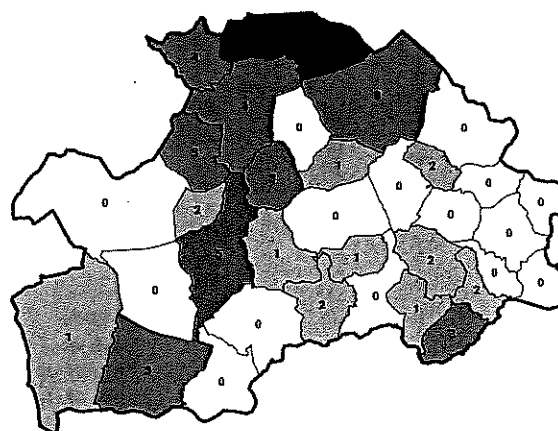
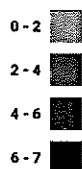
As respostas públicas, que não se esgotam no parque de habitação pública, ilustram as limitações que o poder local tem para garantir a todos os famalicenses o acesso a uma habitação condigna e a custo acessível. Estas ferramentas, decorrentes da articulação de vários serviços municipais, assentam em três abordagens diferentes:

- Programas de subsídio à renda à população carenciada (“Casa Feliz Apoio à Renda”, com valores entre os 50€ e os 100€ mensais);
- Programas de apoio financeiro para a realização de obras (“Casa Feliz Apoio às Obras”, também para população carenciada e com um limite de 5.000€);
- Prestações sociais relacionadas com a isenção/redução de taxas municipais (ex: tarifa social da água) e outros apoios.

Uma análise aos dados fornecidos pelo serviço de Ação Social permite verificar os problemas de implementação que enfrenta o programa Casa Feliz Apoio à Renda. Do lado da eficácia do programa, ressalta-se a insuficiência do apoio disponibilizado (uma média de 289 candidaturas nos últimos três

anos, o que perfaz um valor máximo de despesa de 28.900€/mês). Neste sentido, é necessário ter em mente duas circunstâncias: primeiro, que a já referida falta de imóveis no mercado obriga os agregados a arrendar casas com rendas desproporcionadamente elevadas face aos rendimentos auferidos -por vezes, superiores às pagas por agregados com mais recursos económicos; segundo, que esta circunstância faz com que o rendimento líquido disponível após o pagamento das despesas com a habitação seja muito reduzido (ver figura 23).

Do lado das dinâmicas no território, uma espacialização dos dados do programa entre 2018 e 2020 evidencia dois aspectos (ver figuras 24 a 26). O primeiro tem a ver com um aumento muito significativo dos pedidos de apoio nas freguesias centrais, que começa a alastrar-se, aos poucos, a algumas das freguesias periféricas. O segundo tem a ver com a distribuição de tipologias (com as freguesias centrais a liderar em números absolutos o arrendamento de T1 e as periféricas a liderar, também em números absolutos, o arrendamento de tipologias superiores). As vistorias realizadas permitem verificar que as casas arrendadas ao abrigo deste programa, para já, não apresentam condições de habitabilidade precária.



28 - Número de casos apoiados em cada freguesia pelo programa Casa Feliz - Apoio a Obras (fonte: Dados das Candidaturas ao Casa Feliz - Apoio às Obras) (elaboração própria)

Em relação ao programa Casa Feliz - Apoio a Obras, as informações quantitativas (entre 2016 e 2019) referem um total de 50 intervenções e 240.358€, o que se traduz em cerca de 12 intervenções por ano, com um custo médio de, aproximadamente, 4.800€. A distribuição territorial das intervenções e dos proprietários parece adotar um mesmo padrão, com uma concentração nas freguesias a norte (ver figuras 28 e 29). Em termos qualitativos, **o programa parece ser insuficiente, tanto pela natureza das intervenções** (de carácter pontual e que, segundo os técnicos municipais, **nem sempre são suficientes para resolver os problemas existentes**) como pelos critérios de elegibilidade (foi possível testemunhar, ao longo da elaboração desta Estratégia Local de Habitação, um **número elevado de relatos de agregados com problemas habitacionais e não elegíveis a este programa**).

Por todas estas razões, a Estratégia Local de Habitação deverá criar as condições para atingir um conjunto de objetivos estratégicos.

Por um lado, parece incontornável **agir sobre o parque de habitação pública, o que se deve tanto à sua escassa dimensão (0,66%) como ao precário estado de conservação (63% dos fogos está em mau estado de conservação)**. O aumento

do parque de habitação deverá adotar uma estratégia capaz de **evitar a segregação sócio espacial deste tipo de solução habitacional, o que poderá ser atingido por duas vias: diversificando o público-alvo e espalhando os novos fogos de habitação pelo território**. Esta lógica de intervenção dispersa poderá ser materializada a partir da **aquisição e reabilitação (privilegiando imóveis em ARU)** ou da **construção nova (em localizações próximas dos transportes)**. A reabilitação e manutenção do parque habitacional deverá ir acompanhada da implementação de novos mecanismos de gestão do parque habitacional, quer no que toca ao processo de atribuição de fogos (**facilitando e monitorizando os pedidos**) quer no que toca ao adequado uso dos mesmos (**garantindo adequação das rendas e das tipologias**).

Por outro lado, será necessário **aumentar o parque de arrendamento privado a custos controlados no município**, o que poderá acontecer em dois tempos. Primeiro, com a entrada de novos imóveis no mercado (pela **construção de novos fogos ou pela reabilitação de fogos existentes e desabitados**). Esta primeira ação permite dispor do banco necessário para avançar para uma segunda fase, consistente no **realojamento das populações**

11 - Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 maio, regulamentado pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro.

2.

Apresentação da metodologia de levantamento

Após o primeiro retrato, em grandes linhas, dos problemas e oportunidades em matéria de habitação no município, nesta epígrafe será descrito o processo de identificação e caracterização dos agregados concretos em situação de carência habitacional e/ou financeira, bem como do levantamento dos recursos territoriais existentes e das entidades que os podem acionar. A abordagem construída pretende criar uma frente ampla tanto de ação como de intervenientes, para dar uma resposta a curto prazo (viabilizar o acesso ao financiamento disponível) e outra a meio/longo prazo (entregar ao município uma metodologia que possa adotar e aperfeiçoar progressivamente, por forma a manter um diagnóstico atualizado das carências e recursos habitacionais). Pretende-se assim passar da situação de fraqueza atual a uma situação de força em relação aos financiamentos já existentes ou futuros.

2.1. Considerações prévias

Para perceber o modo como foi estruturada a compilação dos dados e como serão materializadas as soluções habitacionais previstas (descritas no ponto 3), será necessário ter em mente algumas condicionantes que irão condicionar o modelo diagnóstico.

2.1.1. 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação¹¹

Desde o seu lançamento em 2018, o 1º Direito assume-se como o programa público com mais potencial para intervir sobre os problemas de habitação, o que se deve a fatores relevantes como o público-alvo que se propõe atingir (pessoas e agregados em situação de carência habitacional e financeira) o montante global que se propõe mobilizar (potenciado pelo Plano de Recuperação e Resiliência) e às características do financiamento (parte do qual é disponibilizado a fundo perdido, em proporção variável em função do caso). Por esta razão, os critérios de elegibilidade deste programa terão uma grande importância na definição dos dados a compilar -sociais e espaciais- bem como na forma de os caracterizar e graduar.



30 - Programa 1º Direito no Portal da Habitação (<https://www.portaldahabitacao.pt/1.%C2%BA-direito>)



31 - Apresentação da Nova Geração de Políticas de Habitação (elaboração própria)

12 - Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 maio, art.º 5.

13 - Na sua configuração mais básica, os agregados podem ir até um Rendimento Médio Mensal -calculado segundo os termos do diploma- de até 4IAS. Em 2021, o Indexante dos Apoios Sociais (IAS) está fixado em 438,81€, pelo que este valor se traduz nos 1.755,24€. É importante referir que o Rendimento Medio Mensal está sujeito a ponderações várias em função do agregado, o que permite que agregados de maior dimensão possam ser elegíveis com rendimentos brutos superiores a este valor.

14 - É referir que o setor privado está excluído do Primeiro Direito, com as exceções dos beneficiários diretos e dos proprietários dos “núcleos degradados” -artigo 12º- ou dos “núcleos precários” -artigo 11º-, todos eles incluídos nesta ELH.

15 - Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 maio, art.º 25.

16 - Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 maio, art.º 26.

17 - No caso específico dos “núcleos degradados” -artigo 12º- é disponibilizado um apoio destinado a cobrir a lacuna entre a renda paga pelos inquilinos e o valor da prestação mensal.

Os maiores condicionalismos residem em algumas características deste programa. Entre estas, destaca-se o facto do foco estar colocado nas pessoas, e não tanto no edificado, sendo **essencial sinalizar os agregados concretos e elegíveis, porque sem a identificação do destinatário não há lugar a candidatura e porque as características do agregado têm impacto na solução habitacional e no tipo de apoio financeiro disponibilizado.** Outros fatores relevantes em termos de diagnóstico são as definições (de carência habitacional¹² e financeira¹³) ou o tipo de operações que é possível promover ao abrigo do programa, que dependem da junção de variáveis que, ao longo desta ELH -e com vistas à operacionalização-, convém identificar. Entre outras condicionantes, destacamos:

- Promotores das operações¹⁴:
 - Beneficiários diretos¹⁵: pessoas e agregados elegíveis no âmbito do 1º Direito, que, em ausência de outra resposta pública, podem receber financiamento para auto-promover uma solução habitacional.
 - Entidades Beneficiárias¹⁶: inclui um leque abrangente de atores, como algumas

entidades públicas, IPSS, Misericórdias, associações de moradores, cooperativas e outros, cuja participação está prevista na ELH.

- Operações a promover (em função do tipo de promotor):
 - Apoio às obras: para operações de reabilitação, aquisição e construção de raiz (ou junção das três), sendo a prioridade orçamental dada à reabilitação.
 - Apoio ao arrendamento: para viabilizar o arrendamento de imóveis no mercado e subarrendar, por um valor inferior, aos destinatários do programa.¹⁷

2.1.2. Estratégia Local de Habitação

Convém não esquecer que o objetivo da recolha dos dados é alimentar uma Estratégia Local de Habitação, cujas características e requisitos formais irão introduzir novos condicionalismos no diagnóstico a realizar. Apesar das ELH serem o instrumento cuja aprovação permite ter acesso ao financiamento do 1º Direito, como descrito previamente, com o modelo diagnóstico tentou-se

18 - Fonte: site do Portal da Habitação.

que a abordagem ao território fosse mais abrangente, tendo em mente outras fontes de financiamento e atores previstos, visando uma adequada programação da execução física e financeira das soluções habitacionais necessárias, bem como a sua coerência social e territorial.

Em todo o caso, o modelo diagnóstico deverá servir para atingir os conteúdos mínimos que, segundo o site do IHRU, deverá ter uma ELH:

- “O diagnóstico global atualizado das carências habitacionais existentes no seu território, contendo as características e o número de situações de pessoas e agregados que nele vivem em condições habitacionais indignas, tal como definidas no Decreto-Lei n.º37/2018, de 4 maio(...)
- As soluções habitacionais que o município pretende ver desenvolvidas em função do diagnóstico das carências habitacionais existentes e das suas opções estratégias ao nível da ocupação do solo e do desenvolvimento do território;
- A programação das soluções habitacionais por forma a cumprir o objetivo de proporcionar uma resposta habitacional a todas as pessoas e

agregados objeto do diagnóstico num período máximo de seis anos;

- A ordem de prioridade das soluções habitacionais a promover por forma a dar resposta habitacional a todas as pessoas e agregados que vivem no seu território em condições habitacionais indignas;
- A demonstração do enquadramento da Estratégia Local de Habitação nos princípios do programa 1º Direito, consagrados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio.”¹⁸

19 - Para além dos dados obtidos pela interação quotidiana dos vários serviços com a população, foram mobilizadas informações de outros documentos estratégicos, referenciados na bibliografia que acompanha esta ELH.

2.2. Descrição da metodologia

A descrença e desatualização das estimativas, a falta de dados públicos suficientemente finos, as limitações impostas pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)-cuja interpretação pelos responsáveis pelo tratamento dos dados impossibilita a partilha dos dados existentes nas várias instituições- e ainda a necessidade de sinalizar agregados concretos, motivaram a criação de uma abordagem alternativa. **Optou-se por analisar a realidade concreta e complexa do território, tomando como unidade de análise o agregado familiar, localizado territorialmente, como mínimo, à escala de freguesia e, quando o RGPD assim o permitir, com a morada completa.** Analisamos, em seguida, o processo de construção dos dados e de monitorização do processo.

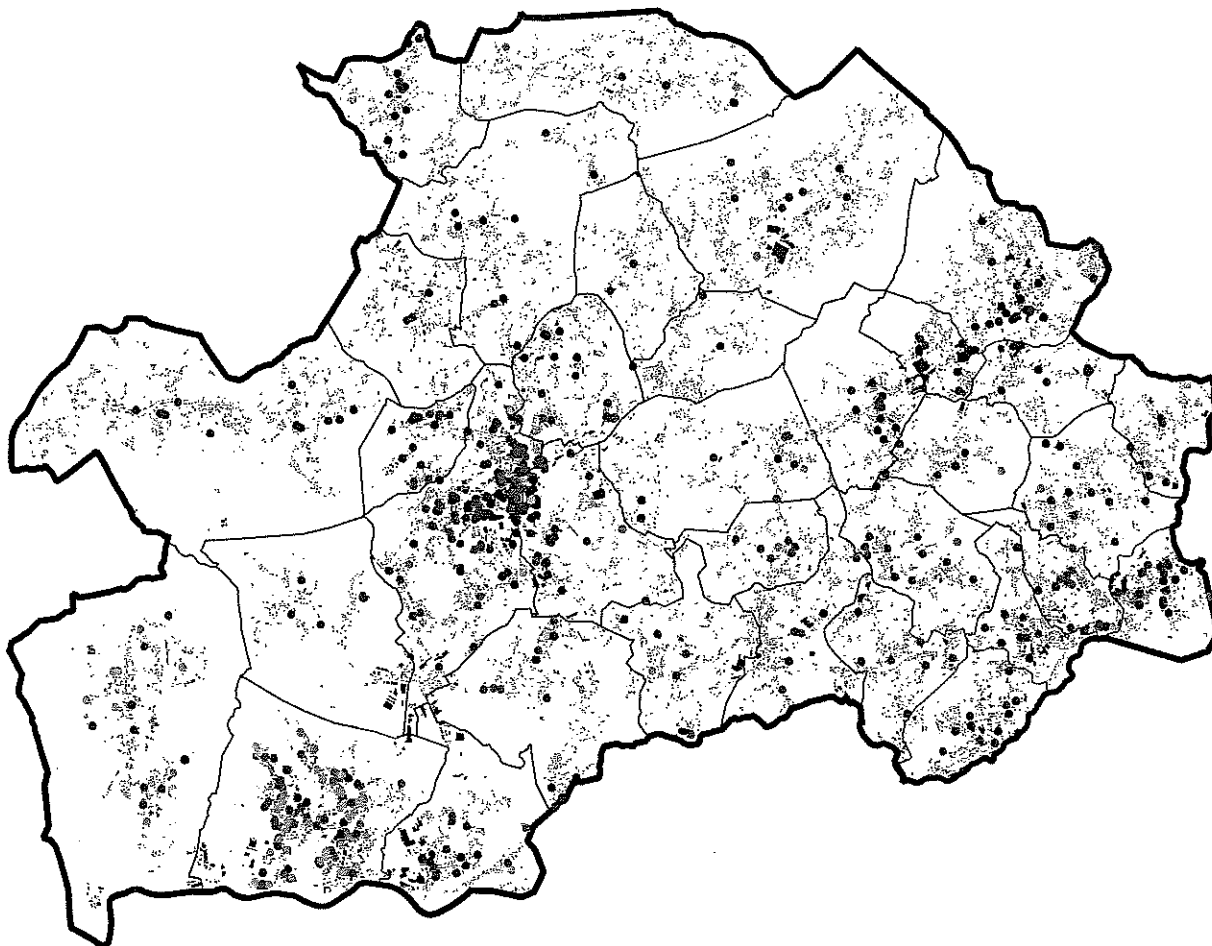
2.2.1. Construção dos dados

O trabalho começou com a elaboração de uma grelha de análise capaz de enquadrar as necessidades habitacionais do município nos objetivos e critérios de elegibilidade dos programas públicos existentes (dando especial importância, como foi referido, às características do programa 1º Direito). De entre as várias possibilidades existentes, foi escolhida

uma abordagem específica que permitia utilizar as informações existentes nos serviços municipais. Desta forma, foi criada uma ficha tipo que, com ligeiras variações, permitia georreferenciar (fig. 32) e tornar comparáveis as **2676 situações analisadas**, às quais se chegou a partir de dois caminhos diferentes mas que, em qualquer caso, visaram criar a maior proximidade possível com os destinatários das medidas.

- Por um lado, **dados disponíveis na CMVNF¹⁹**, quer em relação aos agregados acompanhados pelos serviços sociais (cujas habitações foram alvo de uma vistoria do estado de conservação), quer em relação aos imóveis degradados e devolutos sinalizados pelo Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU) nas ARU (foi solicitado aos assistentes sociais do município que inquirissem os agregados residentes).
- Por outro lado, a partir de **dois tipos de inquérito: on-line e em papel** (onde a única diferença era a possibilidade de indicar, neste último, a morada completa do agregado). Para além de aplicar intencionalmente o inquérito a pessoas e agregados específicos, o mesmo foi divulgado à população em geral, a partir dos canais que se descrevem no ponto a seguir.

Levantamento ARU's	•	IPSS's	
Casa Feliz - Apoio às Obras	•	Inquérito on-line	•
Casa Feliz - Apoio à Renda	•	Pedidos de vistoria DOGU	•
Juntas de freguesia	•	Assistentes Sociais da CMVNF	•
Gabinete de atendimento	•		
Habitação Social	•	ARU's	



32 - Territorialização dos pontos de entrada (elaboração própria)

VIVER MELHOR EM FAMILIÇÃO
INQUÉRITO NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

Instituição _____

Técnico _____

Contacto do técnico _____

Rua _____

Nº _____ **Andar** _____

Porta _____ **Freguesia** _____

Código habitação
(automático) _____

ADEQUAÇÃO DO AGREGADO À HABITAÇÃO

Dimensão do agregado nº de pessoas que vivem na casa	_____	Relação com propriedade (proprietário; inquilino; sem abrigo; vive de favor; ilegal; habitação social; não se aplica/não responde)	_____
Tipologia actual (T0; T1; T2; T3; T4 ou superior; não se aplica/não responde)	_____	Tipologia adequada (T0; T1; t2; T3; T4 ou superior)	_____
Renda inserir valor mensal pago	_____	Rendimento bruto inserir rendimento mensal total do agregado	_____
Apoio à Renda (Não; Casa Feliz - Apoio à Renda; Porta 65 Jovem)	_____	Valor Apoio à Renda	_____
Taxa de esforço (automático)	_____	Valor máximo comportável (automático)	_____

CARACTERIZAÇÃO DA HABITAÇÃO

Tipo de habitação (apartamento; casa isolada; casa geminada; casa em banda; bairro operário, ilha ou similar; não se aplica/não responde)	_____	Ligação rede saneamento (sim; não; não se aplica/não responde)	_____
Existência de cozinha (interior; exterior; inexistente; não se aplica/não responde)	_____	Existência de WC (interior; exterior; inexistente; não se aplica/não responde)	_____

TAXA DE PRIVAÇÃO SEVERA
(automático)

tem banheira/ base de chuveiro no interior da habitação (sim; não)	_____	tem sanita com autoclismo no interior da habitação (sim; não)	_____
apodrecimento de elementos da habitação por humidade ou infiltrações ex.: revestimentos em risco de queda (sim; não)	_____	sem luz natural/ ventilação insuficiente no interior da habitação ex.: divisões sem janela, janelas que não abrem (sim; não)	_____

33 - Inquérito em Papel (frente) (elaboração própria)

CARACTERIZAÇÃO DO AGREGADO

nome do representante do agregado	_____		
n.º cartão cidadão do representante do agregado	_____	NIF do representante do agregado	_____
código do agregado automático	_____	Contacto contacto do representante do agregado	_____
n.º de pessoas do agregado dependentes	_____	n.º de pessoas do agregado com deficiência	_____
menores de idade e pessoas que, tendo menos de 25 anos ou mais de 65 anos, recebam rendimentos inferiores a 211,79€		grau de incapacidade superior a 60%	
n.º de pessoas do agregado com limitação motora que impeça subir e descer escadas	_____		

CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO

ocupação - habitada? (não; proprietário; inquilino; vive de favor; ilegal; não se aplica/não responde)	_____	ocupação - desabitada? (não; em arrendamento; em venda; devoluto; não se aplica/não responde)	_____
n.º de andares	_____	estado de conservação a preencher por técnico competente	_____

Declaro que li e concordo com a política de privacidade do Município de Vila Nova de Famalicão (que pode ser consultada em <https://www.cm-vnfamalicao.pt/politica-de-privacidade>) e autorizo, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), o tratamento dos meus dados pessoais pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

Finalidade: os dados pessoais serão tratados exclusivamente no âmbito das atividades a desenvolver na definição da Estratégia Local de Habitação, que visa identificar as necessidades dos residentes em matéria de habitação condigna, e obter financiamento para materializar soluções adequadas para os agregados elegíveis.



35 - Atendimento no Gabinete Local
(Município de Vila Nova de Famalicão)

2.2.2. Monitorização do processo

A proposta descrita no ponto anterior foi apresentada aos parceiros da ELH, integrada por entidades externas à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (o Núcleo Local de Inserção Social de Vila Nova de Famalicão e o Centro Distrital de Braga da Segurança Social) e serviços municipais, em particular o Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, a Ação Social, o Pelouro da Juventude, o Serviço de Desenvolvimento Territorial Integrado (responsável pelas CSIF), o Pelouro das Freguesias, a Divisão de Equipamentos, o Departamento Jurídico e a Divisão de Comunicação. À validação da ficha descrita acresceu a criação de grupos de trabalho, com canais de comunicação, decisores e pontos focais.²⁰

Destaca-se o esforço realizado para chegar a um público vasto e diversificado. Neste sentido, foram mobilizados dois tipos de estratégia. Por um lado, o recurso aos **canais de comunicação da CMVNF, incluído as várias redes sociais (facebook, instagram) e meios de comunicação social locais**. Por outro lado, a **apresentação da ELH nas CSIF, tanto aos núcleos executivos (com os presidentes das respetivas Juntas de Freguesia, por vídeo-conferência) como nos**

plenários (com os representantes da rede social, em formato presencial). Estas apresentações permitiram identificar e entrevistar entidades que agem no terreno e que dispunham de informação mais concreta do que os serviços municipais. Na tabela da página 37 (figura 40) ilustra-se o conjunto de apresentações realizadas.

A realização deste trabalho permitiu fechar uma primeira versão da ELH, cujo conteúdo foi debatido com dois técnicos do Departamento de Programas de Apoio do Norte (IHRU), e após inclusão das correções correspondentes, apresentado a representantes do executivo da CMVNF. Com base nestas reuniões, **foram elaborados documentos síntese, para cada âmbito territorial e agente dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, com as informações relativas aos agregados (sinalizados e elegíveis) e soluções habitacionais (tipo de operação e financiamento alavancado)**. Esta devolução de informações permitiu que estes agentes completassem o diagnóstico, quer pela maior compreensão do processo e adesão ao mesmo, quer pela identificação de lacunas nas informações prestadas por outros intervenientes.

Paulo Cunha
27 de fevereiro · 🌐

O Município de Vila Nova de Famalicão está a trabalhar na elaboração de uma Estratégia Local de Habitação para o Concelho. 🏠
O objetivo é a preparação de candidaturas a financiamento público ...
... que nos ajudará a criar um concelho mais estruturado, moderno e com qualidade de vida para todos.
Para isso precisamos da ajuda de todos os famalicenses. Mesmo todos!

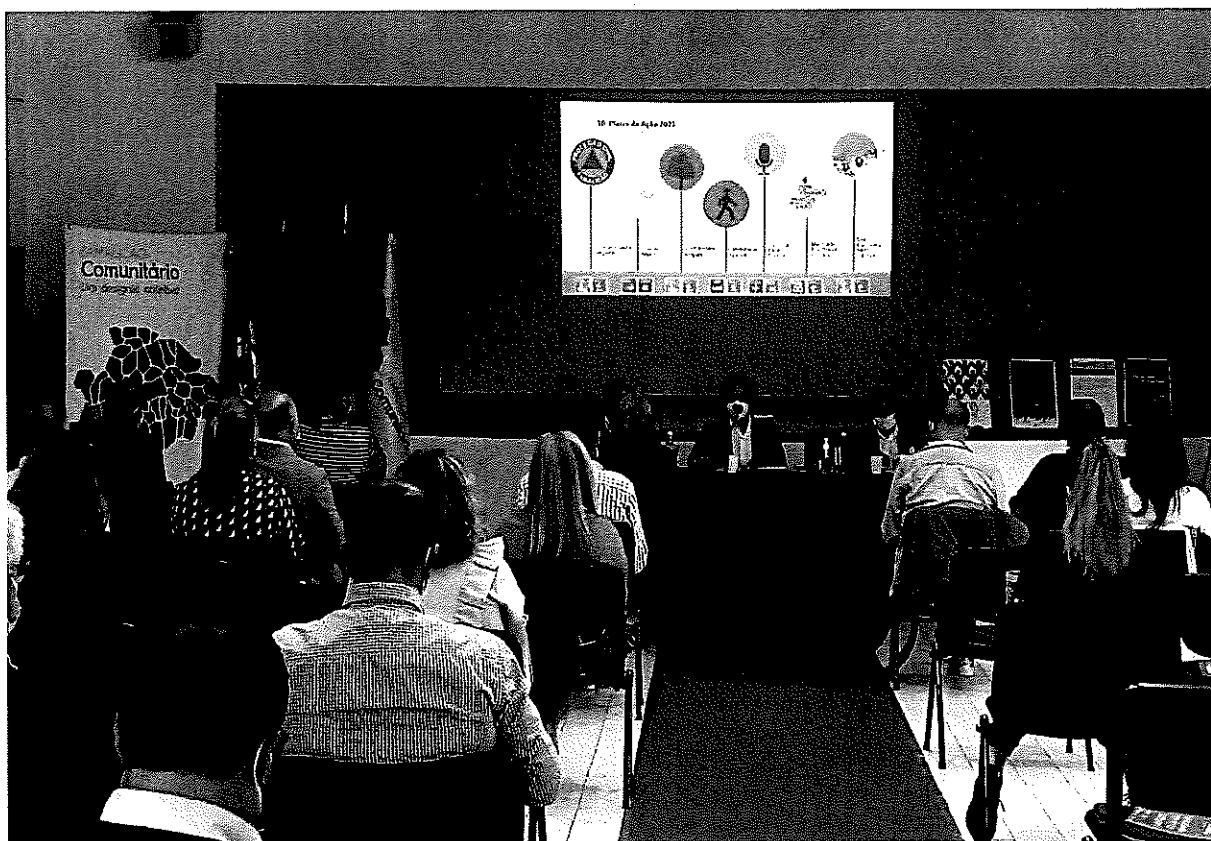
Responda ao inquérito 📄 disponível em
<https://www.programahabitat.org/famalicao-inicial>
É rápido, anónimo e de extrema importância cívica
Faça a sua parte. Ajude-nos a planejar o amanhã!
Todos os famalicenses contam!



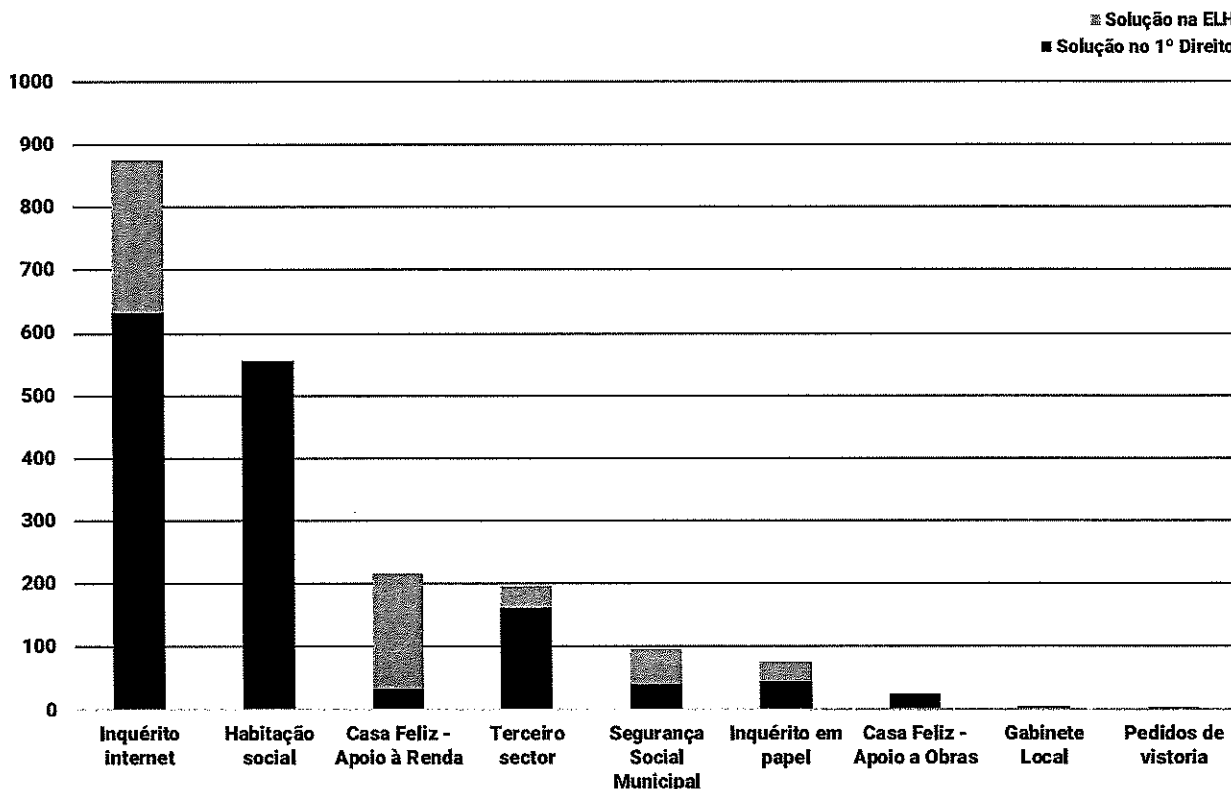
145

21 comentários 29 partilhas

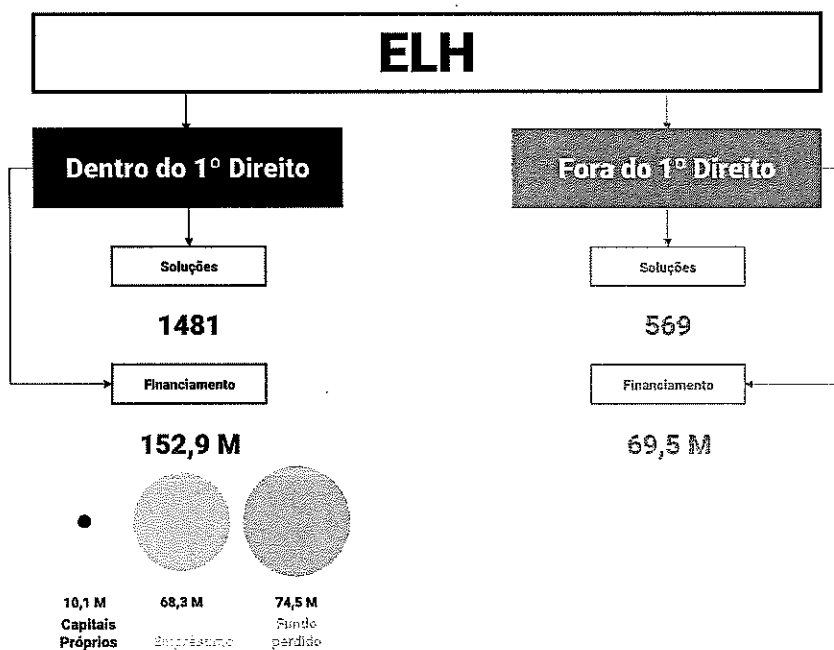
36 - Divulgação e apelo ao preenchimento do Inquérito Online em redes sociais
(Município de Vila Nova de Famalicão)



37 - Apresentação da ELH, em plenário do CLAS (Município de Vila Nova de Famalicão)



38 - Distribuição dos agregados sinalizados por ponto de entrada (elaboração própria)



39 - Fluxograma do número e estimativa de financiamento das soluções habitacionais dentro e fora do programa 1º Direito (elaboração própria)

Núcleos Executivos	Conselho Local de Ação Social
	CSIF de Bairro
	CSIF Carreira, Bente, Delães, Ruivães e Novais
	CSIF de Castelões, Oliveira Sª Maria, Oliveira S. Mateus, Pedome e Riba d'Ave
	CSIF de Lousado, Esmetiz e Cabeçudos
	CSIF de Avidos, Lagoa, Landim e Seide
	CSIF de Vale do Pelhe
	CSIF de Joane, Vermoim, Pousada de Saramagos, Mogege
	CSIF de Vale do Este
	CSIF de Gondivelos, Cavalões, Outiz, Louro
	CSIF de Fradelos, Ribeirão, Vilarinho das Cambas
	CSIF de Área Urbana
	Plenários
CSIF Avidos	
CSIF V. Pelhe	
CSIF Fradelos	
CSIF Joane	
CSIF LEC	
CSIF Vale do Este	
CSIF Castelões	
CSIF Cavalões	
Conselho Local de Ação Social	
Reuniões sectoriais	Presidente da Junta de Ribeirão e Vereador da Cultura
	Conferências Vicentinas e Padre da Paróquia do centro de Famalicão
	Misericórdia de Riba d'Ave em Riba d'Ave
	Fundação Narciso Ferreira em Riba d'Ave
	Centro Social de Bairro
	Associação Dar as Mãos
	Reunião com várias associações de jovens, organizada pelo Pelouro da Juventude
	Associação de Moradores das Lameiras
	Ave Cooperativa Intervenção Psico-Social (ACIP)
	HumanitAve
	Presidente da junta de Riba d'Ave
	Presidente da junta de Oliveira São Mateus
	Presidente da Junta de Joane
	Presidente da Junta da União de freguesias de Famalicão e Calendário
	Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este
Assistentes sociais da CMVNF	
Conferências Vicentinas e Padre da paróquia de Lousado	

Estratégia Local de Habitação

Organização do trabalho em curso

Explicitação dos objectivos e dos intervenientes

	Intervenientes	PARTICIPAÇÃO DO 3º SETOR
<p>1. SINALIZAÇÃO DAS CARÊNCIAS (desde 2020, em actualização contínua)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Articulação com os serviços municipais - Preenchimento de inquéritos 	<p>FAUP e HABITAR FAMILICÃO (coordenação)</p> <p>VÁRIOS SERVIÇOS (participação)</p>	<p>Divulgar e contribuir para o preenchimento de inquéritos (com atenção em alcançar os mais vulneráveis)</p>
<p>2. DEFINIÇÃO DE SOLUÇÕES (de Maio a Setembro de 2021)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação de pessoas elegíveis - Identificação de soluções financiáveis 	<p>FAUP e HABITAR FAMILICÃO (elaboração)</p> <p>ENTIDADES BENEFICIÁRIAS (consulta)</p>	<p>Debater possíveis contributos na supressão das carências habitacionais identificadas</p>
<p>3. APROVAÇÃO DA ELH (a partir de Outubro de 2021)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aprovar ELH em Assembleia Municipal - Envio da ELH ao IHRU para aprovação 	<p>CMVNF</p> <p>IHRU</p>	
<p>4. SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS (após celebração dos acordos financeiros)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparar candidaturas - Submeter as candidaturas ao IHRU 	<p>CMVNF em articulação com as ENTIDADES LOCAIS</p> <p>IHRU</p>	<p>Apoiar a CMVNF na divulgação dos apoios e na sinalização de agregados com base nas orientações aprovadas na ELH</p>

41 - Documentos síntese disponibilizados às IPSS responsáveis pelos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social durante o processo de elaboração da ELH - frente (elaboração própria)

ACIP

1. Sinalização das carências

Dados partilhados pela ACIP:

Inquéritos preenchidos	40 agregados
Vítimas de Violência Doméstica	0
Pessoas em situação de sem-abrigo	0
Núcleos Precários	0
Indignidade Habitacional	0

2. Definição de soluções

Simulação de custos para supressão das necessidades habitacionais na área territorial de abrangência:

Área de abrangência (freguesias que a ACIP acompanha):

Vermoim	Mogege
Vale (São Martinho)	Requião
Pousada de Saramagos	Joane
UF Vale (São Cosme), Telhado e Portela	



O investimento que prevemos solicitar ao IHRU para, a partir do programa 1º Direito, dar resposta às necessidades habitacionais identificadas neste território, bem como o número de pessoas e agregados abrangidos por esses apoios:

Número de agregados	Número de pessoas	Custo Total	Fundo perdido	Capitais Próprias	Empréstimo
			Fundo perdido	Capitais Próprias	Empréstimo
80	248	5 472 912 €	2 076 652 €	471 042 €	2 925 218 €

TOTAL DE INQUIRIDOS	2676 agregados		
COM PROBLEMAS HABITACIONAIS	Não 626 agregados	Sim 2050 agregados	
SOLUÇÃO HABITACIONAL NA ELH	Fora do 1º Direito 569 agregados	Respostas dentro do 1º Direito 1481 agregados	
ENTIDADE PROMOTORA	CMVNF 817 agregadas	Outras Entidades 664 agregados	

43 - Resultado do diagnóstico (elaboração própria)

2.3. Principais resultados e conclusões

O trabalho desenvolvido permitiu avançar em três frentes. Por um lado, foi possível realizar um retrato da situação habitacional em Vila Nova de Famalicão, identificando tanto as carências habitacionais concretas como as rendas e rendimentos mais habituais em cada uma das freguesias. Por outro lado, conseguiu-se identificar património detido (ou passível de ser detido) por instituições que, por ser consideradas “entidades beneficiárias” no âmbito do 1º Direito, poderiam alavancar financiamento disponível e promover as soluções habitacionais definidas em sede de ELH. Finalmente, foi possível esclarecer qual seria o papel que cada uma das entidades poderia ter no desenvolvimento da ELH, tanto a partir da capitalização de interesses pré-existentes como da mobilização de novas motivações face às possibilidades de intervenção viabilizadas pelo programa.

Antes de avançar para a estruturação das soluções habitacionais, serão apresentados alguns resultados preliminares:

2.3.1. Carências habitacionais e financeiras

A metodologia de levantamento permitiu inquirir **2676 agregados**, 626 dos quais referiram não ter qualquer tipo de problema com a sua habitação. As restantes **2050 situações correspondem, de facto, a problemas de carência habitacional e/ou financeira**, mas aqui é preciso distinguir entre os casos que poderão encontrar resposta com recurso ao programa 1º Direito²³ e aqueles que não serão elegíveis para esta ferramenta de financiamento. A razão para esta separação responde às indicações dos técnicos do Gabinete de Apoio de Programas do Norte, que referiram a não elegibilidade das situações de “insalubridade e insegurança” em arrendamento privado. A tabela síntese de agregados incluídos na ELH é apresentada em cima.

Estes agregados foram também georeferenciados, tal como podemos observar na figura 44. Contudo, será necessário ter em mente que esta situação é um retrato estático de uma situação dinâmica, pelo que é expectável que na fase de candidaturas possa existir substituição de agregados.

21 - Segundo artigo 5º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 maio

22 - O diagnóstico e as soluções estão desagregadas nas restantes tabelas.

23 - A elegibilidade final será verificada em sede de candidatura, com a obtenção de todos os comprovativos e declarações essenciais para tal efeito.

Inadequação •

Insalubridade ◦

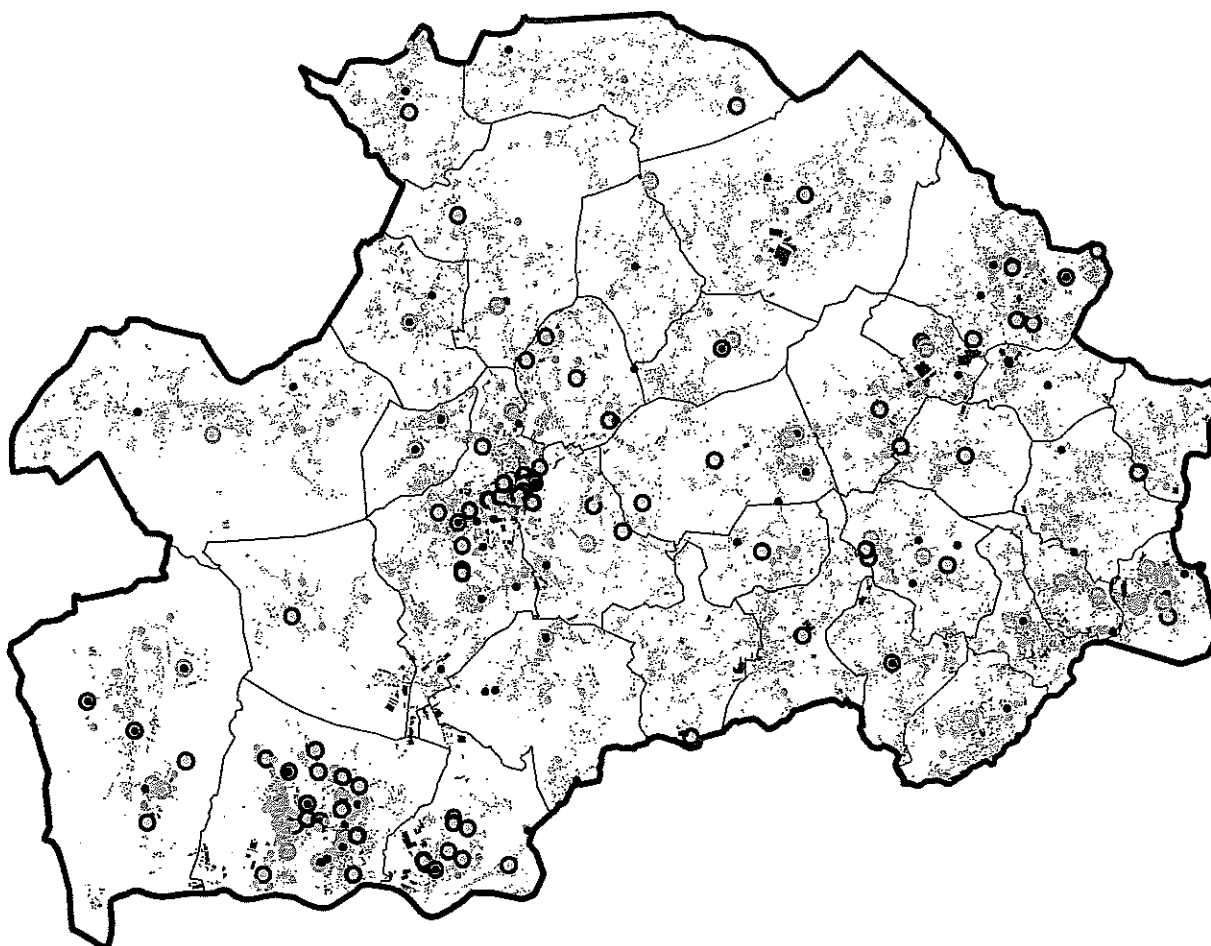
Precariedade ◡

Sobrelotação •

e Precariedade ◉

e Sobrelotação ◉

ARU's



44 - Territorialização das indignidades habitacionais diagnosticadas (elaboração própria)

2.3.2. Património disponível

A metodologia de levantamento utilizada permitiu compilar conhecimento existente na CMVNF, designadamente no que tem a ver com o património municipal, mas, também, **conhecer recursos territoriais que eram mais conhecidos pelas entidades no terreno**. O quadro 45 pormenoriza a construção desta base de recursos a ser mobilizada no âmbito da ELH. Esta tabela constitui-se como um levantamento preliminar, decorrente da sinalização pelos serviços municipais e entidades no terreno referidas. A sua conversão em soluções habitacionais (número de fogos, tipo de operação, promotor, destinatário, enquadramento dentro ou fora do 1º Direito e restantes informações) será desenvolvida no ponto 3 e pormenorizada nos anexos desta ELH.

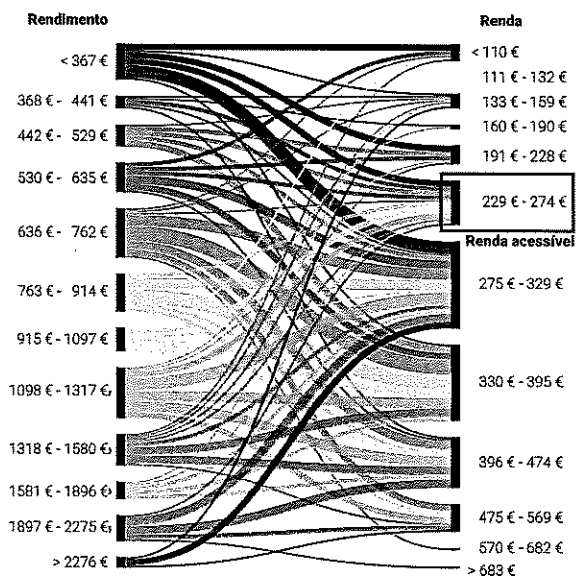
2.3.3. Orientações para a territorialização das soluções

Desde uma fase muito inicial da ELH, foi identificado um problema grave relacionado com as informações, disponibilizadas semestralmente pelo INE, relativas à mediana dos novos contratos de arrendamento. Este problema reside no facto de, em Vila Nova de Famalicão, esta informação ser fornecida apenas à escala de município, o que dilui as diferenças entre freguesias. Estes dados são utilizados para calcular as chamadas “rendas acessíveis”²⁴, admitidas pelo 1º Direito como renda a praticar ao abrigo deste programa. Como consequência, cria-se um duplo problema:

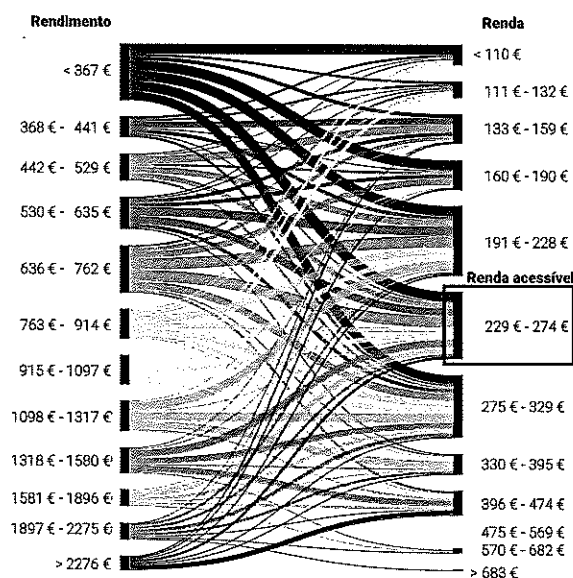
- A nível de diagnóstico é impossível perceber as dinâmicas reais no território, uma vez que a mediana se traduz num valor inferior ao praticado nas freguesias mais caras e superior ao praticado nas freguesias mais baratas.
- A nível de implementação é perigoso utilizar uma única renda, uma vez que não só poderia conduzir à desmobilização de alguns proprietários privados como poderia mobilizá-los no sentido de aumentar o valor fundiário em certas zonas.

Origem do Património Sinalizado		Sinalizado antes da ELH	Sinalizado pela ELH
Serviços municipais	Divisão de Equipamentos Municipais	Fogos de Habitação Social	Fogos do parque habitacional público a precisar de reabilitação
	DOGU Departamento Jurídico Portal Geográfico (sistematização conjunta)		Terrenos Municipais
	DOGU	Fogos devolutos e degradados em ARU levantados antes da ELH	Fogos devolutos e degradados em ARU reabilitados com recurso ao 1º Direito
Entidades no terreno	Fundação Narciso Ferreira		Fogos em arrendamento a necessitar de obras
	Centro Social de Bairro		Casa da Amizade e dependências agrícolas
	Junta de Freguesia de Joane		Bairro Francisco Simões
	Centros Paroquiais		Pré-fabricados
	Associação de Moradores das Lameiras		Frações comerciais a converter em frações habitacionais
	Associação Dar as Mãos	(já existia projeto, a ELH conseguiu sinalizá-lo para que possa ser potenciado pelo recurso ao 1º Direito)	Abrigo para pessoas em situação de sem-abrigo
	HumanitAve	(já existia projeto, a ELH conseguiu sinalizá-lo para que possa ser potenciado pelo recurso ao 1º Direito)	Abrigo para pessoas em situação de sem-abrigo e crianças deslocadas em tratamento médico

46 - Relação entre rendimento e renda em T2 nas freguesias centrais de Vila Nova de Famalicão (elaboração própria)



47 - Relação entre rendimento e renda em T2 nas freguesias periféricas de Vila Nova de Famalicão (elaboração própria)



O modelo diagnóstico utilizado permitiu colmatar parcialmente esta lacuna, pela obtenção de informações relativas às rendas e à procura em cada uma das freguesias, graças a duas fontes de informação: os inquéritos aplicados à população e a base de dados do Casa Feliz Apoio à Renda, que subsidia, em todo o terreno municipal, o arrendamento de imóveis privados. Graças a estes dados, foi possível identificar um termo de referência aproximado para cada freguesia, percebendo, assim, em que territórios poderia ser viável ou desejável a prática de uma renda acessível. Esta situação permitiu chegar às seguintes conclusões:

- nas zonas centrais, a renda acessível é muito inferior às rendas registadas, parecendo, por isso, mais viável no caso da promoção pública;
- nas freguesias periféricas, os valores serão superiores aos praticados no mercado, não resultando conveniente por motivar o inflacionamento das rendas;
- nas freguesias periféricas com ARU, os valores poderão ser apropriados para

mobilizar o mercado público e privado de arrendamento,

Os gráficos 46 e 47 traduzem, para valores de renda, as diferenças territoriais referidas. Em cada um dos gráficos representa-se, do lado esquerdo, o conjunto de patamares de rendimento analisados e, do lado direito, a densidade de relações de cada patamar com as rendas praticadas. A leitura do gráfico permite tirar duas conclusões diferentes: por um lado, não existe uma correlação entre rendas e rendimentos, encontrando **peças e agregados abaixo do limiar da pobreza que pagam rendas superiores aos que podemos encontrar na “classe média”**, evidenciando a disfuncionalidade do mercado e tornando evidente que, no arrendamento da casa, pesa mais a oportunidade do que a capacidade de escolha. Por outro lado, evidenciam-se as **diferenças territoriais entre as freguesias centrais e periféricas**, bem como a oportunidade de contribuir para a criação de um **banco de habitações com rendas controladas graças aos programas públicos disponíveis**.

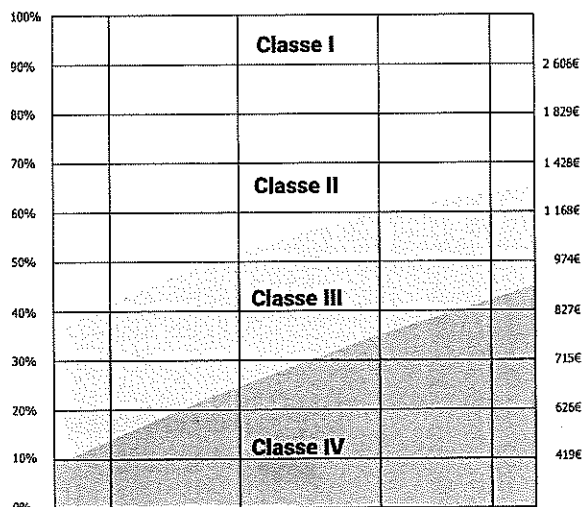
3.

Definição, quantificação e programação das soluções previstas

3.1. Considerações prévias

No ponto anterior descrevemos os agregados em função da sua problemática habitacional principal, seguindo as categorizações estabelecidas no artigo 5º do programa 1º Direito (isto é: precariedade, sobrelotação, insalubridade e insegurança, ou inadequação). Para estruturar as soluções habitacionais necessárias para dar resposta a estas carências mobilizaremos algumas dimensões que ainda não foram referidas (como a graduação das soluções em função do rendimento mensal dos agregados, medido nos termos do artigo 9º do 1º Direito) e outras que já foram adiantadas na parte diagnóstica (como as características do território).

A atribuição de respostas ao abrigo do 1º Direito estará, assim, em função de quatro variáveis. Por um lado, as regras determinadas pelo DL - 37/2018 e pela Portaria 230/2018, que irão impor tanto os requisitos de elegibilidade como as condições de e para o financiamento. Por outro lado, a forma concreta como estas respostas irão cumprir o espírito do 1º Direito. Como se verá no capítulo 4 desta ELH, o rendimento dos agregados e a sua localização no território irá orientar as opções do Município em sede de validação das suas candidaturas.



48 - Matriz de análise dos inquilinos (elaboração própria)

3.1.1. Rendimento dos agregados

Para determinar a capacidade financeira de cada agregado face às soluções disponíveis, foram calculadas quatro classes de rendimento, ilustradas na figura 48. No eixo horizontal representa-se a dimensão do agregado, em proporção direta à sua expressão no município de Vila Nova de Famalicão²⁵. No eixo vertical distribuem-se os rendimentos no concelho, segundo os percentis determinados pelo INE²⁶. O cruzamento das duas coordenadas determina a posição do agregado face à sua carência económica, segundo quatro classes diferentes.

Entendeu-se que as pessoas e agregados localizados na última classe não estariam em carência económica (e a sua situação habitacional ficaria fora do 1º Direito²⁷). As três restantes classes condicionariam o tipo de ferramenta a utilizar dentro deste programa. Para determinar os casos com algum tipo de carência económica, correspondentes a estas duas classes, foram usadas duas variáveis: a taxa de esforço face a uma renda acessível e o rendimento disponível após o pagamento da renda.

- CLASSE I: Agregados sem carência financeira: rendimento equivale a mais de 4IAS ponderados mensais;

26 - Rendimento bruto anual declarado em sede de IRS por agregado fiscal, por município.

27 - Junto com as situações de arrendamento privado em situação de insalubridade ou insegurança, independentemente do seu nível de rendimento.

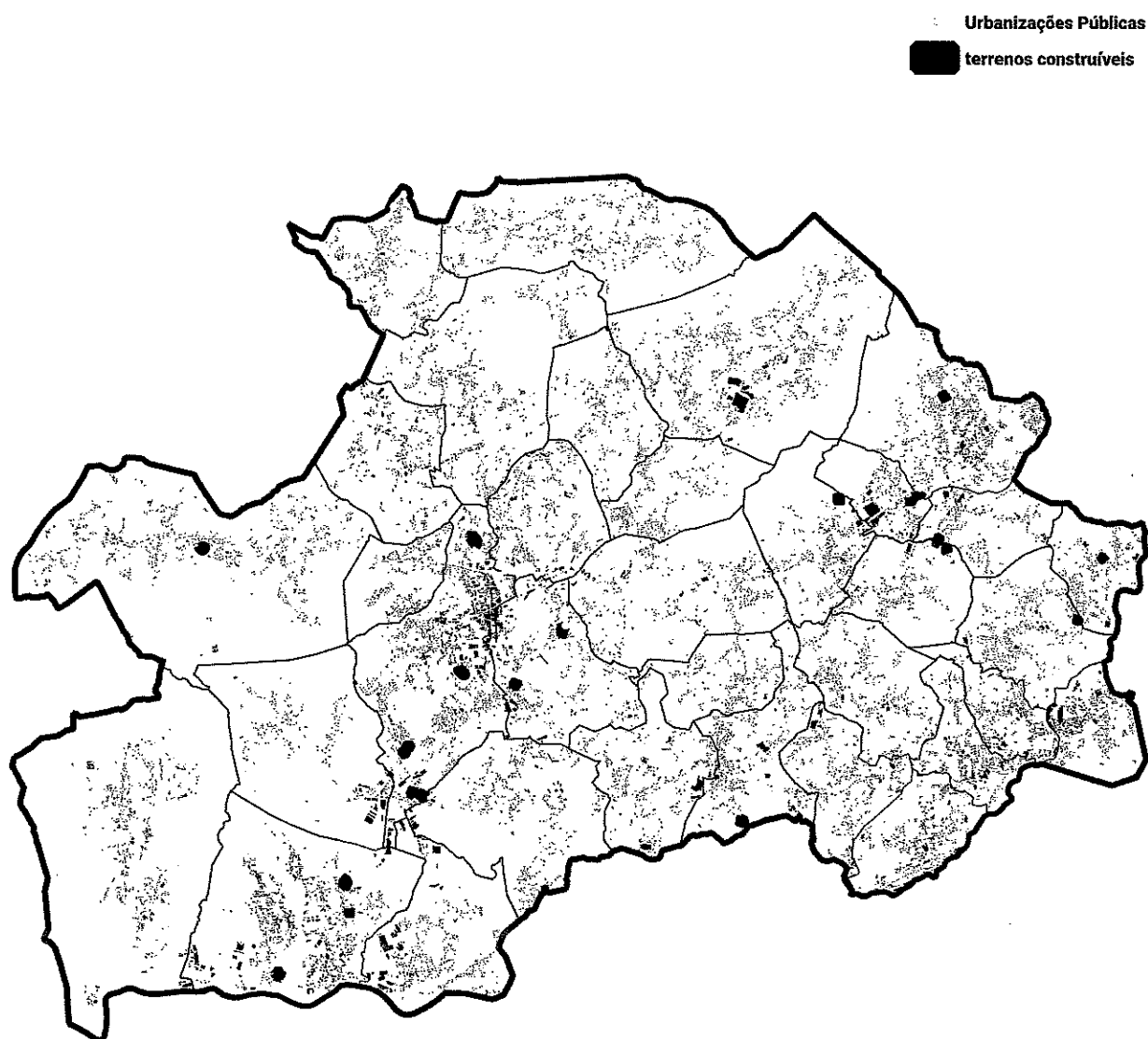
28 - Falamos, em todo o caso, de IAS ponderados considerando as regras do Primeiro Direito e ajuntando-os aos rendimentos de Vila Nova de Famalicão.

29 - Calculada segundo os termos da portaria n.º 175/2019.

- CLASSE II: Agregados em carência económica ligeira (taxa de esforço inferior a 35%, rendimento disponível superior a 1IAS ponderado²⁸)
- CLASSE III: Agregados em carência económica moderada a grave (taxa de esforço superior a 35%, rendimento disponível inferior a 1IAS ponderado)
- CLASSE IV: Agregados em carência económica grave (rendimento inferior a 1IAS ponderado).

O rendimento médio mensal dos agregados servirá para determinar o enquadramento mais apropriado para os agregados e estará subjacente às escolhas apresentadas no ponto 4 desta ELH. Utilizaremos a expressão “renda controlada” para identificar todas as rendas inferiores ao valor de mercado praticáveis ao abrigo do 1º Direito. A primeira destas rendas (a mais barata) será a renda apoiada; a segunda (a mais cara) será a renda acessível²⁹ -variará em função da sua localização territorial. A terceira (intermédia) será uma renda localizada entre as duas anteriores.

30 - Alínea b do artigo 41 do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 maio. Materializadas a partir de contrato de direito de superfície por entre 15 e 30 anos.



49 - Recursos públicos e zonas com viabilidade para a Renda Acessível (elaboração própria)

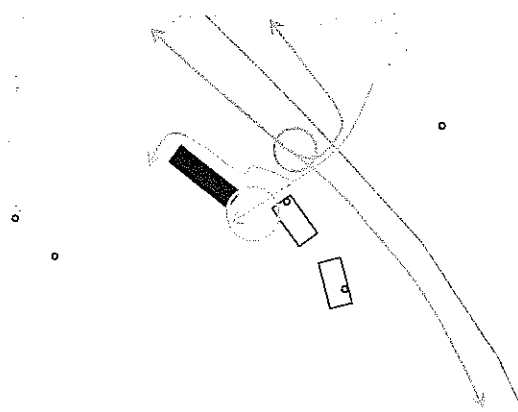
3.1.2. Características do território

As características do território irão influenciar o tipo de soluções, a sua quantidade e público alvo, bem como o seu promotor preferente. Assim:

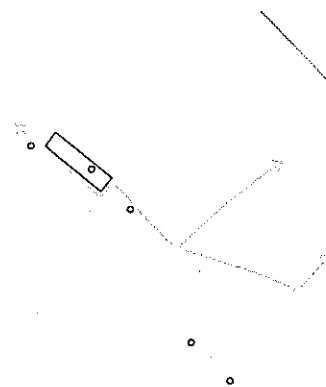
- Nas freguesias centrais, dentro do âmbito do 1º Direito, a ELH deverá focar os seus esforços na aquisição (ou aquisição e reabilitação) de património privado que poderá ser arrendado em qualquer um dos regimes de renda controlada descritos no ponto anterior. Em simultâneo, fora do programa 1º Direito e no âmbito de um novo programa municipal a ser criado, serão realizadas parcerias público-privadas sobre terrenos atualmente municipais para promover habitação nova a atribuir a agregados sinalizados na ELH (que pagarão uma renda controlada) ou a pessoas e agregados com capacidade de acesso a um valor de mercado.

- Nas freguesias periféricas, dentro do âmbito do 1º Direito, a ELH deverá focar os seus esforços em duas frentes: na aquisição (ou aquisição e reabilitação) de património privado em ARU para arrendar em qualquer um dos regimes de renda descritos previamente; e na construção, sobre terrenos municipais dispersos mas próximos dos transportes (dentro e fora de ARU), para ser atribuída em regime de renda apoiada. Na zona de Riba d'Ave-Oliveira São Mateus, a ELH contribuirá para atingir dois dos objetivos previstos pelo PERU. Por um lado, a reabilitação do edificado existente, incidindo nos degradados e devolutos para consolidar e clarificar a sua estrutura urbana. Por outro, a edificação sobre terrenos vagos, que permitirá materializar parte da sua zona de expansão.

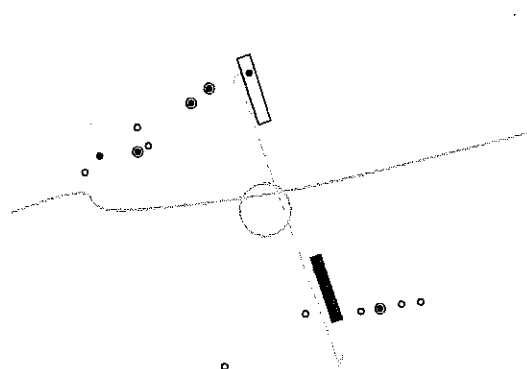
- Algumas soluções serão independentes da sua localização, como os contratos de direito de superfície entre proprietários privados e entidades beneficiárias do 1º Direito³⁰, a autopromoção de soluções por parte de beneficiários diretos, ou a reabilitação de património de entidades beneficiárias, de núcleos degradados ou de núcleos precários.



50 - Zona prioritária de intervenção no PERU: Bairro Oliveira S. Mateus (elaboração própria)



51 - Zona prioritária de intervenção no PERU: Bairro de Santana (elaboração própria)



52 - Zona de intervenção prioritária no PERU: Ilha e Rampa do Tanque (elaboração própria)

Quadro síntese do DIAGNÓSTICO		
Tipo de Situação Indigna - DL37/2018 art.º 5.º	Famílias	Pessoas
TOTAL	1481	5014
Precariedade	121	311
Insalubridade e Insegurança	804	2544
Sobrelotação	450	1769
Inadequação	106	390

53 - Número de soluções por tipo de indignidade (elaboração própria)

3.2. Soluções habitacionais

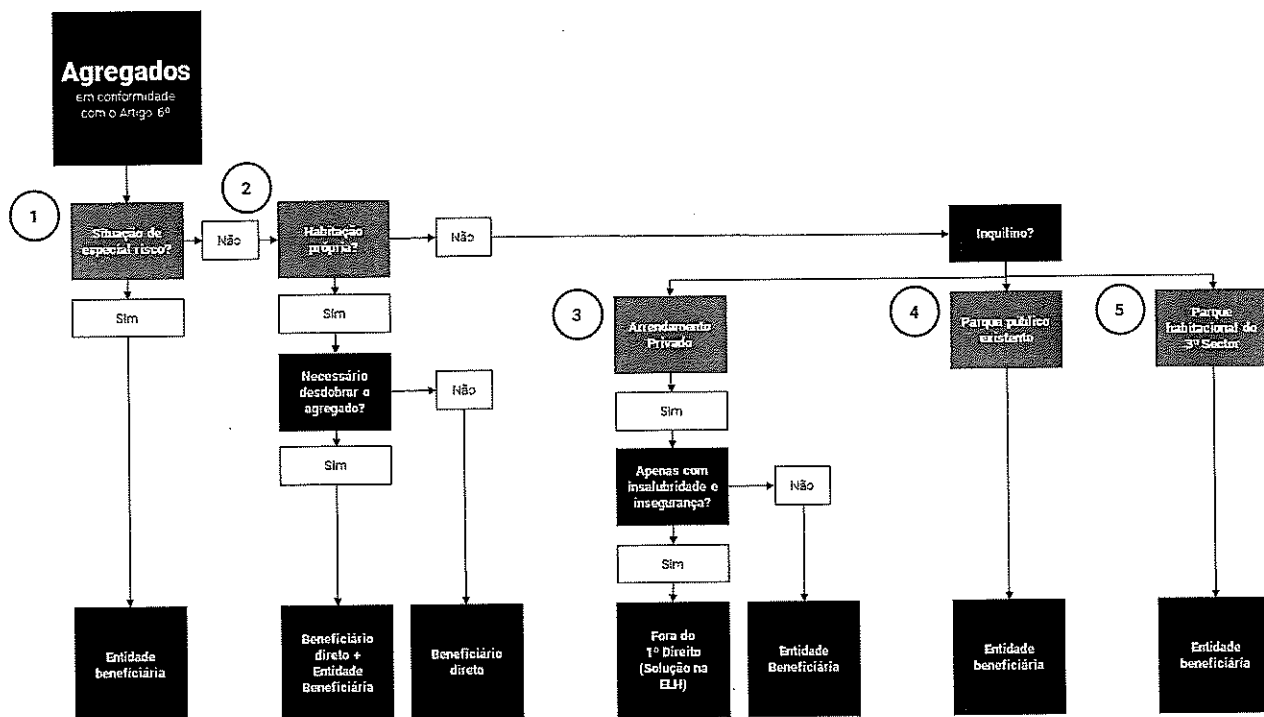
Neste ponto procederemos à estruturação das soluções habitacionais necessárias para dar resposta às carências identificadas. Para facilitar a leitura por parte de quem está no terreno, as soluções estarão organizadas segundo cinco grandes blocos, cada um deles caracterizado por um tipo de relação diferente com a propriedade em que se verifica a indignidade habitacional (ver imagem 54). Dentro de cada um dos blocos foram indicadas:

- as entidades que sinalizaram a situação (para evidenciar as entidades e atores que mais capacidade têm para acompanhar as dinâmicas no território, motivo pelo qual deverão ser tidas em conta em sede de estrutura de governança, na implementação da Estratégia e na atualização do diagnóstico),
- aquelas que serão chamadas para acionar uma solução ao abrigo do programa 1º Direito.

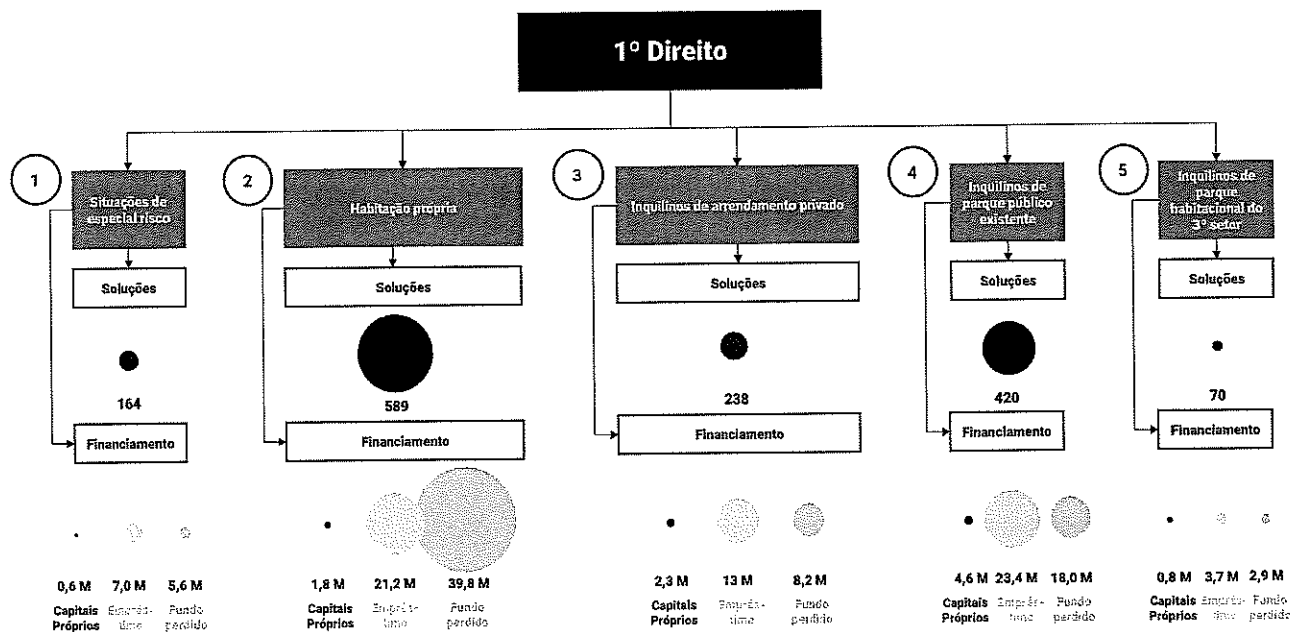
Em relação às entidades que deverão acionar uma solução ao abrigo do programa 1º Direito, é importante distinguir entre duas situações. Por um lado, foram identificados casos onde existe uma relação inequívoca entre o agregado e a entidade que deve promover a solução adequada. Esta relação inequívoca pode dever-se à localização espacial, ao tipo de renda a praticar, à possibilidade de resolver a situação no património onde se verifica a indignidade ou à viabilidade, por parte do agregado, de

autopromover uma solução habitacional adequada. Por outro lado os casos onde existe mais do que uma única entidade em condições de promover uma solução adequada. Nestas situações, em vez de referir uma única entidade e solução, foi indicado, para cada caso, o conjunto de entidades que podem promover soluções habitacionais para a categoria de indignidade em questão.

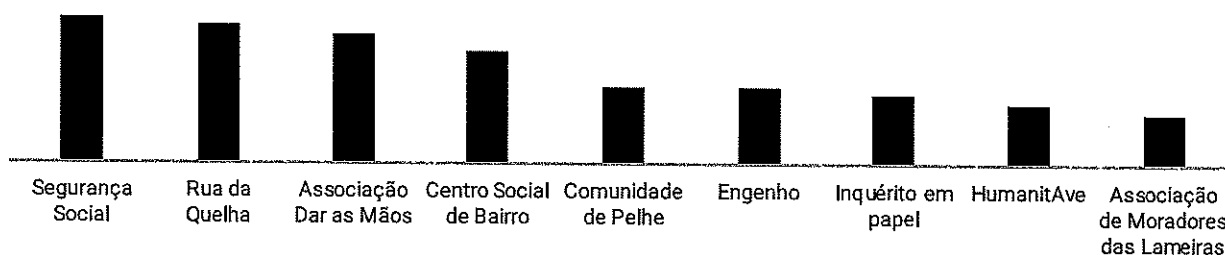
Assim, e de forma transversal aos cinco blocos, decidiu-se quantificar um conjunto de agregados que se encontram em diversas situações de sobrelotação (no arrendamento privado, em co-habitação com beneficiários diretos, no parque habitacional público ou no parque do terceiro setor) e prever um número idêntico de soluções a serem promovidas por diferentes entidades, capazes de diversificar as soluções do ponto de vista tipológico, territorial e financeiro. Nestes casos, será na elaboração da candidatura onde se determinará o vínculo entre o agregado, a entidade promotora e a solução habitacional prevista. Entende-se que esta abordagem é mais rigorosa do que uma atribuição rígida que não tem em conta as possíveis alterações das circunstâncias, e considera-se que esta flexibilidade dá as garantias suficientes porque será o município quem, na implementação dos princípios do 1º Direito (ver capítulo 4), assegurará uma justa distribuição das soluções entre as várias entidades e uma correta adequação das mesmas às características dos agregados.



54 - Fluxograma com a organização das soluções habitacionais em cinco blocos (elaboração própria)



55 - Fluxograma com o número e estimativa de financiamento das soluções habitacionais (elaboração própria)



56 - Origem e pormenorização das situações de especial risco (elaboração própria)

3.2.1. Situações de risco.

Situações que irão precisar de um acompanhamento mais intenso a nível social e urbanístico. Englobam-se neste grupo as “situações específicas” previstas nos artigos 10º, 11º e 12º do 1º Direito bem como as incluídas na alínea a) do Artigo 5º do DL-37/2018, de 4 de junho. Por outras palavras, pessoas e agregados cuja relação com o edificado é inexistente (pessoas em situação de sem abrigo), frágil (pessoas em risco de perder a sua habitação ou em risco de a abandonar, como as vítimas de violência doméstica) ou particularmente excludente (por viver em “núcleos precários” ou “núcleos degradados”, com configurações físicas e enquadramentos legais e urbanísticos que apresentam poucas condições de segurança).

Todas as pessoas e agregados identificadas neste ponto serão resolvidas com recurso a soluções promovidas no âmbito do 1.º Direito, destacando-se dois objetivos. Do lado da abordagem integrada e participativa preconizada pela NGPH, destaca-se as fontes mobilizadas para o diagnóstico (o quadro 56 pormenoriza o modo como foram identificadas as situações) e operacionalização (o quadro 57 define as entidades que estarão envolvidas na promoção das soluções propostas). Do lado da territorialização,

estas soluções responderão a duas lógicas diferentes. As soluções previstas para as pessoas e agregados vulneráveis deverão servir para qualificar edificado disperso, enquanto que a reabilitação de núcleos precários e degradados terá como principal intuito a reabilitação urbana, contribuindo para uma reestruturação mais abrangente do território.

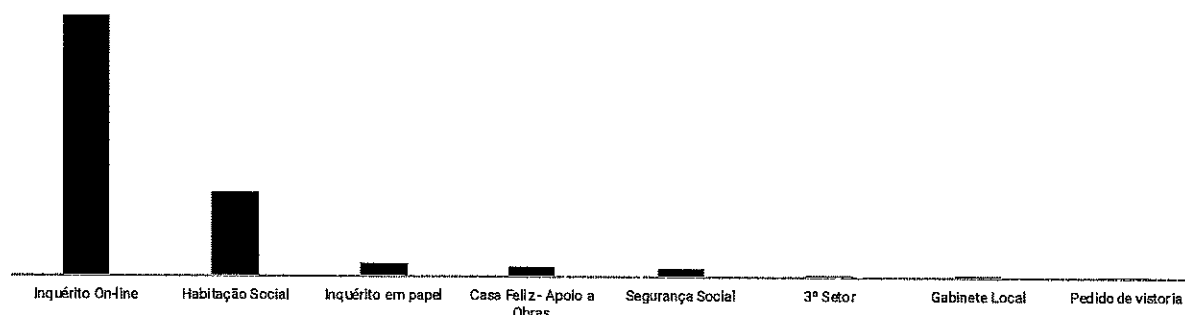
Em relação à solução de arrendamento para subarrendamento, será avaliado, por parte do município, em fase de candidatura, se esta solução se afigura a mais eficaz para resolver o problema apresentado pelo candidato. Nos casos onde a vulnerabilidade se mantenha no fim dos 10 anos, o município garantirá a permanência pelo período necessário, avaliando a situação anualmente.

3.2.1. Situações de risco									
nº agregados	nº pessoas	origem	indignidade	artigo	entidade	nº agregados	nº pessoas		
164	491	art 10º pessoas em situação de sem-abrigo	precariedade	27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais *27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social [...]	Associação Dar as Mãos	15	15		
					Centro Social de Bairro	3	3		
					HumanitAve	7	7		
		art 10º vítimas de violência doméstica	precariedade	27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Câmara Municipal de VN de Famalicão	25	25		
		art 11º			insalubridade	27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais *27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social [...]	Associação de Moradores de Meães	18	91
							Associação de Moradores de Pelhe	9	41
		art 12º	insalubridade	29 d) [...] reabilitação de frações ou prédios habitacionais de que sejam titulares, situados em núcleos degradados	Proprietários de Ilhas	16	48		
		inquilinos de arrendamento privado **	precariedade	27 a) Arrendamento de habitações para subarrendamento	Câmara Municipal de VN de Famalicão	16	35		
					27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Associação de Moradores das Lameiras	2	4	
						Centro Social de Bairro	1	3	
					27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Câmara Municipal de VN de Famalicão	22	104	
					28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	Câmara Municipal de VN de Famalicão	19	70	
						Centro Social de Bairro	2	6	
		28 b) Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados	precariedade	Fundação Narciso Ferreira	3	9			
Misericórdia de Riba d'Ave	6				30				

* A definição do equipamento complementar será desenvolvida até à apresentação de candidaturas, momento a partir do qual poderão escolher-se três alternativas: executar como previsto nesta ELH, retirar da ELH e materializar a partir da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário ou renunciar a este equipamento.

** nos termos da alínea a) do Artigo 5º do DL-37/2018, de 4 de junho, excluindo vítimas de violência doméstica e pessoas em situação de sem-abrigo, já contabilizadas na categoria de Pessoas Vulneráveis (artigo 10º)

57 - Caracterização e pormenorização das soluções previstas para situações de especial risco (elaboração própria)



58 - Origem e pormenorização das situações de indignidade em habitação própria (elaboração própria)

3.2.2. Indignidade em habitação própria / Coabitação em propriedade familiar

Incluem-se nesta situação os beneficiários elegíveis ao 1.º Direito que são titulares de uma habitação cuja reabilitação é desejável e/ou que pode ser adequada se parte dos residentes também elegíveis forem realojados. Será necessário distinguir dois tipos de casos. **Por um lado, situações de inadequação, insalubridade e insegurança, ou sobrelotação onde exista apenas um núcleo familiar.** Nestes casos serão conjugados dois tipos de solução (financiamento ao realojamento temporário e à realização de obras na própria casa, contemplando operações de ampliação quando necessário). **Por outro lado, situações de sobrelotação onde exista mais do que um núcleo familiar.** Nestes casos foram sinalizados dois agregados: o agregado titular da habitação (cuja solução, se requerida, foi já contabilizada na situação anterior) e o núcleo familiar que precisa de ser desdobrado e dispor de uma habitação autónoma (a partir da criação de uma nova solução habitacional contabilizada neste ponto).

Todas as pessoas e agregados identificadas neste ponto serão resolvidas com recurso a soluções promovidas no âmbito do 1.º Direito, destacando-se dois objetivos. Do lado da abordagem integrada e

participativa preconizada pela NGPH, destaca-se as fontes mobilizadas para o diagnóstico (o quadro 58 pormenoriza o modo como foram identificadas as situações) e operacionalização (o quadro 59 define as entidades que estarão envolvidas na promoção das soluções propostas). Do lado da territorialização, estas soluções responderão a duas lógicas diferentes.

- As soluções previstas para os titulares das habitações servirão para qualificar um património disperso, fixando a população que já reside nesse território.
- As soluções previstas para os núcleos familiares a desdobrar servirão para:
 - Reabilitar o parque habitacional existente (tanto património disperso como localizado em ARU cuja malha urbana precisa de ser consolidada)
 - Aumentar o parque habitacional pela construção em terrenos em localizações próximas dos transportes ou pela aquisição de terrenos em localizações cuja malha urbana precisa de ser ampliada.

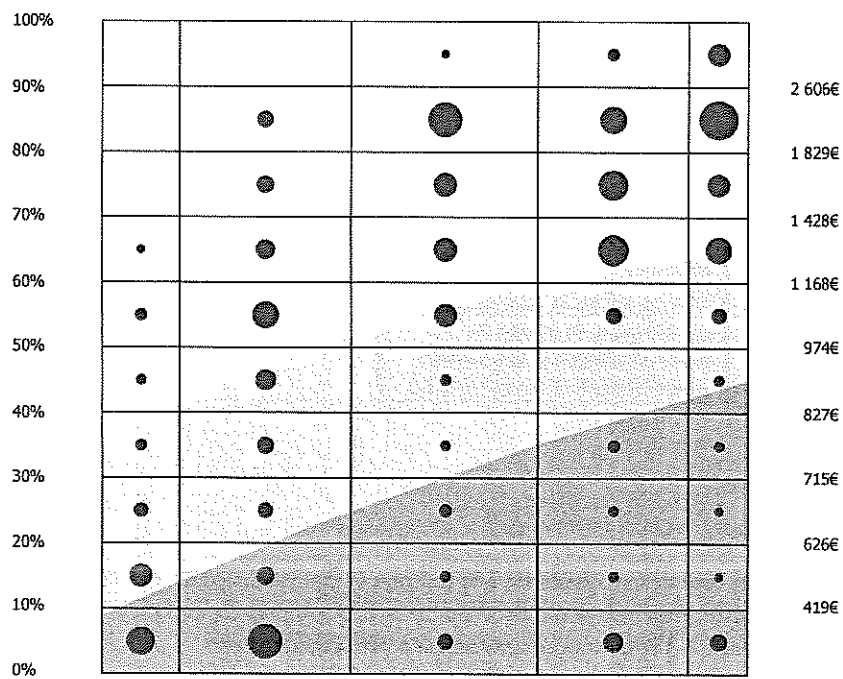
3.2.2. Situações de proprietários privados elegíveis ao 1º Direito							
nº agregados	nº pessoas	origem	indignidade	artigo	entidade	nº agregados	nº pessoas
589	2038	habitação própria	inadequação *	29 a) ii) Os beneficiários diretos para Reabilitação de habitação de que sejam titulares	Beneficiários Diretos	30	114
			insalubridade *			354	1103
			sobrelocação *			45	140
		agregados a desdobrar em habitação familiar	sobrelocação **	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Câmara Municipal de VN de Famalicão	17	63
				27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais		28	132
				28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos		53	249
				28 b) Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados	Misericórdia de Riba d'Ave	43	215
				28 c) Aquisição de terrenos e reabilitação de prédios neles existentes ***27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social [...]		19	22

* um núcleo familiar

** dois núcleos familiares (desdobrar)

*** A definição do equipamento complementar será desenvolvida até à apresentação de candidaturas, momento a partir do qual poderão escolher-se três alternativas: executar como previsto nesta ELH, retirar da ELH e materializar a partir da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário ou renunciar a este equipamento.

59 - Caracterização e pormenorização das soluções previstas para situações de indignidade em habitação própria (elaboração própria)



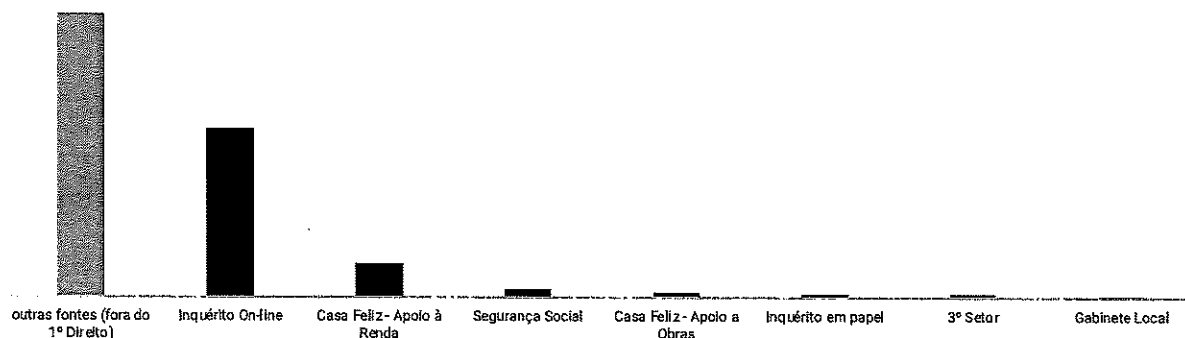
60 - Situações de indignidade em habitação própria - Matriz (elaboração própria)

Reabilitação por Beneficiário Direto •

ARU's



61 - Territorialização das situações de indignidade em habitação própria (elaboração própria)



63 - Origem e pormenorização das situações relacionadas com o arrendamento privado (elaboração própria)

3.2.3. Indignidade no arrendamento privado

Será necessário distinguir dois tipos de casos.

Por um lado, situações de insalubridade e insegurança, que terão de ser resolvidas a partir de uma solução promovida fora do 1.º Direito

(o quadro 62 identifica o número de pessoas e agregados que, apesar de terem simultaneamente carência financeira e indignidade habitacional, estão excluídos do 1º Direito por serem inquilinos de senhorios privados e a sua única indignidade habitacional ser insalubridade e insegurança). Estas situações são pormenorizadas separadamente nas tabelas que acompanham este ponto, mas não serão contabilizadas nas tabelas síntese nos anexos deste documento. **Por outro lado, situações de sobrelocação ou inadequação, que serão resolvidas a partir de nova oferta habitacional ao abrigo do 1º Direito**, que incluirá dois tipos de soluções.

- Por um lado, promoção de nova oferta habitacional a partir da construção sobre terrenos municipais ou a adquirir.
- Por outro, reabilitação de prédios e frações a adquirir por parte de uma entidade beneficiária, ou de prédios e frações de que seja proprietária ou superficiária – a partir de contrato de

direito de superfície sobre fogos privados e devolutos, a serem reabilitados e explorados pela CMVNF durante um período entre os 15 e os 30 anos para retornarem, posteriormente, ao seu proprietário original.

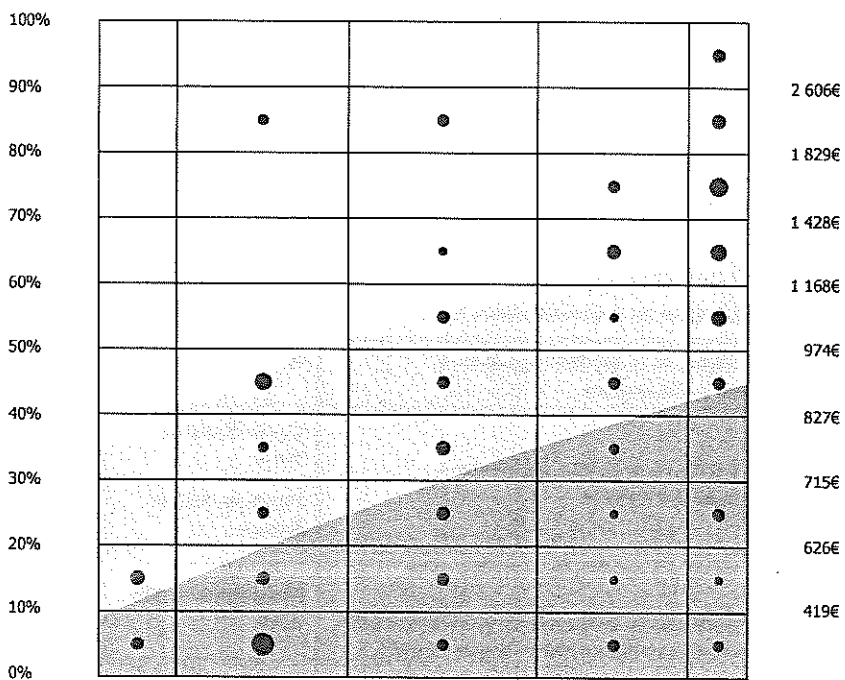
Em relação às soluções promovidas, tanto dentro como fora do 1.º Direito, destacamos dois objetivos. Do lado da abordagem integrada e participativa preconizada pela NGPH, destaca-se as fontes mobilizadas para o diagnóstico (o quadro 63 pormenoriza o modo como foram identificadas as situações) e operacionalização (o quadro 64 define as entidades que estarão envolvidas na promoção das soluções propostas). Do lado da territorialização, estas soluções responderão a duas lógicas diferentes.

- Reabilitar o parque habitacional existente (tanto património disperso como localizado em ARU cuja estrutura precisa de ser consolidada)
- O aumento do parque habitacional em localizações centrais, com renda acessível ou apoiada, desenvolvido em parceria com o setor privado. - Fora do 1º Direito
- A ampliação do parque habitacional, pela construção em terreno próximos dos transportes ou pela aquisição de terrenos em localizações cuja malha urbana precisa de ser ampliada.

3.2.3. Situações relacionadas com o arrendamento privado						
n.º agregados	n.º pessoas	indignidade	artigo	entidade	n.º agregados	n.º pessoas
238	866	inadequação	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Associação de Moradores das Lameiras	1	2
			27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Câmara Municipal de VN de Famalicão	30	127
			27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais		10	50
			28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos		9	42
			28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	Centro Social de Bairro	1	3
			28 b) Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados	Misericórdia de Riba d'Ave	4	20
			28 c) Aquisição de terrenos e reabilitação de prédios neles existentes *27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social [...]		19	27
		sobrelotação	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Associação de Moradores das Lameiras	10	20
				Câmara Municipal de VN de Famalicão	48	153
				Centro Social de Bairro	3	8
			27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Câmara Municipal de VN de Famalicão	20	113
			28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos		43	202
			28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	Centro Social de Bairro	17	40
				Fundação Narciso Ferreira	16	48
28 c) Aquisição de terrenos e reabilitação de prédios neles existentes *27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social [...]	Misericórdia de Riba d'Ave	7	11			

* A definição do equipamento complementar será desenvolvida até à apresentação de candidaturas, momento a partir do qual poderão escolher-se três alternativas: executar como previsto nesta ELH, retirar da ELH e materializar a partir da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário ou renunciar a este equipamento.

64 - Caracterização e pormenorização das soluções previstas para situações relacionadas com o arrendamento privado (elaboração própria)

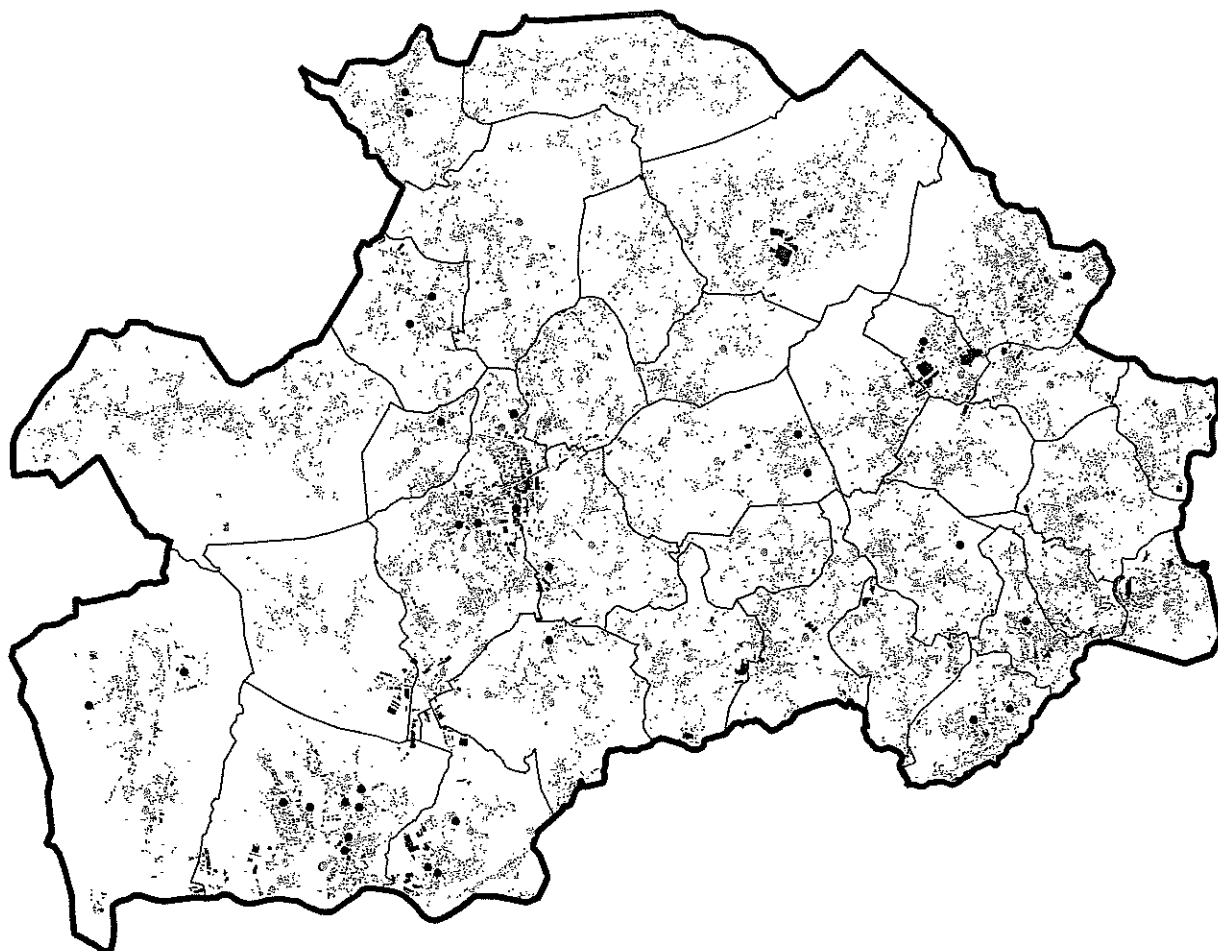


65 - Situações relacionadas com o arrendamento privado - Matriz (elaboração própria)

Arrendar para subarrendar *

Cedência à CMVNF para reabilitação •

Nova oferta habitacional ◉



66 - Territorialização das situações relacionadas com o arrendamento privado (elaboração própria)

3.2.4. Indignidade no parque público existente

Encontram-se neste ponto os agregados que atualmente residem em habitação pública municipal e que, como mostra a figura 69, correspondem a um perfil sócio-económico muito variado. Esta circunstância prova que, até certo ponto, o património público cumpriu a sua função de elevador social, o que justificará tanto a atualização de rendas no parque existente como a ampliação do mesmo, prevista por esta ELH. **Em relação às soluções de que irão usufruir os atuais residentes em habitação pública, distinguimos duas situações: os que possam ver a sua situação resolvida a partir de obras de reabilitação** (inquilinos em situação de insalubridade e insegurança ou inadequação) **e os que precisem de atribuição de um novo fogo de habitação pública com a dimensão adequada** (inquilinos em situação de sobrelotação).

A reabilitação das urbanizações municipais encontra um enquadramento favorável no quadro dos financiamentos públicos (designadamente o programa 1º Direito), mas a sua operacionalização no município de Vila Nova de Famalicão terá de ultrapassar alguns entraves. Com efeito, a reabilitação eficaz ou integral do parque habitacional estará

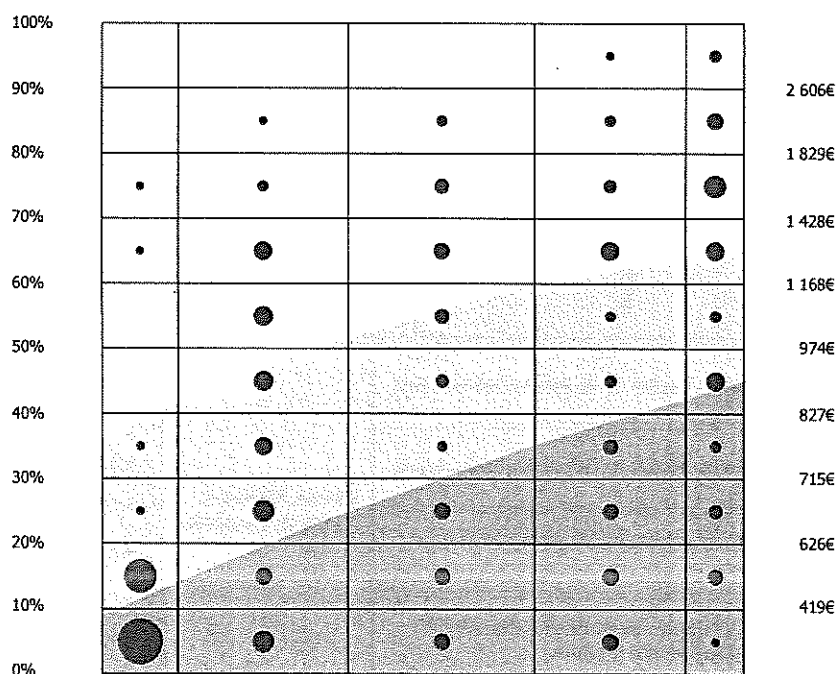
dependente da possibilidade de mobilizar os proprietários privados que ocupam as frações que foram alienadas, sendo aspetos relevantes tanto a sua elegibilidade aos programas públicos (em princípio viável, segundo os levantamentos realizados) como a sua vontade de aderir ou não a estas operações. Estes inquilinos privados, com os quais terá de ser realizado um trabalho de proximidade para viabilizar a reabilitação integral das urbanizações municipais, foram sinalizados e quantificados no ponto 3.2.2. Indignidade em Habitação Própria desta Estratégia Local de Habitação.

Inquilinos de habitação pública elegíveis para o 1º Direito	420 agregados, 1412 pessoas sinalizadas pela Ação Social
---	--

67 - Origem e pormenorização das situações relacionadas com o parque público existente (elaboração própria)

3.2.4. Situações relacionadas com o parque público existente						
nº agregados	nº pessoas	indignidade	artigo	entidade	nº agregados	nº pessoas
420	1412	insalubridade	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Câmara Municipal de VN de Famalicão	347	1081
		sobrelotação	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais		12	44
			27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais		43	203
			28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos		18	84

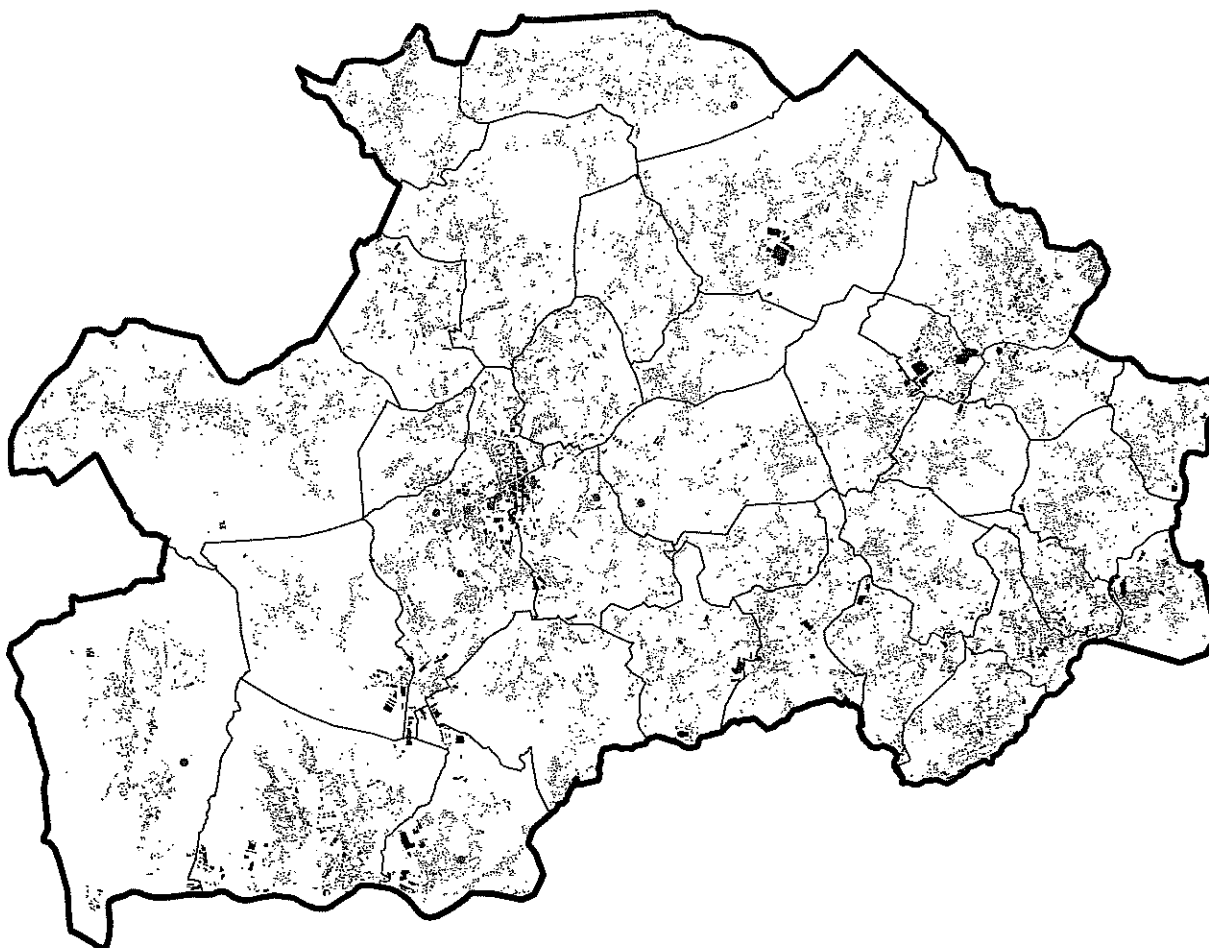
68 - Caracterização e pormenorização das soluções previstas para situações relacionadas com o parque público existente (elaboração própria)



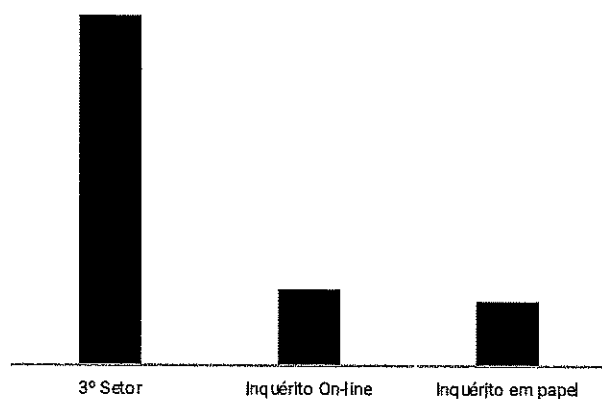
69 - Situações relacionadas com o parque público existente - Matriz (elaboração própria)

Reabilitação de Habitação Social •

ARU's



70 - Territorialização das situações relacionadas com o parque público existente (elaboração própria)



71 - Origem e pormenorização das situações relacionadas com o parque habitacional do 3º setor (elaboração própria)

3.2.5. Indignidade no parque habitacional do 3º setor

Encontram-se neste ponto os agregados que atualmente residem em habitação do 3.º setor, mas também de autarquias locais, como as Juntas de Freguesia. Nas soluções de que irão usufruir, distinguimos dois grandes blocos.

- Por um lado, as entidades cujos residentes verão a sua situação resolvida a partir da intermediação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. Neste grupo, que inclui os Centros Paroquiais listados na tabela 72, bem como a Junta de Freguesia de Joane, as soluções serão de dois tipos.

A reabilitação do património existente ao abrigo do 1.º Direito, promovido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, enquanto superficiária dos fogos. Esta solução exigirá três passos: primeiro, a celebração de um contrato de direito de superfície, com duração de 15 a 30 anos, entre o Município e cada uma das Paróquias; segundo, a identificação dos agregados a alojar nos imóveis degradados (todos eles elegíveis ao 1.º Direito, desde os atuais residentes deste património em situação de insalubridade e insegurança até outros agregados que, em qualquer situação de indignidade, possam ocupar os fogos vagos após a reabilitação). Terceiro, a celebração de contratos de arrendamento entre o Município e todos os agregados sinalizados no ponto anterior,

por forma a se enquadrarem no artigo 19º do DL 37/2018, de 4 de junho.

A criação de nova oferta habitacional, também promovida pelo Município ao abrigo do 1.º Direito, a partir das operações descritas na tabela 72. Os agregados a incluir neste segundo tipo de intervenção serão os que atualmente residam no património sinalizado, desde que sejam elegíveis ao 1.º Direito e se encontrem em situação de sobrelotação ou inadequação.

- Por outro lado, os agregados que irão ver a sua situação resolvida a partir de uma solução promovida pela entidade que os aloja.

Em relação às soluções promovidas, destacamos dois objetivos. Do lado da abordagem integrada e participativa preconizada pela NGPH, destaca-se as fontes mobilizadas para o diagnóstico e operacionalização (o diagrama 71 pormenoriza o modo como foram identificadas as situações e as entidades que estarão envolvidas na promoção das soluções propostas). Do lado da territorialização, estas soluções responderão a duas lógicas diferentes. Por um lado, reabilitar o parque habitacional existente (tanto património disperso como localizado em ARU cuja estrutura precisa de ser consolidada). Por outro lado, a ampliação do parque habitacional, pela construção em terrenos tendencialmente localizados em localizações cuja malha urbana precisa de ser ampliada.

3.2.5. Situações relacionadas com o parque habitacional do 3º setor							
nº agregados	nº pessoas	origem	indignidade	artigo	entidade	nº agregados	nº pessoas
70	207	residentes em habitações da Junta de Freguesia de Joane	insalubridade	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Câmara Municipal de VN de Famalicão	11	34
		residentes em habitações paroquiais em Antas	insalubridade			4	12
		residentes em habitações paroquiais em Avidos	insalubridade			4	12
		residentes em habitações paroquiais em Calendário	inadequação	28 b) Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados	Câmara Municipal de VN de Famalicão	1	2
			insalubridade	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais		7	21
			sobrelotação	28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos		1	2
		residentes em habitações paroquiais em Riba d'Ave	insalubridade	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Câmara Municipal de VN de Famalicão	6	18
			sobrelotação			2	6
		residentes em habitações paroquiais em Ribeirão	insalubridade	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Câmara Municipal de VN de Famalicão	17	51
			sobrelotação	28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos		4	12
		inquilinos Fundação Narciso Ferreira	inadequação	28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	Fundação Narciso Ferreira	1	3
			insalubridade	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais		11	32
			sobrelotação			1	2

72 - Caracterização e pormenorização das soluções previstas para situações relacionadas com o parque habitacional das Conferências Vicentinas da Paróquia de Antas (elaboração própria)

31 - Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro.

32 - Lei n.º 50/20218, de 16 de agosto

33 - Decreto-Lei n.º 105/2018 de 29 de novembro.

4.

Recomendações para a operacionalização da ELH e para a progressiva resolução dos problemas habitacionais no Município de Vila Nova de Famalicão

O processo de desenvolvimento desta Estratégia Local de Habitação serviu para identificar problemas possivelmente transversais a uma maioria de municípios no país. Por um lado, a dificuldade, por parte dos residentes, para encontrar uma habitação condigna e a preços adequados aos seus rendimentos. Esta situação agrava-se particularmente no município de Vila Nova de Famalicão por causa da diminuta dimensão do parque público (0,66%), muito inferior ao da média nacional (2%) e longe dos objetivos previstos pelo governo (5%). Esta circunstância cria uma pressão adicional sobre um parque de arrendamento privado que, por sua vez, é de dimensão inferior ao dos concelhos limítrofes. Por outro lado, da parte do município, faltam estruturas orgânicas e recursos humanos para dar uma resposta adequada à dimensão do problema. Esta Estratégia Local de Habitação será o primeiro passo de um caminho mais longo.

Neste sentido, é necessário atender à importância crescente que os municípios vão ter em matéria de habitação, devido às alterações recentes ao quadro legislativo. Por um lado, a Lei de Bases da Habitação³¹ vai exigir a elaboração da Carta Municipal de Habitação e o subsequente diagnóstico de carências habitacionais. Por outro lado, a

Fora do 1º Direito

Arrendar para subarrendar

Reabilitar para arrendar

Parceria público privada

Parceria público privada

Dentro do 1º Direito

• Cedência à CMVNF para reabilitação •

• Reabilitação por Beneficiário Direto •

Nova oferta habitacional •

• Nova oferta habitacional ○

Reabilitação de Habitação Social •

ARU's



73 - Territorialização das soluções habitacionais propostas (elaboração própria)

Lei-quadro de Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais³², que obrigará à redação, apreciação e submissão de candidaturas no âmbito da “execução de programas, de âmbito nacional e regional, de apoio ao arrendamento e à reabilitação urbana, que tenham por destinatários outras entidades públicas ou privadas”³³. A gestão do financiamento comunitário previsto em sede de PRR ou do programa Portugal2030 colocará enormes desafios aos municípios.

Aceder ao 1º Direito e criar as condições para que a sua execução seja o mais eficaz possível torna-se um objetivo incontornável nesta primeira fase. Assim, elencam-se, em seguida, um conjunto de recomendações para ultrapassar os entraves identificados.

4.1. Medidas a adotar para cumprir os princípios do 1º Direito

a) Princípio da acessibilidade habitacional, *segundo o qual uma pessoa ou um agregado tem direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento sem comprometer a satisfação de outras das suas necessidades básicas.*

O cumprimento deste princípio assentará em dois pilares.

- Por um lado, a atribuição de solução habitacional decorrerá, em todos os casos, da sua localização na matriz de elegibilidade. A classe atribuída permitirá perceber a) qual a entidade promotora da solução e b) qual a renda a praticar.
- Por outro lado, serão mobilizados recursos locais para reduzir os encargos com a habitação e para garantir os bens essenciais, o que decorrerá do recurso a) as prestações sociais disponibilizadas pelo município -ex: água- e b) ao acompanhamento das entidades que integram a rede social concelhia.

Para ir ao encontro destes objetivos, destaca-se:

- a criação da Divisão de Habitação e Freguesias com o foco na habitação e capacidade para implementar a ELH
- a criação de um grupo de habitação em cada Comissão Social Interfreguesia, para sinalizar, encaminhar e acompanhar os agregados.

b) Princípio do planeamento estratégico local, *em função do qual as soluções habitacionais a promover ao abrigo do 1.º Direito devem estar alinhadas com as estratégias municipais e supramunicipais de política local de habitação, no quadro das opções definidas pelos municípios para o desenvolvimento dos seus territórios, em especial ao nível da ocupação do solo, da requalificação e da modernização do parque imobiliário urbano, da coesão socioterritorial e económica, da igualdade e não discriminação e da sustentabilidade dos espaços urbanos.*

O cumprimento deste princípio assentará em três pilares.

- Por um lado privilegiando as intervenções localizadas nos núcleos designados prioritários pelos documentos estratégicos municipais, designadamente ARU e ORU. Nestes núcleos, a intervenção, visará um elevado número de aquisições de património privado com um duplo intuito: acelerar o processo de qualificação do espaço urbano previsto para estes territórios e contribuir para a atração e fixação de população, pela promoção de rendas adequadas aos rendimentos.
- Por outro lado, nas freguesias periféricas, pela promoção de habitação pública em terrenos municipais próximos dos transportes. A construção de um parque habitacional disperso não só evitará a segregação sócio espacial como criará as condições para a libertação e reabilitação do parque privado degradado.
- Em terceiro lugar, pela articulação da implementação da Estratégia Local de Habitação com as entidades gestoras das Operações de Reabilitação Urbana e a Divisão de Habitação e Freguesias.

- Finalmente, pela criação da Carta Municipal de Habitação, que segundo a LBH constitui o, “instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação, a articular, no quadro do Plano Diretor Municipal (PDM), com os restantes instrumentos de gestão do território e demais estratégias aprovadas ou previstas para o território municipal”.

c) Princípio da integração social,

no sentido de o apoio ao acesso à habitação não significar o apoio a qualquer solução habitacional, devendo ser favorecidas soluções de ocupação dispersas em zonas habitacionais existentes ou que garantam a diversidade social e estejam inseridas no tecido urbano, assim se promovendo a integração da pessoa ou do agregado nas comunidades residentes e evitando-se fenómenos de segregação e de exclusão socio territorial.

O cumprimento deste critério está garantido pelo exposto no ponto anterior, ao que acresce:

- A promoção de operações urbanísticas que reúnam públicos-alvo separados. Como se pode ver nos quadros (ver figuras 60, 65 e 69), todas as soluções habitacionais previstas são transversais do ponto de vista socio-económico, estando reunidas as condições para promover o mix social que as atuais dinâmicas urbanísticas, a nível estatal, estão a contrariar.

d) Princípio da estabilidade,

segundo o qual deve existir uma atuação conjugada dos diferentes atores institucionais envolvidos na facilitação do acesso à habitação por parte das pessoas mais desprotegidas, bem como ao nível da sua proteção, integração e autonomização, por forma a que estas sejam providas, não apenas de uma habitação, mas das condições habitacionais, financeiras e sociais necessárias à sua autonomização e à estabilidade das soluções apoiadas ao abrigo do 1.º Direito.

O cumprimento deste critério está garantido por três razões:

- O próprio processo de desenvolvimento de esta ELH, que se esforçou por envolver, na sinalização das carências e na definição

das soluções a promover, as entidades que acompanham os públicos mais vulneráveis -algumas das quais já tinham projetos que foram potenciados por esta ELH. Para garantir os direitos e obrigações de todos os envolvidos, o presente documento referiu explicitamente quem sinalizou as carências e quais são as entidades que devem promover as soluções.

- O processo de implementação da ELH incluirá, como referido no princípio a), a criação de um grupo de trabalho sobre habitação em cada CSiF, com presença ativa das entidades referidas no ponto anterior. Esta situação permitirá agilizar a materialização das soluções previstas mas, também, a monitorização e transparência do processo, a par que a previsível atualização das carências.

- Finalmente, irá proceder-se a uma melhoria da gestão e manutenção do parque habitacional pública, que deverá incluir a criação de canais formais robustecidos para a instrução de pedidos e requerimentos, bem como a monitorização de alguns parâmetros chave como a garantia de rendas e tipologias adequadas ou o tempo de espera para a atribuição de fogos municipais.

e) Princípio da cooperação,

pelo qual todos os atores, sejam públicos ou privados, devem promover a definição e concretização de procedimentos convergentes e articulados entre eles de modo a assegurar que as soluções habitacionais ao abrigo do 1.º Direito integram medidas complementares de acompanhamento técnico e social, antes, durante e após a respetiva promoção, no sentido de maximizar a sua eficácia, coerência e estabilidade;

O cumprimento deste objetivo está parcialmente garantido pelos pontos a) e d), acrescendo:

- A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão apoiará as entidades beneficiárias que não disponham dos capitais próprios necessários para promover soluções habitacionais a partir de prédios e frações de que sejam proprietárias ou superficiárias, contribuindo para a alavancagem do

financiamento necessário à qualificação do território e da criação de habitação adequada e acessível aos rendimentos das pessoas e agregados.

f) Princípio da participação,

no sentido de ser assegurado que os destinatários das habitações financiadas ao abrigo do 1.º Direito são chamados, diretamente ou através de associações que os representem, a participar na definição e implementação das soluções habitacionais e sociais que lhes são destinadas, em particular quando estão em causa interesses específicos de pessoas e grupos mais vulneráveis, nomeadamente as comunidades ciganas e as pessoas em situação de sem abrigo.

O cumprimento deste objetivo está parcialmente cumprido pelos pontos a) e d), acrescentando:

- Foram tidas em conta estas circunstâncias no tipo de solução previsto para as comunidades de Pelhe e Meães, enquadrados na categoria de “núcleos precários”. Acredita-se que a base material e empoderamento proporcionados pelos instrumentos fornecidos pelo 1.º Direito contribuem para que as soluções promovidas vão ao encontro dos desejos de mudança dos destinatários -protagonistas- destas medidas.

g) Princípio da equidade,

segundo o qual deve ser assegurada uma justa repartição do esforço operacional e financeiro exigido a todas as entidades, públicas e privadas, envolvidas na promoção de soluções habitacionais que permitam garantir o acesso à habitação por parte de pessoas financeiramente carenciadas e a viver em situação habitacional indigna,

O cumprimento deste objetivo está assegurado pelo ponto e);

h) Princípio da perequação,

pelo qual o município competente deve adotar os mecanismos necessários para assegurar uma justa redistribuição dos benefícios e dos encargos decorrentes de operações urbanísticas promovidas no âmbito e para efeito de soluções habitacionais financiadas com o apoio do Estado ao abrigo do 1.º Direito.

- O cumprimento deste ponto será garantido a partir do ponto e), mas também pela isenção

de taxas municipais às operações urbanísticas, desde que comprometam a viabilidade da operação. (Artigo 79º do 1º Direito)

i) Princípio da reabilitação do edificado,

segundo o qual o apoio público ao abrigo do 1.º Direito deve privilegiar a disponibilização de habitações através da reabilitação do edificado, em vez da construção de nova edificação, como forma de contribuir para a valorização do parque habitacional, para a requalificação e revitalização das cidades e para a sustentabilidade e uso eficiente dos recursos.

O cumprimento deste ponto será garantido a partir de duas abordagens:

- A primeira tem a ver com o intenso trabalho realizado na mobilização de entidades beneficiárias que podem reabilitar o seu património para dar resposta a agregados elegíveis ao abrigo do 1.º Direito -referido no ponto d)- e com o apoio financeiro municipal necessário para alavancar o financiamento do 1.º Direito -ponto e).
- A segunda tem a ver com o protagonismo adquirido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão nos processos de aquisição e reabilitação de parque privado degradado, bem como nos processos a partir dos quais irá obter direito de superfície de propriedades privadas -reabilitadas e arrendadas no âmbito do 1.º Direito.

j) Princípio do incentivo ao arrendamento,

no sentido de que o apoio público ao abrigo do 1.º Direito deve privilegiar o acesso a uma habitação arrendada em detrimento da aquisição de habitação, como forma de contribuir para o equilíbrio entre regimes de ocupação e a promoção e regulação do mercado de arrendamento.

- Não existem, nesta estratégia, situações de aquisição para agregados privados -no caso dos beneficiários diretos foi apenas considerada a opção de reabilitação das suas propriedades. Todas as restantes soluções habitacionais, promovidas pelas diversas entidades beneficiárias, estarão destinadas ao arrendamento.

k) Princípio das acessibilidades,

de acordo com o qual as obras de reabilitação ou de construção em frações e prédios destinados a habitação devem integrar soluções de melhoria da acessibilidade, exigíveis nos termos das normas técnicas legalmente aplicáveis, que proporcionem a pessoas com mobilidade e autonomia condicionadas condições de facilidade e de conforto nos acessos à sua habitação e na circulação no interior da mesma.

- Este princípio foi garantido pela inclusão, nos inquéritos, de perguntas específicas sobre mobilidade condicionada, pelo que as soluções foram devidamente sinalizadas como casos de “inadequação”. A sua resolução terá, necessariamente, de cumprir o quadro regulamentar em vigor que, felizmente, foi reforçado em matéria de acessibilidades mesmo em intervenções de reabilitação.

i) Princípio da sustentabilidade ambiental,

segundo o qual, na promoção das intervenções de reabilitação e de construção apoiadas ao abrigo do 1.º Direito, são de adotar equipamentos, tecnologias e ou processos conducentes a uma utilização racional da energia e da água e à maximização da eficiência no uso das mesmas, no sentido de evitar desperdícios, otimizar os consumos e favorecer a sustentabilidade energética e hídrica.

O cumprimento deste princípio, pela dificuldade que grande parte das entidades beneficiárias irá ter em acompanhar as dificuldades técnicas, irá exigir a existência de apoio técnico robusto, público e gratuito. Em todo o caso:

- No caso de habitação nova serão cumpridas as orientações da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, que é particularmente exigente nas questões de eficiência energética.
- Nos casos de habitação nova onde tal circunstância não for possível, bem como nos casos de reabilitação, serão exploradas as majorações previstas no 1.º Direito.

Princípios do 1º Direito	Grupo de habitação nas CSIF	Divisão Habitação e Freguesias
Princípio da acessibilidade habitacional	X X	X X
Princípio do planeamento estratégico	X	X X
Princípio da integração social	X	X
Princípio da estabilidade	X X	X X
Princípio da cooperação	X X	X
Princípio da participação	X X	X
Princípio da equidade	X X	
Princípio da perequação		
Princípio da reabilitação do edificado	X X	X
Princípio do incentivo ao arrendamento		
Princípio das acessibilidades		X X
Princípio da sustentabilidade ambiental		X X

74 - Impacto das alterações orgânicas na CMVNF nos princípios do 1º Direito (elaboração própria)

4.2. Constituição de uma estrutura de governança

Como foi referido ao longo deste documento, o Município de Vila Nova de Famalicão não dispunha, durante a elaboração desta ELH, de uma estrutura orgânica que tenha a habitação como foco prioritário da sua ação. A habitação era, sempre, uma preocupação secundária face aos objetivos primários de cada serviço da CMVNF, uma situação com consequências (diagnósticos desatualizados, desconhecimento dos recursos existentes no terreno, número insuficiente de recursos humanos a mobilizar neste âmbito). Com a criação da Divisão de Habitação e Freguesias é possível iniciar uma fase transitória que aproveite a geometria criada durante a elaboração desta Estratégia Local de Habitação. Esta fase transitória, na qual será imprescindível que alguns dos serviços da CMVNF se apoiem quer nas entidades no terreno, quer em recursos externos, poderá incluir alguns dos aspetos que enunciamos em seguida:

4.2.1 Sistema de Informação Territorial

Ao longo da elaboração desta ELH foi criado uma base de dados georeferenciada, com recurso a Sistemas de Informação Geográfica, que permite monitorizar as informações existentes ou incorporar outras novas à medida que vão sendo disponibilizadas. Da harmonização e cruzamento das várias fontes de dados resulta a possibilidade de localizar espacialmente as rendas e os rendimentos, os recursos físicos e o seu estado de conservação, e a relação existente com o território e os vários IGT. Consegue-se assim não só identificar potenciais candidatos como perceber onde é que existe viabilidade com base no quadro regulamentar e legislativo em vigor e onde é que uma alteração ou uso estratégico dos instrumentos, tanto a nível municipal como a nível nacional, pode viabilizar as soluções preconizadas. O Sistema de Informação Territorial apresenta, ainda, três vantagens:

- O seu caráter evolutivo permite atualizar a ELH a cada momento e que seja revista, pelo menos, anualmente. Para além das informações obtidas a partir do contacto com

os potenciais candidatos, foi prevista a inserção de outras fontes de informação, de natureza diferente mas complementar, que podem ser mobilizadas quando se verificarem as condições e informações necessárias, nomeadamente:

- Censos do INE. As informações disponíveis neste momento remetem para a situação de 2011, pelo que não são úteis para elaborar um retrato mais próximo da realidade sociográfica atual. A sua disponibilização, ao longo de 2022, poderá servir para caracterizar melhor o parque habitacional e a situação sócio-económica dos residentes.

- A possibilidade de complementar informações de fontes diferentes, nomeadamente de cruzar e partilhar informações de vários serviços, facilita o recurso ao conhecimento já existente nas instituições ou aquele que pode ser alavancado a partir das mesmas. Neste sentido, foram previstas ferramentas para a articulação entre técnicos de urbanismo e de ação social, de forma a se identificarem situações de carência habitacional a partir da sinalização de carência financeira e vice-versa.

- Dados de outras entidades públicas. Até à data, tem existido uma grande dificuldade em obter dados da Segurança Social, devido aos constrangimentos do RGPD, mas, designadamente, da falta de recursos humanos disponíveis para esta tarefa tanto nesta instituição como nos serviços de Ação Social da CMVNF. Contudo, a incorporação destes dados, caso seja viável, está prevista no mecanismo proposto.

- O interesse estratégico de sistematizar todos os dados num único ponto, à disposição dos vários serviços municipais. Para este efeito, foram realizadas diligências junto do Portal Geográfico e do Serviço de SIG da CMVNF, para garantir que as informações compiladas podem ser mobilizadas em âmbitos diferentes

ao da habitação. Por outras palavras, para além de caracterizar as carências habitacionais, é possível monitorizar a sua relação com a rede de transporte público ou com os equipamentos (como propugnado pela Lei de Bases da Habitação, artigo 6º).

4.2.2. Canais de proximidade com a população

Para a elaboração deste documento foi essencial o recurso a dois instrumentos que fazem parte da estrutura autárquica, mas que não estão diretamente relacionados com a habitação: a figura das Juntas de Freguesia e as Comissões Sociais Interfreguesia. O envolvimento do terceiro setor e das entidades no terreno tem-se revelado muito mais eficaz do que o recurso a serviços mais centralizados para diagnosticar carências e recursos em matéria de habitação. Tornando necessário o envolvimento de pessoas e entidades que, por sentirem maior proximidade aos problemas, estarão em melhor disposição de contribuir para o cumprimento de alguns objetivos chave:

- A sinalização, mobilização e encaminhamento do público destinatário das medidas
- A articulação das medidas em matéria de habitação com o acompanhamento social.
- A afinação dos programas municipais a serem promovidos no âmbito desta ELH

Neste sentido, são lançadas as seguintes recomendações à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, que consistem na consolidação de uma Comissão de Acompanhamento pela:

- Criação de um grupo de trabalho sobre habitação em cada Comissão Social Interfreguesia, que conte com apoio técnico, presencial, nas várias áreas envolvidas (programas públicos de habitação, apoio jurídico e urbanístico, etc...)
- Definição de pontos focais nos serviços municipais que detenham o conhecimento necessário, incorporando, nos parâmetros de desempenho municipais, o envolvimento na implementação da ELH.

- Progressiva incorporação dos atores mais relevantes dos pontos anteriores no futuro Conselho Local de Habitação, como previsto no artigo 24º da Lei de Bases da Habitação, permitindo conciliar o rigor técnico e conhecimento profundo do terreno.

4.2.3. Capacitação das várias estruturas

Finalmente, considera-se que uma das prioridades, no âmbito da ELH, será a capacitação das estruturas referidas no ponto anterior, bem como a atração dos técnicos adequados quando tal se revelar imprescindível. Esta capacitação deverá cumprir três objetivos: habilitar para conhecer e dar a conhecer as principais ferramentas previstas nesta estratégia e no quadro legislativo existente; habilitar para instruir as candidaturas apresentadas; contribuir para a articulação entre os vários serviços, âmbitos e fases do trabalho, garantindo a harmonia entre um modelo mais centralizado na gestão técnica e mais descentralizado na relação com o território e os beneficiários das medidas.

Anexos

75 - Quadro síntese do DIAGNÓSTICO			
Tipo de Situação Indigna - DL37/2018 art.º 5.º	Agregados	Pessoas	Custo total
TOTAL	1481	5014	152 856 239,84 €
Sobrelotação	450	1769	47 362 381,00 €
Inadequação	106	390	10 571 528,00 €
Insalubridade	804	2544	86 314 420,00 €
Precariedade	121	311	8 607 910,84 €

76 - "Situações Específicas - DL37/2018 art.º 10.º, 11.º e 12.º"	Agregados	Pessoas	Custo Total
TOTAL	1481	5014	152 856 239,84 €
Nenhuma situação	1388	4784	145 746 887,84 €
Pessoas vulneráveis, Art. 10º	50	50	2 527 500,00 €
Núcleos precários, Art. 11º	27	132	2 861 130,00 €
Núcleos degradados, Art. 12º	16	48	1 720 722,00 €

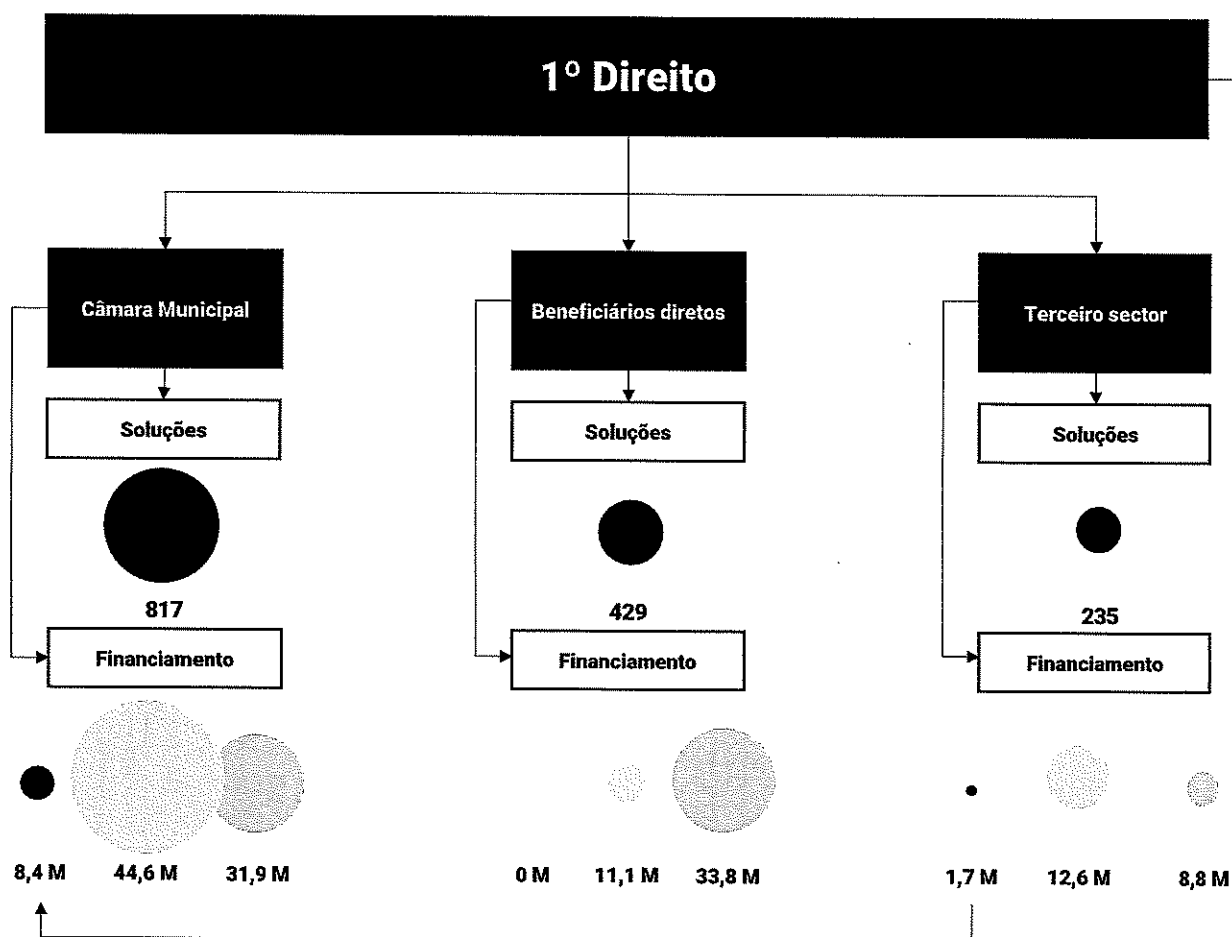
77 - Quadro síntese das SOLUÇÕES								
"Tipo de Beneficiário - DL37/2018 art.º 25.º e 26.º"	agr	pess	2022	2023	2024	2025	2026	Custo Total
TOTAL	1481	5014	223	311	396	331	220	152 856 239,84 €
Município (Art.º 26.º a))	817	2947	91	211	229	175	111	84 887 020,84 €
Terceiro Setor, Cooperativas e Instituições Apoio Social (Art.º 26.º c))	192	530	82	33	35	24	18	18 557 127,00 €
Associações de moradores e cooperativas de habitação e construção de núcleos precários (Art.º 26.º d))	27	132	2	3	8	8	6	2 861 130,00 €
Proprietários de frações ou prédios situados em núcleos degradados (Art.º 26.º e))	16	48	0	16	0	0	0	1 720 722,00 €
Beneficiários Diretos (art.º 25.º)	429	1357	48	48	124	124	85	44 830 240,00 €

78 - Tipo de Solução Habitacional DL37/2018 art.º 27.º e 28.º	TOTAL	art27 a) Arrendamento de habitações para subarrendamento	art27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	art27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão	817	16	505	148	
Beneficiários Diretos	429	0	0	0	
Fundação Narciso Ferreira	32	0	12	0	
Misericórdia de Riba d'Ave	98	0	0	0	
Centro Social de Bairro	27	0	7	0	
Associação de Moradores das Lameiras	13	0	13	0	
Proprietários de Ilhas	16	0	0	0	
Associação de Moradores de Meães	18	0	18	0	
Associação de Moradores de Pelhe	9	0	9	0	
Associação Dar as Mãos	15	0	0	15	
HumanitAve	7	0	7	0	
TOTAL	1481	16	571	163	

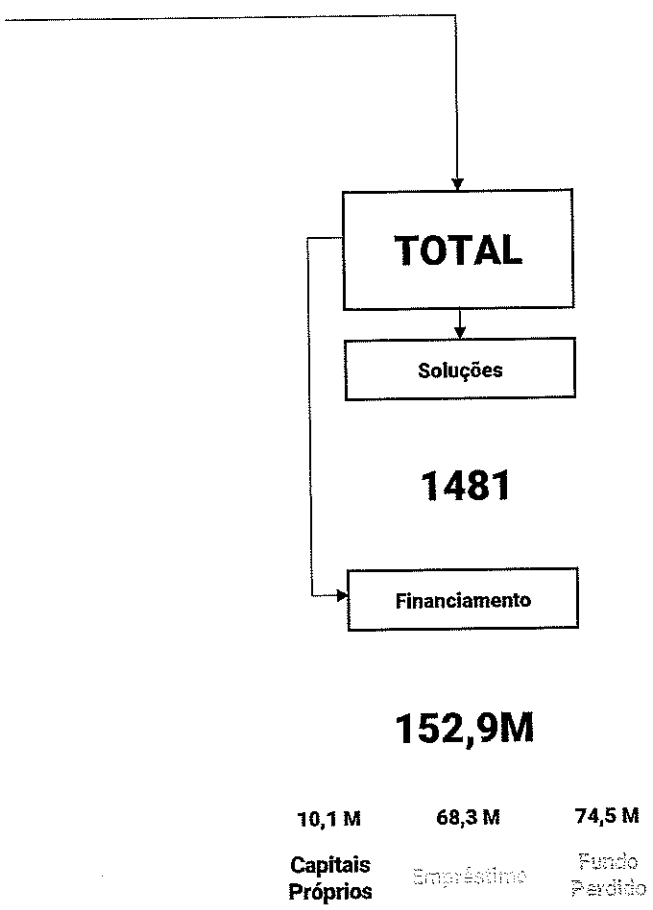
	art27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social integrados em empreendimentos habitacionais financiados ao abrigo do 1.º Direito.	art28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos.	art28 b) Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados.	art28 c) Aquisição de terrenos e reabilitação de prédios neles existentes	art29 a) ii) Reabilitação de habitação de que sejam titulares	art29 d) (...) reabilitação de frações ou prédios habitacionais de que sejam titulares, situados em núcleos degradados.
		147	1	0	0	0
		0	0	0	429	0
		20	0	0	0	0
	X	0	53	45	0	0
	X	20	0	0	0	0
		0	0	0	0	0
		0	0	0	0	16
		0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0
	X	0	0	0	0	0
	X	0	0	0	0	0
		187	54	45	429	16

79 - Tipo de Solução Habitacional DL37/2018 art.º 27.º e 28.º	TOTAL	art27 a) Arrendamento de habitações para subarrendamento	art27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	art27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	
2022	223	2	76	27	
2023	311	2	184	17	
2024	396	5	152	46	
2025	331	5	96	46	
2026	220	2	63	27	
Total	1481	16	571	163	
total investimento 2022	20 995 168,28 €	6 075,48 €	8 064 685,03 €	2 544 482,32 €	
total investimento 2023	33 088 251,84 €	6 075,48 €	19 525 026,91 €	1 602 081,46 €	
total investimento 2024	41 288 955,05 €	15 188,70 €	16 129 370,06 €	4 335 043,95 €	
total investimento 2025	34 398 656,68 €	15 188,70 €	10 186 970,56 €	4 335 043,95 €	
total investimento 2026	23 085 207,98 €	6 075,48 €	6 685 199,43 €	2 544 482,32 €	
Total	152 856 239,84 €	48 603,84 €	60 591 252,00 €	15 361 134,00 €	

	art27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social integrados em empreendimentos habitacionais financiados ao abrigo do 1.º Direito.	art28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos.	art28 b) Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados.	art28 c) Aquisição de terrenos e reabilitação de prédios neles existentes	art29 a) ii) Reabilitação de habitação de que sejam titulares	art29 d) (...) reabilitação de frações ou prédios habitacionais de que sejam titulares, situados em núcleos degradados.
		16	9	45	48	0
		32	12	0	48	16
		57	12	0	124	0
		48	12	0	124	0
		34	9	0	85	0
		187	54	45	429	16
	- €	1 685 153,54 €	1 386 051,00 €	2 292 750,00 €	5 015 970,91 €	- €
	- €	3 370 307,08 €	1 848 068,00 €	- €	5 015 970,91 €	1 720 722,00 €
	- €	6 003 359,49 €	1 848 068,00 €	- €	12 957 924,85 €	- €
	- €	5 055 460,62 €	1 848 068,00 €	- €	12 957 924,85 €	- €
	- €	3 580 951,27 €	1 386 051,00 €	- €	8 882 448,48 €	- €
	- €	19 695 232,00 €	8 316 306,00 €	2 292 750,00 €	44 830 240,00 €	1 720 722,00 €



89 - Fluxograma de número e estimativa de financiamento das soluções habitacionais promovidas por cada entidade (elaboração própria)



80 - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão - entidades beneficiárias (art26)

caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos	indignidades habitacionais	descrição solução habitacional	artigos	
agregados a desdobrar em habitação familiar	sobrelotação	contrato de direito de superfície	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	
		construção para nova oferta habitacional	27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	
		aquisição e reabilitação para nova oferta habitacional	28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	
art 10º vítimas de violência doméstica	precariedade	construção para nova oferta de unidades residenciais	27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	
habitação social	insalubridade	reabilitação do parque habitacional público	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	
	sobrelotação	reabilitação do parque habitacional público devoluto	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	
		construção para nova oferta habitacional	27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	
		aquisição e reabilitação para nova oferta habitacional	28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	
residentes em habitações da Junta de Freguesia de Joane	insalubridade	contrato de direito de superfície	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	
residentes em habitações paroquiais em Antas	insalubridade	contrato de direito de superfície	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	
residentes em habitações paroquiais em Avidos	insalubridade	contrato de direito de superfície	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	
residentes em habitações paroquiais em Calendário	insalubridade	contrato de direito de superfície	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	
	sobrelotação	aquisição e reabilitação para nova oferta habitacional	28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	
	inadequação	aquisição de terreno e construção para nova oferta habitacional	28 b) Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados	

	número soluções habitacionais adotadas	número pessoas abrangidas	unidades residenciais (50m ²)	tipologias					faseamento					Custo Total
				T0 (57m ²)	T1 (73m ²)	T2 (95m ²)	T3 (117m ²)	T4 (128m ²)	prioridade	2022	2023	2024	2025	
17	63	0	1	2	5	7	2	1	2	2	5	5	3	1 772 283,00 €
28	132	0	1	3	7	14	3	1	3	3	8	8	6	2 995 593,00 €
53	249	0	6	2	16	23	6	1	5	5	16	16	11	5 570 873,00 €
25	25	25	0	0	0	0	0	1	0	5	10	10	0	1 263 750,00 €
347	1081	0	20	15	69	187	56	2	50	105	105	52	35	38 253 207,00 €
12	44	0	1	2	4	4	1	1	4	4	2	1	1	1 191 969,00 €
43	203	0	1	5	11	22	4	1	3	3	14	14	9	4 603 083,00 €
18	84	0	2	1	5	8	2	1	2	2	5	5	4	1 889 226,00 €
11	34	0	1	1	3	5	1	1	0	11	0	0	0	1 140 408,00 €
4	12	0	0	0	1	2	1	2	0	4	0	0	0	462 027,00 €
4	12	0	0	0	1	2	1	2	0	4	0	0	0	462 027,00 €
7	21	0	0	1	2	3	1	2	0	7	0	0	0	750 162,00 €
1	2	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	74 387,00 €
1	2	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	95 922,00 €

a tabela relativa a esta entidade beneficiária continua na próxima página,

80 (continuação) - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão - entidades beneficiárias (art26)

caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos	indignidades habitacionais	descrição solução habitacional	artigos	
residentes em habitações paroquiais em Riba d'Ave	insalubridade	contrato de direito de superfície	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	
	sobrelocação	reabilitação para nova oferta habitacional	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	
residentes em habitações paroquiais em Ribeirão	insalubridade	contrato de direito de superfície	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	
	sobrelocação	aquisição e reabilitação para nova oferta habitacional	28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	
inquilinos de arrendamento privado	inadequação	reabilitação do parque habitacional público devoluto	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	
		contrato de direito de superfície		
		construção para nova oferta habitacional	27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	
		aquisição e reabilitação para nova oferta habitacional	28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	
	precariedade	arrendar para subarrendar	27 a) Arrendamento de habitações para subarrendamento	
		construção para nova oferta habitacional	27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	
		aquisição e reabilitação para nova oferta habitacional	28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	
	sobrelocação	contrato de direito de superfície	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	
		construção para nova oferta habitacional	27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	
		aquisição e reabilitação para nova oferta habitacional	28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	
TOTAL				

	número soluções habitacionais adotadas	número pessoas abrangidas	unidades residenciais (50m ²)	tipologias					faseamento					Custo Total
				T0 (57m ²)	T1 (73m ²)	T2 (95m ²)	T3 (117m ²)	T4 (128m ²)	prioridade	2022	2023	2024	2025	
6	18	0	0	0	2	3	1	2	0	6	0	0	0	676 359,00 €
2	6	0	0	0	2	0	0	1	0	2	0	0	0	192 090,00 €
17	51	0	0	2	4	9	2	2	0	17	0	0	0	1 855 185,00 €
4	12	0	0	1	2	1	0	1	0	4	0	0	0	387 220,00 €
26	112	0	0	2	4	12	8	1	3	3	8	8	4	2 986 494,00 €
4	15	0	0	1	1	2	0	1	0	1	1	1	1	406 422,00 €
10	50	0	0	0	3	6	1	1	1	1	3	3	2	1 127 265,00 €
9	42	0	1	0	3	4	1	1	0	1	3	3	2	955 822,00 €
16	35	0	0	5	5	6	0	3	2	2	5	5	2	48 603,84 €
22	104	0	1	2	6	11	2	1	2	2	7	7	4	2 341 476,00 €
19	70	0	2	3	6	7	1	1	2	2	6	6	3	1 885 150,00 €
48	153	0	3	12	17	14	2	2	5	6	14	14	9	4 606 116,00 €
20	113	0	1	1	1	14	3	1	3	3	4	4	6	2 271 717,00 €
43	202	0	0	6	13	19	5	1	4	4	13	13	9	4 622 184,00 €
817	2947	25	41	69	193	385	104		91	211	229	175	111	84 887 020,84 €

81 - Beneficiários Diretos - entidades beneficiárias (art26)

caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos	indignidades habitacionais	descrição solução habitacional	artigos	
habitação própria	inadequação	reabilitação por beneficiário direto	29 a) ii) Os beneficiários diretos para Reabilitação de habitação de que sejam titulares	
	insalubridade			
	sobrelocação			
TOTAL				

82 - Fundação Narciso Ferreira - entidades beneficiárias (art26)

caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos	indignidades habitacionais	descrição solução habitacional	artigos	
inquilinos de arrendamento privado	precariedade	aquisição e reabilitação para nova oferta habitacional	28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	
	sobrelocação			
inquilinos Fundação Narciso Ferreira	inadequação	aquisição e reabilitação para nova oferta habitacional	28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	
	insalubridade	reabilitação de património	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	
	sobrelocação			
TOTAL				

	número soluções habitacionais adoptadas	número pessoas abrangidas	unidades residenciais (50m ²)	tipologias					faseamento					Custo Total	
				T0 (57m ²)	T1 (73m ²)	T2 (95m ²)	T3 (117m ²)	T4 (128m ²)	prioridade	2022	2023	2024	2025		2026
	30	114	0	1	1	7	17	4	1	9	9	4	4	4	3 134 982,00 €
	354	1103	0	13	7	85	202	47	1	35	35	106	106	72	36 992 785,00 €
	45	140	0	2	0	11	26	6	1	4	4	14	14	9	4 702 473,00 €
	429	1357	0	16	8	103	245	57	3	48	48	124	124	85	44 830 240,00 €

	número soluções habitacionais adoptadas	número pessoas abrangidas	unidades residenciais (50m ²)	tipologias					faseamento					Custo Total	
				T0 (57m ²)	T1 (73m ²)	T2 (95m ²)	T3 (117m ²)	T4 (128m ²)	prioridade	2022	2023	2024	2025		2026
	3	9	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0	346 460,00 €
	16	48	0	1	2	3	9	1	1	2	3	5	3	3	1 700 711,00 €
	1	3	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	119 223,00 €
	11	32	0	1	1	3	5	1	2	0	2	4	3	2	1 140 408,00 €
	1	2	0	0	0	1	0	0	2	0	1	0	0	0	96 045,00 €
	32	94	0	2	3	8	16	3	7	3	8	10	6	5	3 402 847,00 €

83 - Misericórdia Riba d'Ave - entidades beneficiárias (art26)

caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos	indignidades habitacionais	descrição solução habitacional	artigos
agregados a desdobrar em habitação familiar	sobrelocação	aquisição de terreno e construção para nova oferta habitacional	28 b) Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados
	sobrelocação	aquisição de terreno e reabilitação para nova oferta de unidades residenciais (ERPI) e equipamentos sociais complementares	28 c) Aquisição de terrenos e reabilitação de prédios neles existentes 27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social integrados em empreendimentos habitacionais financiados ao abrigo do 1.º Direito
inquilinos de arrendamento privado	inadequação	aquisição de terreno e construção para nova oferta habitacional	28 b) Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados
	precariedade		
	inadequação	aquisição de terreno e reabilitação para nova oferta de unidades residenciais (ERPI) e equipamentos sociais complementares	28 c) Aquisição de terrenos e reabilitação de prédios neles existentes 27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social integrados em empreendimentos habitacionais financiados ao abrigo do 1.º Direito
	sobrelocação		
TOTAL			

	número soluções habitacionais adoptadas	número pessoas abrangidas	unidades residenciais (50m ²)	tipologias					faseamento					Custo Total	
				T0 (57m ²)	T1 (73m ²)	T2 (95m ²)	T3 (117m ²)	T4 (128m ²)	prioridade	2022	2023	2024	2025		2026
	43	215	0	0	0	0	43	0	1	9	9	9	9	7	6 610 734,00 €
	19	22	19	0	0	0	0	0	1	19	0	0	0	0	968 050,00 €
	4	20	0	0	1	0	0	3	1	0	1	1	1	1	600 498,00 €
	6	30	0	0	0	0	0	6	1	0	1	2	2	1	968 050,00 €
	19	27	19	0	0	0	0	0	2	19	0	0	0	0	1 009 152,00 €
	7	11	7	0	0	0	0	0	1	7	0	0	0	0	356 650,00 €
	98	325	45	0	1	0	43	9	7	54	11	12	12	9	10 513 134,00 €

84 - Proprietários ilhas - entidades beneficiárias (art26)

caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos	indignidades habitacionais	descrição solução habitacional	artigos
art 12º	insalubridade	reabilitação de ilhas	29 d) [...] reabilitação de frações ou prédios habitacionais de que sejam titulares, situados em núcleos degradados

85 - Associação de Moradores das Lameiras - entidades beneficiárias (art26)

caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos	indignidades habitacionais	descrição solução habitacional	artigos
inquilinos de arrendamento privado	inadequação	reabilitação para nova oferta habitacional nova oferta habitacional	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais
	precariedade		
	sobrelocação		
TOTAL			

	número soluções habitacionais adoptadas	número pessoas abrangidas	unidades residenciais (50m ²)	tipologias					faseamento					Custo Total	
				T0 (57m ²)	T1 (73m ²)	T2 (95m ²)	T3 (117m ²)	T4 (128m ²)	prioridade	2022	2023	2024	2025		2026
	16	48	0	1	1	4	8	2	1	0	16	0	0	0	1 720 722,00 €

	número soluções habitacionais adoptadas	número pessoas abrangidas	unidades residenciais (50m ²)	tipologias					faseamento					Custo Total	
				T0 (57m ²)	T1 (73m ²)	T2 (95m ²)	T3 (117m ²)	T4 (128m ²)	prioridade	2022	2023	2024	2025		2026
	1	2	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	57 627,00 €
	2	4	0	2	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	115 254,00 €
	10	20	0	10	0	0	0	0	1	1	1	3	3	2	576 270,00 €
	13	26	0	13	0	0	0	0	3	1	2	4	4	2	749 151,00 €

86 - Centro Social de Bairro - entidades beneficiárias (art26)

caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos	indignidades habitacionais	descrição solução habitacional	artigos
art 10º	precariedade	reabilitação para nova oferta de unidades residenciais e equipamentos sociais complementares	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais 27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social integrados em empreendimentos habitacionais financiados ao abrigo do 1.º Direito
inquilinos de arrendamento privado	inadequação	aquisição e reabilitação para nova oferta habitacional	28 a) Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos
	precariedade		
	sobrelotação	reabilitação para nova oferta habitacional	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais
	precariedade		
sobrelotação			
TOTAL			

	número soluções habitacionais adoptadas	número pessoas abrangidas	unidades residenciais (50m ²)	tipologias					faseamento					Custo Total	
				T0 (57m ²)	T1 (73m ²)	T2 (95m ²)	T3 (117m ²)	T4 (128m ²)	prioridade	2022	2023	2024	2025		2026
	3	3	3	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	151 650,00 €
	1	3	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	119 223,00 €
	2	6	0	0	0	1	1	0	1	0	1	1	0	0	216 028,00 €
	17	40	0	1	1	6	7	2	1	0	6	7	2	2	118 287,00 €
	1	3	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	1 808 725,00 €
	3	8	0	0	0	0	2	1	1	1	1	1	0	0	365 982,00 €
	27	63	3	1	1	7	12	3	6	2	12	9	2	2	2 779 895,00 €

87 - Associação de Moradores de Meães - entidades beneficiárias (art26)

caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos	indignidades habitacionais	descrição solução habitacional	artigos
art 11º	insalubridade	reabilitação augi (demolição, reconstrução, ampliação) e equipamentos sociais complementares	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais 27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social integrados em empreendimentos habitacionais financiados ao abrigo do 1.º Direito

88 - Associação de Moradores de Pelhe - entidades beneficiárias (art26)

caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos	indignidades habitacionais	descrição solução habitacional	artigos
art 11º	insalubridade	reabilitação augi (demolição, reconstrução, ampliação) e equipamentos sociais complementares	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais 27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social integrados em empreendimentos habitacionais financiados ao abrigo do 1.º Direito

	número soluções habitacionais adoptadas	número pessoas abrangidas	unidades residenciais (50m ²)	tipologias					faseamento					Custo Total	
				T0 (57m ²)	T1 (73m ²)	T2 (95m ²)	T3 (117m ²)	T4 (128m ²)	prioridade	2022	2023	2024	2025		2026
	18	91	0	1	1	5	9	2	1	2	2	5	5	4	1 935 054,00 €

	número soluções habitacionais adoptadas	número pessoas abrangidas	unidades residenciais (50m ²)	tipologias					faseamento					Custo Total	
				T0 (57m ²)	T1 (73m ²)	T2 (95m ²)	T3 (117m ²)	T4 (128m ²)	prioridade	2022	2023	2024	2025		2026
	9	41	0	1	1	2	4	1	1	0	1	3	3	2	926 076,00 €

89 - Associação Dar as Mãos - entidades beneficiárias (art26)

caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos	indignidades habitacionais	descrição solução habitacional	artigos
art 10º	precariedade	construção para nova oferta de unidades residenciais e equipamentos sociais complementares	27 d) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais 27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social integrados em empreendimentos habitacionais financiados ao abrigo do 1.º Direito

90 - HumatitAve - entidades beneficiárias (art26)

caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos	indignidades habitacionais	descrição solução habitacional	artigos
art 10º	precariedade	reabilitação para nova oferta de unidades residenciais e equipamentos sociais complementares	27 c) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais 27 g) Aquisição, reabilitação ou construção de prédios ou frações destinados a equipamentos complementares de apoio social integrados em empreendimentos habitacionais financiados ao abrigo do 1.º Direito

	número soluções habitacionais adoptadas	número pessoas abrangidas	unidades residenciais (50m ²)	tipologias					faseamento					Custo Total	
				T0 (57m ²)	T1 (73m ²)	T2 (95m ²)	T3 (117m ²)	T4 (128m ²)	prioridade	2022	2023	2024	2025		2026
	15	15	15	0	0	0	0	0	1	15	0	0	0	0	758 250,00 €

	número soluções habitacionais adoptadas	número pessoas abrangidas	unidades residenciais (50m ²)	tipologias					faseamento					Custo Total	
				T0 (57m ²)	T1 (73m ²)	T2 (95m ²)	T3 (117m ²)	T4 (128m ²)	prioridade	2022	2023	2024	2025		2026
	7	7	7	0	0	0	0	0	1	7	0	0	0	0	353 850,00 €

91 - TOTAL

caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos	indignidades habitacionais	descrição solução habitacional	artigos	
TOTAL				

	número soluções habitacionais adoptadas	número pessoas abrangidas	unidades residenciais (50m ²)	tipologias					faseamento					Custo Total	
				T0 (57m ²)	T1 (73m ²)	T2 (95m ²)	T3 (117m ²)	T4 (128m ²)	prioridade	2022	2023	2024	2025		2026
	1481	5014	95	76	85	322	722	181		223	311	396	331	220	152 856 239,84 €

RECURSOS HUMANOS:

1 - "Constituição da Equipa Multidisciplinar de Comunicação Municipal"
(Página 160)

2 - "Procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2º
Grau" (Página 167)

3 - "Procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 3º
Grau" (Página 172)

4 - "Ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de
Assistente Operacional (área de Serviços Auxiliares Gerais - AO/05/2019,
com recurso à Reserva de Recrutamento." (Página 176)

**PROPOSTA****Recursos Humanos**

human resources

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Assunto: Constituição da Equipa Multidisciplinar de Comunicação Municipal.

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, veio estabelecer um novo enquadramento jurídico na organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos;

Atento o seu artigo 3.º, *"a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo"*;

O Município tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

A comunicação desempenha um papel fundamental na gestão da coisa pública. A força de um território depende da substancial ação dos seus agentes, mas, para ter eficácia ao nível da afirmação territorial, essa ação tem que ser partilhada e potenciada com o exterior.

O Município de Vila Nova de Famalicão, numa política de melhoria contínua, pretende cada vez mais valorizar e promover as suas dinâmicas, no território nacional;

A par disto, deverá ainda procurar orientar, sempre que adequado, o comportamento para o alcance de resultados;

O desenvolvimento acentuado dos serviços municipais faz com que estes atinjam uma maior complexidade e dimensão, originando um aumento da descentralização das decisões, tornando-se necessário reforçar os sistemas de recolha e tratamento da informação de gestão, a fim de garantir-se uma resposta atempada aos desvios e uma adequação permanente das competências e dos recursos aos desafios;

A constituição de uma Equipa Multidisciplinar de Comunicação Municipal terá um papel fundamental na gestão pública, potenciando o território Municipal, através de uma estratégia de Marketing Territorial, promovendo o concelho nos canais de comunicação mais adequados.

No Município de Vila Nova de Famalicão, tendo em conta os citados princípios de atuação, o estatuído no citado Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e conforme publicação na 2.ª série do Diário da República, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, através do edital n.º 1475/2021, que procedeu à publicação do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, o modelo de estrutura orgânica aprovado, obedece ao modelo de estrutura misto, combinando o modelo de estrutura hierarquizada, constituído por unidades orgânicas nucleares e flexíveis, com o modelo de estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais, através da criação de equipas multidisciplinares;

A criação de Equipas Multidisciplinares encontra o seu fundamento no referido Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, prevendo no n.º 3 do seu artigo 4.º, a possibilidade de serem criadas Equipas Multidisciplinares, dirigidas por chefes de equipa multidisciplinar, até ao limite máximo de sete, tendo o Município à presente data constituídas as seguintes Equipas Multidisciplinares:

- Gestão do Parque da Devesa;
- Gestão da Casa de Camilo (Museu /Centro de Estudos);
- Gestão da Casa das Artes;
- Controlo de Gestão

A designação dos membros das Equipas Multidisciplinares e das respetivas chefias, a realizar são obrigatoriamente propostos de entre trabalhadores com contrato de trabalho

em funções públicas por tempo indeterminado, sendo a sua nomeação efetuada através de deliberação da câmara municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;

O estatuto remuneratório das chefias, de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do já referido Decreto-Lei n.º 305/2009 e com o n.º 1 do artigo 55.º do também citado Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, é definido por equiparação ao estatuto remuneratório dos diretores de departamento municipal, ou a de chefe de divisão municipal, em função da natureza e complexidade de funções, a definir pela Câmara Municipal na deliberação de constituição das equipas.

Nestes termos, proponho, ao abrigo do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 29 de outubro, na sua atual redação, e do n.º 1 do artigo 55.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, publicitado pelo Edital n.º 1475/2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Autorizar a constituição da Constituição da Equipa Multidisciplinar de Comunicação Municipal, com as competências e de acordo com o organograma em anexo;**
- 2. Designar os membros e a chefia da equipa multidisciplinar que se encontram identificados no documento anexo;**
- 3. Atribuir ao chefe de equipa multidisciplinar, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009 e do n.º 1 do artigo 55.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, o estatuto remuneratório equiparado ao estatuto remuneratório do cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão).**

Vila Nova de Famalicão, 21 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



(Mário Passos, Dr.)

ANEXO

Equipa Multidisciplinar de Comunicação Municipal

Visão

A comunicação desempenha um papel fundamental na gestão da coisa pública. A força de um território depende da substancial ação dos seus agentes, mas, para ter eficácia ao nível da afirmação territorial, essa ação tem que ser partilhada e potenciada com o exterior.

Se é certo que a massificação dos processos comunicativos, através da proliferação de meios, veio facilitar a veiculação da informação, também veio aumentar na mesma medida os riscos de uma comunicação desintegrada, desinteressante para o público e não valorativa de uma instituição ou território.

Assim, a comunicação do município deve respeitar duas condições: ser global e ser integrada. Global, porque está subjacente a todos os domínios de intervenção municipal, e integrada porque envolve todo o território, desenvolvendo uma estratégia de Marketing Territorial.

Missão

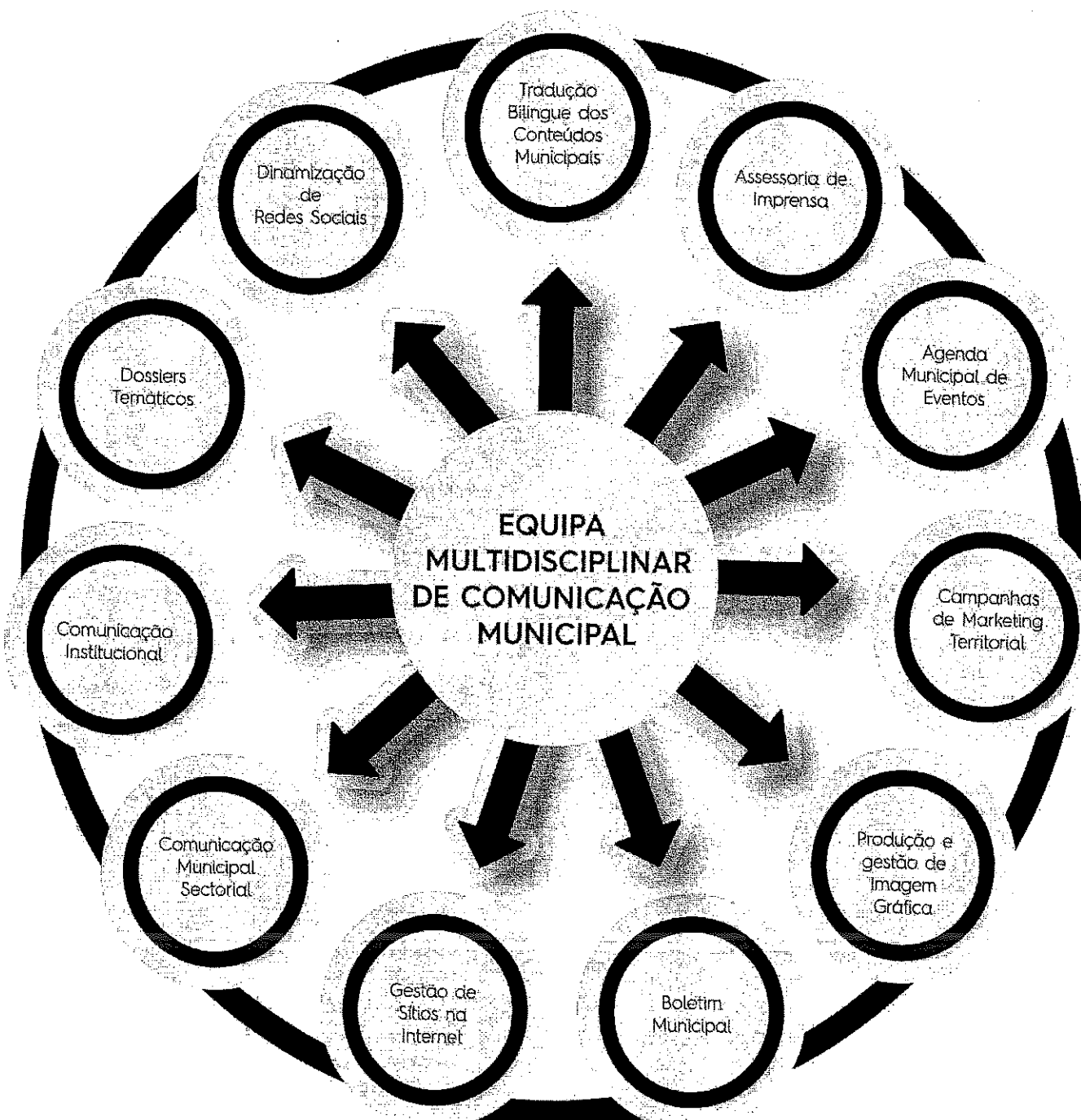
A equipa Multidisciplinar tem como objetivo maior assegurar a afirmação do território de Vila Nova de Famalicão através da promoção e valorização das suas dinâmicas, tanto no concelho, como na região, no país e na dimensão internacional.

Competências

A Equipa Multidisciplinar de Comunicação Municipal deverá gerir a Comunicação Municipal de uma forma centralizada, com uma estratégia bem definida, de forma harmoniosa e diferenciadora, simultaneamente valorativa do todo e das partes.

Entre as suas funções, a Equipa Multidisciplinar da Comunicação Municipal, tem a responsabilidade de:

01. Gerir toda a informação municipal de acordo com a linha editorial definida pelo Executivo Municipal.
02. Fazer a assessoria de imprensa do município.
03. Gerir a linguagem gráfica do município e das suas dinâmicas.
04. Alimentar as plataformas municipais com conteúdos de interesse municipal.
05. Assegurar a publicação da Agenda de Eventos e do Boletim Municipal.
06. Coordenar a comunicação setorial do município.
07. Promover relações públicas, estabelecendo e mantendo linhas mútuas de comunicação e entendimento, entre o município e os seus públicos.
08. Fazer a gestão da publicidade Institucional nos vários meios (Comunicação Social, publicidade exterior, plataformas digitais...).
09. Produzir a Newsletter do município, com periodicidade semanal.
10. Elaborar a Revista de Imprensa diariamente, com artigos de interesse para o município.
11. Realizar, sempre que se justifique, campanhas de comunicação integrada de forma a promover determinado serviço, evento ou acontecimento.
- 12 - Desenvolver linhas de Merchandising para promoção do território nos mais variados domínios.
- 13 - Assegurar a edição bilingue dos conteúdos municipais.



Elementos da Equipa

Integram a equipa multidisciplinar de Comunicação Municipal os seguintes trabalhadores que, a par das suas funções aqui previstas, também desempenharão funções nos serviços onde se encontram afetos.

Chefe de Equipa

José Agostinho de Oliveira Pereira - Técnico Superior

Membros da Equipa

Álvaro Manuel de Magalhães - Técnico Superior

António Mendes da Silva Freitas - Assistente Técnico

Cecília Cândida Pereira Veloso - Técnica Superior

Cristiana Sampaio Simões do Carmo - Técnica Superior

Diana Raquel Gomes Correia - Técnica Superior

Jorge Manuel Rodrigues Barbosa - Técnico Superior

Raquel Sofia Frias Bragança Salgado - Técnico Superior

Sandra Rafael Sousa Faria - Informática

Tendo em conta a natureza do trabalho a desenvolver, para além dos membros que constituem a equipa, o Município poderá recorrer a entidades externas em área de especialidade como design, tradução e outras.


PROPOSTA**Recursos Humanos***human resources***www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Assunto: Procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2.º Grau.

Considerando que:

Sob proposta da Câmara Municipal datada de 11 de novembro de 2021, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 06 de dezembro de 2021, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respetivo Organograma;

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais entrou em vigor no dia 28 de dezembro de 2021, após publicação na 2.ª série do Diário da República, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, através do edital n.º 1475/2021, que consagra que o modelo organizacional obedece ao modelo estrutural misto, combinando o modelo de estrutura hierarquizada com o modelo de estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais;

O Município tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

O Município tem entre os seus valores a obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados; Máximo aproveitamento possível dos recursos humanos e financeiros disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna; desburocratização, simplificação de práticas, processos de trabalho e procedimentos administrativos, bem como a modernização tecnológica em prol dos valores da transparência, simplificação e desmaterialização de procedimentos, redução de custos, celeridade, correta aplicação das normas e credibilidade da atuação do Município;

Nos termos do art.º 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procede à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente, os cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos ou categorias;

Decorre do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais sendo que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal enquanto os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica;

As competências dos cargos a prover se encontram definidas no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, complementadas pelas competências previstas para os respetivos serviços, nomeadamente as chefias de divisão na organização dos serviços municipais publicada no Diário da República, II Série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, mais concretamente nos seus artigos 22.º, 24.º, 26.º e 28.º, sem prejuízo de outras que lhes venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhes forem delegadas, nos termos da Lei, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Autorizar a abertura de procedimentos concursais para o provimento de lugares de direção intermédia de 2.º grau visando o provimento dos lugares de Chefe de Divisão das seguintes unidades orgânicas flexíveis:**
 - **Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção;**
 - **Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado;**
 - **Divisão de Habitação e Freguesias;**
 - **Divisão de Juventude, Turismo e Modernização Administrativa.**

2. Que delibere ainda o órgão executivo que:

2.1 Os candidatos devem possuir comprovada experiência de direção de equipas de trabalho, formação profissional adequada, capacidade de promover uma gestão orientada para resultados, de acordo com os objetivos gerais estabelecidos, orientar a sua atividade por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, capacidade de liderar, motivar e empenhar os colaboradores para o esforço conjunto de melhorar e assegurar o bom desempenho e imagem do serviço, atitude pró-ativa e atuação por elevados padrões de conduta deontológica;

2.2 Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de cargo dirigente para o qual o procedimento concursal é aberto, com base no respetivo currículo, tendo em conta a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e específica, e a Entrevista Profissional, que visa avaliar e apreciar as características e os conhecimentos dos candidatos tendo em vista as exigências do cargo, sendo fatores a ponderar a qualidade da experiência profissional, interesses e motivações profissionais, sentido crítico, capacidade de liderança e de orientação de pessoas, capacidade de argumentação e de afirmação;

2.3 Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão das atas de reunião do júri do concurso;

3. Que mais delibere, propor à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os seguintes júris para os procedimentos concursais identificados no número 1:

3.1 Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção:

Presidente – Dr. Vitor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira, Diretor Municipal na Direção Geral Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão;

1.º Vogal Efetivo – Arq.ª Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística do Município de Vila Nova de Famalicão;

2.º Vogal Efetivo – Eng.º Paulo Alexandre Oliveira Bastos, Chefe da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão;

1.º Vogal Suplente - Dr. Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão;

2.º Vogal Suplente – Eng.º Luis Filipe Carvalho Silva, Chefe da Divisão de Equipamentos do Município de Vila Nova de Famalicão.

3.2 Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado:

Presidente – Dr. Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira, Diretor Municipal na Direção Geral Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão;

1.º Vogal Efetivo – Arq.ª Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística do Município de Vila Nova de Famalicão;

2.º Vogal Efetivo - Dr. Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização do Município de Vila Nova de Famalicão;

1.º Vogal Suplente – Dr. Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão;

2.º Vogal Suplente – Dr. Marco Miguel Monteiro Magalhães, Chefe da Divisão de Educação do Município de Vila Nova de Famalicão.

3.3 Divisão de Habitação e Freguesias:

Presidente – Dr. Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira, Diretor Municipal na Direção Geral Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão;

1.º Vogal Efetivo – Arq.ª Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística do Município de Vila Nova de Famalicão;

2.º Vogal Efetivo – Eng.º Luis Filipe Carvalho Silva, Chefe da Divisão de Equipamentos do Município de Vila Nova de Famalicão;

1.º Vogal Suplente – Dr. Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vila Nova de Famalicão;

2.º Vogal Suplente – Dr. Francisco Jorge Vieira Freitas, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização do Município de Vila Nova de Famalicão.

3.4 Divisão de Juventude, Turismo e Modernização Administrativa:

Presidente – Dr. Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira, Diretor Municipal na Direção Geral Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão;

1.º Vogal Efetivo – Arq.ª Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística do Município de Vila Nova de Famalicão;


2.º Vogal Efetivo – Dr. Rui Manuel Guimarães Ferreira Baptista, Chefe da Divisão de Desporto e Saúde do Município de Vila Nova de Famalicão.

1.º Vogal Suplente – Dr. Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão;

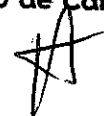
2.º Vogal Suplente – Dr. Nelson Bruno Lima Pereira, Chefe da Divisão de Cultura do Município de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, 21 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



(Mário Passos, Dr.)


PROPOSTA

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 3.º Grau.

Considerando que:

Sob proposta da Câmara Municipal datada de 11 de novembro de 2021, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 06 de dezembro de 2021, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respetivo Organograma;

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais entrou em vigor no dia 28 de dezembro de 2021, após publicação na 2.ª série do Diário da República, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, através do edital n.º 1475/2021, que consagra que o modelo organizacional obedece ao modelo estrutural misto, combinando o modelo de estrutura hierarquizada com o modelo de estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais;

O Município tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

O Município tem entre os seus valores a obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados; Máximo aproveitamento possível dos recursos humanos e financeiros disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna; desburocratização, simplificação de práticas, processos de trabalho e procedimentos administrativos, bem como a modernização tecnológica em prol dos valores da transparência, simplificação e desmaterialização de procedimentos, redução de custos, celeridade, correta aplicação das normas e credibilidade da atuação do Município;

O novo Regulamento prevê na sua estrutura flexível, subunidades orgânicas dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau;

Através do artigo 54.º do Regulamento de Organização dos Serviços, já se encontram definidas as competências, os requisitos do recrutamento e a respetiva remuneração, correspondentes aos cargos de direção intermédia de 3.º grau, em cumprimento com o disposto no n.º 3.º do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua redação atual, complementadas com as competências definidas no art.º 15.º da referida Lei e com as competências fixadas nos artigos 34.º e seguintes do citado Regulamento, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhes forem delegadas, nos termos da Lei;

Decorre do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais sendo que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal enquanto os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica;

As competências dos cargos a prover se encontram definidas no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, complementadas pelas competências previstas para os respetivos serviços, nomeadamente as chefias de divisão na organização dos serviços municipais publicada no Diário da República, II Série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2021, mais concretamente nos seus artigos 49.º e 54.º, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhes forem delegadas, nos termos da Lei, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Autorizar a abertura de procedimento concursal para o provimento de lugar de direção intermédia de 3.º grau visando o provimento do lugar de Chefe Serviço de Transportes;**
- 2. Que delibere ainda o órgão executivo que:**

- 2.1 Os candidatos devem possuir comprovada experiência de direção de equipas de trabalho, formação profissional adequada, capacidade de promover uma gestão orientada para resultados, de acordo com os objetivos gerais estabelecidos, orientar a sua atividade por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, capacidade de liderar, motivar e empenhar os colaboradores para o esforço conjunto de melhorar e assegurar o bom desempenho e imagem do serviço, atitude pró-ativa e atuação por elevados padrões de conduta deontológica;
- 2.2 Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de cargo dirigente para o qual o procedimento concursal é aberto, com base no respetivo currículo, tendo em conta a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e específica, e a Entrevista Profissional, que visa avaliar e apreciar as características e os conhecimentos dos candidatos tendo em vista as exigências do cargo, sendo fatores a ponderar a qualidade da experiência profissional, interesses e motivações profissionais, sentido crítico, capacidade de liderança e de orientação de pessoas, capacidade de argumentação e de afirmação;
- 2.3 Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão das atas de reunião do júri do concurso;
3. Que mais delibere, propor à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o seguinte júri para o procedimento concursal acima identificado:

Presidente – Dr. Vitor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira, Diretor Municipal na Direção Geral Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão;

1.º Vogal Efetivo – Arq.ª Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães, Diretora de Departamento do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística do Município de Vila Nova de Famalicão;

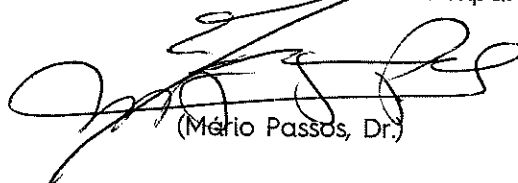
2.º Vogal Efetivo - Eng.º Paulo Alexandre Oliveira Bastos, Chefe da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária do Município de Vila Nova de Famalicão;

1.º Vogal Suplente - Dr. Marco Miguel Monteiro Magalhães, Chefe da Divisão de Educação do Município de Vila Nova de Famalicão;

2.º Vogal Suplente - Dr. Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Vila Nova de Famalicão;

Vila Nova de Famalicão, 25 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



(Mário Passos, Dr.)

**PROPOSTA****Recursos Humanos**
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Serviços Auxiliares Gerais - AO/05/2019), com recurso à Reserva de Recrutamento.

Considerando que:

No seguimento do procedimento de recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Serviços Auxiliares Gerais (AO/05/2019), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, conforme Aviso de abertura n.º 12358/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 146, de 01 de agosto de 2019, por meu despacho de 01 de setembro de 2020, foi homologada a respetiva Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos.

Até à presente data, foi autorizada a contratação no total 35 assistentes operacionais na área de Serviços Auxiliares Gerais (AO/05/2019) para preencher a carência de recursos humanos dos serviços municipais nestas áreas de atividade.

Contudo os trabalhadores recrutados não são em número suficiente para satisfazer as necessidades dos serviços municipais no âmbito da limpeza higienização das instalações da Câmara Municipal fruto do aumento de novos equipamentos municipais para manutenção e diminuição dos recursos humanos por reformas e baixas médicas dos trabalhadores afetos a essas tarefas;

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, *"sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."*;

A Lista Unitária de Ordenação Final, devidamente homologada, ainda contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais;

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal;

Os postos de trabalho necessários à presente data, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (20 lugares vagos), aprovado para o ano de 2022, pertencentes à carreira e categoria de Assistente Operacional para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito dos procedimentos concursais acima referidos, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, para que não se tenha que iniciar novo procedimento concursal;

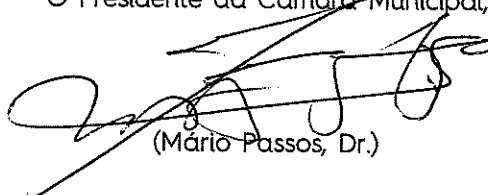
O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- I. Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2022, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Serviços Auxiliares Gerais, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 01 de setembro de 2020, publicada por Aviso n.º 13200-D/2020, do Diário da República, 2.º Série, n.º 173 de 04 de setembro de 2020.**

Vila Nova de Famalicão, 01 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Dr.)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 179)

2 - "Concessão de Apoio e Autorização de Abertura de Procedimento de Consulta Prévia (ano 2022), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência." (Página 183)



Solidariedade Social
social welfare

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, de 15 de janeiro até 31 de dezembro de 2021, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Câmara Municipal aprovou, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19.

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião de 9 de abril de 2020.

Ao abrigo desta medida foram apresentados pedidos de apoio infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica, prevista no artigo 6.º das Regras de Atribuição do Apoio à Renda para Habitação e com os documentos previstos no artigo 5.º n.º 5, pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda, quer para primeira candidatura, quer para renovação.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a candidatura e, consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam:

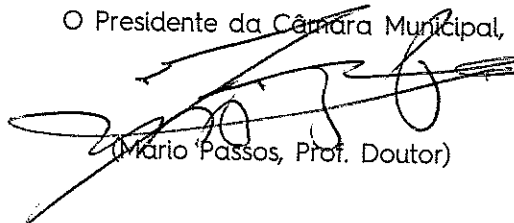
1.1. Pedido de renovação, apresentado por Maria de Lurdes Nunes Correia da Silva, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 79,07€ (setenta e nove euros e sete cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de dezembro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo U1494, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

1.2. Pedido de renovação, apresentado por Liliana Cristina da Costa Carvalho, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 193,50€ (cento e noventa e três euros e cinquenta cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de dezembro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1772, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 988/2022; 990/2022.

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	carlos	2022/02/04	975	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

MARIA DE LURDES NUNES CORREIA DA SILVA

19403	OCR	2022 / 479
-------	-----	------------

V.N. FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 à Renda (Propostas)	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19	UN	1.000	79,070			79,070	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		79,07		79,07	

EXTENSO

SETENTA E NOVE EUROS E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 975, Compromisso n.º 2022 / 479, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/914

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	79,07
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	79,07

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	914	1	4306	0102	04080202				1.054.048,22	79,07	1.053.969,15

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	carlos	2022/02/04	977	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

LILIANA CRISTINA DA COSTA CARVALHO

18699	OCR	2022 / 481
-------	-----	------------

V.N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 à Renda (Propostas)	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19	UN	1.000	193,500			193,500	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		193,50		193,50	

EXTENSO

CENTO E NOVENTA E TRÊS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 977, Compromisso n.º 2022 / 481, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/916

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	193,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	193,50

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	916	1	4306	0102	04080202				1.053.969,15	193,50	1.053.775,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concessão de Apoio e Autorização de Abertura de Procedimento de Consulta Prévia (ano 2022), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência.

Considerandos:

Considerando que, a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência gozam plenamente dos direitos fundamentais e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que, os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade.

Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, através de transporte adaptado, táxis ou por ambulâncias para a frequência das estruturas de apoio social, dado as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiarem o referido transporte.

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 1432/2022, torna-se necessário proceder à concessão do referido apoio, sendo a materialização do mesmo efetuada através de um procedimento de contratação pública, na modalidade de consulta prévia, tendo em vista a contratação de serviços de transporte de pessoas com deficiência.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 34.795,82 €, acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foi tido em consideração os preços unitários constantes dos contratos celebrados na sequência do procedimento de concurso público 2021DBS0018DSSSFV, para a realização do mesmo tipo de percursos/transportes, o número de pessoas a transportar por lote, bem como as atualizações dos referidos preços face aos valores praticados atualmente na área do transporte rodoviário de passageiros.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de consulta prévia, ao abrigo da al. c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o valor global do procedimento é inferior a 75.000,00 €.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo ao prévio conhecimento tido por parte do serviço requisitante das entidades em apreço em função de anteriores contratos destinados a assegurar os serviços de transporte em apreço, celebrados com as mesmas entidades, bem como as avaliações positivas das mesmas no seguimento da execução dos supracitados contratos, propõe-se que seja dirigido convite para apresentação de proposta às entidades a seguir referidas:

- TRANSPORTES RCL, LDA. (NIF 509348386)
- Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia (NIF 134361121)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- AUTO DELANENSE - Táxis, Lda. (NIF 505603349)

4. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A despesa resultante deste contrato enquadra-se nas PAD's 441, 442 e 443/2021. Com a classificação orgânica 2605 e económica 020210.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será no período compreendido entre o dia útil imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e o dia 29 de julho de 2022, inclusive.

6. LOTES

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, uma vez que face ao valor constante do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, o presente procedimento não se encontra sujeito à referida obrigatoriedade.

7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, com a seguinte composição:

Membro efetivo presidente do júri: Dr. Rui Alves, presidente do júri

Membro efetivo vogal: Dr.ª Célia Faria, vogal

Membro efetivo vogal: Dr. Paulo Fernandes, vogal

Membro suplente vogal: Dr.ª Sara Barroso

Membro suplente vogal: Fátima Araújo

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, sendo o(s) mesmo(s):

- Dr. Ademar Carvalho.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

8. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de concessão do referido apoio com recurso à contratualização de prestação de serviços de transporte de pessoas com deficiência, com um preço base de 34.795,82 € (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 34.795,82 € (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de consulta prévia ao abrigo da al. c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: consulta prévia, em anexo;

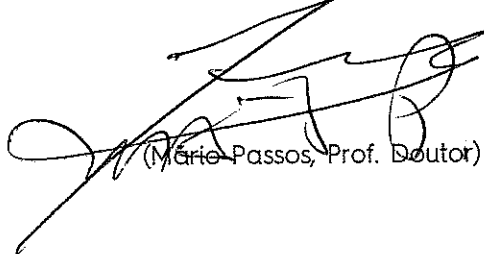


Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato referidos no ponto 7 da parte introdutória da proposta.

Vila Nova de Famalicão, 1 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Consulta Prévia 2022CBS000_DSSFIIIV

Serviço de transporte
de pessoas com deficiência

Consulta Prévia
(Artº 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 1.ª - Definições.....	4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 2.ª - Objeto.....	4
Cláusula 3.ª - Contrato.....	4
Cláusula 4.ª - Preço base.....	5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato.....	5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços.....	5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços.....	5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade.....	6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.....	6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens.....	6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços.....	8
Cláusula 13.ª Garantia.....	8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante.....	8
Cláusula 15.ª - Preço contratual.....	8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento.....	9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS.....	9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços.....	9
Cláusula 18.ª - Caução.....	9
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório.....	10
Cláusula 20.ª - Resolução.....	10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato.....	10



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22. ^a - Casos fortuitos ou de força maior.....	11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES.....	11
Cláusula 23. ^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos.....	11
Cláusula 24. ^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos.....	11
Cláusula 25. ^a - Notificações.....	12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
Cláusula 26. ^a - Cessão da posição contratual e subcontratação.....	12
Cláusula 27. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas.....	12
Cláusula 28. ^a - Prevalência e integração de lacunas.....	13
Cláusula 29. ^a - Foro competente.....	13
Cláusula 30. ^a - Legislação aplicável.....	13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	14
Cláusula 31. ^a - Especificações técnicas dos serviços a prestar.....	14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO.....	14
ANEXO I	
ANEXO II	
ANEXO III	

Consulta Prévia
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

- a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
- b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a seleccionar;
- c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
- d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
- e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.



2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.^a - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.^a - Obrigações principais do fornecedor de bens

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
 - c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;
 - d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
 - e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
 - f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do

serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.^a - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.^a - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Assistência pós-venda;
 - b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
 - c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
 - d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
 - e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.^a - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.^a Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 2 anos após a prestação dos serviços, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 67/2003, de 08 de abril (Venda de Bens de Consumo e das Garantias a ela relativas), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.^a.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.^a Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.^a - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.^a - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.^a.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.^a - Revisão de preços

À revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.^a - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.^a - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
 - b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.^a - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
 - a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
 - b) Insolvência;
 - c) Prestação de falsas declarações;
 - d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.^a - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. As entidades fornecedoras seleccionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.^a - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excepcional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:
 - a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;
 - b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;
 - c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;
 - d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;
 - e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;
 - f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;
 - g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.
2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

- a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
- d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
 - a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
 - b. Por telecópia (fax); ou
 - c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
 - a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
 - b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
 - c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.^a - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
 - a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
 - b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.^a - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omissa no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.^a - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a contratualização do serviço de transporte de alunos com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam, durante o ano letivo de 2021/2022, no período compreendido entre a data de celebração do contrato e o dia 29 de julho de 2022, inclusive, dos alunos constantes das LISTAS anexas ao presente caderno de encargos (Anexos I, II, e III).
2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 34.795,82 euros, repartido da seguinte forma:

Lote	Preço Base
1	17.429,48 €
2	7.128,24 €
3	10.238,10 €

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data da sua assinatura e vigora até ao dia 29 de julho de 2022, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo da prestação dos serviços:

O prestador dos serviços obriga-se a concluir a execução dos serviços em apreço no dia 29 de julho de 2022.

4. Condições de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de apresentação da fatura, relativamente aos serviços fornecidos no mês anterior



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Garantia:

Cláusula 13.^a.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, consoante o lote de que se trata, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

Entregar a fatura no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão.

A fatura que não cumpra os pressupostos referidos não será rececionada nos serviços camarários e será objeto de devolução.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a sua entrega nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

ANEXO I

LOTE 1

Nome dos utentes	Morada	Instituição	N.º de dias
Adelino Joaquim Ribeiro da Costa a)	Rua de Laborins, n.º 8 fr r/c esq. - Joane	AFPAD - V. N. Famalicão	146
Diogo Fernandes Costa b)	Rua do Souto, n.º 206 A - Joane	CERCIGUI	146
Maria Inês Cruz Peixoto c)	Rua Loteamento da Pena, n.º 32 - União de Freguesias de Avidos e Lagoa	Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro	146

Utentes a) e c)

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.30H

Saída da instituição - 17.00H

Utente b)

O aluno possui deficiência motora, deslocando-se em cadeira de rodas.

A cadeira de rodas é muito alta, tem que ser transportado numa carrinha adaptada de grandes dimensões.

Horário a definir

OBS.: Os horários podem sofrer alterações devido à pandemia covid-19

ANEXO II

LOTE 2

Nome dos utentes	Morada	Instituição	N.º de dias
Matheus Markowicz Lima Gonçalves a)	Travessa 25 de abril, n.º 621 - Lemenhe	APPACDM V. N. Famalicão	146
Elvis Ricardo Sampaio Pereira b)	Avenida Fonte Cova, n.º 536 - Nine	AFPAD - V. N. Famalicão	146
Maria da Conceição Silva Araújo c)	Rua da Enxorreira, n.º 140 - Nine	APPACDM V. N. Famalicão	146

Utentes a), b) e c)

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.30H

Saída da instituição - 17.00H

OBS.: Os horários podem sofrer alterações devido à pandemia covid-19

ANEXO III

LOTE 3

Nome dos utentes	Morada	Instituição	N.º de dias
Simão Pinto Araújo a)	Rua João de Barros, n.º 326 - Calendário	Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro	146
João Pedro Oliveira Pereira b)	Rua Vilar Maior, n.º 55 - Vale S. Cosme	Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro	146

Utentes a) e b)

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.30H

Saída da instituição - 17.00H

OBS: Os horários podem sofrer alterações devido à pandemia covid-19



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Consulta Prévia 2022CBS000_DSSFIIIV

Serviço de transporte
de pessoas com deficiência

Consulta Prévia
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Artigo 1.º - Procedimento.....	4
Artigo 2.º - Objeto.....	4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante.....	4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar.....	4
Artigo 5.º - Impedimentos.....	4
Artigo 6.º - Agrupamentos.....	5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento.....	5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	5
Secção III - PROPOSTAS.....	6
Artigo 9.º - Proposta e documentos.....	6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos.....	7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas.....	7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas.....	7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação.....	7
Artigo 15.º - Análise das propostas.....	8
Artigo 16.º - Preço base.....	8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo.....	8
Artigo 18.º - Propostas variantes.....	8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas.....	8
Artigo 20.º - Negociações.....	9
Artigo 21.º - Exclusão das propostas.....	9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO.....	10
Artigo 22.º - Dever de adjudicação.....	10
Artigo 23.º - Notificação da decisão de adjudicação.....	10
Artigo 24.º - Causas de não adjudicação.....	10
Artigo 25.º - Revogação da decisão de contratar.....	10
Artigo 26.º - Caducidade da adjudicação.....	10
Secção V - HABILITAÇÃO.....	11
Artigo 27.º - Documentos de habilitação.....	11



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO.....	12
Artigo 28.º - Caução.....	12
Secção VII - CONTRATO.....	12
Artigo 29.º - Redução do contrato a escrito.....	12
Artigo 30.º - Aprovação da minuta do contrato.....	12
Artigo 31.º - Notificação da minuta do contrato.....	12
Artigo 32.º - Aceitação da minuta do contrato.....	13
Artigo 33.º - Outorga do contrato.....	13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
Artigo 34.º - Legislação aplicável.....	13
ANEXO I - Designação do Júri e do Gestor do Contrato.....	14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º.....	16
ANEXO III - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 27.º.....	16
ANEXO IV - Assinatura eletrónica dos documentos.....	17
ANEXO V - Formulário Principal: instruções de preenchimento.....	18
ANEXO VI - Identificação da entidade.....	19
ANEXO VII - Disposições específicas do procedimento.....	20



Consulta Prévia
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é a Consulta Prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. b), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VII ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VII ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando a Consulta Prévia seja adotada:
 - a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
 - b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp> ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt (*separador Residentes - Balcão Virtual*).
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo II ao presente Convite;
- b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
- c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;
- d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo V ao presente Convite;
- e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VII ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo IV ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VII ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
 - a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt (*separador Residentes - Balcão Virtual*); ou
 - b) no seguinte endereço: <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>;
 - c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VII ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VII deste Convite.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VII deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VII ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Negociações

1. As propostas apresentadas poderão ser objeto de negociação que incidirá sobre todos os atributos da proposta e conduzida pelo júri do procedimento, nos termos do art. 118.º do CCP.

2. A negociação decorrerá separada e presencialmente perante o júri e obedecerá às formalidades previstas no art. 120.º do CCP.

Artigo 21.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
- b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
- c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
- d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
- g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
- j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
- k) Que são apresentadas como propostas variantes;
- l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
- m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 22.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 24.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 23.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 27.º;
 - b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 24.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
 - a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 25.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 26.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 27.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
- b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
- c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
- d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
- e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 27.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo VI ao presente Convite;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Convite;
- c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
- d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
- f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
- h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 28.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 29.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 30.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 31.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 32.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 33.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
 - b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
 - c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.



ANEXO I – Designação do Júri e do Gestor do Contrato

Assunto: Nomeação do Júri e do Gestor do Contrato - Consulta Prévia 2022CBS000_DSSFIIV
- Serviço de transporte de pessoas com deficiência



ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

- a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
- b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

- a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do Anexo II ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

A apresentação de documento digitalizado com a oposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

ANEXO V - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (<i>entidade coletiva ou em nome individual</i> , consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (<i>expresso numericamente em dias</i>)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso admitidas) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
 - 1 (um) no caso do lote 1;
 - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
 - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
 - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
- Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
- Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
 - o os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
 - o as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
<u>Dados para pagamentos e/ou recebimentos:</u>	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
<u>Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:</u>	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

ANEXO VII - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Consulta prévia
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Contrato de valor inferior a 75.000,00 €
Fundamentação legal (art. 1.º)	Art. 20.º, n.º 1 - alínea c) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Serviço de transporte de pessoas com deficiência
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2022CBS000_DSSFIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)	<p>1. Para cada um dos LOTES <u>deve ser apresentada uma proposta individualizada</u>, a qual deverá conter concretamente os seguintes elementos a concurso:</p> <p>a) o preço diário de ida e volta em função percurso estabelecido por itinerário, conforme tabelas constantes dos Anexos I a III do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª e Anexos I a III do Caderno de Encargos);</p> <p>b) o valor global da proposta para a totalidade do serviço objeto do lote em apreço (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), <u>tendo por base o n.º de dias de serviço constantes dos Anexos I a III do caderno de encargos</u>;</p> <p>c) a indicação do lote a que concorre.</p>
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 9.º dia, após a receção do presente Convite.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

<p>Preço base (art. 16.º)</p>	<p>Fixado em 34.795,82 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lote 1 - 17.429,48 Eur.; • Lote 2 - 7.128,24 Eur.; • Lote 3 - 10.238,10 Eur..
<p>Critério de adjudicação (art. 14.º)</p>	<p>1. A avaliação das propostas será efetuada por lote.</p> <p>2. O critério que presidirá à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa (na modalidade monofator de avaliação do preço) sendo a seriação das propostas efetuada, atenta a seguinte fórmula:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> $P_n = [(PB - PP_n) / PB] \times 100$ </div> <p>em que:</p> <p>P_n - pontuação do fator preço da proposta em apreciação;</p> <p>PB - Preço base do lote do procedimento em apreciação;</p> <p>PP_n - Preço da proposta em apreciação para o lote em análise;</p> <p>n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.</p> <p>3. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ponto 2.</p>
<p>Critério de desempate</p>	<p>Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra:</p> <p>a) O desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.</p>

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
265	carlos	2022/02/04	912	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA - C.PREVIA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais	2.527.296,01
ORGÂNICA : 2503	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 020210	42.798,86
PLANO :	SALDO APÓS CABIMENTO
	2.484.497,15

EXTENSO
QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E OITENTA E SEIS CÊNTIMOS

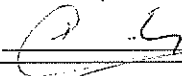
PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/02/04

Carlos Teixeira

(carlos)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

 _ / _ / _

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Pagamento de indemnização a comerciante do Centro Coordenador de Transportes." (Página 229)

2 - "Aceitação de quadros interativos, redes e equipamentos de videovigilância adquiridos pela AMAVE e instalados no Município de Vila Nova de Famalicão - Auto de entrega" (Página 234)



Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Pagamento de indemnização a comerciante do Centro Coordenador de Transportes

Considerando que:

A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, nas suas reuniões de 06 de agosto de 2020 e de 25 de setembro de 2020, respetivamente, deliberaram aprovar o pagamento de indemnizações aos comerciantes do Centro Coordenar de Transportes, nos termos e condições das respetivas propostas, no âmbito das obras de requalificação da agora denominada Estação Rodoviária de Famalicão;

O encerramento dos estabelecimentos comerciais, implicou, necessariamente, a perda de clientela e, conseqüentemente, de receita, constituindo uma fonte geradora de "danos especiais e anormais" para as entidades responsáveis pela sua exploração;

No âmbito do processo de determinação dos valores das indemnizações, pesaram as especificidades de cada estabelecimento, sendo certo que no processo de negociação se privilegiou a obtenção de um acordo com os comerciantes em detrimento de eventual processo judicial;

No âmbito dessas negociações, a Câmara Municipal assumiu o compromisso com a proprietária da padaria Ana Cláudia Marques Reis Araújo, NIF 224 389 068, de lhe pagar o valor correspondente a uma nova arca frigorífica de características identificadas àquela que possuía no estabelecimento, caso se viesse a verificar não ser possível a desmontagem e nova montagem do equipamento existente, o que se veio a constatar;

Com efeito, por motivos técnicos, não foi possível retirar a arca do local onde se encontrava, pelo que a proprietária veio agora solicitar à Câmara Municipal o pagamento do valor correspondente à compra de um novo equipamento no montante de 7.970,00€, conforme ficou acordado nas negociações. Para tal juntou dois orçamentos, que se anexam, sendo que o valor se enquadra nos montantes indicados;

Considerando que se verificam os pressupostos que fundamentaram a aprovação do pagamento por parte do Município aos particulares do sacrifício imposto por ato da Administração enquanto proprietária do espaço e entidade adjudicante da empreitada das obras de requalificação do imóvel, e que este valor resulta dos compromissos assumidos no âmbito do processo de determinação das indemnizações aprovadas.

Tenho a honra de propor que:

1 - A Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento de 7.970,00 € (sete mil e novecentos e setenta euros) à proprietária Ana Cláudia Marques Reis Araújo, NIF 224 389 068, a título de indemnização destinada a ressarcir o prejuízo que para a mesma adveio pela não recuperação da arca frigorífica existente no estabelecimento destinado a padaria.



2 - Que a referida quantia seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 01 de fevereiro de 2022

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 1023/2022.

DOCUMENTO

Exmo. (s) Senhor(s):
 ANA CLAUDIA MARQUES REIS ARAIDO
 AV. MARECHAL HUMBERTO DELGADO ED. LAMAREAS
 4760-000 V.N. FAMALICÃO

Maia, 24 de Janeiro de 2022

CÂMARA FRIGORÍFICA CONSERVAÇÃO COLDKIT - MX60MM
 - painéis isotérmicos
 - grupo hermético trifásico
 - evaporador
 - quadro elétrico
 - tubagem para equipamento frio
MENSÕES: "1400x220x2430 mm"

6.700

Ao qual acresce o valor do IVA a taxa em

Sem outro assunto.

Antonio Marques

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	carlos	2022/02/04	970	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

224389068	18814	OCR	2022 / 474
-----------	-------	-----	------------

ANA CLAUDIA MARQUES REIS ARAÚJO
 Av. General Humberto Delgado, 120
 2 ANTAS
 4760-012 VILA NOVA FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

MOBILIDADE-CENTRO COORD. TRANSPORTES-O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUN ACIONAMENTO-PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÕES AOS	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PROPOSTA: PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO A COMERCIANTE DO CCT-ANA CLÁUDIA MARQUES REIS ARAÚJO - VALOR: 7970,00 EUROS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0212003	SERVIÇOS DIVERSOS INDEMNIZAÇÃO A MUNICIPE-PROPOSTA: PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO A COMERCIANTE DO CCT-ANA CLÁUDIA MARQUES REIS ARAÚJO - VALOR: 7970,00 EUROS	UN	1.000	7.970,000			7.970,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.970,00		7.970,00	

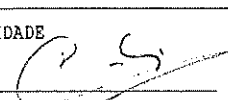
EXTENSO
 SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA EUROS

Documento n.º 2022 / 970, Compromisso n.º 2022 / 474, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/908

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	7.970,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.970,00

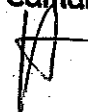
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	908	1	6206	2401	06020305				75.130,00	7.970,00	67.160,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aceitação de quadros interativos, redes e equipamentos de videovigilância adquiridos pela AMAVE e instalados no Município de Vila Nova de Famalicão – Auto de entrega

Considerando que:

A 23 de setembro de 2011, a AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave adquiriu e instalou no Município de Vila Nova de Famalicão bens móveis ao abrigo de um contrato denominado "QI - PTE Ave - Fornecimento de Quadros Interativos, Infraestruturas de Rede e Videovigilância";

A referida Associação encontra-se em processo de dissolução e, como determinado no respetivo acordo, é necessário proceder à entrega/transmissão definitiva dos bens mencionados no referido contrato, para que fiquem propriedade do Município onde se encontram instalados, sem qualquer custo adicional;

Nesta sequência, o Conselho Diretivo da AMAVE deliberou aprovar o respetivo auto de entrega, cuja cópia se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Compete à Câmara Municipal aceitar doações, conforme disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aceitar os bens móveis melhor descritos e identificados no Contrato de Aquisição de Bens Móveis denominado "QI - PTE AVE - Fornecimento de Quadros Interativos, Infraestruturas de Rede e Videovigilância", que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;



2 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o Auto de Entrega Definitiva, que se se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Vila Nova de Famalicão, 25 de janeiro de 2022

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)

“AUTO DE ENTREGA DEFINITIVA”

QUADROS INTERACTIVOS, REDES E VIDEOVIGILÂNCIA EM ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO,
LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE FAFE, MONDIM DE BASTO, PÓVOA DE LANHOSO, VIEIRA DO MINHO,
VILA NOVA DE FAMALICÃO E VIZELA

Entre:

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE, como primeira outorgante – doravante Primeira -, pessoa colectiva número 502 622 482, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, da cidade de Guimarães, representada pelo Senhor Presidente da Câmara de _____, Sr. _____, na qualidade de representante legal do órgão executivo, por deliberação da assembleia intermunicipal, de acordo com o teor da acta n.º __, da reunião ordinária de __/__/__ e os estatutos vigentes,

e

MUNICÍPIO DE _____, como segunda outorgante – doravante Segunda, pessoa colectiva número _____, com sede em _____, da cidade de _____, neste acto representada pelo seu Presidente de Câmara, Sr. _____, (- -----estado civil), natural da freguesia de _____, residente em _____, n.º _____, concelho de _____, portador do BI//cartão do cidadão n.º _____, com o NIF _____

considerando que:

- a) A 23 de Setembro de 2011, foi celebrado, entre a Primeira e a empresa adjudicatária *Setelin – Segurança, Telecomunicações e Intrusão, Ld.ª*, um contrato de aquisição e instalação de bens móveis, denominado “QI – PTE AVE - Fornecimento de Quadros Interactivos, Infra-estruturas de Rede e Videovigilância”, no valor de 338.498,00 € (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, cuja cópia se anexa e aqui se dá por reproduzida para os devidos efeitos legais – **Anexo I**;
- b) A Primeira se encontra em processo de execução de um Acordo de Dissolução, aprovado em __ de __ de __, pela Assembleia Intermunicipal desta, bem como pelos Municípios Associados à data, documento que aqui, na parte ou segmento correspondente ao objecto deste Auto, se dá por reproduzido em extracto – **Anexo II**;

é celebrado o presente Auto de Entrega Definitiva, de alienação ou transmissão definitiva dos bens e equipamentos objecto do mencionado contrato indicado na alínea a) dos considerandos (Anexo I), que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

1. A Primeira declara entregar à Segunda, a título definitivo, os bens melhor descritos e identificados nos termos do contrato mencionado no considerando b), no estado em que se encontram, nomeadamente os quadros interactivos, infra-estruturas de rede e videovigilância, Anexo I, que faz parte integrante do presente Auto.

2. A Segunda declara ter recebido nesta data e a título definitivo os bens constantes do documento referido no número anterior.
3. A Segunda é conhecedora do estado em que se encontram os bens constantes do documento referido no número anterior, nada tendo a opor à sua transmissão definitiva, não onerosa.
4. Os bens objecto da entrega do presente Auto consideram-se, a partir da presente data, como deixando de estar, definitivamente, integrados no património da Primeira, passando a ser património da Segunda, na respectiva parte do objecto do contrato que é junto como Anexo I.

Cláusula 2ª

1. A Segunda, pela recepção definitiva dos bens, e que são objecto do contrato aqui junto como Anexo I, não entregará à Primeira qualquer montante pecuniário a título de pagamento ou remuneração, de acordo com as regras estabelecidas no Acordo de Dissolução a que se alude no considerando b), figurando este ainda como Anexo II.
2. A cessão de posição contratual e respectivas autorizações, previstas na Cláusula 22.ª do contrato junto como Anexo I, não terão aplicação quanto à Primeira, na medida em que a Segunda, nesta parte em concreto do Acordo de Dissolução, ingressa na posição jurídica da Primeira, assumindo nomeadamente os direitos de garantia técnica e de fabrico assumidos pela empresa adjudicatária.
3. O disposto no número anterior não prejudica que outra coisa seja posteriormente determinada e acordada pelas partes aqui outorgantes, no sentido de se acautelar salvaguardas face ao teor do disposto no artigo 324.º do Código de Contratação Pública, designadamente se houver fundado receio de que esta transmissão possa aumentar o risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato (Anexo I) pelo cessionário ou a diminuição das garantias do cocontratante.

Cláusula 3ª

1. O presente Auto pode ser alterado por acordo entre as Partes ou por obrigação decorrente da entrada em vigor de legislação sobre a matéria que contrarie o que nele se encontra disposto.
2. Fazem parte integrante deste Auto os documentos seguintes:
 - a) O Anexo I que corresponde a uma reprodução simples do contrato de aquisição e instalação de bens móveis, denominado “QI – PTE AVE - Fornecimento de Quadros Interactivos, Infra-estruturas de Rede e Videovigilância”, celebrado a 23 de Setembro de 2011, com a empresa Setelin – Segurança, Telecomunicações e Intrusão, Ld.ª ;
 - b) O Anexo II que contém um extracto do Acordo de Dissolução da Primeira respeitante ao presente Auto.

O presente Auto de Entrega Definitiva dos QUADROS INTERACTIVOS, REDES E VIDEOVIGILÂNCIA EM ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE FAFE, MONDIM DE BASTO, PÓVOA DE LANHOSO, VIEIRA DO MINHO, VILA NOVA DE FAMALICÃO E VIZELA, foi celebrado no Salão Nobre da Associação de Municípios do Vale do Ave, no dia ____ de ____ de 20____, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das Partes, é composto por ____ folhas e por dois Anexos com ____ e ____ folhas,

respectivamente, escritas de uma só lauda, rubricado e assinado pelos intervenientes identificados, e tem, em todas as suas folhas, colocado o selo branco de ambas as Partes.

○ Presidente da Associação de Municípios do Vale do Ave

○ Presidente da Câmara Municipal de _____



CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BENS
"QI – PTE AVE - Fornecimento de Quadros Interactivos, Infra-estruturas de Rede e Videovigilância"

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2011, em Guimarães, na sede da Associação de Municípios do Vale do Ave, celebram o presente contrato os seguintes outorgantes:

Como primeira outorgante, **Associação de Municípios do Vale do Ave** – doravante Primeira -, pessoa colectiva número 502 622 482, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, da cidade de Guimarães, representada pelo Senhor Presidente do Município de Guimarães, Dr. **António Magalhães**, na qualidade de representante legal do órgão executivo, por deliberação da assembleia intermunicipal, de acordo com o teor da acta n.º 01, da reunião ordinária de 25 /01 /11 e os estatutos vigentes.

Como segunda outorgante, **Setelin – Segurança, Telecomunicações e Intrusão, Ld.º** – doravante Segunda -, pessoa colectiva número 508240301, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amares sob o n.º 508240301, com sede na Praceta dos Templários, lote 55, n.º 10, r/c, na freguesia de Ferreiros, do concelho de Amares, distrito de Braga, representada neste acto por **Ernesto Filipe da Silva Brita**, casado, natural da freguesia do Socorro, Lisboa, residente na Travessa do Bom Retiro, n.º 124, concelho de Vila Verde, portador do cartão do cidadão n.º 09796213, com o NIF 206397585, na qualidade de gerente com poderes para o acto, de acordo com o teor da certidão permanente, com o código de acesso 4783-1352-7150, que aqui se dá por reproduzida.

Tendo em conta:

- a) A deliberação de adjudicação proferida pelo órgão executivo da Primeira, de acordo com o teor da acta n.º 04, da reunião extraordinária de 09/08/11;
- b) O subsequente acto de aprovação da minuta do contrato proferido pelo órgão executivo da Primeira, de acordo com o teor da acta n.º 07, da reunião ordinária de 13/09/11;
- c) Os ajustamentos introduzidos pelo presente contrato aos termos regulamentares a que alude o art.º 42.º, ao abrigo do n.º 6 do art.º 96.º, ambos do CCP, em matéria não sujeita a concorrência, por motivo de salvaguarda do interesse público em matéria de execução, nomeadamente de planificação e garantia dos bens, aceites de acordo com o disposto nos artigos 99.º a 103 do mesmo diploma;
- d) A caução prestada, pela Segunda, mediante depósito em dinheiro, na conta bancária da Primeira, no valor de € 16.924,90 (dezasseis mil novecentos e vinte e quatro euros e noventa cêntimos); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a classificação orgânica 01, a financeira 01.01 e a económica 07.01.07, do orçamento para 2011;
- Entre a Primeira e Segunda é firmado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite, livremente e de boa-fé, o presente contrato, regendo-se pela legislação aplicável e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objecto

1. Pelo presente contrato, a Segunda obriga-se perante a Primeira a fornecer e a instalar quadros interactivos, redes e videovigilância em escolas do Ensino Básico, localizadas nos municípios de Fafe, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos, que aqui se dão por reproduzidas.
2. O objecto do presente contrato envolve diversas prestações, distribuídas em três componentes, a saber:
 - a) Fornecimento e instalação de "quadros interactivos electrónicos";
 - b) Fornecimento e instalação de infra-estruturas de rede de área local ou "local area network" – equipamentos de "networking";
 - c) Fornecimento e instalação de infra-estruturas de "videovigilância".
3. O fornecimento dos bens e prestações que constituem o objecto deste contrato, nomeadamente as componentes indicadas nos números anteriores, incluem os serviços adequados à sua implementação.
4. Fazem parte integrante do presente contrato os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, doravante designado pelo acrónimo CCP.

CLÁUSULA 2.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento e instalação dos bens previstos na cláusula anterior, a Primeira obriga-se a pagar à Segunda o preço de € 338.498,00 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23 %, no valor de € 77.854,54 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros, cinquenta e quatro cêntimos), com cabimento na rubrica 07.01.07, acção 03, do orçamento e plano plurianual de investimentos da Primeira, que se enquadra na classificação orçamental 07.01.07 e está registado como encargo para o ano de 2011, conforme documentos n.º 78 e 214 – respectivamente, informação de cabimento e de compromisso em anexo.
2. O preço mencionado no número anterior reporta-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem objecto do presente contrato e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não sejam expressamente atribuídos à Primeira, nos termos do artigo 97.º do CCP, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objecto do contrato para os respectivos locais de entrega, ao alojamento, à alimentação e deslocação de meios

humanos, à aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. A despesa fixada no número um comportará encargos financeiros para o ano de 2011, não implicando a repartição de encargos por mais anos económicos.

CLÁUSULA 3ª

Prazo, entrega e recepção dos bens

1. O fornecimento e instalação dos bens objecto deste contrato tem um prazo de execução global de 59 dias, com início da contagem a partir da data de outorga deste, sem interrupção nos sábados, domingos e feriados.
2. O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens à Primeira em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, desde que ocorram dentro do prazo referido no número anterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, tais como as inerentes aos deveres de conformidade dos bens adquiridos, de garantia, assistência e manutenção dos mesmos.
3. O fornecimento e instalação compreendem, nomeadamente, a entrega dos bens nas escolas do Ensino Básico, de acordo com a lista constante no anexo B do caderno de encargos.
4. A entrega pressupõe todos os trabalhos e operações tendentes à plena instalação, formação e operacionalização dos bens, só se considerando concluída através da emissão dos autos de recepção, um por cada Município em que estão situadas as escolas a que se refere o número anterior.
5. Os autos de recepção serão emitidos, em documento único, pela Primeira e o respectivo Município em que estão situadas as escolas, designando estas, para o efeito, os respectivos técnicos superiores.
6. A responsabilidade pelo objecto deste contrato transfere-se para o respectivo Município por mero efeito do acto mencionado no número anterior, sem prejuízo da salvaguarda dos direitos de propriedade da Primeira, designadamente, em termos e para efeitos patrimoniais e contabilísticos, e, por outro lado, do cumprimento das obrigações decorrentes de contratos e regras de financiamento aplicáveis. ---

Cláusula 4.ª

Obrigações principais

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, da celebração do presente contrato decorrem para a Segunda as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta no prazo definido na cláusula 3.ª, segundo o anexo de especificações técnicas do caderno de encargos;
- b) Obrigação de conformidade e operacionalidade dos bens, segundo o caderno de encargos;
- c) Obrigação de garantia dos bens pelo período mínimo de dois anos, sem prejuízo do mencionado nos requisitos técnicos do equipamento presente no anexo A – especificações técnicas – do caderno de encargos;
- d) Obrigação de continuidade de fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integrem os bens objecto do presente contrato pelo prazo estimado da respectiva vida útil, sem prejuízo do disposto nos artigos 297.º e 298.º do CCP;
- e) Obrigação de prestar de forma correcta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) Manter sigilo e confidencialidade;
- g) Obrigação de cumprir todos os requisitos legais à boa execução do contrato.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. A Segunda obriga-se a entregar à Primeira os bens objecto deste contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no correspondente caderno de encargos e seus anexos.
2. Os bens objecto deste contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspectos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens, salvo na parte em que sejam menos favoráveis à Primeira, caso em que prevalecerão as disposições do caderno de encargos e do programa de concurso.
4. A Segunda é responsável perante a Primeira por qualquer defeito ou discrepância dos bens objecto deste contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues e até que seja emitido o último auto de recepção, sem prejuízo das garantias contratual e legalmente aplicáveis, desde que mais favoráveis à Primeira.

Cláusula 6.ª

Planificação e entrega dos bens objecto do contrato

1. Os bens objecto deste contrato devem ser entregues nas escolas do Ensino Básico, de acordo com o anexo B do caderno de encargos, no prazo máximo de 59 dias (cinquenta e nove) de calendário, a contar do dia seguinte à outorga deste contrato, obedecendo a uma planificação detalhada – plano de execução –, instruída com um cronograma de entregas e instalação dos bens, discriminados através do recurso às referências e, ou, códigos de identificação, agregados ao “mapa de equipamentos a fornecer”, constante do caderno de encargos, com a correspondente lista de preços unitários, a qual consiste na discriminação do equipamento, passivo e activo, da quantidade e do preço unitário e total, respectivamente.
2. A Segunda obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objecto deste contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objecto deste contrato e respectivos documentos para os locais de entrega, com a respectiva instalação, são da responsabilidade da Segunda.
4. O plano de execução da entrega e instalação dos bens em cada uma das escolas deve ser apresentado no prazo máximo de cinco dias a contar da outorga deste contrato e deverá assentar no mínimo impacto possível no normal funcionamento de cada uma das escolas, e ficará dependente do acordo prévio das entidades responsáveis, designadamente os Municípios onde estão situadas.
5. O plano de execução da Segunda terá de ser acompanhado, pelo menos, do plano da execução financeira da entrega e instalação dos diferentes bens constantes do anexo A, discriminados quantitativa e qualitativamente, com a sua afectação em função do anexo B – ambos do caderno de encargos.
6. Os bens a fornecer deverão incorporar todas as peças e ser acompanhados de certificados de garantia e das instruções técnicas de manutenção necessárias a garantir o seu funcionamento em condições normais de uso, em formato electrónico.
7. A responsabilidade objectiva, pelo risco inerente às operações de carga, transporte, descarga, montagem e instalação dos bens a fornecer, corre em exclusivo pela Segunda.

Cláusula 7.ª

Inspecção e testes

1. Efectuada a entrega dos bens objecto deste contrato, a Primeira, em concertação e co-responsabilização com os Municípios envolvidos, por si ou através de terceiro por ela designado, procede, no prazo de até 30 dias, à inspecção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respectivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas nos anexos ao caderno de encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos nos mesmos anexos e na proposta, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspecção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre a totalidade dos bens objecto deste contrato, sendo efectuada através de testes técnicos padronizados, que sejam adequados às especificidades e natureza dos bens inspeccionados, nomeadamente as características e funcionalidades dos bens que constam do anexo A, do respectivo caderno de encargos.
3. Durante a fase de realização dos testes, a Segunda deve prestar à Primeira, e Municípios envolvidos, toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
4. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade da Segunda.

Cláusula 8.ª

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objecto deste contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos, a Primeira deve disso informar, por escrito, a Segunda.
2. No caso previsto no número anterior a Segunda deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Primeira, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pela Segunda, no prazo respectivo, a Primeira procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 9.ª

Aceitação dos bens

1. Caso os testes a que se refere a cláusula 7.ª comprovem a total operacionalidade dos bens objecto deste contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detectados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no respectivo caderno de encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 10 dias a contar do final dos testes, um auto de recepção, assinado pelos representantes da Primeira, da Segunda e do respectivo Município.
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objecto do contrato para a Primeira, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre a Segunda.
3. A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objecto deste contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no correspondente caderno de encargos.

Cláusula 10.ª

Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspectos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, a Segunda garante os bens objecto deste contrato, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do último auto de recepção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e

com características, especificações e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos, que se revelem a partir da respectiva aceitação do bem.

2. A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão-de-obra.

3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a Primeira tenha detectado qualquer defeito ou discrepância, esta deve de tal facto notificar a Segunda, para efeitos da respectiva reparação.

4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela Primeira e sem grave inconveniente para esta última, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

5. Relativamente aos demais aspectos de garantia que sejam omissos no presente contrato é aplicável o disposto no artigo 444.º do CCP.

Cláusula 11.ª

Garantia de continuidade de fabrico

§ - A Segunda deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objecto deste contrato pelo prazo de oito anos, a contar da assinatura do auto de recepção respectivo.

Cláusula 12.ª

Objecto do dever de sigilo

1. A Segunda deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Primeira, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução deste contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução deste contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pela Segunda ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 13.ª

Prazo do dever de sigilo

§ - O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, deste contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

Cláusula 14.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela Primeira, nos termos da cláusula 2.ª, deve ser paga no prazo de até 60 dias após a recepção pela Primeira das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas, após o vencimento da obrigação respectiva, em nome da Associação de Municípios do Vale do Ave, pessoa colectiva número 502 622 482, sito na Rua Capitão Alfredo Guimarães n.º 1, com o código postal "4800 - 019", cidade de Guimarães.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de recepção respectivo e a correspondente factura deverá identificar a informação de compromisso anexa a este contrato.

3. Em caso de discordância, por parte da Primeira, quanto aos valores indicados nas facturas, deve esta comunicar à Segunda, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1 e 2 anteriores, as facturas, cumpridas que sejam as normas de controlo interno e de processamento da despesa pela Primeira, serão pagas através de emissão de ordem de pagamento sobre estabelecimento bancário, com recurso a cheque.

5. O atraso em um ou mais pagamentos não determinará o vencimento das restantes obrigações de pagamento.

6. Quanto ao prazo referido no número um, por acordo das partes co-contratantes, a Segunda só cobrará juros de mora sobre o montante em dívida à taxa de juro civil, legalmente fixada para o efeito, contabilizando-os logo que decorridos 60 dias sobre aquele prazo.

7. A falta de "visto" do Tribunal de Contas, quando legalmente a ele sujeito, determina a não produção dos efeitos financeiros deste contrato, atenta a jurisdição e poderes de controlo financeiro no âmbito da ordem jurídica portuguesa.

Cláusula 15.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes deste contrato, a Primeira pode exigir da Segunda o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento da apresentação da planificação, das datas e prazos de entrega e instalação dos bens objecto do contrato, previstos e decorrentes da cláusula 3.ª e 6.ª, entre um a dois por cento do valor total deste contrato, por cada dia de atraso;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, decorrente da cláusula 10.ª, designadamente quanto ao prazo de garantia, de reparação ou substituição, entre um a dois por cento do valor total deste contrato, por cada dia de atraso em relação ao prazo fixado;
 - c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, decorrente da cláusula 11.ª, entre um a dois por cento do valor total deste contrato, por cada dia do prazo garantido em falta, a contar da assinatura do último auto de recepção;
 - d) Além das alíneas anteriores, pelo incumprimento das demais obrigações principais, nomeadamente as previstas na cláusula 4.ª, entre um a dois por cento do valor total deste contrato, por cada dia de calendário em que se mantenha o incumprimento.
2. Em caso de resolução deste contrato por incumprimento da Segunda, a Primeira pode exigir-lhe uma pena pecuniária entre cinco a cinquenta por cento do valor total do mesmo contrato.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pela Segunda ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objecto deste contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respectiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Primeira tem em conta, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da Segunda e as consequências do incumprimento.
5. A Primeira pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo deste contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Primeira exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades à Segunda, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração deste contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da Segunda, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da Segunda ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela Segunda de deveres ou ónus que sobre ela recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela Segunda de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da Segunda cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da Segunda não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.ª

Resolução por parte da Primeira

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução deste contrato previstos na lei, a Primeira pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a Segunda violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no seguinte caso:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega e instalação dos bens objecto deste contrato superior a 30 dias de calendário ou declaração escrita da Segunda de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à Segunda, por correio, sob registo, ou fax e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Primeira.

Cláusula 18.ª

Resolução por parte da Segunda

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Segunda pode resolver o contrato quando:
2. O montante em dívida exceda vinte e cinco por cento do preço contratual, excluindo juros.
3. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula 21.ª.
4. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Primeira, por correio, sob registo, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
5. A resolução deste contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pela Segunda, cessando, porém, todas as obrigações desta ao abrigo do presente contrato, com excepção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Cláusula 19.ª

Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, nos termos do programa do procedimento, pode ser executada pela Primeira, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral - *on first demand* -, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pela Segunda das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no presente contrato ou na lei.
2. A resolução deste contrato pela Primeira não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
3. A execução, parcial ou total, da caução referida nos números anteriores constitui a Segunda na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 dias após a notificação da Primeira para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 20.ª

Seguros

1. Sem prejuízo dos seguros legalmente obrigatórios e, ou, exigíveis, é da responsabilidade da Segunda a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:
2. Riscos inerentes às responsabilidades previstas no n.º 7, da cláusula 6.ª, e às actividades previstas no n.º 2, da cláusula 10.ª.
3. A Primeira pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo a Segunda fornecê-la no prazo de 5 dias.

Cláusula 21.ª

Foro competente

§ - Para resolução de todos os litígios decorrentes deste contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

§ - A subcontratação pela Segunda e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 23.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes deste contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no presente contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes deste contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª

Contagem dos prazos

§ - Os prazos previstos neste contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, com excepção daqueles prazos para os quais o presente contrato expressamente preveja contagem diferente.

Cláusula 25.ª

Legislação aplicável

§ - O presente contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Cláusula 26.ª

Disposições finais

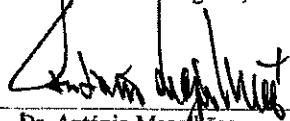
1. O procedimento, por concurso público, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do órgão executivo da Primeira, de acordo com o teor da acta n.º 03, da reunião ordinária de 01/03/11.
2. O presente contrato foi objecto de prévia adjudicação por deliberação do órgão executivo da Primeira, de acordo com o teor da acta n.º 04, da reunião extraordinária de 09/08/11.
3. A minuta deste contrato foi aprovada por deliberação do órgão executivo da Primeira, de acordo com o teor da acta n.º 07, da reunião ordinária de 13/09/11.
4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento para o ano de 2011 da Primeira, tendo cobertura orçamental na classificação económica 07.01.07, com a dotação inicial de € 597.174,59 e o saldo disponível, à presente data, de € 572.658,79, tendo a verba ficado cativa na respectiva conta corrente.
5. O encargo deste contrato para o presente ano económico é de € 416.352,25.

Fica junto ao processo administrativo da Primeira, que respeita a este contrato, designadamente:

- a) O programa e caderno de encargos patenteado pela Primeira;
- b) Os ajustamentos ao caderno de encargos;
- c) A proposta da Segunda;
- d) Os relatórios e actas do Júri do concurso;
- e) Cópia da informação de cabimento e de compromisso da Primeira;
- f) Os despachos e deliberações dos órgãos sociais da Primeira

Depois de a Segunda ter apresentado documentos de habilitação, nomeadamente prestando caução e entrega de certificado do registo criminal, de comprovação de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o presente contrato é assinado pelos legais representantes de ambas as partes, em dois exemplares, valendo cada um deles como original.

Pela Primeira Outorgante,



Dr. António Magalhães

Na qualidade de Presidente e representante do órgão executivo

Pela Segunda Outorgante,



Ernesto Filipe da Silva Brito

Na qualidade de Gerente

Averbamento da isenção de imposto de selo:

Em cumprimento do disposto no art.º 8.º do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11 de Setembro, fica averbado que o presente contrato está isento de imposto de selo, em virtude da revogação introduzida, pelo art.º 99.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04 (Orçamento de Estado para 2010) no Código do Imposto de Selo, e verba 8. da tabela anexa.



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2011		
C. O. Cap. 01	ORÇAMENTO GERAL	
C. F. 0101 03	Serviços Gerais de Administração Pública	
C. E. 070107	INVESTIMENTOS EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	
1	Orçamento Inicial	597.174,59
2	Reforços / Anulações	
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	597.174,59
4	Despesas Pagas	24.515,80
5	Encargos Assumidos (a)	
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	572.658,79
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	416.352,54
8 = 6 - 7	Saldo Residual	156.306,25

2011/09/22 (c)

FORNECIMENTO DE QUADROS INTERACTIVOS, INFRA-ESTRUTURAS DE REDE E VIDEOVIGILÂNCIA

O PRESIDENTE DO C. DIRECTIVO

(d)

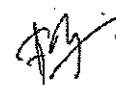


 O SECRETARIO GERAL

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
 (b) - Despesa a cabimentar
 (c) - Data
 (d) - Identificação funcional
 (e) - Assinatura
 (f) - Nome





INFORMAÇÃO DE CABIMENTO
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2011

Cap. 01		ORÇAMENTO GERAL	
C. F.	0101	03	Serviços Gerais de Administração Pública
C. E.	070107	INVESTIMENTOS EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	
1	Orçamento Inicial		597.174,59
2	Reforços / Anulações		
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido		597.174,59
4	Despesas Pagas		
5	Encargos Assumidos (a)		-281.043,79
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível		878.218,38
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		418.200,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual		460.018,38

Fornecimento de "QI - PTE AVE - Fornecimento de Quadros Interactivos, Infra-estruturas de Rede e Videovigilância" 2011/03/28 (c)

O PRESIDENTE DO C. DIRECTIVO

(d)

O SECRETÁRIO - GERAL

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
 (b) - Despesa a cabimentar
 (c) - Data
 (d) - Identificação funcional
 (e) - Assinatura
 (f) - Nome

ANEXO II

Extracto do Acordo de Dissolução da Primeira respeitante ao presente Auto

EXTRATO DO ACORDO DE DISSOLUÇÃO DA AMAVE

(...)

4- PATRIMÓNIO

(...)

c) Quadros interativos, redes e equipamento de videovigilância

Deverão ficar propriedade dos Municípios onde se encontram instalados, sem qualquer custo adicional.

(...)

(...)

PATRIMÓNIO:

1 - "Desanexação de um terreno do CITEVE a favor do Município."

(Página 251)



Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Desanexação de um terreno do CITEVE a favor do Município.

Considerando que:

No âmbito da execução do projeto do Parque Urbano da Devesa foi colocada pela Câmara Municipal uma vedação, em grade metálica, a delimitar o prédio do Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal - CITEVE, doravante designado por CITEVE, junto ao parque de estacionamento, estabelecendo uma divisória entre os prédios confinantes;

Sucedem que esta vedação tem sido alvo de danos provocados pelos veículos que estacionam no local, ou seja, como não possui nenhuma proteção em cimento ou outro material resistente, os condutores menos diligentes ao efetuarem as manobras de estacionamento por vezes encostam os veículos à mesma, danificando-a, o que tem exigido a frequente intervenção dos serviços municipais para a devida reparação;

O CITEVE, na qualidade de proprietário do prédio onde se encontra a vedação, visando encontrar uma solução que previna possíveis futuros danos e que acautele o estacionamento no local em condições de segurança, propôs o recuo da vedação em 1,00 metro, cedendo essa área ao Município, o qual, como contrapartida, executa a nova vedação, com aproveitamento da grade metálica que não se encontra danificada, de modo a que os veículos não a danifiquem ao estacionar;

O Município de Vila Nova de Famalicão é atualmente proprietário pleno da parcela de terreno afeta ao parque de estacionamento situado junto ao CITEVE, em virtude da

escritura celebrada no dia 04 de fevereiro de 2021, através da qual o CITEVE lhe cedeu a raiz da propriedade dessa parcela com a área de 4.513,00m²;

Com efeito, a proposta do CITEVE pressupõe a cedência ao Município de uma parcela de terreno com a área 99,90m², à qual se atribui o valor de 6.071,92€, por referência ao valor patrimonial do prédio, a desanexar do prédio atualmente descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2094 - Antas e inscrito na matriz sob o artigo 1713, propriedade do CITEVE, destinada a integrar o domínio público municipal, e o Município, como contrapartida, procede à execução de uma nova vedação, a qual será executada no prazo de 60 dias a contar da data da celebração da escritura de cedência, conforme memória descritiva e planta que se anexam, cujos trabalhos de execução de acordo com informação dos serviços se orçamentam no valor aproximado de 6.333,50€ (seis mil trezentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos);

O Município assume ainda os custos associados à formalização da cedência, nomeadamente com a realização da escritura;

A proposta apresentada foi objeto de parecer favorável da Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa, revelando-se ajustada ponderado o interesse público subjacente e a relação custo/benefício para o interesse municipal;

À Câmara Municipal compete criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sendo que, compete à Câmara Municipal aceitar doações, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013.

Pelo exposto, tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação de uma parcela de terreno com a área de 99,90m² (noventa e nove vírgula noventa metros quadrados), sita na Rua Fernando Mesquita, da União das Freguesias de Antas e

Abade de Vermoim, deste concelho, a confrontar do norte com CITEVE, do sul e ponte com Parque da Devesa e do nascente com a mencionada Rua Fernando Mesquita, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2094 - Antas e inscrito na matriz sob o artigo 1713 urbano, propriedade do CITEVE, NIPC 502 201 886.

2 - Aceitar a doação da parcela de terreno identificada em 1, com a área de 99,90m², destinada a integrar o domínio público municipal, nas condições descritas no corpo da presente proposta.

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de cedência de parcela de terreno e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 25 de janeiro de 2022

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Memória Descritiva
Vedação do Parque de Estacionamento do Parque da Devesa



vila-nova-de-famalicão.pt
O SEU LUGAR *your place*



A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Vedação do Parque de Estacionamento do Parque da Devesa

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Memória Descritiva

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Memória Descritiva
Vedação do Parque de Estacionamento do Parque da Devesa



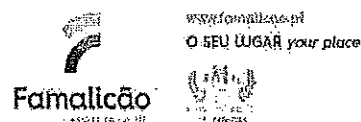
VilaNova de Famalicão
O SEU LUGAR your place



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	MEMÓRIA DESCRITIVA	3

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Memória Descritiva
Vedação do Parque de Estacionamento do Parque da Devesa



1. INTRODUÇÃO

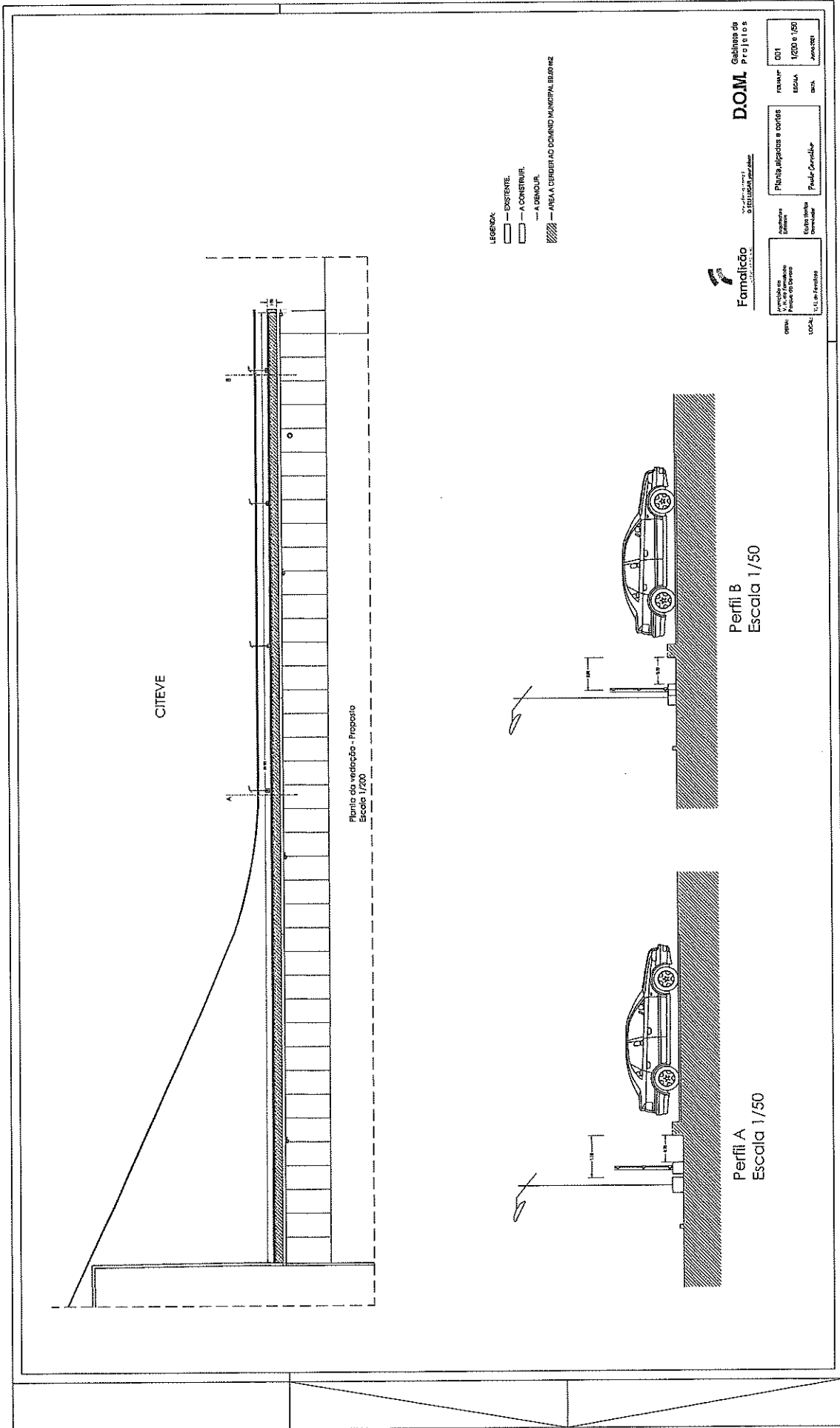
Pretende-se com esta memória descritiva, de forma sucinta efetuar um enquadramento geral dos trabalhos a realizar.

A empreitada tem como intervenção: A "nova" delimitação da vedação entre o CITEVE e o Parque da Devesa,

2. MEMÓRIA DESCRITIVA

- Pretende-se a retirada e acondicionamento da vedação existente (grade metálica), para posterior (re)colocação;
- Escavação de caboucos para fundações até uma profundidade de 0,50m, largura média de 20cm com meios mecânicos, e carregamento em camião, incluindo o transporte dos materiais escavados para vazadouro;
- Parede de 20 cm de espessura em betão ciclópico, altura á vista rebocada (20cm), altura enterrada 30cm, assente com betão confeccionado em obra, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento;
- Assentamento de grade metálica existente em vedação, e substituição dos painéis (grade metálica) eventualmente danificados com meios manuais, incluindo montagem dos acessórios e dos elementos de fixação;
- Extensão de Muro Existente - Fornecimento e execução de muro em pedra em cerca de 1,00m, com uma espessura de 30cm e altura = 1,40m, de acordo com desenho, incluindo fundações;

Vila Nova de Famalicão, Novembro 2021



registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2196-68698-031202-002094

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Antas

Rua Fernão Mesquita, n° 2785

ÁREA TOTAL: 95787 M2

ÁREA COBERTA: 9300 M2

ÁREA DESCOBERTA: 86487 M2

MATRIZ n°: 1713 NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: Antas e Abade de Vermoim.

MATRIZ n°: 1706 NATUREZA: Urbana

FREGUESIA: Antas e Abade de Vermoim.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

- a) Edifício de cave, rés do chão e andar, com logradouro, destinado a armazéns e atividade industrial; Área coberta: 9 300,00m2 e logradouro: 40213 m2; Artigo: 1713; e
b) Parcela de terreno onde foi constituído o direito de superfície; Área: 46.274 m2; Artigo: 1706.

Cedidos ao domínio público municipal: 4689 m2, sendo 4513m2 do artigo 1706° e 176 m2 do artigo 1713. Prédio atualizado após cedências

Resulta da anexação dos prédios 2093/20210301 e 433/19950106.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 34 de 1992/07/24 - Aquisição

ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TEXTEIS E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL - CITEVE

Sede: Edif. dos Pelames, largo Tinoco de Sousa

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Localidade: Vila Nova de Famalicão

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

CLÁUSULA : A doação só se tornará eficaz se se fizer erigir no prédio e em prazo não superior a cinco anos a contar de 14/02/92, as instalações destinadas á prossecução dos fins a que se propõe o referido Centro Tecnológico das Industrias Têxteis e do Vestuário de Portuga - Citeve.

Reprodução por extratação da inscrição Ap.34 de 1992/07/24 do prédio 433/19950106.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 3214 de 2009/05/21 12:02:12 UTC - Direito de Superfície
Registado no Sistema em: 2021/03/02 12:02:12 UTC

CAUSA : Cessão

PRAZO: 51 ANOS

COM INÍCIO EM: 2009/05/11

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF 506663264

Morada: PRAÇA ÁLVARO MARQUES

Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL - CITEVE

NIPC 502201886

Sede: Quinta da Maia, Rua Fernando Mesquita, n.º2785, Antas

Localidade: Vila Nova de Famalicão

DIREITO DE SUPERFÍCIE sobre parcela de terreno com 59874 m2 destinada a implantação do parque urbano da cidade ou da devesa.

Norte - parte sobrance do prédio (CITEVE); Sul - Rio Pelhe; Nascente - Rua Fernando Mesquita e Município de Vila Nova de Famalicão; Poente - Município de Vila Nova de Famalicão e outros;

DURAÇÃO: 51 anos, a contar desde 11 de Maio de 2009, renovável automaticamente por iguais períodos de tempo se nenhuma das partes o denunciar por escrito com antecedência mínima de 1 ano do final do prazo ou das suas renovações.

OBRIGAÇÕES DO SUPERFICIÁRIO :

1) Implantação Parque Urbano da cidade ou da Devesa

2) O Município não pode transmitir no todo ou em parte o direito ora constituído, seja por que titulo for, salvo mediante autorização do CITEVE, dada por escrito

CLÁUSULA: O direito de superfície extinguir-se-á:

a) Em caso de cedência do mesmo não autorizada

b) Se o prédio for utilizado para fins estranhos aos autorizados

Reprodução por extratação da inscrição Ap. 3214 de 2009/05/21 do prédio 433/19950106.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1103 de 2021/03/01 15:23:14 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2021/03/02 15:23:14 UTC

CAUSA : Cedência Camarária

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CENTRO TECNOLÓGICO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E DO VESTUÁRIO DE PORTUGAL - CITEVE
NIPC 502201886

Sede: Rua Fernando Mesquita, n.º2785, Antas e Abade de Vermoim

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIPC 506663264

Sede: Praça Álvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

Reprodução da inscrição Ap. 1103 de 2021/03/01 do prédio 2093/20210301.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1105 de 2021/03/01 16:09:52 UTC - Actualização
Registado no Sistema em: 2021/03/01 16:09:52 UTC
DA APRESENT. 3214 de 2009/05/21 - Direito de Superfície

DIREITO DE SUPERFÍCIE sobre parcela de terreno com 46.274 m2, resultante da renúncia d a área de 9175 m2, para anexar ao artigo 1713º desta descrição predial, e ainda a cedência para integração no domínio público municipal de uma parcela com 4513 m2 após a cedência desta área pelo proprietário.

DURAÇÃO: 100 anos, a contar desde 11 de Maio de 2009.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-03-2021 e válida até 31-12-2021

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 50 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

ARTIGO MATRICIAL: 1713 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO sob o registo nº: 433-Antas

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 02 - ANTAS (EXTINTA)

Tipo: URBANO

Artigo: 2651

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Fernando Mesquita Nº: 2785 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-034 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Armazéns e actividade industrial **Nº de pisos:** 3 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 49.513,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 9.300,0000 m² **Área bruta de construção:** 19.480,0000 m² **Área bruta dependente:** 2.347,0000 m² **Área bruta privativa:** 17.133,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2009 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €3.009.570,00 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Indústria **Coordenada X:** 168.340,00 **Coordenada Y:** 493.562,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
3.009.570,00	=	615,00	x	15.082,7450	x	0,60	x	0,70	x	1,030	x	0,75

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 400 x 1,0 + 0,90 x (1000 - 400) + 0,85 x (3000 - 1000) + 0,80 x (Aa + Ab - 3.000,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7609022 **Entregue em :** 2021/02/09 **Ficha de avaliação nº:** 11326302 **Avaliada em :** 2021/02/18

TITULARES

Identificação fiscal: 502201886 **Nome:** CENTRO TECNOLOGICO INDUSTRIAS TEXTIL E VESTUARIO PORTUGAL CITEVE

Morada: RUA FERNANDO MESQUITA 2785, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-034 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 2235130

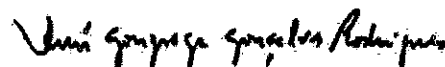
ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502201886

Motivo: ASSOC SINDIC, AGRICULT, COMERC, INDUST, PROF. INDEP Início: 2009 Valor isento:
€3.009.570,00

Obtido via internet em 2022-01-25

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

S3FFZZJPWD1F



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão." (Página 264)

2 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses." (Página 269)

3 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave." (Página 274)

4 - "Apoio financeiro à ação do Núcleo da Cruz Vermelha Portuguesa." (Página 279)

5 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila nova de Famalicão." (Página 284)

6 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses." (Página 287)

7 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave." (Página 290)



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão em 29 de outubro de 2021, (F.doc. 53950/2021 EXT);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ referente ao primeiro trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€.



2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 986/2022



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA
DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA
DE FAMALICÃOFirma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA
DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA
DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º do pedido 025795116ASCD21

Data 20/09/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004612991**Código de Verificação - C3C95H27V5BFAXH**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

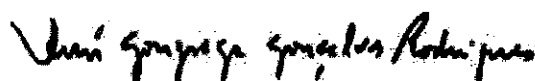
Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Setembro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/02/04	976	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501180044	24001 6	OCR	2022 / 480
-----------	------------	-----	------------

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
 AV.REBELO MESQUITA 136
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

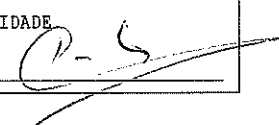
CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 10.fevereiro.2022 - Apoio 22.500 euros 1º trimestre 2022 - BV Famalicão	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO	VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS	TOTAIS	
Documento n.º 2022 / 976, Compromisso n.º 2022 / 480, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/915		TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
		TOTAL DE DESCONTOS ..	
		TOTAL DE IVA	
		TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	915	1	6046	0102	08070104				312.000,00	22.500,00	289.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses em 17 de setembro de 2021 (Fdoc: n.º 45812/2021 EXT);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ referente ao primeiro trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€.



2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil



(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 989/2022

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Janeiro de 2022.

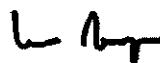
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004638612

N.º de Identificação Fiscal 500979103

N.º do pedido 026104544ASCD21

Data 18/10/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004638612

Código de Verificação - M35WX3LPPDNPZRZ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/02/04	978	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS
 FAMALICENSES
 AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

500979103	24000 5	OCR	2022 / 482
-----------	------------	-----	------------

4760-000 FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 10.fevereiro.2022 - Apoio 22.500 euros 1º trimestre 2022 - BV FamalicenseS	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

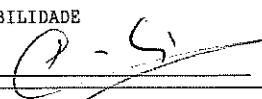
EXTENSO
 VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.º 2022 / 978, Compromisso n.º 2022 / 482, efetuado com base no(s)
 cabimento(s): 2022/917

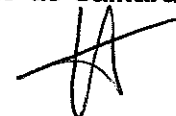
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	917	1	6046	0102	08070104				289.500,00	22.500,00	267.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 13 de dezembro de 2021 (Fdoc: n.º 62748/2021 EXT);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ referente ao primeiro trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€.



2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 992/2022

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE

NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Setembro de 2021.

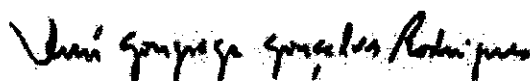
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA
BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

Firma/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA
BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007473230

N.º de Identificação Fiscal 503497487

N.º do pedido 025795120ASCD21

Data 20/09/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007473230

Código de Verificação - UPXCGF287YLMGJT

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/02/04	979	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
 AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
 34 RIBA D'AVE
 4765-181 RIBA D'AVE
 LOCAL DE ENTREGA

503497487	2893	OCR	2022 / 483
-----------	------	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 10.fevereiro.2022 - Apoio 22.500 euros 1º trimestre 2022 - BV Riba de Ave	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	


EXTENSO
 VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.º 2022 / 979, Compromisso n.º 2022 / 483, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/918

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	918	1	6046	0102	08070104				267.000,00	22.500,00	244.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação do Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar da Cruz Vermelha Portuguesa viver, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa em 20 de outubro de 2021 (Fdoc: n.º 52080/2021 EXT);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio do seu orçamento, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao primeiro trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 3.500,00€.



2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 995/2022

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

NIF: 500745749

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 04 de Dezembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Janeiro de 2022.

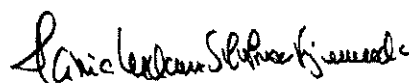
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CRUZ VERMELHA
PORTUGUESAFirma/Denominação CRUZ VERMELHA
PORTUGUESA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006323483

N.º de Identificação Fiscal 500745749

N.º do pedido 026105513ASCD21

Data 20/10/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006323483

Código de Verificação - ANYH5F4YXPXD4M

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/02/04	980	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500745749	317	OCR	2022 / 484
-----------	-----	-----	------------

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
 RUA DO ENGENHO N.º2

4760-719 RIBEIRAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio às atividades gerais da Cruz Vermelha Portuguesa ; Núcleo de Ribeirão	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 10.fevereiro.2022 - Apoio 10.500 euros 1º trimestre 2022 ; Cruz Vermelha	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO


DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 980, Compromisso n.º 2022 / 484, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/919

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

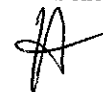
PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	919	1	6046	0102	08070104				244.500,00	10.500,00	234.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas compartilham equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 euros (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.



Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 8.700,00€, relativo ao primeiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 1002/2022

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/02/04	973	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501180044	24001 6	OCR	2022 / 477
-----------	------------	-----	------------

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
 AV.REBELO MESQUITA 136
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 10.fevereiro.2022 - EIP - Apoio 8.700 euros 1º trimestre 2022 - BVFamalicão	UN	1.000	8.700,000			8.700,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.700,00		8.700,00	


EXTENSO
 OITO MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 973, Compromisso n.º 2022 / 477, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/911

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	8.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.700,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	911	1	6016	0102	04070104				108.720,61	8.700,00	100.020,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 euros (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.



Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas;

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), até ao montante máximo de 8.700,00€, relativo ao primeiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 1003/2022

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/02/04	972	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS
 FAMALICENSES
 AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

500979103	24000 5	OCR	2022 / 476
-----------	------------	-----	------------

4760-000 FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 10.fevereiro.2022 - EIP - Apoio 8.700 euros 1º trimestre 2022 - BVFamalicense	UN	1.000	8.700,000			8.700,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.700,00		8.700,00	

EXTENSO

OITO MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 972, Compromisso n.º 2022 / 476, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/910

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	8.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.700,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	910	1	6016	0102	04070104				117.420,61	8.700,00	108.720,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 euros (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.



Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 8.700,00€, relativo ao primeiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 1004/2022

IMPRESSO	PÁGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2022/02/04	971	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
 AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
 34 RIBA D'AVE
 4765-181 RIBA D'AVE
 LOCAL DE ENTREGA

503497487	2893	OCR	2022 / 475
-----------	------	-----	------------

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	PRAZO
--	-------------	-------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 10.fevereiro.2022 - EIP - Apoio 8.700 euros 1º trimestre 2022 - BV Riba de Ave	UN	1.000	8.700,000			8.700,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.700,00		8.700,00	

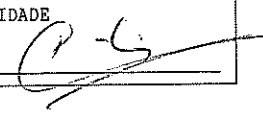
EXTENSO
 OITO MIL E SETECENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	8.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.700,00

Documento n.º 2022 / 971, Compromisso n.º 2022 / 475, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/909

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	909	1	6016	0102	04070104				126.120,61	8.700,00	117.420,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

SAÚDE:

1 - "Aprovação do Acordo de Cooperação com o Centro Hospitalar do Médio Ave e Cespuc R.L." (Página 294)



Saúde
health

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Aprovação do Acordo de Cooperação com o Centro Hospitalar do Médio Ave e Cespu C.R.L

A Saúde Pública é a ciência e a arte de promover saúde, com base no entendimento de que a saúde é um processo que envolve o bem-estar social, mental, espiritual e físico.

A Saúde Pública intervém com base no conhecimento de que a saúde é um recurso fundamental do indivíduo, da comunidade e da sociedade como um todo e que deve ser sustentada por um forte investimento nas condições de vida que criam, mantêm e protegem a saúde.

A Saúde Pública, pela sua própria natureza intrínseca, torna-se ponto de partida e de encontro de diferentes disciplinas, sectores, instituições, culturas e valores.

Neste contexto, e considerando que Portugal é hoje, em 2019, um país urbanizado, envelhecido e com desigualdades persistentes; condicionado por fortes pressões económicas e financeiras, e por uma crise dos valores de solidariedade e cooperação no espaço europeu; aberto e candidato à obtenção de benefícios da sociedade de informação, do conhecimento e da inovação, da medicina de precisão, associada à sensibilidade crescente, em termos de perceção, do ponto de vista das pessoas sobre o seu estado de saúde; dotado do Serviço Nacional de Saúde, reconhecem os intervenientes que a Saúde não pode ser responsabilidade exclusiva do Estado ou dos Serviços de Saúde, mas sim de toda a sociedade, num esforço concertado do poder central, dos autarcas, das empresas, das organizações do setor social, das não-governamentais e dos cidadãos. Atentos estes desideratos, foi implementado o Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral (PNPSO) que procura avaliar e diminuir a incidência e a prevalência das doenças

orais, abrangendo quatro grandes segmentos populacionais, nomeadamente crianças e jovens, mulheres grávidas, idosos, doentes com a infeção VIH/sida e, desde o dia 1 de março de 2016, jovens de 18 anos que tenham sido beneficiários do PNPSO e concluído o plano de tratamentos aos 16 anos; utentes infetados com VIH/sida que já tenham sido abrangidos pelo PNPSO e que não fazem tratamento há mais de 24 meses; crianças e jovens de 7, 10 e 13 anos com necessidades especiais de saúde, nomeadamente portadores de doença mental, paralisia cerebral, trissomia 21, entre outras, que não tenham ainda sido abrangidos pelo PNPSO.

O PNPSO prevê tratamentos preventivos, restaurações, desvitalizações, extrações, destartarizações e alisamentos radiculares.

O CHMA tem como visão contribuir para ampliar e melhorar a acessibilidade das pessoas aos serviços do CHMA, E.P.E. e otimizar a utilização dos recursos existentes, através de um atendimento de qualidade, em tempo útil, com eficiência e humanidade no quadro dos recursos disponíveis e das capacidades instaladas, apostar no desenvolvimento de parcerias sinérgicas e articulação com outros serviços de saúde, sociais e de ensino tornando o CHMA, E.P.E. uma instituição de referência nacional e internacional ao nível da prestação de cuidados e da investigação.

Dentro desta, e atento a sua missão, deve procurar colaborar no desenvolvimento dos programas de saúde de âmbito regional e ou nacional, promovidos pela tutela ou entidades parceiras, tendo sempre como valores presentes o rigor, inovação, qualidade, responsabilidade social e ambiental, e equidade.

O CHMA, além da responsabilidade social que também sobre si impende, tem disponibilidade de instalações e condições técnicas que se disponibiliza a colocar ao serviço do projeto de Saúde Pública alvo do presente acordo.

A CESPU sempre teve, desde a sua origem, necessidade de recorrer à colaboração de instituições hospitalares e outros estabelecimentos de saúde, para garantir a formação prática e clínica dos seus alunos.

No âmbito do Sistema Nacional de Saúde, a CESPU, através da CESPU Parcerias, S.A. tem desenvolvido um conjunto de atividades e parcerias pioneiras.

Estas inovadoras parcerias constituem as primeiras no âmbito da saúde oral e da podologia, estabelecidas em Hospitais públicos integrados no Sistema Nacional de Saúde, ao nível nacional. Com tal modelo procuraram-se, sobretudo, ganhos visíveis de saúde para a população das áreas de influência das unidades, objeto de implementação destes protocolos.

No fundo, a CESPU, C.R.L, através da CESPU Parcerias, S.A., disponibiliza uma oferta de serviços de saúde que asseguram uma prestação de cuidados global, indo de encontro às necessidades de saúde dos seus utentes. Para tal, a instituição desenvolve a sua atividade intervindo quer na criação de uma rede integrada de prestação de cuidados de saúde que inclui unidades hospitalares, clínicas ambulatoriais e unidades de diagnóstico, quer no desenvolvimento de parcerias com o Serviço Nacional de Saúde e outras instituições, para a conceção, construção e gestão de unidades de saúde.

É, ainda, sua missão promover a investigação e o desenvolvimento científico e apoiar o ensino pré e pós-graduado na área das ciências da saúde e afins, razão pela qual dispõe de competências técnicas que se propõe disponibilizar para a materialização da medida objeto do presente acordo.

O Município, nos termos das alíneas g) e h), n.º 2, art.º 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tem atribuições nas áreas da Saúde e da Ação Social, sendo que, nos termos da alínea u), n.º 1, art.º 33.º do mesmo diploma, entre a suas competências materiais se contam a de *" (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da Saúde e prevenção de doenças"*, a qual pode, para o caso presente, ser lida em articulação com a previsão efetuada na alínea v) do mesmo artigo e diploma legal no que tange à participação de prestação de serviços e apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade.

A nova lei fala agora em "interesse para o Município" e não "interesse municipal" como se escrevia na sua antecessora ou até "interesse público", conforme diplomas anteriores, mas, não obstante, o sentido das expressões será o mesmo pois o que está sempre subjacente é o interesse coletivo geral das populações do Município.

Cientes disso, e que cabe em primeira instância à atividade política, enquanto atividade pública do Estado, definir o interesse geral da coletividade, cabendo depois à Administração Pública a satisfação regular e contínua das necessidades coletivas definidas por Lei, o Município como outorgante, através da individualização casuística desse mesmo interesse por referência a um conceito abstrato de bem público, interesse geral da coletividade local, entendem que está ante um interesse indivisível duma pluralidade de pessoas em relação às quais o presente Acordo de Cooperação, traduzido posteriormente em instrumentos jurídicos e legais visando a sua materialização e operacionalização, irá satisfazer uma ou várias necessidades comuns a todas elas no domínio da Saúde e, mais concretamente, da Medicina Dentária Geral.

E por entenderem ainda que o intervencionismo público não implica apenas a execução direta de todos os interesses públicos/sociais, mas também, e cada vez mais, o fomento e o apoio às iniciativas da sociedade no sentido de serem satisfeitas essas necessidades coletivas,

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Acordo de Cooperação com Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E NIPC 508 093 937, e a CESPU, C.R.L, através da CESPU Parcerias, S.A NIPC 509. 632. 815 até ao limite de 68.500,00€ que se anexa cópia e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

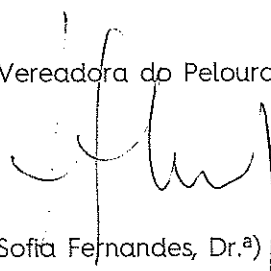
2 – Autorizar que o pagamento da despesa resultante do protocolo em causa, montante previsto no n.º 1, seja efetuado do seguinte modo: 2022 – 17.820,00€, 2023 – 23.067,00€, 2024 – 23.067,00€, 2025 – 4.546,00€.

3 – Submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização do compromisso plurianual, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos compromissos).

4 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar referido Acordo de Cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 31 de janeiro de 2022.

A Vereadora do Pelouro,



(Sofia Fernandes, Dr.ª)

ACORDO DE COOPERAÇÃO

1.º Outorgante - Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E, doravante designado por CHMA, pessoa coletiva n.º 508093937, com sede no Largo Domingos Moreira, 4780-371 Santo Tirso, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Dr. António Alberto Brandão Gomes Barbosa, e pelo Exmo. Senhor Diretor Clínico, Dr. Manuel José Teixeira Rodrigues, com poderes suficientes para o ato;

2.º Outorgante CESPÚ Parcerias SA, por CESPÚ, pessoa coletiva n.º 509632815, com sede na Rua Central da Gandra, 1317, Paredes, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Professor Doutor António Almeida Dias e pela Exma. Senhora Vogal, Professora Doutora Filomena da Glória Barros Alves Salazar, com poderes para o ato;

3.º Outorgante -Município de Vila Nova de Famalicão, doravante designado por MVNF, pessoa coletiva territorial n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, representado pelo Vice - Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricardo Jorge Costa Mendes, com poderes para o ato conforme ata da deliberação de Câmara Municipal realizada aos ___/___/___ e ainda ao abrigo do disposto das alíneas a) e b), n.º 1, art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
Acordam na celebração do presente Acordo de Cooperação, considerando a seguinte

NOTA JUSTIFICATIVA

A Saúde Pública é a ciência e a arte de promover saúde, com base no entendimento de que a saúde é um processo que envolve o bem-estar social, mental, espiritual e físico.

A Saúde Pública intervém com base no conhecimento de que a saúde é um recurso fundamental do indivíduo, da comunidade e da sociedade como um todo e que deve ser sustentada por um forte investimento nas condições de vida que criam, mantêm e protegem a saúde.

A Saúde Pública, pela sua própria natureza intrínseca, torna-se ponto de partida e de encontro de diferentes disciplinas, sectores, instituições, culturas e valores.

Neste contexto, e considerando que Portugal é hoje, em 2019, um país urbanizado, envelhecido e com desigualdades persistentes; condicionado por fortes pressões económicas e financeiras, e por uma crise dos valores de solidariedade e cooperação no espaço europeu; aberto e candidato à obtenção de benefícios da sociedade de informação, do conhecimento e da inovação, da medicina de precisão, associada à sensibilidade crescente, em termos de perceção, do ponto de vista das pessoas sobre o seu estado de saúde; dotado do Serviço Nacional de Saúde, reconhecem os intervenientes que a Saúde não pode ser responsabilidade exclusiva do Estado ou dos Serviços de Saúde, mas sim de toda a sociedade, num esforço concertado do poder central, dos autarcas, das empresas, das organizações do setor social, das não-governamentais e dos cidadãos.

Atentos estes desideratos, foi implementado o Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral (PNPSO) que procura avaliar e diminuir a incidência e a prevalência das doenças orais, abrangendo quatro grandes segmentos populacionais, nomeadamente crianças e jovens, mulheres grávidas, idosos, doentes com a infeção VIH/sida e, desde o dia 1 de março de 2016, jovens de 18 anos que tenham sido beneficiários do PNPSO e concluído o plano de tratamentos aos 16 anos; utentes infetados com VIH/sida que já tenham sido abrangidos pelo PNPSO e que não fazem tratamento há mais de 24 meses; crianças e jovens de 7, 10 e 13 anos com necessidades especiais de saúde, nomeadamente portadores de doença mental, paralisia cerebral, trissomia 21, entre outras, que não tenham ainda sido abrangidos pelo PNPSO.

O PNPSO prevê tratamentos preventivos, restaurações, desvitalizações, extrações, destartarizações e alisamentos radiculares.

O CHMA tem como visão contribuir para ampliar e melhorar a acessibilidade das pessoas aos serviços do CHMA, E.P.E. e otimizar a utilização dos recursos existentes, através de um atendimento de qualidade, em tempo útil, com eficiência e humanidade no quadro dos recursos disponíveis e das capacidades instaladas, apostar no desenvolvimento de parcerias sinérgicas e articulação com outros serviços de saúde, sociais e de ensino

tornando o CHMA, E.P.E. uma instituição de referência nacional e internacional ao nível da prestação de cuidados e da investigação.

Dentro desta, e atento a sua missão, deve procurar colaborar no desenvolvimento dos programas de saúde de âmbito regional e ou nacional, promovidos pela tutela ou entidades parceiras, tendo sempre como valores presentes o rigor, inovação, qualidade, responsabilidade social e ambiental, e equidade.

O CHMA, além da responsabilidade social que também sobre si impende, tem disponibilidade de instalações e condições técnicas que se disponibiliza a colocar ao serviço do projeto de Saúde Pública alvo do presente acordo.

A CESPU, sempre teve desde a sua origem, necessidade de recorrer à colaboração de instituições hospitalares e outros estabelecimentos de saúde, para garantir a formação prática e clínica dos seus alunos.

No âmbito do Sistema Nacional de Saúde, a CESPU, através da CESPU Parcerias, S.A. tem desenvolvido um conjunto de atividades e parcerias pioneiras.

Estas inovadoras parcerias constituem as primeiras no âmbito da saúde oral e da podologia, estabelecidas em Hospitais públicos integrados no Sistema Nacional de Saúde, ao nível nacional. Com tal modelo procuraram-se, sobretudo, ganhos visíveis de saúde para a população das áreas de influência das unidades, objeto de implementação destes protocolos.

No fundo, a CESPU, C.R.L., através da CESPU Parcerias, S.A., disponibiliza uma oferta de serviços de saúde que asseguram uma prestação de cuidados global, indo de encontro às necessidades de saúde dos seus utentes. Para tal, a instituição desenvolve a sua atividade intervindo quer na criação de uma rede integrada de prestação de cuidados de saúde que inclui unidades hospitalares, clínicas ambulatoriais e unidades de diagnóstico, quer no desenvolvimento de parcerias com o Serviço Nacional de Saúde e outras instituições, para a conceção, construção e gestão de unidades de saúde.

É, ainda, sua missão promover a investigação e o desenvolvimento científico e apoiar o ensino pré e pós-graduado na área das ciências da saúde e afins, razão pela qual dispõe de competências técnicas que se propõe disponibilizar para a materialização da medida objeto do presente acordo.

O Município, nos termos das alíneas g) e h), n.º 2, art.º 23.º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tem atribuições nas áreas da Saúde e da Ação Social, sendo que, nos termos da alínea u), n.º 1, art.º 33.º do mesmo diploma, entre a suas competências materiais se contam a de *" (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da Saúde e prevenção de doenças"*, a qual pode, para o caso presente, ser lida em articulação com a previsão efetuada na alínea v) do mesmo artigo e diploma legal no que tange à participação de prestação de serviços e apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade.

A nova lei fala agora em "interesse para o Município" e não "interesse municipal" como se escrevia na sua antecessora ou até "interesse público", conforme diplomas anteriores mas, não obstante, o sentido das expressões será o mesmo pois o que está sempre subjacente é o interesse coletivo geral das populações do Município.

Cientes disso, e que cabe em primeira instância à atividade política, enquanto atividade pública do Estado, definir o interesse geral da coletividade, cabendo depois à Administração Pública a satisfação regular e contínua das necessidades coletivas definidas por Lei, o Município como outorgante, através da individualização casuística desse mesmo interesse por referência a um conceito abstrato de bem público, interesse geral da coletividade local, entendem que está ante um interesse indivisível duma pluralidade de pessoas em relação às quais o presente Acordo de Cooperação, traduzido posteriormente em instrumentos jurídicos e legais visando a sua materialização e operacionalização, irá satisfazer uma ou várias necessidades comuns a todas elas no domínio da Saúde e, mais concretamente, da Medicina Dentária Geral.

É por entenderem ainda que o intervencionismo público não implica apenas a execução direta de todos os interesses públicos/sociais, mas também, e cada vez mais, o fomento e o apoio às iniciativas da sociedade no sentido de serem satisfeitas essas necessidades coletivas,

Considerando também que apesar do Protocolo de Colaboração celebrado a 18 de setembro de 2018 entre o Município e ARS Norte a resposta à população é ainda insuficiente, a celebrarem entre si o presente Acordo de Cooperação o qual se regerá pelas condições que abaixo se expressam:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

- 1 - No âmbito da colaboração institucional entre Município, e entre estes e a sociedade civil, os Outorgantes subscrevem o presente Acordo que visa procurar assegurar serviços médicos na área da Medicina Geral Dentária no concelho de Vila Nova de Famalicão.
- 2 - Atendendo a critérios de defesa dos interesses de populações-alvo específicas, nomeadamente as que se encontrem em situação de especial vulnerabilidade ou de carência económica, o Município promoverá uma política de acesso ao programa aos munícipes que venham a identificar assegurando um apoio economicamente simbólico, por preço inferior àquele que é corrente no mercado, nesse âmbito.

Cláusula 2.^a

(Obrigações do CHMA)

- 1 - O CHMA, atendendo a que tem instalações nos concelhos de Santo Tirso e Vila Nova de Famalicão, compromete-se a assegurar as condições necessárias para a prestação da atividade assistencial na área da Medicina Geral Dentária, nomeadamente através da

disponibilização a título gratuito de espaços físicos e recursos humanos, nomeadamente assistentes operacionais.

2 - Compromete-se ainda a assegurar a título gratuito medidas de defesa da saúde pública, dos profissionais da saúde e dos utentes do serviço nomeadamente em matéria de esterilização instrumental e dos materiais consumíveis necessários à higienização das instalações e desinfeção de equipamentos.

Cláusula 3.^a

(Obrigações da CESPU)

1 - A CESPU, dentro das suas atribuições pedagógicas, assegurando as necessidades de formação académica e prática no âmbito curricular da área de Medicina Dentária e cumprindo os objetivos sociais do presente protocolo de garantia e proteção da saúde oral aos mais carenciados, compromete-se a assegurar consultas de Medicina Dentária Geral nas instalações que lhe venham a ser indicadas pelo 1.º Outorgante, aí garantindo todos os atos clínicos necessários.

2- Refira-se ainda que as demais obrigações quanto à prestação dos serviços pela CESPU serão devidamente contratualizadas, nos termos do disposto no artigo 6ºA do Código dos Contratos Públicos, com a outorga de contrato, dando pleno e total conhecimento do referido documento ao CHMA.

Cláusula 4.^a

(Obrigações do Município)

1 - O Município, mediante observância dos preceitos legais que se venham a aplicar, nomeadamente em matéria de realização e contratualização de despesa pública, bem como dos instrumentos regulamentares de que disponham ou venham a criar e que suportem a iniciativa, compromete-se a proceder à divulgação da presente medida entre os indivíduos-alvo que venham a definir.

2 - Obriga-se a indicar apenas cidadãos que residam no seu território concelhio, há mais de três anos e que estejam isentos de taxa moderadora do Serviço Nacional de Saúde.

3 - Entre os indivíduos indicados no número anterior, é dada prioridade:

a) Utentes em situação de comprovada insuficiência económica, bem como membros dependentes do respetivo agregado familiar.

b) Requerentes de asilo e refugiados, respetivos cônjuges ou equiparados e descendentes diretos;

4 - Sem prejuízo das situações previstas no número anterior, poderão ser ainda abrangidos outros casos considerados urgentes e inadiáveis, assentes em riscos para a saúde do utente.

5 - Os beneficiários de cheque-dentista ou outros apoios no âmbito da saúde oral estão excluídos dos benefícios previstos no presente acordo.

Cláusula 5.^a

(Das obrigações financeiras)

1 - As partes convencionam que, qualquer componente financeira que venha a decorrer do presente Protocolo de Cooperação, atenderá a princípios da equidade e solidariedade social atenta a filosofia do projeto.

2 - A CESPU, C.R.L, através da sua participada CESPU Parcerias SA, com sede na rua Central de Gandra, 1317, Paredes, contribuinte nº 509632815, com a assinatura do presente Acordo aceita e obriga-se a praticar um custo máximo de 11,00€ (onze euros) por consulta, compreendendo-se neste conceito todos os atos médicos que durante a mesma sejam realizados.

3 - O Município, depois de definido o universo de utentes que pretende alocar ao projeto e, conseqüentemente beneficiar, apresentará à CESPU, nos moldes que legalmente considerarem aplicáveis, proposta para operacionalizar e implementar a medida, a qual consiste na comparticipação global até 68.500,00€, a pagar do seguinte modo: 2022 - 17.820,00€, 2023 - 23.067,00€, 2024 - 23.067,00€ e 2025 - 4.546,00€.

Cláusula 6.^a

(Das atividades a desenvolver)

- 1 - As partes convencionam que, ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação e da Nota Justificativa que o acompanha, só serão disponibilizados serviços médicos de Medicina Dentária Geral com exclusão de tratamento de ortodontia, reabilitação oral com próteses fixas ou amovíveis, implantologia, bem como modelos estereolitográficos.
- 2 - O terceiro outorgante indicará ao CHMA os cidadãos a integrar a presente medida de Saúde Pública, após triagem dos pedidos de primeira consulta efetuados pelos serviços do município e que poderão criar mecanismos de controlo e seguimento do beneficiário.
- 3 - À CESPU competirá definir os critérios para o seguimento dos pacientes em consultas subsequentes, validar a indicação cirúrgica e definir os critérios de identificação dos pacientes que careçam de tratamento e material específico.
- 4 - O CHMA informará sempre, e com carácter trimestral, o Município do ponto da situação de cada um dos pacientes inseridos no presente programa, assim como do número de consultas a que já foi submetido.
- 5 - A CESPU obriga-se a realizar um conjunto de 19 (dezanove) consultas diárias, com exceção do mês de agosto, sendo 9 (nove) na Unidade Hospitalar de Vila Nova de Famalicão e, as quais serão registadas em suporte adequado para consulta dos restantes parceiros, sem que daí possa resultar violação do dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais.
- 6 - A distribuição das consultas é efetuada na Unidade Hospitalar de Vila Nova de Famalicão destinam-se aos residentes no Município de Vila Nova de Famalicão; sendo que em exceções de caráter considerado urgente os municípios poderão deslocar-se á unidade de Santo Tirso

Cláusula 7.^a

(Vigência)

- 1 - O presente Protocolo de Cooperação vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por mais 2 (dois) anos.
- 2 - Sem prejuízo das obrigações acessórias que do protocolo ou por causa dele possam ocorrer, qualquer das partes pode desvincular-se do mesmo mediante denúncia produzida através de carta registada com aviso de receção, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo e endereçada a todos os demais outorgantes.
- 3 - A denúncia por parte do 1.º Outorgante ou da 2.ª Outorgante implica a cessação da vigência do Acordo.

Cláusula 8.^a

(Resolução)

- 1 - O presente protocolo pode ser resolvido a qualquer momento, por qualquer dos Outorgantes mediante a invocação de justa causa.
- 2 - A resolução efetua-se mediante envio de carta registada com aviso de receção a todos os outorgantes e opera automaticamente após decorridos 15 (quinze dias) contados da data do último aviso de receção assinado.

Cláusula 9.^a

(Revisão)

Os termos acordados podem ser revistos a todo o tempo por acordo entre as partes.

Cláusula 10.^a

(Casos omissos e dúvidas)

Os casos omissos e dúvidas que surjam por efeito do agora clausulado serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes.

E por corresponder à vontade das partes, é o mesmo assinado em quintuplicado ficando cada uma das partes na posse de um original.

Vila Nova de Famalicão dede 2022

Pelo Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E

(António Alberto Brandão Gomes Barbosa, Presidente do Conselho de Administração)

(Manuel José Teixeira Rodrigues, Diretor Clínico)

Pela CESPU, C.R.L

(António Almeida Dias, Presidente do Conselho de Administração)



(Filomena da Glória Barros Alves Salazar, Vogal do Conselho de Administração)

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

(Ricardo Jorge Costa Mendes, Vice-Presidente)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CESPU - PARCERIAS, S.A.

CESPU - PARCERIAS, S.A.
R CENTRAL DE GANDRA N 1317
GANDRA
4585-116 GANDRA

Firma/Denominação CESPU - PARCERIAS, S.A.

N.º de Identificação de Segurança Social 25096328155

N.º de Identificação Fiscal 509632815

N.º da Declaração 026006036ASCD21

Data de emissão 2021-10-08

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25096328155

Código de Verificação - 82K5H4AFCEZTS94

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



Certidão Permanente
Código de acesso: 5234-8228-4362

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Informação

NIPC: 509632815

Firma: CESPÚ - PARCERIAS, S.A.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÓNIMA

Sede: RUA CENTRAL DE GANDRA, Nº 1317

Distrito: Porto Concelho: Paredes Freguesia: Gandra

4585 116 GANDRA PRD

Objecto: a) Gestão de projetos, relações protocolares e contratuais com Estabelecimentos Hospitalares, unidades de saúde, domiciliários e cuidados continuados, bem como a prestação de serviços acessórios e complementares à atividade de gestão das relações contratuais com aquelas entidades; b) Gestão de programas de fidelização dos estabelecimentos, unidades ou entidades de saúde e terceiros aderentes, cartões de saúde, de desconto e/ou semelhantes; c) A sociedade desenvolverá ainda, dentro do seu objeto e interesses sociais em geral, a prática de todos os atos e operações necessários ou convenientes à boa administração e gestão dos seus recursos e investimentos, com respeito pelos limites legais, nomeadamente: a.

Projetando, desenvolvendo, construindo e implementando relações contratuais com unidades de prestação de serviços de saúde, ou com ela conexas, especialmente na região de Paredes; b. Fornecendo serviços de utilização partilhados e de utilização comum às diferentes unidades de saúde, numa perspetiva de economia de meios e de recursos, bem como de potenciação de clientes, serviços e qualidade oferecida; c. Estabelecendo relações protocolares e contratuais comuns às unidades detidas, quer no âmbito da prestação de serviços, quer no âmbito da produção e dos recursos; d. Desenvolvendo atividades de formação profissional nas áreas da gestão e da saúde, podendo estabelecer relações de parceria com outras empresas detidas pelos seus acionistas. d) Consultas e cuidados de saúde prestados por médicos especialistas (inclui estomatologia) a indivíduos não internados em estabelecimentos de saúde, públicos ou privados. Compreende também os cuidados de saúde prestados por médicos especialistas em centros de saúde, postos médicos, consultórios, hospitais e ainda as atividades desenvolvidas por médicos especialistas independentes em empresas, escolas, lares, sindicatos ou outros locais. Inclui as atividades relacionadas com o diagnóstico e a terapêutica, nomeadamente, atos de radiologia, radioterapia, eletrocardiografia, eletroencefalografia e outros atos complementares de diagnóstico e de terapêutica.

Capital: 50.000,00 Euros

CAE Principal: 86210-R3

CAE Secundário (1): 82990-R3

CAE Secundário (2): 86220-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: 1. A assinatura conjunta de quaisquer de dois membros do Conselho de Administração, ou pela assinatura do procurador regularmente constituído, 2. Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador.

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): quadriénio: 2021/2024

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: FÍLOMENA DA GLÓRIA BARROS ALVES SALAZAR

NIF/NIPC: 158637666

Cargo: Presidente

Nome: JOSE CARLOS PEREIRA DA CRUZ

NIF/NIPC: 224876120

Cargo: Vogal

Nome: JOSÉ MANUEL DA SILVA MENDES

NIF/NIPC: 110582276

Cargo: Vogal

FISCAL ÚNICO:

Nome: RODRIGO, GREGÓRIO & ASSOCIADOS SROC, LDA | Representada por Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho, ROC, NIF: 149547650

NIF/NIPC: 504844369

Cargo: Fiscal Único

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome: FERNANDO VIRGILIO CABRAL DA CRUZ MACEDO

NIF/NIPC: 179848925

Cargo: Fiscal Único Suplente

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Insc.1 AP. 1/20101229 11:44:22 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

FIRMA: NS - NOVA SAÚDE PARCERIAS S.A.
NIPC: 509632815
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA
SEDE: RUA CENTRAL DE GANDRA, Nº 1317
Distrito: Porto Concelho: Paredes Freguesia: Gandra
4585 - 115 GANDRA PRD

OBJECTO: a) Gestão de projectos, relações protocolares e contratuais com Estabelecimentos Hospitalares, unidades de saúde e outras entidades relacionadas com a prestação de serviços de saúde, domiciliários e cuidados continuados, bem como a prestação de serviços acessórios e complementares à actividade de gestão das relações contratuais com aquelas entidades; b) Gestão de programas de fidelização dos estabelecimentos, unidades ou entidades de saúde e terceiros aderentes, cartões de saúde, de desconto e/ou semelhantes. c) A sociedade desenvolverá ainda, dentro do seu objecto e interesses sociais em geral, a prática de todos os actos e operações necessários ou convenientes à boa administração e gestão dos seus recursos e investimentos, com respeito pelos limites legais, nomeadamente: a. Projectando, desenvolvendo, construindo e implementando relações contratuais com unidades de prestação de serviços de saúde, ou com ela conexas, especialmente na região de Paredes; b. Fornecendo serviços de utilização partilhados e de utilização comum às diferentes unidades de saúde, numa perspectiva de economia de meios e de recursos, bem como de potenciação de clientes, serviços e qualidade oferecida; c. Estabelecendo relações protocolares e contratuais comuns às unidades detidas, quer no âmbito da prestação de serviços, quer no âmbito da produção e dos recursos; d. Desenvolvendo actividades de formação profissional nas áreas da gestão e da saúde, podendo estabelecer relações de parceria com outras empresas detidas pelos seus accionistas.

CAPITAL : 50.000,00 Euros
Montante realizado: 15.000,00 Euros
Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

ACÇÕES:

Natureza: Nominativas, podendo ser representadas por títulos de uma, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, duas mil e duas mil e quinhentas acções.

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: 1. A assinatura conjunta de quaisquer de dois membros do Conselho de Administração, ou pela assinatura de procurador regularmente constituído. 2. Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador.

Estrutura da administração: Conselho de Administração composto por 3 membros.
Estrutura da fiscalização: Conselho Fiscal composto por 3 membros efectivos e um suplente.

Duração dos mandatos: 4 ANOS.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes
O(A) Conservador(a), Ana Maria Rebelo de Araújo

An. 1 - 20110118 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes
O(A) Conservador(a), Ana Maria Rebelo de Araújo

Insc.2 AP. 2/20110113 17:03:38 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: FILOMENA DA GLORIA BARROS ALVES SALAZAR
NIF/NIPC: 158637666
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Rua Estrada Municipal 574, nº 124 - S. Mateus - Vila Nova de Famalicão
4765 - 778 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Nome/Firma: MARCO ANDRE MELO DE SOUSA NICOLAU MARTINS
NIF/NIPC: 168078538
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua do Ouro, nº 108 NC 5 6
4150 - 552 PORTO

Nome/Firma: NUNO MIGUEL TEIXEIRA ANTUNES VIEIRA
NIF/NIPC: 209829850
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua Dr. Fernando Araújo de Barros, nº 297, 2º A, Ap. 24 - Santa Maria Avioso - Maia
4475 - 076 MAIA

CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: FILINTO AUGUSTO LOPES BAPTISTA
NIF/NIPC: 181521385
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Praça da Pedra Verde, nº 102- Aldoar - Porto
4100 - 385 PORTO

Nome/Firma: JOSE MANUEL DA SILVA MENDES
NIF/NIPC: 110582276
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua Hernâni Torres, nº 153, 8º esqº.
4300 - 320 PORTO

Nome/Firma: RODRIGO CARVALHO & M. GREGÓRIO, SROC, LDA, representada por Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho

NIF/NIPC: 504844369
 Cargo: Vogal
 Residência/Sede: Avenida da República, nº 1629, S/L esqº,
 4430 - 205 VILA NOVA DE GAIA

SUPLENTE(S) DO CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: MANUEL ANTONIO GREGORIO - ROC
 NIF/NIPC: 148135978
 Residência/Sede: Rua Ferreira de Castro, nº 98
 4430 - 399 VILA NOVA DE GAIA

Prazo de duração do(s) mandato(s): QUÁDRÊNIO DE 2010/2013.
 Data da deliberação: 30 de Dezembro de 2010.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes
 O(A) Conservador(a), Ana Maria Rebelo de Araújo

An. 1 - 20110118 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes
 O(A) Conservador(a), Ana Maria Rebelo de Araújo

Av.1 AP. 5/20130227 15:49:40 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) E SECRETÁRIO (ONLINE)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: NUNO MIGUEL TEIXEIRA ANTUNES VIEIRA
 NIF/NIPC: 209829850
 Cargo: Vogal
 Causa: Renúncia
 Data: 01 de Fevereiro de 2013

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Alcácer do Sal
 O(A) Ajudante, Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona

An. 1 - 20130228 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Alcácer do Sal
 O(A) Ajudante, Maria Paula Molha Zacarias Rebelo Balona

Insc.3 AP. 6/20130227 15:49:59 UTC - Recusado - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) E SECRETÁRIO (ONLINE)

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Alcácer do Sal
 O(A) Adjunto(a) do Conservador, em substituição, Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho

Insc.5 AP. 47/20140225 11:26:24 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: ANTONIO MANUEL DE ALMEIDA DIAS
 NIF/NIPC: 163468010
 Cargo: Presidente

Nome/Firma: FILOMENA DA GLORIA BARROS ALVES SALAZAR
 NIF/NIPC: 158637666
 Cargo: Vogal

Nome/Firma: MARCO ANDRE MELO DE SOUSA NICOLAU MARTINS
 NIF/NIPC: 168078538
 Cargo: Vogal

CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: FILINTO AUGUSTO LOPES BAPTISTA
 NIF/NIPC: 181521385

Nome/Firma: JOSE MANUEL DA SILVA MENDES
 NIF/NIPC: 110582276

Nome/Firma: RODRIGO CARVALHO & M. GREGÓRIO, SROC LDA
 NIF/NIPC: 504844369

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: MANUEL ANTONIO GREGORIO
 NIF/NIPC: 148135978

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriênio de 2013//2016
 Data da deliberação: 2013.11.28

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
 O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

An. 1 - 20140304 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
 O(A) Adjunto(a) do Conservador, Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

Insc.6 AP. 10/20150227 09:53:45 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo(s) alterado(s): Alteração do Ponto II, Ponto III art.ºs 3.º e 4.º e eliminado do ponto III o art.º 27.º dos estatutos.

FIRMA: NS - NOVA SAÚDE PARCERIAS S.A.
 NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA
 SEDE: RUA CENTRAL DE GANDRA, Nº 1317
 Distrito: Porto Concelho: Paredes Freguesia: Gandra
 4585 - 116 GANDRA PRD

OBJECTO: a) Gestão de projetos, relações protocolares e contratuais com Estabelecimentos Hospitalares, unidades de saúde, domiciliários e cuidados continuados, bem como a prestação de serviços acessórios e complementares à atividade de gestão das relações contratuais com aquelas entidades; b) Gestão de programas de fidelização dos estabelecimentos, unidades ou entidades de saúde e terceiros aderentes, cartões de saúde, de desconto e/ou semelhantes; c) A sociedade desenvolverá ainda, dentro do seu objeto e interesses sociais em geral, a prática de todos os atos e operações necessários ou convenientes à boa administração e gestão dos seus recursos e investimentos, com respeito pelos limites legais, nomeadamente: a. Projetando, desenvolvendo, construindo e implementando relações contratuais com unidades de prestação de serviços de saúde, ou com ela conexas, especialmente na região de Paredes; b. Fornecendo serviços de utilização partilhados e de utilização comum às diferentes unidades de saúde, numa perspetiva de economia de meios e de recursos, bem como de potenciação de clientes, serviços e qualidade oferecida; c. Estabelecendo relações protocolares e contratuais comuns às unidades detidas, quer no âmbito da prestação de serviços, quer no âmbito da produção e dos recursos; d. Desenvolvendo atividades de formação profissional nas áreas da gestão e da saúde, podendo estabelecer relações de parceria com outras empresas detidas pelos seus acionistas. d) Consultas e cuidados de saúde prestados por médicos especialistas (inclui estomatologia) a indivíduos não internados em estabelecimentos de saúde, públicos ou privados. Compreende também os cuidados de saúde prestados por médicos especialistas em centros de saúde, postos médicos, consultórios, hospitais e ainda as atividades desenvolvidas por médicos especialistas independentes em empresas, escolas, lares, sindicatos ou outros locais. Inclui as atividades relacionadas com o diagnóstico e a terapêutica, nomeadamente, atos de radiologia, radioterapia, eletrocardiografia, eletroencefalografia e outros atos complementares de diagnóstico e terapêutica.

Conservatória do Registo Comercial do Porto
O(A) Ajudante, *Ligia Maria Barbosa Oliveira Gigante Pinheiro*

An. 1 - 20150306 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial do Porto
O(A) Ajudante, *Ligia Maria Barbosa Oliveira Gigante Pinheiro*

Insc.7 AP. 12/20170502 15:19:04 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: FILOMENA DA GLORIA BARROS ALVES SALAZAR
NIF/NIPC: 158637666
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Rua Estrada Municipal 574, nº 124
4765 - 778 OLIVEIRA (SÃO MATEUS)

Nome/Firma: JOSE CARLOS PEREIRA DA CRUZ
NIF/NIPC: 224876120
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua de São Paio, nº 776
4770 - 662 SÃO PAIO SEIDE

Nome/Firma: ANTONIO MIGUEL GOUVEIA DE BRITO PINHEIRO PEREIRA
NIF/NIPC: 211047600
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua dos Combatentes, nº 447
4405 - 738 VILA NOVA DE GAIA

CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: FILINTO AUGUSTO LOPES BAPTISTA
NIF/NIPC: 181521385
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Praça da Pedra Verde, nº 102 - Aldoar
4100 - 388 PORTO

Nome/Firma: JOSE MANUEL DA SILVA MENDES
NIF/NIPC: 110582276
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua Hernâni Torres, nº 153, 8º esqº
4300 - 320 PORTO

Nome/Firma: RÓDRIGO, GREGÓRIO & ASSOCIADO SROC, LDA
NIF/NIPC: 504844369
Cargo: Vogal/SROC 170, rep. por Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho
Residência/Sede: Avenida da República, 1629, 1º esqº
4430 - 206 VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUPLENTE(S) DO CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: MANUEL ANTONIO GREGORIO
NIF/NIPC: 148135978
Cargo: Suplente, ROC 891
Residência/Sede: Rua Ferreira de Castro, nº 98
4430 - 399 VILA NOVA DE GAIA

Prazo de duração do(s) mandato(s): QUADRIÉNIO 2017/2020
Data da deliberação: 28 de março de 2017

Resultado da cumulação das Aps 12 e 13/20170502

Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga
O(A) Conservador(a), *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*

An. 1 - 20170509 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga
O(A) Conservador(a), *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto*

Insc.8 AP. 19/20170522 14:45:11 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Artigo(s) alterado(s): 1º

FIRMA: CESPU - PARCERIAS, S.A.

Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia
O(A) Conservador(a), em substituição, Isabel Maria Batista Louro

An. 1 - 20170619 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia
O(A) Conservador(a), em substituição, Isabel Maria Batista Louro

Insc.9 AP. 9/20210517 12:03:32 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) E SECRETÁRIO (ONLINE)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: FILOMENA DA GLORIA BARROS ALVES SALAZAR
NIF/NIPC: 158637666
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Rua Estrada Municipal 574, nº 124
4765 - 778 S. Mateus

Nome/Firma: JOSE CARLOS PEREIRA DA CRUZ
NIF/NIPC: 224876120
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua de São Paio, nº 776
4770 - 662 Seide de São paio - Vila Nova de Famalicão

Nome/Firma: JOSÉ MANUEL DA SILVA MENDES
NIF/NIPC: 110582276
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua Hernani Torres, nº 153, 8º Esqº
4200 - 320 Porto

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: RODRIGO, GREGÓRIO & ASSOCIADOS SROC, LDA
Representada por Rodrigo Mário de Oliveira Carvalho, ROC, NIF: 149547650
NIF/NIPC: 504844369
Cargo: Fiscal Único
Residência/Sede: Avª da República, nº 1629, 1º, Esquerdo
4430 - 206 Vila Nova de Gaia

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: FERNANDO VIRGILIO CABRAL DA CRUZ MACEDO
NIF/NIPC: 179848925
Cargo: Fiscal Único Suplente
Residência/Sede: Av. Eng. Edgar Cardoso, nº 23, 3º A
4400 - 676 Vila Nova de Gaia

Prazo de duração do(s) mandato(s): quadriénio 2021/2024
Data da deliberação: 28 de Abril de 2021

Conservatória do Registo Predial/Comercial Gondomar
O(A) Oficial de Registos, Maria José Ribeiro Teixeira Moura

An. 1 - 20210630 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Predial/Comercial Gondomar
O(A) Oficial de Registos, Maria José Ribeiro Teixeira Moura

M. n. as de Depoita - An. n. as

Menção DEP 1994/2011-10-03 23:24:15 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-12-29 a 2010-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: NS - NOVA SAUDE PARCERIAS S A
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20111003 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1764/2012-07-30 21:29:10 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: NS - NOVA SAUDE PARCERIAS S A
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120730 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1629/2013-07-19 23:45:24 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: NS - NOVA SAUDE PARCERIAS S A

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130719 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1370/2014-07-18 00:44:43 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *NS - NOVA SAUDE PARCERIAS S A*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1575/2015-07-20 18:51:18 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *NS - NOVA SAUDE PARCERIAS S A*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150720 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1438/2016-07-26 21:50:43 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *NS - NOVA SAUDE PARCERIAS S A*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160726 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1172/2017-07-26 22:08:11 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CESPU - PARCERIAS, S.A.*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170726 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1142/2018-07-19 01:01:15 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CESPU - PARCERIAS, S.A.*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20180719 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 883/2019-07-17 22:30:42 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CESPU - PARCERIAS, S.A.*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190717 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1336/2020-09-20 22:51:49 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CESPU - PARCERIAS, S.A.*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20200920 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 969/2021-07-28 21:41:44 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CESPU - PARCERIAS, S.A.*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20210728 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 22-05-2017 e válida até 22-08-2022

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

Voltar Sair

CERTIDÃO

Jaime de Sousa Carneiro Pereira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PAREDES.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Novembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CESPÚ - PARCERIAS, S.A.

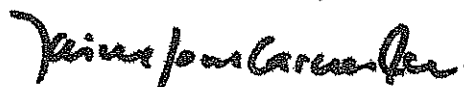
NIF: 509632815

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 509632815

Cód. Validação: MNTWED8SZS5G

O Chefe de Finanças,



(Jaime de Sousa Carneiro Pereira)

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
26431	carlos	2022/02/04	986	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CESPU - PARCERIAS, S.A.
 RUA CENTRAL DA GANDRA, 1317

509632815	9650	OCR	2022 / 490
-----------	------	-----	------------

4585-116 GANDRA PRD
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO		
------------------	--	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

9876	CONFORME PCO N.º 262/X/O/2022	2023/23.067,00 - 2024/23.067,00 - 2025/4.546,00- ACORDO COOPERAÇÃO COM O CE
------	-------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2023/23.067,00 - 2024/23.067,00 - 2025/4.546,00- ACORDO COOPERAÇÃO COM O CENTRO HOSPITALAR DO MEDIO AVE E CESPU CRL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202014	CORRENTE SAÚDE, IGUALDADE E FAMÍLIA	UN	1.000	17.820,000			17.820,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		17.820,00		17.820,00	

EXTENSO

DEZASSETTE MIL OITOCENTOS E VINTE EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.820,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.820,00

Documento n.º 2022 / 986, Compromisso n.º 2022 / 490, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/925

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	925	1	6016	0102	04070108				91.000,00	17.820,00	73.180,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

- 1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais - época desportiva 2021/2022" (Página 321)

- 2 - "Apoio financeiro para participação Internacional - SPRING ARABESQUE - Associação" (Página 332)


- 3 - "Apoio financeiro para constituição - Associação Sénior de Nine - Envelhecimento Ativo - Academia Sénior" (Página 342)

- 4 - "Tabela de cálculo dos apoios financeiros à Formação Desportiva Modalidades: Futebol, Futsal, Voleibol, Andebol, Basquetebol e Hóquei em Patins" (Página 354)

- 5 - "Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Associação de Futebol de Braga" (Página 360)

- 6 - "Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Federação Portuguesa de Ténis" (Página 365)

- 7 - "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo - Atleta - Mafalda Lopes Guedes de Araújo" (Página 371)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais – época desportiva de 2021/2022

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, na modalidade de Artes Marciais e para a época desportiva de 2021/2022 apurou-se até ao momento, a inscrição de mais 126 atletas das Academias famalicenses da Federação Portuguesa Alex-Ryu-Jitsu e 62 atletas da Associação Zen de Artes Marciais Famalicense.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

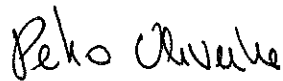
- 1. Atribuir um apoio financeiro para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos dos atletas dos escalões de formação das equipas famalicenses, para a época de 2021-2022, às seguintes federações desportivas:**



- 1.1. Federação Portuguesa Alex-Ryu-Jitsu, NIF 504 505 475, no montante de 2.772,00€ (dois mil setecentos e setenta e dois euros);**
- 1.2. Federação Portuguesa de Lohan Tao, NIF 510 198 341, no montante de 2.170,00 € (dois mil cento e setenta euros).**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 01 de fevereiro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto



(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 869/870



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Artes Marciais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de/2022.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na (...), aqui representada pelo Presidente da Direção, (...).

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas da modalidade de artes marciais, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva de 2021/2022.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso n.º 2022/....

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da (...)

(...)

CERTIDÃO

Carlos Manuel Rebelo Machado, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de CALDAS DA RAINHA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Janeiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO KEMPO - FPLK


NIF: 510198341

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 510198341

Cód. Validação: GMK9T3P16FGT

O Chefe de Finanças,



(Carlos Manuel Rebelo Machado)



SEGURANÇA SOCIAL

CENTRO DISTRITAL DE LEIRIA

LARGO DA REPÚBLICA, N.º 3

2414-001 LEIRIA



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FEDERAÇÃO
PORTUGUESA DE LOHAN TAO KEMPO - FPLK

Firma/Denominação FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE
LOHAN TAO KEMPO - FPLK

N.º de Identificação de Segurança Social 25101983410

N.º de Identificação Fiscal 510198341

N.º da Declaração 027084682ASCD22

Data de emissão 2022-01-20

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO KEMPO - FPLK
EXPOESTE AV INFANTE D HENRIQUE GAB FPLK
CALDAS DA RAINHA
2500-218 CALDAS DA RAINHA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na
versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

João Paulo Pedrosa

João Paulo Pedrosa

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 25101983410

Código de Verificação - KMSKNWYGMTS6XJ6

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FEDERAÇÃO
PORTUGUESA DE ALEX RYU JIT-SU

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RYU JIT-SU
R FERNANDO MESQUITA 2450
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-034 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE
ALEX RYU JIT-SU

N.º de Identificação de Segurança Social 20020908406

N.º de Identificação Fiscal 504505475

N.º da Declaração 027084434ASCD22

Data de emissão 2022-01-20

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

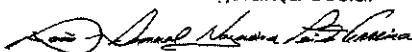
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 20020908406

Código de Verificação - C697247LG8NFRHA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Janeiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RUY JITSU - FPARJ

NIF: 504505475

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 504505475

Cód. Validação: CLEJSAUZSV4K

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/02/04	968	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FEDERACAO PORTUGUESA DE ALEX ROY JITSU-FPARJ
 VILA NOVA DE FAMALICÃO

504505475	1326	OCR	2022 / 472
-----------	------	-----	------------

4760 V. N. FAMALICÃO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 10-2-2022 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS - ÉPOCA
 DESPORTIVA DE 2021/2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 425082022	UN	1.000	2.772,000			2.772,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.772,00		2.772,00	


EXTENSO
 DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	2.772,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.772,00

Documento n.º 2022 / 968, Compromisso n.º 2022 / 472, efetuado com base no(s)
 cabimento(s): 2022/906

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	906	1	6016	0102	04070105				873.238,60	2.772,00	870.466,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2022/02/04	969	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510198341	15230	OCR	2022 / 473
-----------	-------	-----	------------

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO - FPL
 Rua Alto da Pata, 46

3020-832 SOUSELAS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 10-2-2022 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS - ÉPOCA DESPORTIVA DE 2021/2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 4433/2022	UN	1.000	2.170,000			2.170,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.170,00		2.170,00	

EXTENSO

DOIS MIL CENTO E SETENTA EUROS

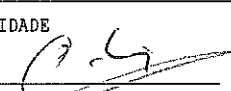
Documento n.º 2022 / 969, Compromisso n.º 2022 / 473, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/907

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.170,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.170,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	907	1	6016	0102	04070105				870.466,60	2.170,00	868.296,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação Internacional

SPRING ARABESQUE – Associação

A SPRING ARABESQUE - Associação, é uma associação famalicense, que se dedica à prática e desenvolvimento da modalidade de Bailado

A Associação pretende participar na 19ª Edição do Tanzolymp, uma competição internacional de dança, muito prestigiada a nível mundial, que se vai realizar em Berlim, na Alemanha, entre os dias 17 e 22 de fevereiro do corrente ano. Para este evento são selecionados alunos de todo o mundo com prestações de excelência em exames/audições por meio de professores certificados.

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, a Associação solicitou um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas que vão ter com a mesma.

Por se tratar de matéria de interesse desportivo municipal e por promover a experiência e desenvolvimento competitivo dos atletas, o Município tem vindo a apoiar financeiramente as participações competitivas internacionais de desportistas famalicenses.


Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à SPRING ARABESQUE – Associação, NIF 515 050 741, um apoio financeiro até ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), tendo em vista o apoio à participação na 19ª Edição do Tanzolymp, uma competição internacional de dança, que se vai realizar na Alemanha.**
- 2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos alunos na competição desportiva em apreço.**

Vila Nova de Famalicão, 1 de fevereiro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto,


(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 1013

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2022.

Segundo Outorgante: SPRING ARABESQUE - Associação, pessoa coletiva n.º 515 050 741, com sede na Av. dos Descobrimentos, 820, loja 6, 4760-011 V. N. Famalicão, aqui representada pelo Presidente da Direção, Pedro David Costa.

Nota Justificativa

A SPRING ARABESQUE - Associação, é uma associação famalicense, que se dedica à prática e desenvolvimento da modalidade de Bailado

A Associação pretende participar na 19ª Edição do Tanzolymp, uma competição internacional de dança, muito prestigiada a nível mundial, que se vai realizar em Berlim, na Alemanha, entre os dias 17 e 22 de fevereiro do corrente ano. Para este evento são selecionados alunos de todo o mundo com prestações de excelência em exames/audições por meio de professores certificados.

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, a Associação solicitou um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas que vão ter com a mesma, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a

participação internacional nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para apoiar a participação na 19ª Edição do Tanzolymp, uma competição internacional de dança, que se vai realizar na Alemanha.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação dos alunos na prova em apreço.

4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos alunos.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de Outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2022/...

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da SPRING ARABESQUE - Associação

(Pedro David Costa)

Apresentação do Plano Anual de Competições 21/22

ARTIS - Academia de Bailado de Famalicão

Modalidade Desportiva | Dança
2022-02-01 11:14:51.0
Class. 027
CRISTINA DL AF-FDA

Exmo. Vereador Professor Pedro Oliveira,

A *ARTIS* – Academia de Bailado de Vila Nova de Famalicão possui, neste momento, 23 bailarinos no regime de “Alto Rendimento” que treinam cerca de 4 horas diárias, 6 dias por semana. Para mostrar o trabalho e aprofundar a formação destes alunos nesta área artística é essencial participar em diversas competições nacionais e internacionais.

Recentemente, foram selecionados nove alunos deste grupo para participarem na 19.ª edição do *Tanzolymp*, uma competição internacional de dança muito prestigiada a nível mundial, que tem lugar em Berlim, na Alemanha nos próximos dias 17 a 22 de fevereiro. Esta competição dá oportunidade aos participantes de conhecerem jovens bailarinos de todo o mundo, desenvolver a sua arte em *masterclasses*, seminários e serem ainda avaliados por um painel de jurados constituído por uma equipa internacional de grandes e conhecidos bailarinos, professores e coreógrafos.

Para além desta competição, estamos também convidados a participar no *DanzaFirenze*, competição que se vai realizar em Florença em Julho deste ano. O convite para esta competição veio por parte da organização deste evento após uma das nossas alunas ter ganho uma bolsa de estudo com passagem direta às finais do mesmo.

A participação nestas competições preenche os requisitos técnicos e artísticos exigidos pelas respetivas entidades promotoras. Contudo, o apoio do município assume extrema importância dado os elevados custos e despesas associados a viagens, estadia, inscrições e figurinos/adereços artísticos.

No nosso Plano Anual de Atividades 2021/2022 contamos com a participação em três importantes competições internacionais:

- *Tanzolymp* (em Berlim)
- *Dançarte* (em Faro)
- *DanzaFirenze* (em Florença)

Dada a grandiosidade do evento, o *Tanzolymp* é a competição que assume maior importância para estes jovens atletas, seguindo-se do *DanzaFirenze* em Florença. No quadro expomos os custos associados a cada competição bem com outras informações que possam ser relevantes:

Competição	Data e Local	Nº pessoas envolvidas	Custo da viagem	Custo da estadia	Custo das inscrições	Total custos
Tanzolymp	17 a 22 Fevereiro <u>em Berlim</u>	10 pessoas (9 alunos + 1 professor)	cerca de 150€ por pessoa	425€ por pessoa (O hotel é selecionado pelo Tanzolymp e obrigatório para todos os concorrentes da competição)	entre 80€ a 260€ por aluno	Entre 655€ a 835€ por pessoa (Viagem + estadia + inscrição)
Dançaarte	9 a 12 de Abril <u>em Faro</u>	25 pessoas (23 alunos + 2 professores)	cerca de 80€ por pessoa	cerca de 150€ por pessoa	entre 50€ a 250€ por aluno	Entre 280€ a 480€ por pessoa (Viagem + estadia + inscrição)
Danza Firenze	1 a 4 de Julho <u>em Florença</u>	25 pessoas (23 alunos + 2 professores)	cerca de 150€ por pessoa	(ainda por definir)	(ainda por definir)	(ainda por definir)

Da nossa parte, faremos os possíveis para elevar o nome do nosso município a nível nacional e internacional nas prestigiadas competições, numa área artística como a dança e estamos disponíveis para qualquer apresentação que o Município nos convide.

Ciente da sua preciosa atenção, coloco-me à disposição para qualquer informação que considere pertinente.

Atentamente,

Ana Filipa Costa

Diretora artística e pedagógica - ARTIS Academia de Bailado de Famalicão

email: hello@artis.dance

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Janeiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: SPRING ARABESQUE - ASSOCIAÇÃO

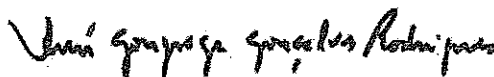
NIF: 515050741

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 515050741

Cód. Validação: 9GTA1KMGVYCV

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SPRING ARABESQUE
- ASSOCIAÇÃO

Firma/Denominação SPRING ARABESQUE -
ASSOCIAÇÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25150507418

N.º de Identificação Fiscal 515050741

N.º da Declaração 027152857ASCD22

Data de emissão 2022-01-27

SPRING ARABESQUE - ASSOCIAÇÃO
R JOSÉ FREITAS DIAS N 3497
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-046 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

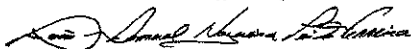
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25150507418

Código de Verificação - SJ9DU49NU8KKWEB

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/02/04	982	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

515050741	18270	OCR	2022 / 486
-----------	-------	-----	------------

ASSOCIAÇÃO SPRING ARABESQUE
 Rua José Freitas Dias, 3497
 2 ANTAS
 4760-046 ANTAS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 10-02-2022 - DDTL-Apoio a Participações Internacionais	EM: 30 DIAS
---	-------------

—DESCRIPÇÃO DA DESPESA—
 RC 10-02-2022 - DDTL-Apoio a Participações Internacionais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 6034/2022	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	


—EXTENSO—
 MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 982, Compromisso n.º 2022 / 486, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/921

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	921	1	4217	0102	04070105				868.296,60	1.500,00	866.796,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para constituição – Associação Sénior de Nine – Envelhecimento Ativo – Academia Sénior

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal.

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação.

A Associação Sénior de Nine – Envelhecimento Ativo, com sede no Loteamento do Baceló, 200, 4775-456, Freguesia de Nine, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo o apoio ao Terceiro Sector, através da promoção do envelhecimento ativo.

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir um apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à Associação Sénior de Nine – Envelhecimento Ativo, NIF 516 584 855, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição.**
- 2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 1 de fevereiro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 904

Desporto [CMVNF]

Assunto: FW: documentos
Anexos: academia Senior_declaração SS.pdf; CERTIDÃO NÃO DIVIDA FINANÇAS_ASN..pdf;
primeira acta_asn.jpg

De: Academia Sénior de Nine Academia Sénior de Nine <academiaseniordenine@gmail.com>

Enviada: 13 de janeiro de 2022 16:36

Para: desporto@famalicao.pt

Assunto: documentos

Exmo. Sr. Vereador do Desporto,

Vimos por este meio pedir o apoio, na criação da constituição da ASN-Associação Sénior de Nine-Envelhecimento Activo.

Agradecemos desde já a vossa atenção.

--

Os melhores cumprimentos,
Academia Sénior de Nine





L. 1

Conservatória do Registo Comercial de Barcelos

Rua Fernando Magalhães nº 368 e 369.A e B
4750 290 BARCELOS
Email: registos.barcelosrn.mj.pt

Relativamente à certidão requisitada sob o nº 415/2021

CERTIFICO

que o presente documento contendo seis folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "ASN - ASSOCIAÇÃO SÉNIOR DE NINE - ENVELHECIMENTO ACTIVO" NIPC nº 516584855.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Barcelos , 2021-09-08
11:17

A Oficial de Registos,

Constituição de Associação

D. J.
Sup
Gracia Correia

Primeiro: SANDRA CRISTINA ANDRADE CAMPOS, solteira, maior, natural da freguesia de Gamil (extinta), concelho de Barcelos, residente em Rua do Trancozelo, Número 91, 1º Dto, Nine, contribuinte nº 225805383.

Segundo: MARIA DA GRAÇA CORREIA DA SILVA, solteira, maior, natural da freguesia de Grimancelos (extinta), concelho de Barcelos, residente em Travessa Marechal Humberto Delgado, Número 38, 4º B, Antas, contribuinte nº 208179704.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ASN - ASSOCIAÇÃO SÉNIOR DE NINE - ENVELHECIMENTO ACTIVO, e tem a sede na Loteamento do Bacelo, Número 200, Nine, freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 516584855 e o número de identificação na segurança social 25165848559.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Apoio ao Terceiro Sector através da promoção do envelhecimento activo; Desenvolvimento de actividades de apoio social para pessoas idosas s/ alojamento; Organização de eventos e actividades lúdicas, nomeadamente organização de feirinhas, congressos e outros eventos similares..

1/2
Galega Garcia

Artigo 3.º Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º

J. 3 sup
T
Gracia comua

a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Assinatura do presidente e do tesoureiro.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 8 dias do mês de Setembro de 2021

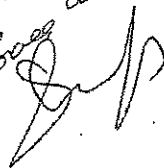
Sandra Cristina Andrade Campos

Maria da Graça Correia da Silva

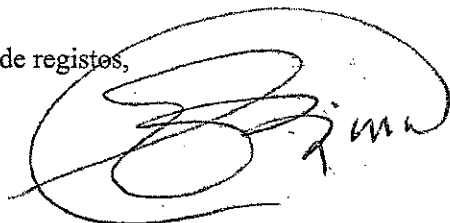
Reconheço as assinaturas apostas neste contrato feitas pelos próprios na minha presença de Sandra Cristina Andrade Campos, cc nº 11040499 8ZX2 válido até 10/11/2027 e de Maria da Graça Correia da Siva, cc nº 10862197 9ZY1 válido até 09/10/2027, respectivamente, emitidos pelo serviço de identificação civil.

Foi-me exibido o código de certificado de admissibilidade de firma ou denominação, código 6061-2202-1544 com o nº 2021042781, por consulta no portal da empresa hoje pelas 10,35 Horas

Mais se declara que as associadas são as únicas detentoras do controlo efectivo da

d's
Goes
Lorena


entidade.
A oficial de registos,



ACTA Nº 1

No dia dois de novembro de dois mil e vinte um pelas vinte e um horas, realizou-se a primeira Assembleia Geral da ASN - Associação Senior de Nine Envelhecimento Ativo, na sua sede sito rua do loteamento do Bacefo número 200, 4775-456 Nine, Vila Nova Famalicão.

Para debater e decidir os seguintes pontos de ordem de trabalhos:

1- Nomeação, eleição e tomada de posse dos órgãos Sociais para o Mandato 2021-2025.

A sessão iniciou-se às vinte e um horas, foi presidida pelas Fundadoras desta associação, Sandra Cristina Andrade Campos e Maria Graça Correia da Silva, encontrando-se presentes todos os associados designados para a eleição dos órgãos sociais da ASN - Associação Senior de Nine Envelhecimento Ativo.

Ponto Único da Ordem de Trabalhos: foi proposta a seguinte lista para composição dos órgãos sociais da ASN - Associação Senior de Nine Envelhecimento Ativo.

ASSEMBLEIA

Presidente: Joaquim Pinto Carvalheira
 1º Secretário: Abílio Novais Rocha
 2º Secretário: Vítor Emanuel Sá

CONSELHO FISCAL

Presidente: Hugo Carvalho
 1º Vogal: Maria Manuela Sousa Passos
 2º Vogal: Sónia Isabel da Cunha Mendes

DIREÇÃO

Presidente: Sandra Cristina Andrade Campos
 Vice-Presidente: Maria Graça Correia da Silva
 Tesoureiro: Heitor José Pereira Rocha

De seguida foi realizada a votação, tendo sido votada e aprovada por unanimidade todos os nomes da lista proposta a votação.

Após serem eleitos, tomaram de imediato, posse dos respectivos cargos.

Os membros assumiram cumprir as funções e dignificar o nome e imagem da ASN - Associação Senior de Nine Envelhecimento Ativo.

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASN - ASSOCIAÇÃO SÉNIOR DE NINE - ENVELHECIMENTO ACTIVO

ASN - ASSOCIAÇÃO SÉNIOR DE NINE - ENVELHECIMENTO ACTIVO
LOTEAMENTO DO BACELO N 200
NINE
4775-456 NINE

Firma/Denominação ASN - ASSOCIAÇÃO SÉNIOR DE NINE - ENVELHECIMENTO ACTIVO

N.º de Identificação de Segurança Social 25165848559

N.º de Identificação Fiscal 516584855

N.º da Declaração 027024505ASCD22

Data de emissão 2022-01-13

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

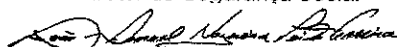
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25165848559

Código de Verificação - CDCSPR4YAWY55P3

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Janeiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASN - ASSOCIAÇÃO SENIOR DE NINE - ENVELHECIMENTO ACTIVO

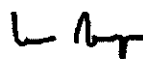
NIF: 516584855

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 516584855

Cód. Validação: UBGQP2VFRBYA

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2022/02/07	987	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

516584855	20357	OCR	2022 / 492
-----------	-------	-----	------------

ASN - ASSOCIAÇÃO SENIOR DE NINE - ENVELHECIMENTO ACTIVO
 LOTEAMENTO DO BACELO, 200

4775-456 NINE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 10-2-2022 - DDTL-Apoio criação de Associação	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUICAO - ASSOCIACAO SENIOR DE NINE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 3464/2022	UN	1.000	250,000			250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		250,00		250,00	


EXTENSO
 DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2022 / 987, Compromisso n.º 2022 / 492, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/930

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	930	1	4217	0102	04070105				866.796,60	250,00	866.546,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/07

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO




Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Tabela de cálculo dos apoios financeiros à Formação Desportiva
Modalidades: Futebol, Futsal, Voleibol, Andebol, Basquetebol e
Hóquei em Patins

O Código Regulamentar Municipal para apoio ao Movimento Associativo, prevê no Livro IV, um Capítulo III denominado "Formas de financiamento e concretização dos apoios", artigo 75º-A, o cálculo dos apoios à Formação Desportiva Federada para cada época desportiva, através da fixação de pontuação correspondente a cada escalão de formação das diversas modalidades praticadas, em que cada ponto corresponde a 1,00€ (um euro), sendo esta classificação pontual traduzida no montante do apoio financeiro a atribuir, pretendendo-se, assim, balizar os apoios financeiros a atribuir ao associativismo desportivo, bem como introduzir critérios objetivos e equitativos na sua distribuição.

O regime fixado nas alíneas o), do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prevê a deliberação de formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes.

Assim, concluído o levantamento das condições desportivas para a época em curso nas modalidades de Futebol, Futsal, Voleibol, Andebol, Basquetebol e Hóquei em Patins, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Aprovar, para efeito de apoio financeiro à formação desportiva, os quadros de pontuação e majoração das modalidades de Futebol, Futsal, Voleibol, Andebol, Basquetebol e Hóquei em Patins, de acordo com o anexo 1.

Vila Nova de Famalicão, 1 de fevereiro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto,



(Pedro Oliveira, Dr.)

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

FUTEBOL 11, 9, 7 E 5 (MASCULINO E FEMININO)

QUADRO COMPETITIVO

	Iniciados *		Iniciados		Infantis		Benjamins	Petizes
	Juvenis *	Juniores	Juvenis	Juniores	9	7	7	Traquinas
	Nacionais		Distritais		Distritais		Distritais	Distritais
	1ª div	2ª div *	Honra	Restantes	9	7	7	5/7
Pontuação								
Com treinador encartado	2.500	2.000	1.500	1.300	875	750	750	
Sem treinador encartado	2.000	1.500	1.300	1.000	750	600	600	100

QUADRO DE MAJORAÇÃO

X5	X 5	X 4	X 3	X 1	X 1
1ª Liga	2ª Liga	Camp. de Portugal	Pró Nacional	Honra Distrital	1ª Divisão Distrital

X = multiplicação sobre o valor total de pontos relativos ao apoio financeiro à formação.
Exemplo: X 4 (multiplica total de pontos por 4)

NOTAS:

- A formação desportiva certificada poderá ter um incremento, até mais 10% do apoio, mediante análise efetuada pela câmara municipal ao projeto desportivo que está a ser desenvolvido, em consonância com as infraestruturas afetas ao referido projeto.
- A tabela apresentada não se aplica aos Clubes/Associações ecléticas (mais que uma modalidade)

FUTSAL

QUADRO COMPETITIVO

	Benjamins / Infantis 300	
	Iniciados Juvenis / juniores Nac Regional	
	Pontuação	
c/ treinador encartado	700	500
s/ treinador encartado	500	350

QUADRO DE MAJORAÇÃO

Competição Feminina

Os clubes que na época anterior tiverem acedido às competições nacionais beneficiam de uma majoração de 2.5 sobre o valor total apurado à formação.

Competição Masculina

X 4	X 3	X 2
1ª Div	2ª Div	3ª Div

VOLEIBOL E ANDEBOL

O APOIO SERÁ DADO EM DUAS FASES DISTINTAS

QUADRO COMPETITIVO

	1ª fase Regional	2ª fase Nacional		
	Infantis/Iniciados	Infantis / Iniciados	Minis	Bâmbis
	Juvenis/Juniores	Juvenis / juniores		
	Pontuação			
Com treinador encartado	850	450	300	100
Sem treinador encartado	600	300	200	

*AMBAS AS FASES SÃO MAJORADAS

QUADRO DE MAJORAÇÃO

X 4	X 3	X 2
1ª Div	2ª Div	3ª Div

*Se aceder às competições europeias terá uma majoração de 0,3)

HÓQUEI EM PATINS

QUADRO COMPETITIVO

	bambis / escolares 1000	
	infantis / iniciados juvenis / juniores	
	Nac	Reg
	pontuação	
c/ treinador encartado	1.900	1.500
s/ treinador encartado	1.700	1.300

QUADRO DE MAJORAÇÃO

X 3	X 2	X 2
1ª Div	2ª Div	3ª Div
Nac	Nac	Nac

BASQUETEBOL (M E F)

O APOIO SERÁ DADO EM DUAS FASES DISTINTAS

QUADRO COMPETITIVO

	1ª fase Regional	2ª fase Nacional		
	Sub 14/Sub16 Sub 18/Sub20	Sub 14/Sub16 Sub 18/Sub20	Sub 10	Sub 8
	Pontuação			
Com treinador encartado	850	450	300	100
Sem treinador encartado	600	300	200	

*AMBAS AS FASES SÃO MAJORADAS

QUADRO DE MAJORAÇÃO

X 3	X 2	X 1,5
1ª Div	2ª Div	3ª Div



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Associação de Futebol de Braga

Em Vila Nova de Famalicão, a modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicenses.

Considerando que as coletividades que desenvolvem a modalidade de futebol têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo a formação de agentes desportivos, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão e a Associação de Futebol de Braga, pretendem estabelecer um protocolo de colaboração, com objetivo de dinamização de ações de formação creditadas, gerais e específicas, no concelho de Famalicão, nomeadamente, dinamizando a formação de agentes desportivos, permitir o acesso dos agentes desportivos do concelho a formações creditadas para a renovação dos seus títulos profissionais e ajudar a melhorar o processo formativo dos agentes desportivos.

Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Autorizar a celebração de um protocolo de cooperação entre o Município e a Associação de Futebol de Braga, NIPC 501 082 700, nos termos do protocolo cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta;**
- 2. Aprovar a minuta de protocolo anexa à presente proposta;**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo.**

Vila Nova de Famalicão, 1 de fevereiro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto,


(Pedro Oliveira, Dr.)

PROTOCOLO

ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA E A CÂMARA MUNICIPAL DE FAMALICÃO

A **Associação de Futebol de Braga**, NIPC 501 082 700, com sede na Avenida João Paulo II, em Braga, representada pelo seu presidente Manuel Machado, de ora em diante designada por AFB e a **Câmara Municipal de Famalicão**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Famalicão, Portugal, representada pelo seu Presidente, Dr. Mário de Sousa Passos, de ora em diante designada por CMF, acordam na celebração do presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições da cooperação entre a AFB e a CMF através de uma parceria com o objetivo de dinamização de ações de formação creditadas, gerais e específicas, no concelho de Famalicão.

2. Objetivos da Parceria

A parceria referida no artigo anterior tem como principais objetivos:

1. Dinamizar a formação de agentes desportivos no concelho de Famalicão.
2. Permitir o acesso dos agentes desportivos do concelho a formações creditadas para a renovação dos seus títulos profissionais.
3. Ajudar a melhorar o processo formativo dos agentes desportivos.

3. Responsabilidades da AFB

É da responsabilidade da AFB:

- a) Estabelecer a ligação entre CMF, AFB, FPF e IPDJ.
- b) Creditar todas as formações no IPDJ e FPF.
- c) Auxiliar na elaboração do programa de ensino.



- d) Auxiliar na escolha dos preletores
- e) Supervisionar as ações de formação
- f) Emitir os diplomas de conclusão das ações de formação

4. Responsabilidades da CMF

É da responsabilidade da CMF:

- a) Elaborar um programa de formações anuais de componente específica (Futebol e Futsal) e geral.
- b) O programa terá que ser enviado para AFB no início de cada época desportiva.
- c) Elaborar o programa de ensino das ações de formação.
- d) Definir os preletores para as ações de formação.
- e) Gerir no local o funcionamento da ação de formação.
- f) Gerir inscrições, contacto e envio de documentação para os formandos.
- g) Disponibilizar um espaço a título gratuito, sem prejuízo para o normal funcionamento da CMF, para ações de formação que a AFB queira dinamizar.

5. Diretrizes Financeiras

- a) Definir o número mínimo de formandos para o curso avançar de forma a não haver prejuízo financeiro.
- b) Todas as despesas serão pagas através da faturação das ações de formação.
- c) A AFB e FPF cobra 15 euros por cada formando, que pretenda o diploma, para custos de emissão e serviços de secretaria
- d) A CMF e a AFB terão 5 vagas, cada, de acesso ao curso ao preço unitário de 15 euros, perfazendo um total de 10.
- e) Os pagamentos entre instituições têm que ser efetuados no prazo de 30 dias

6. Incumprimento

O incumprimento por parte dos contraentes de qualquer uma das suas responsabilidades implica a cessação do presente protocolo.

7. Aditamentos e alterações

Todos os aditamentos e alterações ao presente protocolo, só serão válidos se realizados por escrito, com a expressa indicação da(s) cláusula(s) aditada(s) ou alterada(s).

8. Entrada em vigor

O presente protocolo tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e vigorará até 30 de Junho de 2022.

Feito em Duplicado.

Braga, (...) de 2022

Câmara Municipal de V. N. Famalicão

O Presidente

Associação de Futebol de Braga

O presidente



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Federação Portuguesa de Ténis.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão assume-se como uma entidade comprometida com a promoção da saúde e estilo de vida saudável, valorizando a articulação entre instituições de diferentes áreas de atuação (desporto, ensino e saúde) com o propósito específico de otimizar os benefícios para os seus cidadãos, não descurando a investigação, a formação e o ensino, com o objetivo de garantir elevados níveis de qualidade, humanismo e eficiência nos seus serviços.

A Federação Portuguesa de Ténis assume-se como uma entidade comprometida com o fomento, a prática e a formação da modalidade de Ténis em Portugal, em particular do ténis em cadeira de rodas, com o propósito de disponibilizar a cadeiras de rodas para os praticantes, promover a formação de treinadores e a divulgação pelas escolas do ensino público, centros de recuperação e outras entidades.

A Câmara Municipal de V. N. de Famalicão e a Federação Portuguesa de Ténis atribuem elevado valor estratégico à formação dos recursos humanos, bem como ao contributo da formação profissional no âmbito da promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida e otimização dos cuidados prestados à população.

Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



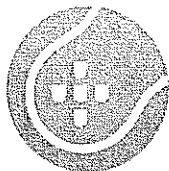
Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Autorizar a celebração de um protocolo de cooperação entre o Município e a Federação Portuguesa de Ténis, NIPC 501 048 448, nos termos do protocolo cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta;**
- 2. Aprovar a minuta de protocolo anexa à presente proposta;**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo.**

Vila Nova de Famalicão, 1 de fevereiro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto,

(Pedro Oliveira, Dr.)



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE TÊNIS

Rua Actor Chaby Pinheiro, 7A
2795-060 Linda-a-Velha
Contribuinte nº 501 048 448
T: (+351) 214 151 356 F: (+351) 214 141 520
geral@fptenis.pt www.tenis.pt

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

E

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, doravante designada por CVNF, assume-se como uma entidade comprometida com a promoção da saúde e estilo de vida saudável, valorizando a articulação entre instituições de diferentes áreas de atuação (desporto, ensino e saúde) com o propósito específico de otimizar os benefícios para os seus cidadãos, não descurando a investigação, a formação e o ensino, com o objetivo de garantir elevados níveis de qualidade, humanismo e eficiência nos seus serviços.

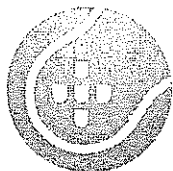
A Federação Portuguesa de Ténis, doravante designada por FPT, assume-se como uma entidade comprometida com o fomento, a prática e a formação da modalidade de Ténis em Portugal, em particular do ténis em cadeira de rodas, com o propósito de disponibilizar a cadeiras de rodas para os praticantes, promover a formação de treinadores e a divulgação pelas escolas do ensino público, centros de recuperação e outras entidades.

A CVNF e a FPT atribuem elevado valor estratégico à formação dos recursos humanos, bem como ao contributo da formação profissional no âmbito da promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida e otimização dos cuidados prestados à população.

Entre,

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, adiante designado como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo Emo. Senhor Presidente Câmara Municipal, Dr. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação da





FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE TÊNIS

Rua Actor Chaby Pinheiro, 7A
2795-060 Linda-a-Velha
Contribuinte n.º 501 048 448
T: (+351) 214 151 356 F: (+351) 214 141 520
geral@fptenis.pt www.tenis.pt

Câmara Municipal datada de ___/___/___.

e

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÊNIS, pessoa coletiva, de direito privado e de utilidade pública desportiva, n.º 501 048 448, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, com sede na Rua Actor Chaby Pinheiro, 7 A 2795 - 060 Linda-a-Velha, adiante designada como Segunda Outorgante, aqui representada pelo Emo. Senhor Presidente da Direção, Vasco Magalhães Costa,

É celebrado o presente protocolo de cooperação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Os outorgantes documentam, por via do presente protocolo, as estratégias que permitam a otimização do Programa Mais e Melhores Anos – Desporto Adaptado da CMVNF, nomeadamente na modalidade de Ténis, através das seguintes ações:

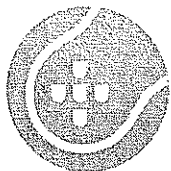
- a) A FPT compromete-se a colaborar na cedência gratuita de cadeiras de rodas à CMVNF para a prática da modalidade de ténis, sempre que houver alunos com deficiência motora.
- b) A CMVNF compromete-se a assegurar a correta utilização e guarda das cadeiras de rodas, bem como a sua reparação, em caso de dano.
- c) Tendo em vista uma intervenção adequada nas atividades com cadeiras de rodas, a FPT fará a formação dos técnicos da CMVNF, ficando a cargo da CMVNF o pagamento à FPT do valor de 160€ por ação.
- d) A FPT deverá colaborar na divulgação das atividades desenvolvidas pela CMVNF, numa perspetiva de promoção e fomento da modalidade e das ações realizadas.

Cláusula 2.ª

Execução

1. A colaboração objeto do presente protocolo é estabelecida através de acordos





FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE TÊNIS

Rua Actor Chaby Pinheiro, 7A
2795-060 Linda-a-Velha
Contribuinte nº 501 048 448
T: (+351) 214 151 356 F: (+351) 214 141 520
geral@fptenis.pt www.tenis.pt

específicos a celebrar pelas partes signatárias, designadamente, através de contratos de cooperação.

2. As especificações relativas a cada ação a realizar, com vista à materialização dos objetivos do presente protocolo, são estabelecidas por ambas as partes signatárias em planos de trabalho anexos àqueles contratos.
3. Os planos de trabalho desenvolvidos deverão ser analisados e discutidos abertamente pelos intervenientes e, eventualmente, objeto de apresentação e discussão pública, não podendo conter matérias objeto de confidencialidade.

Cláusula 3.^a ***Comunicações***

Salvo quando outra forma for exigida, todas as comunicações entre as Partes devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico dirigidas para os endereços oficiais.

Cláusula 4.^a ***Interlocutores***

1. O MVNF comunicará à contraparte o nome do interlocutor da instituição.
2. A FPT comunicará à contraparte o nome do interlocutor da instituição.

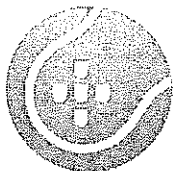
Cláusula 5.^a ***Vigência***

O presente Protocolo vigora pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por sucessivos e iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo do prazo inicial ou das suas renovações.

Cláusula 6.^a ***Alterações e aditamentos***

Quaisquer alterações e aditamentos ao presente Protocolo deverão ser formalizadas por escrito





FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE TÊNIS

Rua Actor Chaby Pinheiro, 7A
2795-060 Linda-a-Velha
Contribuinte nº 501 048 448
T: (+351) 214 151 356 F: (+351) 214 141 520
geral@fptenis.pt www.tenis.pt

Cláusula 7.^a
Suspensão

A execução do presente Protocolo suspende-se por motivos de força maior, totalmente alheios à vontade e controlo das Partes e que impossibilitem objetivamente a execução do mesmo.

Clausula 8.^a
Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação ou interpretação do presente Protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as Partes.

Feito em _____, ao dia ____ do mês de _____ do Ano de _____, em dois exemplares, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante





Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Atleta – Mafalda Lopes Guedes de Araújo

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva.

A jovem Atleta Mafalda Lopes Guedes de Araújo, tem vindo a afirmar-se na modalidade de Ténis. Atualmente compete pela Academia de Ténis João Maio – Associação da Maia, possuindo o estatuto de Alto Rendimento da Federação Portuguesa de Ténis.

Tendo em conta os elevados custos com a sua carreira desportiva, nomeadamente, com a participação em provas e torneios Nacionais e Internacionais, deslocações para os treinos, aquisição de material de apoio ao treino e competição, etc, a Atleta vem pedir o apoio da Câmara Municipal, através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo», cuja candidatura se anexa a esta proposta.



Após análise da candidatura, verificou-se que o Atleta cumpre com os requisitos previstos no Regulamento do "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo".

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, deste Município, em matéria de apoios financeiros para patrocínio desportivo, (alínea a), do n.º, do artigo 11.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Atleta Mafalda Lopes Guedes de Araújo, NIF 250 597 748, um apoio financeiro no montante de 4.000,00 € (quatro mil euros), para assegurar parte das despesas com o Projeto de Rendimento Desportivo.**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
- 4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 1 de fevereiro de 2022

O Vereador do Pelouro do Desporto,

(Pedro Oliveira Dr.)

RQI n.º 905



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Promoção do Rendimento Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../.../2022.

Segundo Outorgante: Mafalda Lopes Guedes de Araújo, NIF 250 597 748, com morada na Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 308, 3.º D, 4760-012 Antas

Nota Justificativa

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 4.000,00 € (quatro mil euros), destinado a apoiar o Projeto Desportivo da Atleta Mafalda Lopes Guedes de Araújo.
3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

**Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2022/....

**Quarta
(Não cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta
(Casos omissos)**

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto, bem como utilizar o logo da Câmara Municipal, preferencialmente, no equipamento desportivo de treino e competição.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Atleta

(Mafalda Lopes Guedes de Araújo)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

fose 24/03/2022

Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a atleta

Nome: MAFALDA LOPES GUEDES DE ARAÚSO
N.º Identificação Civil: [redacted] Validade: [redacted] NIF: [redacted]
Morada: Av.ª MARECHAL HUBERTO DELGADO - 308-3ºD C. Postal: 4760-012
Freguesia/União de Freguesias: ANTAS / ABADE VERITIM
Telemóvel: [redacted] e-mail: [redacted]
Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo

Identificação Desportiva

Modalidade: TENIS
Clube: E.T. MAIA Divisão: _____
Escalaõ: SUB-18 Contacto do Responsável do Clube: [redacted]
Morada do Clube: Av.ª LUIS DE CAMÕES - 4470-199 MAIA

Nível em que se Enquadra

- Atleta Nível I - Atleta Olímpico ou Atleta Paralímpico
- Atleta Nível II - Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico
- Atleta Nível III - Atleta Estatuto de Alto Rendimento
- Atleta Nível IV - Atleta que Integrem Seleções Nacionais
- Atleta Nível V - Atleta com Potencial Talento Desportivo

Tipo de Apoios (consultar regulamento)

Apoios Financeiros

- Patrocínio desportivo
- Exames medicina desportiva
- Pagamentos federativos
- Outros apoios: _____

Apoios não Financeiros

- Portefólio do atleta
- Infraestruturas de apoio
- Aquisição competências
- UAARE (Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola)

Regulamento Local de Protecção de Dados - Informação sobre o tratamento de dados pessoais
O Município de Vila Nova de Famalicão é responsável pelo tratamento de dados pessoais do requerente suscitado no presente formulário. O titular dos dados tem direito de acesso, rectificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade dos dados pessoais, bem como poderá a qualquer altura do tratamento retirar o consentimento. Em caso de dúvida poderá ser consultado o Livro Registo de Protecção de Dados através do e-mail: apoio@famalicao.pt Para mais informações consulte www.famalicao.pt/politica_de_privacidade.





Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Justificação de Candidatura

O tipo de apoio anteriormente solicitado deve ser enquadrado de acordo com o regulamento em vigor e devidamente fundamentado. Caso a candidatura seja dirigida a um apoio financeiro, as despesas do atleta devem ser minuciosamente apresentadas e justificadas.

Documentos obrigatórios anexar

- Currículo desportivo;
- Fotocópia do cartão de atleta federado;
- Declaração da federação a comprovar o título conquistado (caso se aplique);
- Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados;

No caso de apoios financeiros deve ainda acrescentar:

- Tabela com estimativa orçamental;
- Comprovativos de despesa (orçamentos/recibos);

Data: 11/01/2022

Mafalda Guedes
(Assinatura do/a atleta)

Data: 10.01.2022

[Assinatura]
(Assinatura do representante do clube/
associação)

Data: 11/01/2022

[Assinatura]
(Assinatura do/a Encarregado de
Educação no caso de menores)

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Janeiro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: MAFALDA LOPES GUEDES DE ARAUJO

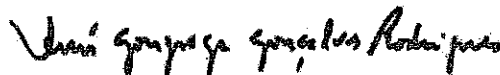
NIF: 250597748

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 250597748

Cód. Validação: 2N88JFW5ERFS

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte MAFALDA LOPES GUEDES DE ARAÚJO

Firma/Denominação MAFALDA LOPES GUEDES DE ARAÚJO

N.º de Identificação de Segurança Social 12019507327

N.º de Identificação Fiscal 250597748

N.º da Declaração 027032356ASCD22

Data de emissão 2022-01-14

MAFALDA LOPES GUEDES DE ARAÚJO
AV MARCH HUMBERTO DELGADO N 308 3 D
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-012 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

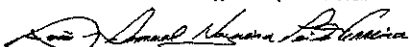
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12019507327

Código de Verificação - QXGE48SSYENX3XN

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2022/02/04	981	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

250597748	20012	OCR	2022 / 485
-----------	-------	-----	------------

MAFALDA LOPES GUEDES DE ARAUJO
 AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DELGADO, N.º 308, 3º D

4760-012 ANTAS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 10-2-2022 - DDTL-Desporto Competição e Formação-Promoção Rendimento Desportivo	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 RC 10-2-2022 - DDTL-Desporto Competição e Formação-Promoção Rendimento Desportivo

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 2403/2022	UN	1.000	4.000,000			4.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.000,00		4.000,00	


EXTENSO
 QUATRO MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 981, Compromisso n.º 2022 / 485, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/920

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	4.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	920	1	4306	0102	04080202				1.053.775,65	4.000,00	1.049.775,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/02/04

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO